JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Dom Aquino 9
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 10
Camara Municipal de Porto Esperidião 12
Camara Municipal de Salto do Céu 16
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 16
Camara Municipal de Várzea Grande 18
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 22
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 22
Prefeitura Municipal de Acorizal 27
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Garças 30
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araguaiana 32
Prefeitura Municipal de Araguainha 33
Prefeitura Municipal de Araputanga 35
Prefeitura Municipal de Arenápolis 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 42
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 48
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 49
Prefeitura Municipal de Cáceres 77
Prefeitura Municipal de Campinápolis 89
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 91
Prefeitura Municipal de Campo Verde 113
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 115
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 117
Prefeitura Municipal de Canarana 124
Prefeitura Municipal de Carlinda 132
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 133
Prefeitura Municipal de Cláudia 139
Prefeitura Municipal de Cocalinho 146
Prefeitura Municipal de Colíder 147
Prefeitura Municipal de Colniza 162
Prefeitura Municipal de Comodoro 164
Prefeitura Municipal de Confresa 164
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 179
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 181
Prefeitura Municipal de Cuiabá 182
Prefeitura Municipal de Curvelândia 183
Prefeitura Municipal de Diamantino 183
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 185
Prefeitura Municipal de General Carneiro 188

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 189
Prefeitura Municipal de Indiavaí 192
Prefeitura Municipal de Itanhangá 192
Prefeitura Municipal de Itiquira 205
Prefeitura Municipal de Jaciara 211
Prefeitura Municipal de Jangada 211
Prefeitura Municipal de Jauru 211
Prefeitura Municipal de Juara 213
Prefeitura Municipal de Juína 214
Prefeitura Municipal de Juruena 215
Prefeitura Municipal de Juscimeira 217
Prefeitura Municipal de Matupá 218
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 221
Prefeitura Municipal de Nobres 222
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 225
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 239
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 299
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 299
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 300
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 300
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 303
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 309
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 311
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 313
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 315
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 316
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 317
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 317
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 319
Prefeitura Municipal de Paranatinga 321
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 332
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 335
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 392
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 393
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 394
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 395
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 397
Prefeitura Municipal de Poxoréu 398
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 399
Prefeitura Municipal de Rio Branco 400
Prefeitura Municipal de Rondolândia 400
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 402
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 403
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 403
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 407
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 412
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 412
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 418
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 419
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 421
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 421
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 422
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 422
Prefeitura Municipal de Tabaporã 422
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 430
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 438
Prefeitura Municipal de Torixoréu 440
Prefeitura Municipal de União do Sul 440
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 444
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 456
Prefeitura Municipal de Vila Rica 457

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 15/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 15/2019,

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder ao servidor Elsino de Freias Primo o gozo de 30 (trinta) dias de férias, correspondentes aos exercícios de 2020 (dez dias) e 2021 (vinte dias), para serem usufruídas de 24/08/2021 à 22/09/2021, bem como a conversão em abono pecuniário dos 10 (dez) dias remanescentes, referentes ao exercício de 2021.

Art. 02 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RONALDO DE JESUS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 166/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido aos Protocolos sob nº 2922/2021 e 2942/2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**, matrícula nº 539, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias parceladas em 02 (duas) etapas e com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário**, relativas ao período de 2020/2021:

I – A **primeira etapa** será usufruída a partir do dia 20 de setembro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 30 de setembro de 2021.

II – A **segunda etapa** será usufruída a partir do dia 20 de dezembro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 167/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidor a POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2977, de 05 de agosto de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA**, matrícula nº 619, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias parceladas em 02 (duas) etapas e com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário**, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020:

I – A **primeira etapa** será usufruída a partir do dia 30 de agosto de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 09 de setembro de 2021.

II – A **segunda etapa** será usufruída a partir do dia 04 de outubro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 064/2021

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Exonerar **MARLENE LOPES DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessora do Departamento Parlamentar, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 05 de agosto de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 063/2021

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Nomear a Srª Marivan Dutra Colla, no cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Administração Geral, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 05 de agosto de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS E ENCADERNAÇÕES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E CRISTINA DA SILVA SANTOS 02804176169 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE;, e a Empresa **CRISTINA DA SILVA SANTOS 02804176169,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 19.063.683/0001-54 localizada na Avenida Centro Oeste, 28, Centro, Confresa-MT, representada neste ato pela Senhora CRISTINA DA SILVA SANTOS, portadora de Identidade RG 2029190-6 SSP/MT e inscrita no CPF 028.041.761-69, residente domiciliada a Avenida Centro Oeste, 28, Centro, Confresa-MT CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo de compras nº 42/2021, que instaurou a dispensa de licitação nº 33/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de cópias xerográficas, impressões de documentos e encadernações, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e todos os outros materiais fundamentais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Confresa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da CONTRANTE (anexo) e que integra o presente contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. Além de outros documentos exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar, no momento da contratação, licença de Localização e Funcionamento expedidos pelo Município de Confresa, com vigência correspondente ao período de contratação;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses , com início na data de 04/08/2021 e encerramento em 04/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.140,00**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado na Nota Fiscal a descrição completa e detalhada dos serviços, tais como tipo de serviço, quantidade, entre outros dados que forem considerados essenciais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Confresa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de tipo de serviço, se houver, e quantidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

h) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

i) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

j) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2021.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

CRISTINA DA SILVA SANTOS 02804176169

CNPJ sob o nº. 19.063.683/0001-54

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2021

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº42/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº42/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CRISTIANO LOSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Após estudo e Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível conforme as datas de posse e graduação de cada servidor, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUADRADO
DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO	D-11	D-12
GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO	E-11	E-12
JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA	E-11	E-12

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 04 de AGOSTO de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021 TIPO: MENOR PREÇO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 01/2021

TIPO: Menor preço

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021 – MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE CABINE DUPLA, AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4 X 4, 4 PORTAS, MOTOR DIESEL, COR BRANCA**, **FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**,** CUJA ABERTURA SE DEU ÀS 14 HORAS E 20 MINUTOS DO DIA 05/08/2021, FOI O QUE SEGUE:

NÃO HAVENDO NENHUMA EMPRESA CADASTRADO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLAROU O REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO COMO **DESERTA.**

Confresa – MT, 05 de agosto de 2021.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021 -MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021 -MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

Às 14 horas e 20 minutos do dia cinco (05) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da sede da Câmara Municipal de Confresa, situada à Rua Mato Grosso nº 120, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), composta pela Presidente, senhora JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA, secretário, DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO e membro ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA, conforme Portaria de nº 30/2021 de 04 de Maio de 2021, para abertura dos envelopes e análise das propostas referente ao Processo Licitatório nº 02/2021, na Modalidade Tomada de Preço 01/2021, para aquisição de uma caminhonete para atender o legislativo municipal, cujo Processo foi publicado nos Murais da Câmara e Prefeitura Municipal de Confresa, no site oficial da Câmara municipal de Confresa e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. A senhora presidente informou que nenhuma empresa manifestou interesse em se cadastrar para participar do presente processo licitatório. Sendo assim a senhora Presidente declarou o Processo Licitatório nº 02/2021, na Modalidade Tomada de Preço 01/2021 como **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão, senhora Jocilaine Santos Fortes de Sousa declarou encerrada a presente sessão, e eu, Deusimar Coutinho Ribeiro, secretário da C.P.L. redigi a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

_____

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

_____

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Secretário

_____

ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DOM AQUINO/MT 05 DE AGOSTO DE 2021

ESTABELECE O MODO DE CONTROLE DE CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, QUE PASSARÁ A SER AFERIDO POR PRODUTIVIDADE, QUALIDADE DE SERVIÇOS E PADRÕES DE DESEMPENHO, POR MEIO DE "CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DE SERVIÇOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o teor do artigo 39, caput, da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que cada ente federado deverá estabelecer as normas sobre o seu funcionamento interno;

Considerando a demanda existente, as necessidades administrativas e os interesses do Poder Legislativo Municipal;

Considerando a Resolução de consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 28/2017, em que se exarou parecer técnico n. 29.736-4/2017, constante na página 171 da Consolidação de Entendimentos Técnicos, 11ª edição, elaborado pelo TCE, reconhecendo-se a possibilidade de meio alternativo de controle de jornadas do advogado público;

Considerando que o cargo de Procurador Legislativo desta Câmara Municipal detém função ordinária e permanente de representação judicial e extrajudicial, de consultoria e assessoramento jurídicos;

Considerando que é possível a instituição de mecanismos substitutivos à aferição de frequência por meio de registro diário de ponto, para fins de verificação de cumprimento de jornada legal de trabalho do servidor investido no cargo de advogado público, que exerça as funções descritas no parágrafo anterior, mediante a implementação de Controle de Frequência por Produtividade e Qualidade de Serviços. (Resolução de Consulta TCE/MT nº 28/2017).

Considerando que é possível a implementação de Controle de Frequência por Produtividade e Qualidade de Serviços para os servidores advogados públicos, em detrimento do controle de frequência por registro diário de ponto, mesmo que esta última forma esteja prevista em lei em sentido estrito, por meio da edição de Decreto Autônomo, no caso dos Poderes Executivos Estadual e Municipais e por Resolução ou ato congênere, no caso dos Poderes Legislativos Estadual e Municipais e Poder Judiciário e Órgãos Autônomos Estaduais (art. 2º; arts. 51, inc. IV e 52, inc. XIII; e, art. 84, VI, "a", todos da CF/88; Lei Orgânica, art. 69, inc. I e art. 77, inc. III). (Resolução de Consulta TCE/MT nº 28/2017);

Considerando a observância do princípio do controle às atividades executadas pela Administração (art. 13 do Decreto-lei nº 200/67);

Considerando que os integrantes da advocacia pública, também se submetem aos ditames da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia - EOAB), sobretudo, quanto às sanções;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e a Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a aferição de frequência do servidor ocupante do cargo efetivo de procurador legislativo, por um sistema de controle da jornada de trabalho por produtividade, qualidade de serviços e padrões de desempenho, denominado "Controle de Frequência Por Produtividade e Qualidade De Serviços".

Art. 2º. Com a instituição do regime de controle de jornada por produtividade e qualidade de serviços, o Procurador Legislativo fica dispensado do controle de frequência por registro diário, tanto manual quanto eletrônico.

Art. 3º. O controle da jornada, por meio de "Controle de Frequência por Produtividade e Qualidade de Serviços", consiste no cumprimento de metas individuais de produtividade (prazos), na realização e no desempenho de atividades internas e externas complementares.

Art. 4º. O cumprimento de metas individuais de produtividade e atividades complementares consiste nas seguintes formas:

I. Observação obrigatória dos prazos processuais (administrativos e judiciais) e de elaboração de manifestações jurídicas; II. Realização de cursos de capacitação, aperfeiçoamento do Procurador Legislativo; III. Comparecimento obrigatório às dependências da Administração sempre que demandado, quando a presença física do Procurador Legislativo for necessária ou indispensável; IV. Comparecimento obrigatório às reuniões, grupos de trabalho, comitês ou conselhos, para os quais a participação do Procurador Legislativo tenha sido designada pela Administração; e, V. A necessidade de apresentação de relatório mensal das atividades realizadas pelo Procurador Legislativo, sobre o cumprimento das metas de produtividade e dos atendimentos às demandas presenciais requeridas pela Administração.

Art. 5º. Os comparecimentos obrigatórios, quando possível, poderão ser realizados por meio de comunicação audiovisual, através da plataforma digital que se adequar ao evento.

§ 1º. O comparecimento às dependências da Administração, além das previamente conhecidas pelo Procurador Legislativo, deverá ser informado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

§ 2º. O não comparecimento do Procurador Legislativo no dia da atividade designada, sem motivo justificado, implicará no lançamento de falta, salvo nas hipóteses em que seja viável a compensação ou abono, na forma da lei.

§ 3º. A ausência de justificativa prévia e formal para a não realização de quaisquer das atividades descritas no artigo anterior acarretará o registro e comunicação do descumprimento da meta de produtividade.

Art. 6º. Os prazos para manifestação serão aqueles fixados nos despachos judiciais e administrativos, sendo contados em dias úteis, a partir do dia seguinte ao recebimento da solicitação de Serviço pelo Procurador Legislativo, exceto quando a lei fixar de forma diversa, observando-se:

I. Para manifestações consideradas urgentes pela Presidência da Câmara, prazo de até 2 (dois) dias; II. Para manifestações que envolvam cumprimento de prazo extrajudicial ou judicial, o prazo de 2 (dois) dias antes de findar o prazo estipulado na intimação III. Para os demais casos, o prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º. O Presidente da Câmara poderá fixar prazos mais exíguos ou mais dilatados, conforme a natureza da matéria ou a urgência da manifestação ou atividade, caso em que o cumprimento da meta referir-se-á ao prazo extraordinário fixado no documento correspondente ao ato protocolado na Câmara ou designação.

§ 2º. O Procurador Legislativo poderá requerer dilação do prazo ao Solicitante do trabalho, quando necessário à boa execução do serviço e não configurar desobediência à lei.

§ 3º. Se a conclusão do trabalho do Procurador Legislativo necessitar de diligência a outros órgãos, será prestada a informação ao Solicitante do trabalho jurídico.

§ 4º. No caso do parágrafo anterior, o prazo para a conclusão do trabalho do Procurador Legislativo ficará suspenso, retornando a contagem a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da resposta da diligência.

Art. 7º**.** O controle de produtividade e qualidade será verificado através de controle individual, em que deverá ser assentado, obrigatoriamente, todos os dados relacionados aos processos e procedimentos administrativos em que couber ao Procurador Legislativo se manifestar.

§ 1º Devem constar dos relatórios os seguintes dados:

I. número dos processos e/ou procedimentos administrativos, se houver; II. data em que foram protocolados na Câmara Municipal, quando for o caso; III. especificação da data de recebimento da solicitação do serviço pelo Procurador Legislativo; IV. especificação do prazo para manifestação; V. data em que a manifestação do Procurador Legislativo foi entregue/protocolada; VI. o registro do motivo e o do tempo acrescido ao prazo inicial, quando for dilatado em razão de requerimento do Procurador Legislativo; VII. o registro de eventuais diligências realizadas para a execução do trabalho, bem como os casos de suspensão do prazo em razão delas; VIII. data, horário e local das reuniões de que o Procurador Legislativo tenha participado; IX. nome do solicitante da manifestação jurídica; X. quando o atendimento for realizado, por meio de telefonema, e-mail ou outro meio de comunicação, o registro da data e horário do chamado, e o nome da pessoa que fora atendida; XI. outras anotações que o Procurador Legislativo ou os dirigentes da Câmara julgarem pertinentes.

Art. 8º. O Procurador Legislativo deverá protocolar na Câmara Municipal, até o 2º dia útil do mês subsequente, o relatório mensal sobre o cumprimento das metas individuais e o comparecimento às atividades complementares.

Art. 9º. O relatório deverá ser vistado pelo Presidente da Câmara e juntado à Pasta Funcional do Procurador Legislativo, de acordo com o procedimento interno.

Art. 10. É vedado quaisquer pagamentos de parcelas remuneratórias ao servidor, cujo fundamento se ampare em aferição de produtividade extra ou decorrentes de horas extraordinárias eventualmente trabalhadas.

Art. 11. Considera-se satisfatória a produtividade e qualidade do Procurador Legislativo quando este realizar suas manifestações dentro dos prazos consignados nesta Resolução e participar de todas as reuniões e eventos para os quais foi convocado, virtual ou presencialmente.

Art. 12. Havendo reincidência no descumprimento de quaisquer das atividades complementares, apurada mensalmente, o Procurador Legislativo será submetido ao regime de supervisão estrita pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O Procurador Legislativo somente retornará ao sistema de controle de produtividade pleno quando permanecer, por 30 (trinta) dias ininterruptos, sem descumprimento dos prazos de manifestação ou das atividades complementares para as quais for designado.

Art. 13. A Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões em 05 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº.001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.001/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: Nº.28.258.221/000183

VALOR: R$ 69.900,00 (Sessenta E nove mil e novecentos reais).

OBJETO: VEICULO UTILITARIO MISTO PASSAGEIRO 0 KM COR BRANCO DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO E MODELO 201/2021 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, OU ELETRICA AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO VIDROS ELETRICOS E TRAVA ELETRICA ALAME, AR- CONDICIONADO MOTOR: 1.0 MOTOR FLEX ETANOL/GASOLINA, COM POTÊNCIA EM CV 77 OU SUPERIOR CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44.1 LITROS OU SUPERIOR , ALTURA (MM) 1.475 OU SUPERIOR LARGURA (MM) 1.705 COMPRIMENTO (MM) 3.933 OU SUPERIOR, ENTRE-EIXOS (MM): 2.521 OU SUPERIOR. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN

VALOR TOTAL: R$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002, e Decreto Municipal nº. 1452/2018 do Órgão Gerenciador.

Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021- DOAÇÃO DE VÉICULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA PARA O ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VÉICULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA PARA O ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HEITOR BALESTRIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita a realizar doação de um veículo de sua propriedade, para o órgão Prefeitura Municipal de Nova Guarita, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.598/0001-02, situada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, n° 30, Centro, neste município de Nova Guarita, o bem móvel constante no Registro de Patrimônio nº 995, veículo Logan DYNA 16M, Renault, ano/modelo 2016/2017, cor branco, Plaqueta de tombamento sob nº 357, avaliado em R$ 40.623,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e três reais) conforme Termo de Avaliação**, e na forma do termo de doação em anexo a este decreto legislativo, que passam a ser parte integrante deste.**

Art. 2°. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar o Termo de Doação para transferência deste veículo em favor da Prefeitura Municipal de Nova Guarita e dar baixa contábil do bem móvel transferido a municipalidade.

Art. 3°. A partir da vigência deste Decreto Legislativo, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita assumirá plenamente o uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de agosto de 2021.

_____

HEITOR BALESTRIN

Presidente

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA SR. HEITOR BALESTRIN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.909.326/0001-07 como sede na Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer, s/n.º, Bairro: Centro, na cidade de Nova Guarita/MT, por seu representante legal Vereador HEITOR BALESTRIN, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.°3396891-8 SSP/MT e inscrito na CPF sob n. °371.064.309-00, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras, s/n.º, Bairro: Centro, na cidade de Nova Guarita/MT, aqui designado como **DOADOR** e de outro lado a entidade beneficiada **DONATÁRIO, o MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.598/0001-02, com sede na Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº 30, Bairro Centro, CEP: 78.508-000, através de seu Representante Legal, Sr. José Lair Zamoner, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, s/n, Centro, Cidade de Nova Guarita/MT, CEP: 78.508-000, ora designado fazem entre si, condicionado a prévia autorização legislativa, o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

1. Cláusula Primeira. Do Objeto.

Bem móvel constante no Registro de Patrimônio nº 995, sendo 1 (um) veículo Logan DYNA 16M, Renault, ano/modelo 2016/2017, cor branco, Plaqueta de tombamento sob nº 357, de propriedade do doador, tendo por finalidade a utilização pelo donatário, transferindo-lhe, por consequinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre o bem.

2. Cláusula Segunda. Do Valor.

Atribui-se a presente doação o valor de R$ 40.623,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e três reais) conforme termo de avaliação juntado e anexado.

3. Cláusula Terceira. Da Incorporação ao Patrimônio.

O bem ora doado será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO que deverá ser destinado à sua finalidade precípua, em atendimento ao interesse público.

4. Cláusula Quarta. Do foro.

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da interpretação do presente termo.

Estando plenamente de acordo as partes, assinam o presente termo de doação que deverá ser cumprido integralmente pelas partes e que após a sua assinatura na presença de testemunhas, deverá ser arquivado junto aos respectivos departamentos.

Nova Guarita/MT, 05 de agosto de 2021.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Município de Nova Guarita - MT

Heitor Balestrin

Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT

Testemunha: 01

Nome:

CPF:

Testemunha: 02

Nome:

CPF:

TERMO DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL

Nos termos do art. 17, da Lei 8.666/93, declaramos que o bem Logan DYNA 16M, Renault, ano/modelo 2016/2017, cor branco, possui valor de mercado de R$ R$ 40.623,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e três reais) conforme valoração extraída da Tabela FIPE, de acordo com a consulta realizada na data de 02 de agosto de 2021.

Nova Guarita/MT, 02 de agosto de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PLANILHA SICONF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.091,89	78.903,89	87.150,48	83.594,99	86.677,36	85.915,51	74.914,82	73.714,82	74.914,82	74.717,82	66.361,42	87.103,05	942.060,87	0,00
Pessoal Ativo	68.091,89	78.903,89	87.150,48	83.594,99	86.677,36	85.915,51	74.914,82	73.714,82	74.914,82	74.717,82	66.361,42	87.103,05	942.060,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.409,11	60.409,11	71.912,15	79.479,93	64.698,48	65.903,41	60.409,11	60.409,11	60.409,11	60.409,11	60.409,11	73.569,61	778.427,35	0,00
Obrigações Patronais	7.682,78	18.494,78	15.238,33	4.115,06	21.978,88	20.012,10	14.505,71	13.305,71	14.505,71	14.308,71	5.952,31	13.533,44	163.633,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.091,89	78.903,89	87.150,48	83.594,99	86.677,36	85.915,51	74.914,82	73.714,82	74.914,82	74.717,82	66.361,42	87.103,05	942.060,87	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	55.131.467,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.131.467,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	942.060,87	1,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.307.888,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.142.493,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.977.099,24	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)**" Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Manutenção em Equipamentos de Informática, Rede de Computadores, conforme Termo de Referência"** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 007/2021 – DISPENSA Nº 004/2021**; e) Valor Global: **R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**; F) **CONTRATADA: REGINEY MELO DE ANDRADE,** CNPJ: 17.610.342/0001-26, com sede na Rua Espirito Santo, nº 131, Bairro Centro, município de Salto do Céu – MT, , representado pela sua sócio proprietário o senhor REGINY DE MELO DE ANDRADE, brasileiro, residente à Avenida Pedro Predossian, Bairro Centro, em Salto do Céu – MT, portador da Cédula de Identidade nº 18644716 SSP/MT e CPF nº 033.019.911-06; G) Autorização: em **26/07/2021,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **05/08/2021**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE INFORMÁTICA - TI PARA CONSULTORIA NO LEVANTAMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PRA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, atendendo setor administrativo e a Presidência da Câmara de Santo Antônio do Leste.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Diante da depreciação dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste e os que estão disponíveis para as atividades estão obsoletos;

2.2 Por não termos setor e servidor efetivo nesta casa na área de Informática - TI para atender nossas demandas;

2.3 Faz se necessário esse processo de informatização para melhor andamento das atividades, segurança de dados, onde também todos os documentos e arquivos estão de forma física (papel), sem um servidor, central ou arquivamento em nuvem;

2.2 A contratação justifica-se com a necessidade de um Parecer Técnico na área de TI para aquisição de um servidor central nesta casa de lei;

2.3 Com o parecer vindo do profissional Técnico Responsável assegura a aquisição dos materiais necessários para o servidor, tendo assim o armazenamento dos documentos e informações de forma correta e segura.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	CÓD. TCE	SERVIÇO
01	406114-4	Serviço de consultoria na área de informática – do tipo prestação de serviço especializado para transferência de conhecimento, estruturação e implantação de ferramenta para automação da gestão estratégica corporativa, gestão de portfólio de projetos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 O profissional prestador do serviço de consultoria deverá comprovar através de cursos/diplomas estar habilitado para tal atividade;

4.2 O profissional prestador do serviço deverá emitir um PARECER TÉCNICO contendo todo equipamento e material necessários devidamente especificados para a aquisição e instalação do servidor central de dados para Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, passo a passo de como o funcionamento e possíveis manutenções;

4.3 Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos de Dispensa Licitação, especialmente os previstos no Termo de Referência;

4.4 Encaminhar a Nota Fiscal do serviço juntamente no ato de sua prestação para fim de efetiva ação do pagamento devido;

4.5 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições estaduais e municipais;

4.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

4.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CÂMARA;

4.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes as indicações não condizentes no ato do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.9 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa da licitação;

4.10 A CONTRATADA compromete-sê-a dar total garantia quanto à qualidade do serviço fornecido, bem como efetuar a substituição e ou alteração imediata, e totalmente às suas expensas de serviço, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

4.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

4.12 Substituir ou alterar informações que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar desacordo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.13 Responsabilizar-se pela consultoria quando assim solicitado no local determinado pela CONTRATANTE, bem como colaborador responsável por cumprir o serviço;

4.14 Responsabilizar-se pelos custos oriundos de qualquer natureza para o cumprimento desse presente termo;

4.15 O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade e segurança do serviço ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e Dispensa da licitação, reservando à CÂMARA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

4.16 Cumprir o prazo de entrega do PARECER TÉCNICO de até 10 dias uteis após a visita técnica, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Uma vez firmada a contratação, a CÂMARA se obriga a:

5.1.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.1.4 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.1.5 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

5.1.6 Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital de Dispensa.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1 O mesmo deverá ser prestado na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Rua Primavera, 292 - Jardim Santa Inês. CEP: 78.628.000;

6.2 O prazo de prestação do serviço deverá ser de 10 (dez) dias corridos após a publicação da licitante vendedora, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas com o serviço ora requerido, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo efetivamente consignados para esse fim;

7.2 Os recursos para aquisição do serviço constante no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Dotação:

1 Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara de Vereadores

01 01 01 Câmara de Vereadores

1. Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 Gestão do Poder Legislativo Municipal

01 031 5001 2003 000 Outras Despesas de manutenção da Câmara Municipal

013 01 031 5001 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 Após a prestação do serviço e a entrega do parecer técnico, a Câmara terá 02 (dois) dias úteis para aceite do documento entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico; 8.2 Após examinado for encontrado alguma divergência/problema este deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias; 8.3 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado, proceder à análise técnica, diretamente ou através de

terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante; 8.4 O aceite do serviço pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 O presente contrato será fiscalizado por servidor nomeado pela a administração para este fim, ou se ainda julgar necessário à administração se resguarda no direito de contratar empresa e ou técnico especializado para que este de um parecer de conformidade ou um laudo atestando que este atende as exigências.

10. PAGAMENTO:

10.1 A Administração se obriga a fazer o pagamento à vista, após o serviço prestado e parecer técnico entregue no prazo estipulado neste termo, devidamente atestado pelo setor competente, acompanhada da nota fiscal atestada pelo departamento competente;

10.2 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva;

10.3 A Câmara Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10.5 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, com o Tribunal Superior do Trabalho – TST e certidões negativas quitação de tributos e contribuições estaduais e municipais;

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 A proponente deverá aceitar todas as informações deste termo de referência.

Santo Antônio do Leste, MT – 05 de agosto de 2021.

Eliezer Silva de Morais

Presidente CMSAL

Sandra Emiliana Santana

Presidente da Comissão de Licitação

camarasantoantoniodoleste@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Cria e institui o Título “Laize Miranda” em homenagem aos profissionais da educação do município de Várzea Grande.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 167 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º Fica criado e instituído o Título “Laize Miranda” em homenagem aos profissionais da educação do município de Várzea Grande-MT, ocorrendo anualmente sempre durante sessão solene em homenagem ao Dia do Professor, que se comemora no dia 15 de outubro.

Art. 2.º A outorga deste Título, destina-se aos profissionais da educação, residentes ou não no município de Várzea Grande, que tenham prestado relevantes serviços à municipalidade e aos cidadãos, na área do ensino, que tenham elevado o nome do município de Várzea Grande-MT, a nível estadual, nacional ou internacional.

Art. 3.º Este Título representa símbolo físico de homenagens, às personalidades previamente referendadas por Decreto Legislativo pelo Plenário da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

Art. 4.º O Presidente desta Casa de Leis irá delimitar o número de homenageados por vereador anualmente, não podendo ser superior a 05 (cinco).

Art. 5.º As pessoas jurídicas de direito público e privado, como associações e entidades filantrópicas, localizadas no município de Várzea Grande-MT, poderão realizar indicações de profissionais da educação, ao título, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, que deverão ser encaminhadas ao plenário para aprovação por maioria simples.

Parágrafo único. A solenidade de entrega dos títulos indicados, conforme o caput do art. 5.º, não será obrigatoriamente no mesmo local e horário da sessão solene da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de agosto de 2021.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 256/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora RITA DE CASSIA RAMOS, CPF: 487.242.031-49, do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de agosto de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

ESPÉCIE: Contrato nº 010/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001-2021

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA**

CONTRATADA: SEBASTIAO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 30.129.858/0001-11

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL – PORTAL DO ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL : R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

VIGENCIA:01/04/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

ESPÉCIE: Contrato nº 011/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002-2021

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA**

CONTRATADA: EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 24.408.501/0001-70

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

VIGENCIA:02/08/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

ESPÉCIE: Contrato nº 012/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003-2021

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA**

CONTRATADA: EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 24.408.501/0001-70

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, JUNTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

VIGENCIA:02/08/2021 a 31/12/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS / JULHO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS / JULHO

Oitavo Termo Aditivo

Contrato nº 17/2017

Data: 29/07/2021

Vigência: 29/01/2022

Licitação: Pregão n.º 01/2017

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, com acréscimos de valores no percentual de 5% (cinco por cento), conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, para atuação junto ao CISVA.

Contratada: FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.330.605/0001-20, localizada à Rua Marilia, 625S – Vila Santa Maria – CEP: 78.575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso.

Valor: R$ 519.750,00 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e cinqüenta reais).

Quarto Termo Aditivo

Contrato nº 02/2019

Data: 02/07/2021

Vigência: 04/01/2022

Licitação: Pregão n.º 01/2019

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, com acréscimos de valores no percentual de 5% (cinco por cento), conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Pediatria em Atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Contratada: **MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE E LTDA.**, inscrita com o CNPJ sob o n. 32.132.142/0001-07, localizada à Rua Paraíba n.º 254N - Sala 02, Lote 12, Quadra 32 – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.

Valor: R$ 258.300,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil e trezentos reais).

Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº 05/2019

Data: 16/07/2021

Vigência: 16/12/2021

Licitação: Pregão n.º 03/2019

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Geral.

Contratada: **M. V. DE AZEVEDO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 34.200.078/0001-71, localizada à Rua Dona Maria Leopoldina n.º 360 N – Bairro Jardim São João – CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.

Valor: R$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 05/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 05/2021, cuja abertura ocorreu as 14h30 - Local, do dia 30.07.2021, na Sede do Consócio. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ACOMPANHAMENTO DE EVOLUÇÃO DIÁRIA EM PACIENTES INTERNADOS EM CLÍNICA MÉDICA E DE AUXILIAR CIRURGICO NAS CIRUGIAS ELETIVAS, AMBOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **EDIPO EVARISTO GUIMARAES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 31.575.735/0001-77, localizada à Rua Lovato, 2446-S, Parque Kennedy, no município de Juara/MT, com o valor global de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), sendo vencedora para o Lote 02. O item 01, foi considerado fracassado.

Juara/MT, 05 de Maio de 2021.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021/ CISVAG CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/CISVAG PROCESSO N.º 009/2021/CISVAG

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021/CISVAG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/CISVAG

PROCESSO N.º 009/2021/CISVAG

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Prefeitura de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Mal. Rondon, 522, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 003/2021, datada de 04 de janeiro de 2021, o Senhor Alessandro Aparecido Gama – Presidente, o Senhor Heldon Camargo Da Silva – Secretário e o Senhor Guilber H. Gimenes Cruz - Membro, cedida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG pelo Decreto 020/2021 abaixo assinados, a Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, designada pela Portaria n. 001/2021/CISVAG, Sra. Luana Aparecida de Souza, encarregados de dirigir e julgar o credenciamento destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG,**publicada resumidamente no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 15/06/2021. Abrindo os trabalhos, o senhor presidente declara encerrada a fase de recebimento das documentações, sendo o recebimento de 13 (treze) envelopes, sendo as empresas: 1) **INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: 06.676.945/0001-77, estabelecida na Rua Baltazar Navarros, n. 399, SL. N. 13, CEP: 78.010-020, bairro Bandeirantes, no Município de Cuiabá/MT; 2) **GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ 13.381.122/0001-17, estabelecida na rua Goiás, n. 922, SL. 06, bairro Centro, no município de Pontes e Lacerda/MT; 3**) G. C. L. GASTROENTEROLOGIA CLINICA CIRURGICA LTDA,** inscrita no CNPJ 36. 929.396/0001-01, estabelecida na rua Padre Casemiro, n. 229, bairro Centro, no município de Cáceres/MT; 4) **HFM OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 22.225.541/0001-50, estabelecida na rua José de Alencar, n. 713, bairro Santa Cruz, no município de Cuiabá/MT; 5) **HOSPITAL OTORRINO LTDA**, inscrita no CNPJ 14.347.727/0001-54, estabelecida na Rua Tenente Eulalio Guerra, n. 28, CEP 78.005-510, bairro Araes, no município de Cuiabá/MT; 6) **FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES**, inscrita no CNPJ 08.183.120/0001-83, estabelecida na Rua João Pessoa, n. 1188, CEP 78.200-000, bairro Centro, no município de Cáceres/MT; 7) **MATHEUS P. RANGEL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 18.537.508/0001-99, estabelecida na Rua Goiás, n. 922, CEP 78.250-000, bairro Centro, no município de Pontes e Lacerda /MT; 8) **SOS DIAGNOSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 17.674.033/0001-10, estabelecida na Av. Municipal, n. 1419, CEP 78.250-000, bairro Centro, no município de Pontes e Lacerda/MT; 09) **MGB SODRÉ E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 21.864.116/0001-49, estabelecida na Av. Bom Jesus, n. 1113, CEP 78.250-000, bairro Centro, no município de Pontes e Lacerda/MT; 10)) **O. J. DA SILVA CLINICA MÉDICA EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.172. 079/0001-87, estabelecia na Rua Treze de Junho, n. 64, CEP: 78.200-000, bairro Centro, no município de Cáceres/MT; 11) **INSTITUTO GEODESICO DA VISÃO LTDA,** inscrita no CNPJ 20.900.790/0001-79, estabelecia na Rua General Ramiro de Noronha, sala 05, bairro Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá/MT; 12) **CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.795.401/0001-79, estabelecida na Avenida Castelo Branco (Lot. C Sul), n. 790, CEP: 78.110-002, bairro Centro-Sul, no município de Várzea Grande/MT; e, 13) **VERBELO OFTAMOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.106507/0001-43, estabelecida na Rua Alves de Oliveira (Lot Gov J Fragelli), n. 1875, CEP 78.118-081, bairro Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT. Os envelopes foram rubricados pelos membros presentes da Comissão, confirmando que estava lacrado. Fora realizado a abertura do envelope. Após análise dos documentos apenas a empresa **INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI** não foi credenciada pois apresentou carta de desistência ante a necessidade de o serviço ser prestado no município sede do CISVAG, as demais empresas foram declaradas CREDENCIADAS, estabelecendo a seguinte divisão de prestação de serviço:

GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA – ME - CNPJ 13.381. 122/0001-17			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
19.EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA	33	R$ 400,00	R$ 13. 200,00
Total			**R$ 13. 200,00**

G. C. L. GASTROENTEROLOGIA CLINICA CIRURGICA LTDA - CNPJ 36.929. 396/0001-01			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
19.EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA	33	R$ 400,00	R$ 13. 200,00
20.SERVICO DE EXAME - DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA	44	R$ 650,00	R$ 28. 600,00
21.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA COLON/GASTRICA, (COLONOSPIA TERAPEUTICA)	14	R$ 850,00	R$ 11. 900,00
Total			**R$ 53. 700,00**

HFM OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ 22.225.541/0001-50			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
20.SERVICO DE EXAME - DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA	43	R$ 650,00	R $ 27. 950,00
21.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA COLON/GASTRICA, (COLONOSPIA TERAPEUTICA)	14	R$ 850,00	R$ 11. 900,00
Total			**R$ 39. 850,00**

HOSPITAL OTORRINO LTDA – CNPJ 14.347.727/0001-54			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
14.SERVICO DE EXAME -DE AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BERA (SEM SEDAÇÃO)	37	R$ 216,00	R$ 7. 992,00

15.SERVICO DE EXAME – DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT)	130	R$ 90,00	R$ 11.700,00
16.EXAME DE VIDEONASOFARINGOSCOPIA	237	R$ 140,00	R$ 33.180,00
17. EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA	188	R$ 140,00	R$ 26.320,00
23. SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ESTAPEDECTOMIA OU ESTAPEDOTOMIA	2	R$ 5.317,00	R$ 10.634,00
Total			**R$ 89.826,00**

FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES - CNPJ 08.183.120/0001-83			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
18.SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES (ARTERIAL OU VENOSO)	90	R$ 250,00	R$ 22.500,00
Total			**R$ 22.500,00**

MATHEUS P. RANGEL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ 18.537.508/0001-99			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
18.SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES (ARTERIAL OU VENOSO)	91	R$ 250,00	R$ 22.750,00
Total			**R$ 22.750,00**

SOS DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ 17.674.033/0001-10			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
12. SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE ESPIROMETRIA	32	R$ 80,00	R$ 2.560,00
22. SERVICO DE EXAME - DO TIPO BIOPSIA DE FRAGMENTOS (ANATOMOPATOLOGICO)	65	R$ 65,00	R$ 4.225,00
Total			**R$ 6.785,00**

MGB SODRÉ E CIA LTDA - CNPJ 21.864.116/0001-49			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
22. SERVICO DE EXAME - DO TIPO BIOPSIA DE FRAGMENTOS (ANATOMOPATOLOGICO)	65	R$ 65,00	R$ 4.225,00
Total			R$ 4.225,00

O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI – CNPJ 07.172.079/0001-87			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
3. SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOGRAFIA OCULAR (RETINOGRAFIA FLUORESCENTE) -BINOCULAR	69	R$ 205,00	R$ 14.145,00
4. SERVICO DE EXAME - DO TIPO RETINOGRAFIA OCULAR- BINOCULAR	205	R$ 175,00	R$ 35.875,00
5. SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT- BINOCULAR	13	R$ 217,00	R$ 2.821,00
6. SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE CAMPIMETRIA- BINOCULAR	220	R$ 150,00	R$ 33.000,00
7. SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME PAQUIMETRIA VIZUAL (BINOCULAR)	91	R$ 150,00	R$ 13.650,00
8. SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO OU EXAME DE CURVA TENCIONAL DIÁRIA (BINOCULAR)	12	R$ 80,00	R$ 960,00
9. SERVICO DE EXAME - TOPOGRAFIA DA CORNEA CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (BINOCULAR)	29	R$ 150,00	R$ 4.350,00
10. SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA OCULAR REALIZADO POR PROFISSIONAL OFTALMOLOGISTA- (ULTRASSONOGRAFIA OCULAR)- MONOCULAR	26	R$ 150,00	R$ 3.900,00
11. SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR)	35	R$ 80,00	R$ 2.800,00
28. SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO EXERESE DE PTERIGIO	71	R$ 340,00	R$ 24.140,00
29. SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO CIRURGICO DE YAG LASER- MONOCULAR	85	R$ 160,00	R$ 13.600,00
Total			**R$ 149.241,00**

INSTITUTO GEODESICO DA VISÃO LTDA - CNPJ 20.900.790/0001-79			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1. SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA- (incluindo quando necessário: refração fundo de olho, mapeamento e tonometria.)	794	R$ 65,00	R$ 51.610,00
2. SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA- (incluindo quando necessário: refração fundo de olho, mapeamento e tonometria.) a ser executado no município de Comodoro-MT	672	R$ 65,00	R$ 43.680,00
28. SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO EXERESE DE PTERIGIO	70	R$ 340,00	R$ 23.800,00
Total			**R$ 119.090,00**

CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - CNPJ 26.795.401/0001-79			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1. SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA- (incluindo quando necessário: refração fundo de olho, mapeamento e tonometria.)	794	R$ 65,00	R$ 51.610,00
5. SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT- BINOCULAR	12	R$ 217,00	R$ 2.604,00
10. SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA OCULAR REALIZADO POR PROFISSIONAL OFTALMOLOGISTA- (ULTRASSONOGRAFIA OCULAR)- MONOCULAR	26	R$ 150,00	R$ 3.900,00
24. SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO VITRECTOMIA ANTERIOR	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
25. SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO VITRECTOMIA VIAS PARS (VITRETOMIA POSTERIOR)	6	R$ 4.200,00	R$ 25.200,00
26. SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO AMBULATORIAL PARA REMOÇÃODE SILICONE INTRAVITREO	7	R$ 4.000,00	R$ 28.000,00
27. SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO FACECTOMIA COM LENTE INTRA OCULAR COM OU SEM FACOEMULSIFICAÇÃO (INCLUINDO EXAMES DE BIOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA E MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA)	165	R$ 750,00	R$ 123.750,00
28. SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO EXERESE DE PTERIGIO	71	R$ 340,00	R$ 24.140,00
Total			**R$ 261.604,00**

VERBELO OFTAMOLOGIA EIRELI - CNPJ 28.106507/0001-43			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1. SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA- (incluindo quando necessário: refração fundo de olho, mapeamento e tonometria.)	794	R$ 65,00	R$ 51.610,00
5. SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT- BINOCULAR	12	R$ 217,00	R$ 2.604,00
10. SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA OCULAR REALIZADO POR PROFISSIONAL OFTALMOLOGISTA- (ULTRASSONOGRAFIA OCULAR)- MONOCULAR	26	R$ 150,00	R$ 3.900,00
24. SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO VITRECTOMIA ANTERIOR	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
25. SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO VITRECTOMIA VIAS PARS (VITRETOMIA POSTERIOR)	6	R$ 4.200,00	R$ 25.200,00
26. SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO AMBULATORIAL PARA REMOÇÃODE SILICONE INTRAVITREO	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
27. SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO FACECTOMIA COM LENTE INTRA OCULAR COM OU SEM FACOEMULSIFICAÇÃO (INCLUINDO EXAMES DE BIOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA E MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA)	166	R$ 750,00	R$ 124.500,00
28. SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO EXERESE DE PTERIGIO	70	R$ 340,00	R$ 23.800,00
Total			**R$ 256.814,00**

Os itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11 e 29 foram credenciados somente com a empresa **O. J. DA SILVA CLINICA MÉDICA EIRELI,** tendo em vista a ser a

única que manifestou interesse em prestar os serviços no município sede do CISVAG como expresso no Anexo I – Projeto Básico do Edital de Credenciamento. Dada a palavra aos membros da Comissão, dela nenhum fez uso. O Senhor Presidente determinou a publicação, mediante afixação no mural da Prefeitura, do quadro da proposta classificada para conhecimento dos interessados e, nada mais havendo a ser tratado, não tendo interposto nenhum recurso ou impugnação, determinou a lavratura da ata e sua leitura e, após, foi por ela submetido à discussão e deliberação, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos. A ata foi aprovada e assinada por todos, determinando-se que o presente processo subisse ao Presidente do CISVAG para as providências legais, encerrando-se desse modo à sessão. Nada mais.

Alessandro Aparecido Gama

Presidente da Comissão de Licitação

Heldon Camargo Da Silva

Secretário

Guilber H. Gimenes Cruz

Membro

Luana Aparecida de Souza

Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG

Portaria n. 001/2021/CISVAG

Visto jurídico

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 88/2021

Em 02 de Agosto de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ROSINHA ALVES DE SOUZA NETA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Cozinheira, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 89/2021

Em 02 de Agosto de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Assistente Social, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 86/2021

Em 02 de Agosto de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 87/2021

Em 02 de Agosto de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **LUSIA BRASILINA DE MIRANDA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Enfermeira, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 001/ 2021

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 001/ 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29 do Estatuto social,

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para manter as despesas com o Consórcio,

RESOLVE

Art.1°- De acordo com estatuto Social do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV e autorização contida na Resolução Normativa 001/2021, fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional um na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 01 01 01 CONSPREV		**4.000,00**	
7 04.122.0001.1201.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSPREV	4.000,00	
3.3.90.40.0001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1	94
110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CONSPREV

10 04.122.0001.1202.0000 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 94

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -4.000,00

Artigo 3º.- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 05 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001 / 2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001 / 2021

"*Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Novo Horizonte do Norte e o Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses – CONSPREV.*"

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado como Cedente o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DE NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93, com sede administrativa com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 503.521.641-15 e de outro lado, denominado Cessionário o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, portador da Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 503.521.641-15, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico-operacional ao Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV na realização de licitações em todas as suas modalidades, por intermédio da designação da comissão permanente de licitação e pregoeiro, com suas respectivas equipes de apoio e assessoria jurídica, pela Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pelo CONSPREV, observado a regra prevista nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio indicado pelo Município de Novo Horizonte do Norte, composto por Juliano Gamba – Presidente, Jonathan Giese – Secretário, Melissa Raimundi Rodrigues, Thainara Taisy de Souza, Maria Aparecida de Souza, todos os atos de condução certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, entre os quais:

a) o credenciamento dos licitantes interessados;

b) recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preços;

c) a abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

d) a condução dos procedimentos relativos as sessões públicas;

e) a adjudicação da proposta de menor preço;

f) a elaboração de ata;

g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficarão a cargo do Pregoeiro Juliano Gamba e equipe de apoio Jonathan Giese, Melissa Raimundi Rodrigues, Thainara Taisy de Souza indicado pelo Município de Novo Horizonte do Norte, todos os atos de condução certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal n.10. 520/2002, entre os quais:

a) o credenciamento dos interessados;

b) recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

e) a adjudicação da proposta de menor preço;

f) a elaboração de ata;

g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficará a cargo da assessoria jurídica indicada pela Associação Matogrossense dos Municípios – AMM o suporte jurídico necessário à realização de licitações em todas as modalidades, emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas, quando demandado.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as competências atribuídas a "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Comissão Permanente de Licitação permanecerão sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV, entre elas:

a) determinar a abertura de licitação;

b) designar o pregoeiro e comissão permanente de licitação e os componentes da equipe de apoio (com base no termo de cooperação técnica);

c) decidir os recursos contra atos do pregoeiro e comissão permanente de licitação;

d) homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

e) Celebrar contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

f) Responsabilizar-se pela instrução processual de seus certames licitatórios, obedecendo à legislação vigente.

g) Providenciar e publicar a Portaria reconhecendo como sua o pregoeiro, comissão permanente de licitação, equipe de apoio e assessoria jurídica cedido pela AMM para condução das licitações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste termo de cooperação técnica o Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, sendo pago aos servidores o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por cada processo licitatório realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Do Município de Novo horizonte do Norte:

3.1.1. Disponibilizar pregoeiro, comissão permanente de licitação e respectiva equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios em todas suas modalidades, lançados pelo Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV;

3.1.2. Encaminhar ao Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV, por intermédio do pregoeiro e comissão permanente de licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto ao CONSPREV.

3.2. Do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV:

3.2.1. Informar o Município de Novo Horizonte do Norte, com - antecedência mínima de 5 (cinco) dias; sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste termo de cooperação técnica;

3.2.2. Efetuar o pagamento a que se refere à Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório;

3.2.3. Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município de Novo Horizonte do Norte.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA

Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

Parágrafo único. Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV

Silvano Pereira Neves

Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Renato Ferreira de Santana Lara Daniele Soares Costa Garcia

CPF: 569.651.251-87 CPF: 035.252.351-43

PORTARIA N.º 003/2021

PORTARIA N.º 003/2021

"*Institui Grupo de Trabalho com o escopo de realizar todos os estudos e atos visando à implementação completa da previdência complementar dos servidores públicos dos municípios consorciados ao CONSPREV*."

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto Social;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 6º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 impondo a necessidade de implementação cogente da previdência complementar pelos municípios consorciados ao CONSPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de os municípios consorciados, individualmente ou em conjunto, instituírem grupo de trabalho com o escopo de realizar todos os estudos e atos, visando à implementação completa da previdência complementar destinado aos seus servidores públicos;

CONSIDERANDO que o CONSPREV na condição de consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes consorciados nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei Federal n.º 11.107/2005;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V, VI e VII da cláusula sexta do protocolo de intenção do CONSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o escopo de realizar todos os estudos e atos, visando à implementação completa da previdência complementar dos servidores públicos dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossense - CONSPREV.

§ 1º O Grupo de Trabalho terá amplos poderes para alcançar os objetivos aludidos no caput, podendo inclusive elaborar o edital do processo de seleção para contratação da entidade fechada de previdência complementar para aqueles entes que possuam servidores com remuneração acima do teto do RGPS.

§ 2º O edital do processo de seleção para contratação da entidade fechada de previdência complementar deverá observar dentre outros requisitos atendimento aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e economicidade com fundamentação pautada por critérios de qualificação técnica e economicidade verificando-se o que segue:

I - avaliação do processo de governança e experiência técnica das entidades;

II - a comprovação da qualificação da diretoria e demais responsáveis pela gestão da entidade;

III - o histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios, a política de investimento e o desempenho da EFPC;

IV - a análise da estrutura de custeio da entidade;

V - os controles internos e processos de gestão de riscos da EFPC;

VI - análise da economicidade da proposta escolhida, sendo o Ente capaz de comparar e simular as diferentes propostas apresentadas bem como solicitar que a EFPC torne transparentes todos os custos, inclusive o da gestão de ativos.

§ 3º O Processo de Seleção não implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, nem em futura assinatura de Convênio de Adesão, objetivando somente o encaminhamento de propostas, ficando a cargo de cada município a decisão de aderir ou não à entidade selecionada.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto por servidores integrantes do quadro de pessoal dos municípios consorciados e do CONSPREV.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I – pelo CONSPREV:

a) Renato Ferreira de Santana Lara;

b) Danielle Soares Costa Garcia.

II – pelo Município de Cuiabá:

a) Fernando Jorge Mendes de Oliveira.

III – pelo Município de Várzea Grande:

a) Paula Regina Gama Martins Oliveira.

IV – pelo Município de Tangará da Serra:

a) Laura Pereira.

V – pelo Município de Pontes e Lacerda:

a) Anderson da Silva Lima;

VI – pelo Município de Nova Olímpia:

a) Carlos Marcos Mascarenhas Almeida.

VII – pelo Município de Itaúba:

a) Cláudia Simara Martins de Oliveira.

VIII – pelo Município de Reserva do Cabaçal:

a) Dalva de Laet França.

IX – pelo Município de Santo Afonso:

a) Berenice Gomes Cordeiro.

X – pelo Município de Rio Branco:

a) Rosa Maria de Jesus.

XI – pelo Município de Mirassol D´Oeste:

a) Rodrigo Donizete Terradas

XII – pelo Município de Castanheira:

a) Sonia Aparecida Pereira

XIII – pelo Município de Curvelândia:

a) Simone Gaio dos Santos

XIV – pelo Município de Conquista D´Oeste:

a) Neidiane Almeida Arruda

XV – pelo Município de Nova Santa Helena:

a) Bruna Maria Procópio Martins Parron.

Parágrafo único. Poderão ser convocados outros servidores dos municípios consorciados para auxiliar nos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Diretor Executivo do CONSPREV Renato Ferreira de Santana Lara.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos da titular, fica designado Fernando Jorge Mendes de Oliveira para responder pela coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação dos documentos descritos no Art. 1º deste normativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COVID-19: DECRETO Nº. 042 DE 05 AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 042 de 05 Agosto de 2021.

"ATUALIZA AS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. BENANCY LEMES DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2.020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2.020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o aumento dos casos de Coronavírus bem como de hospitalização em decorrência da contaminação pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências, contém medidas impositivas a serem observadas;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL À POPULAÇÃO EM GERAL

Art. 1º. Em observância as disposições contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, fica estabelecida a aplicação das seguintes medidas sanitárias no âmbito do Município de Acorizal, visando o combate ao COVID-19:

a) Quarentena domiciliar de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

g) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

h) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

i) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

j) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

k) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

l) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 2º. O funcionamento das atividades econômicas e serviços em geral exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda feira à domingo, inclusive feriados, das 05h00m às 00h00m.

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º. Fica permitido, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos, restrito aos clientes sentados nas mesas, respeitando o limite de capacidade de 70% (setenta por cento) e medidas estabelecidas por este Decreto e por normas municipais.

§3º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados no caput do presente artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º. Durante a vigência deste Decreto, as celebrações religiosas serão permitidas, respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 00h00m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 3º Os eventos podem ocorrer dentro do horário permitido, respeitado o limite 70% da capacidade do local, diante o cumprimento de normas de prevenção ao contágio do novo coronavírus, seguindo os protocolos de biossegurança.

Art. 4º Além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Acorizal/MT a partir das 01h00m até as 05h00m.

§ 1º. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º. A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em estradas e rodovias municipais.

Art. 5º. A fiscalização das medidas previstas no presente Decreto competirá aos servidores públicos dos órgãos públicos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes, bem como, qualquer descumprimento as regras deste Decreto.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em Lei.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 6º. Fica retomado o atendimento presencial em todos os órgãos públicos municipais, observadas as seguintes medidas:

I – controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

II – disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos munícipes;

III – uso obrigatório de máscaras pelos servidores públicos, bem como pelos cidadãos em atendimento nos órgãos públicos municipais;

IV – manutenção de portas e/ou janelas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

V – em caso de formação de filas nos órgãos públicos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

§ 1º Os servidores públicos municipais voltarão a exercer as suas atividades de forma presencial, de acordo com a sistemática de trabalho a ser estabelecida pelo secretário da pasta.

§ 2º O previsto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais integrantes de grupo de risco, (servidoras grávidas e lactantes, servidores acima de 60 anos de idade, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas mediante laudo médico) que exercerão suas atribuições via teletrabalho (home office) até a vigência deste Decreto, de acordo com a sistemática de trabalho a ser estabelecida pelo secretário da pasta.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais que já tenham sido imunizados contra a COVID-19, desde que respeitado os 15 dias contados do recebimento da segunda dose, hipótese em que deverão realizar as suas atribuições funcionais de forma presencial de acordo com as determinações estabelecidas neste Decreto.

§ 4º A retomada do atendimento presencial nos órgãos públicos municipais previsto no presente artigo se dará sem prejuízo da manutenção de disponibilização dos meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados.

Art. 7º - Fica autorizado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para servidor público municipal efetivo que descumprir as normas previstas neste Decreto e a rescisão de contrato para servidor temporário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 9º - Os termos deste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10 – Ficam convalidadas todas as medidas de biossegurança em vigor, outrora determinadas pelo Município de Acorizal que não conflitem com as determinações constantes no presente instrumento.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Acorizal/MT, 05 de Agosto de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3668, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 1308, de 04 de agosto de 2016, que "*Institui o Programa Municipal de Parcerias Público Privadas no Município de Água Boa/MT*";

D E C R E T A:

Art. 1º- Para o exercício da autorização prevista no Art. 6º. da Lei Municipal nº. 1.308/2016 e gestão do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas (PPPs) do Município de Água Boa/MT, fica instalado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP.

Art. 2º - O Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas será composto pelos seguintes membros:

I. Titular: *Sebastião Antonio Lopes* - Secretário de Administração e Planejamento, Suplente: *Carlos Alberto Sant Anna de Menezes Júnior*; II. Titular: *Earle Francisco da Silva* - Secretário de Finanças, Suplente: *Ivania Cezira Volpi*; III. Titular: *Alex Sandro Pillatti* - Arquiteto, Suplente: *Aurea Soares de Campos*.

§1º - Integrará o Conselho Gestor, na condição de membro eventual, o titular da Secretaria Municipal e/ou Gerência diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de Parceria Público Privada.

§2º - O CGP é presidido por *Sebastião Antonio Lopes*, tendo como Vice-Presidente *Earle Francisco da Silva* que substitui o Presidente em seus impedimentos e afastamentos eventuais.

§3º - Os membros do CGP, nas suas ausências ou impedimentos, são representados pelos seus substitutos legais.

§ 4º - A participação no Conselho não é remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º- Compete ao CGP:

I. definir as prioridades e supervisionar as atividades do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas do Município de Água Boa/MT; II. deliberar sobre a proposta preliminar de projeto de PPP, com os subsídios fornecidos pela Secretaria de Administração e Planejamento e pelo órgão ou entidade interessado; III. solicitar e definir a forma de contratação de estudos técnicos sobre projetos de PPP, após deliberação sobre a proposta preliminar; IV. autorizar a realização de procedimentos de manifestação de interesse para proposta de Parcerias Público Privadas dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; V. aprovar os resultados dos estudos técnicos e minutas de edital e contrato, após manifestação formal da Secretaria de Administração e Planejamento e da Procuradoria Geral do Município, autorizando a abertura de consulta pública; VI. aprovar, após análise das contribuições recebidas em consulta pública, a modelagem aplicável a cada projeto de PPP, autorizando o início do procedimento licitatório; VII. requisitar dos órgãos e entidades contratantes ou fiscalizadoras, a qualquer tempo, informações sobre o cumprimento dos contratos de Parceria Público Privada e tomar conhecimento dos relatórios de auditoria independente, quando for o caso; VIII. requisitar servidores da Administração Municipal para apoio técnico ao Programa Municipal de

Parcerias Público Privadas; IX. decidir sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público Privadas; X. deliberar sobre qualquer outra matéria.

Art. 4º - Os órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal estão subordinados às diretrizes, resoluções e aos demais atos do CGP, concernentes à política de Parcerias Público Privadas do Município de Água Boa/MT.

Art. 5º - O Conselho Gestor, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada projeto, fará, permanentemente, avaliação geral do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas.

Art. 6º - O Conselho Gestor reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente.

§1º - Os avisos de convocação para as reuniões do CGP devem indicar a ordem do dia e ser entregues aos membros com antecedência mínima de 02 (dois) dias, acompanhados da documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada.

§2º - Das reuniões do CGP devem ser lavradas atas em registro próprio, assinadas por todos os presentes.

§3º - O Presidente do CGP pode convocar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões sem direito a voto.

Art. 7º - O Conselho Gestor poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

Art. 8º- O Conselho Gestor deliberará por meio de resoluções.

§1º - Ao Presidente, nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do Conselho Gestor, *ad referendum* do Colegiado.

§2º - As deliberações *ad referendum* do Colegiado do Conselho Gestor deverão ser submetidas pelo Presidente, na primeira reunião subsequente à deliberação.

Art. 9º- A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atuará como Secretaria Executiva do CGP.

Parágrafo Único: Compete à Secretaria Executiva: I. promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Gestor; II. prestar assistência direta aos Membros do Conselho Gestor; III. preparar as reuniões do Conselho Gestor; IV. acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo Conselho Gestor; V. manter, na rede mundial de computadores (Internet), sítio para divulgação dos relatórios aprovados pelo Conselho Gestor e de demais documentos de interesse público relativos a projetos de Parceria Público Privada sujeitos a sua apreciação, ressalvadas as informações sigilosas; VI. orientar os órgãos ou entes públicos que pretendam celebrar contratos de parceria público-privada; e VII. exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Gestor.

Art. 10-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3039/2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE AGOSTO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.535/2021, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/08/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 031/2021, que teve como vencedor a empresa: Control Analises de Água e Efluentes Ltda, CNPJ: 14.936.584/0001-16

Água Boa M/T, 05 de agosto de 2021.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 112/2021.

TOMADA DE PREÇO 007/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para elaboração de vários projetos executivos para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

Empresa	Lote 01	Lote 02	Lote 03	Lote 04	Lote 05
Interior Construtora Eireli-ME	Inabilitada	Inabilitada	Inabilitada	Habilitada	Inabilitada
MZ Construção e Administração de Obras	Habilitada	Inabilitada	Inabilitada	Inabilitada	Habilitada
Lima Engenharia Ltda	Habilitada	Habilitada	Habilitada	Habilitada	Habilitada
M Forte Compay Eireli	Habilitada	Habilitada	Habilitada	Habilitada	Habilitada
Terracota Arquitetura e Engenharia	Inabilitada	Inabilitada	Inabilitada	Inabilitada	Inabilitada
L. E. Lima Engenharia Eireli	Inabilitada	Inabilitada	Inabilitada	Inabilitada	Inabilitada
C S Arquitetura e Urbanismo Limitada	Inabilitada	Inabilitada	Inabilitada	Inabilitada	Inabilitada
Meiado Engenharia e Serviços Ltda	Inabilitada	Inabilitada	Inabilitada	Inabilitada	Inabilitada

Os autos do Processo n°. 112/2021 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 05 de agosto de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Item, no **dia 16 de agosto de 2021, às 09:30h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, **AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 14:00h do dia 06/08/2021 às 18:00h do dia 13/08/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 16/08/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 16/08/2021 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 05 de agosto de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Concurso Público 001/2018 em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação da vaga existente na área contábil financeira deste município;

CONSIDERANDO, a desistência expressa do candidato Elson Vicente de Campos, classificado em 3º lugar no concurso supra;

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DO CANDITATO CONVOCADO:

CARGO: 008 – Contador.

Inscrição

Nome

Nascimento

Cl.

000000269

ZEINER COSTA DE SOUZA

11/08/1963

04

Alto Garças- MT, 05 de Agosto 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ficam por este Edital convocados os membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, conforme Decreto Municipal 06/2021, para reunião de análise e deliberação sobre a prestação de contas do Fundo Estadual de Transporte e Habitação, 1º Quadrimestre de 2021, quota parte do Município de Alto Paraguai-MT.

Data da reunião: Dia 09 de Agosto de 2021.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Horário: 09 horas da manhã.

Pauta: Prestação de contas aplicação recursos do fethab. Plano de aplicação futuro.

Alto Paraguai em 04 de agosto de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Membros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação –CMFTHAB do Município de Alto Paraguai –MT, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipais;

Titular: Zilmar Moreno Camarço Junior –Sec. Mun. Infra Estrutura

Suplente : Gedeone Brandão Modesto

Titular : Reginaldo Queiroz Fontes – Vice Prefeito Municipal

Suplente : Aline Pazos Tabosa Fontes

Titular : Ivo Ramos dos Santos – Sec. Mun. de Projetos Estratégicos

Suplente : Keila Cristina Ferreira Tanan

Titular : Vailde Luciana de Oliveira – Sec. Mun. de Receitas e Finanças

Suplente : Luciano Fontes Luz – Chefe Departamento Compras

Titular : Gilberto da Silva Chagas- Sec. Mun. de Ação Social

Suplente : João Alessandro de Almeida Siqueira

II – Representantes da Sociedade Civil e Organizada;

Titular : Raquel Pereira Vieira da Rosa – Vereadora

Suplente : Ivaldo Rodrigues de Oliveira

Titular : Oziel Bispo da Silva – Presidente da Asso. Do Ass. Tira Sentidos

Suplente : Yara de Lurdes Martins Neve

Titular : Eva Luciana Calixto - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Suplente : Joracina Leite Gonçalves

Titular : Mailse Pinto Figueiredo- Presidente da Associação APRUVA

Suplente : Ailton Gomes da Silva

Titular : Edair Robson Alves Moreira – Cooperativa Agrop. de Capão Verde

Suplente : Ailton Aparecido Alves Moreira

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 009/2021, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – GENERAL CARNEIRO - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE **GENERAL CARNEIRO -** MT, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS**. Sendo consagrada vencedora a empresa: **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 25.993.540/0001-44**, no valor total de **R$ 489.741,04 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 05 de Agosto de 2021.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021, cujo certame se deu início às 13h35min (MT), do dia 02/08/2021, sagrou-se vencedor os preponentes: a empresa **BALSAMO PECUÁRIA PRODUTIVA EIRELI, sob o CNPJ: 29. 973.471/0001-68 ,** no valor total de **R$ 296.590,17 (Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa reais e dezessete centavos)** , e a empresa **TURVOMED DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS EIRELI, sob o CNPJ: 26.525.513/0001-00 ,** no valor total de **R$ 14.789,60 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 05/08/2021.

Alto Taquari – MT, 05 de Agosto 2021.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 026/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO 026/2018

CONTRATADO: **ENIO JOSÉ WOTRICH-ME**

Objeto: SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

REAJUSTE DO VALOR

ITEM	QUANT	LINHA	KM/ TOTAL MÉDIA	VALOR P/ KM	VALOR TOTAL/ MEDIA ANUAL
07	01	LINHA: COMUNIDADE BOM SUCESSO/APIACAS MATUTINO TRASPORTA EM MEDIA 18 ALUNOS POR DIA E RODA CERCA DE 208 KM AO DIA MICRO ÔNIBUS 20 LG TOTAL KM: 41.600	41. 600	3,62	150. 592,00

VALOR TOTAL - R$ 150.592,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais)

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 02 de agosto de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 025/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

AO CONTRATO 025/2018

CONTRATADO: **EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES–ME**

Objeto: **SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

REAJUSTE DE VALORES

ITEM	QUANT	LINHA	KM/ TOTAL MÉDIA	VALOR P/ KM	VALOR TOTAL/ MEDIA ANUAL
01	01	LINHA: APIACÁS/ NOVA MONTE VERDE MATUTINO OU NOTURNO, TRANSPORTA EM MÉDIA 30 ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, MEDIA DE 120 KM POR DIA UMA VEZ NA SEMANA POR MÊS. ÔNIBUS 40 LG TOTAL KM: 4.800 MÊS	4. 800,00	4,62	22. 176,00
02	01	LINHA: COMUNIDADE LINHAS A, E, F, G ATÉ ESC. GUILHERME DE ALMEIDA – COMUNIDADE COLINA AZUL, VESPERTINO, TRANSPORTA EM MEDIA 15 ALUNOS POR DIA E RODA 132 KM EM MEDIA AO DIA VAN 15 LG TOTAL KM: 26.400	26.400	3,62	95. 568,00
03	01	LINHA: COMUNIDADE SANTANA/APIACÁS, MATUTINO TRANSPORTA EM MEDIA 40 ALUNOS POR DIA E RODA EM MEDIA 184 KM AO DIA, ÔNIBUS 40 LG TOTAL KM: 36.800	36.800	4,62	170. 016,00

04	01	**LINHA: 01 E 02/APIACÁS, VESPERTINO, TRANSPORTA EM MEDIA 15 ALUNOS POR DIA E RODA EM MEDIA 190 KM AO DIA, VAN 15 LG TOTAL KM: 34.400**	34.400	3,39	116.616,00
05	01	**LINHA: 03 E 05 APIACÁS MATUTINO, TRANSPORTA EM MEDIA 15 ALUNOS POR DIA E RODA EM MEDIA 172 KM AO DIA, VAN 15 LG TOTAL KM: 43.000,00**	34.400	3,39	116.616,00
06	01	**LINHA: FAZENDA SANTA MATILDE/APIACAS MATUTINO, TRANSPORTA EM MEDIA 20 ALUNOS AO DIA E RODA CERCA DE 280 KM POR DIA. MICRO ÔNIBUS 20 LG TOTAL KM: 56.000**	56.000	3,62	202.720,00
07	01	**LINHA: VILA MUTUM/APIACÁS MATUTINO, TRASPORTA EM MEDIA 40 ALUNOS POR DIA E RODA CERCA DE 164 KM AO DIA . ÔNIBUS 40 LG TOTAL KM: 32.800**	32.800	4,62	151.536,00

VALOR TOTAL - R$ 875.248,00 (oitocentos e trinta e três mil, mi, oitocentos e sessenta e quatro mil reais)

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

Apiacás/MT., 02 de agosto de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 034/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

AO CONTRATO 034/2018

CONTRATADO: **EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES–ME**

Objeto: SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

REAJUSTE DO VALOR

ITEM	QUANT	LINHA	KM/ TOTAL MÉDIA	VALOR P/ KM	VALOR TOTAL/ MEDIA ANUAL
01	01	LINHA: **ENTRONCAMENTO ESTRADA FAZENDA UNIVERSAL À FAZENDA CRUZEIRO DO SUL (ARUMÃ)** VESPERTINO, TRANSPORTA EM MÉDIA 15 ALUNOS E RODA 120 KM EM MÉDIA AO DIA. MICRO ÔNIBUS 20 LG. TOTAL KM: 24.000 MÊS	24.000	3,62	**86.880,00**
02	01	LINHA: **ENTRONCAMENTO CASA BRANCA ESTRADA DO MUTUM** MATUTINO, TRANSPORTA EM MÉDIA 15 ALUNOS POR DIA E RODA 60 KM EM MEDIA AO DIA . VAN 15 LG. TOTAL KM: 12.000	12.000	3,39	**40.680,00**
					127.560,00

VALOR TOTAL - R$ 127.560,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

Apiacás/MT., 02 de agosto de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

OBJETO –REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2021/2021 OU ACIMA. COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

RESULTADO – LICITAÇÃO DECLARADA FRACASSADA PELO MOTIVO DE NÃO OBTER EXITO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME. A PROPOSTA APRESENTADA NÃO ATENDIA AO ESPECIFICADO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 05 de Agosto de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) ADAO EUGENIO RIBEIRO 053.307.691-91 9869/00094/2021 ADAO EUGENIO RIBEIRO 053.307.691-91 9869/00095/2021 MARCELO GRACIA CANASSA 105.047.748-08 9869/00165/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.281, DE 02 DE AGOSTO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Sirlene Borges de Anicésio, AuxiliardeConsultório Dentário, RG: 11966793 SSP/MT e CPF: 007.620. 811-71de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/06/2018 a 08/06/2019**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 02/08/2021devendo seu retorno acontecer em 01/09/2021.

Artigo 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.278, DE 02 DE AGOSTO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor José Carlos Naves Gonçalves,Técnico Agrícola, RG: 782088 SSP/MT e CPF: 496.044.221-20de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/07/2020 à 08/07/2021**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 02/08/2021devendo seu retorno acontecer em 01/09/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.282, DE 02 DE AGOSTO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Lívia Rezende Farias, Fisioterapeuta, RG: 1355663-0 SSP/MT e CPF: 912.445.011-15de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 14/08/2018 à 13/08/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de02/08/2021 devendo seu retorno acontecer em 01/09/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.283, DE 02 DE AGOSTO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Jucinéia Ribeiro de Freitas, Técnica de Enfermagem, **RG: 1031842-9 SJ/MT** e CPF: 902.135.641-49de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 à 09/02/2021**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 02/08/2021devendo seu retorno acontecer em 01/09/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.284, DE 02 DE AGOSTO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º **-** Conceder férias ao servidor Huguine Gonçalves Naves, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 027.883 SSP/MT** e CPF: 201.740.551-53de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 à 31/07/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 02/08/2021devendo seu retorno acontecer em 01/09/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.280, DE 02 DE AGOSTO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Vander Lucio Nunes de Jesus,Mestrede Obras, **RG: 3829835 SSP/GO** e CPF: 003.914.751-77de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2017 à 09/02/2018**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de02/08/2021devendo seu retorno acontecer em 01/09/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.285, DE 02 DE AGOSTO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Amilto Alves de Oliveira, Técnico Tributário, RG: 0324112-2 SSP/MT e CPF: 201.727.701-06 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 à 01/12/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 02/08/2021devendo seu retorno acontecer em 01/09/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.287, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Claudia Regina campos Carvalho, Professora 20 horas, RG: 0762922-2 SSP/MT e CPF:460.023. 831-15de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de01/07/2008 a 30/06/2013, sendo 60(sessenta) dias consecutivos para ter inicio02/08/2021,devendo seuretorno acontecer em01/10/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.286, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Auxiliadora Alves Gonçalves, Professora (a) 20 horas, RG:913628 SSP/MT e CPF:592.872. 921-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de15/02/2001 a 14/02/2006 sendo90(noventa) dias afastado a partir de 02/08/2021 com retorno em 01/11/2021**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 292 DE 04 DE AGOSTO 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição à servidora ***Sra. Neura Divina de Almeida."***

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, à servidora Sra. NEURA DIVINA DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade RG nº. 815327 SSP/MT e CPF nº. 535.418.711-72, efetiva no cargo de PROFESSOR, com uma jornada de 20 horas semanais, Classe "C", Nível "XV", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2021.04.00007P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 291 DE 04 DE AGOSTO 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição à servidora ***Sra. Maria Jose Alves Gonçalves. "***

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, à servidora Sra. MARIA JOSE ALVES GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG nº. 900142 SSP/MT e CPF nº. 592.873.731-91, efetiva no cargo de PROFESSORA, com uma jornada de 20 horas semanais, Classe "C", Nível "XV", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2021.04.00006P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.279, DE 02 DE AGOSTO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Brasilina Maria Mendes dos Santos Araújo, Vigilante, **RG: 0815341-8 SSP/MT** e CPF: 535.370.091-00 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 17/03/2018 à 16/03/2019**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 02/08/2021devendo seu retorno acontecer em 01/09/2021**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N°.289, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAGUAINHA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARAGUAINHA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO C. SHIMBA JR. CREA: 1215690975-MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Anna Karollyne Alves de Oliveira Guimarães

CREA: 1019299304D-GO

ARTIGO 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Araguainha-MT, 03 de agosto de 2021.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Anna Karollyne Alves de Oliveira Guimarães

Engenheira Civil

CREA 1019299304D-GO

PORTARIA Nº.288, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme o requerimento apresentado pela Servidora Sibely Aparecida Gomes da Cruz, portador do RG:1776879-9 SJSP/MT e CPF: 031.436.971-64, a pedido da mesma, fica exonerada do cargo de Psicólogo, a partir da presente data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º **-** Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 310/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhorita **ALANA RIBEIRO DUTRA,** inscrita no CPF 068.139.961-93 para exercer o Cargo Comissionado de **Assessora** desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 51/2021

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Antonia Doralucia de Santana	Operador do SMAE	20/07/2021 à 30/08/2021	Licença Saúde
Regiane Carla Nascimento de Souza Silva	Professora	02/08/2021 à 14/08/2021	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 05 de agosto de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado em Envio de Prestação de Contas Via Sistema Aplic e Cargas Tempestivas ao TCE/MT e todos os reenvios que porventura vier a necessitar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Dia: 18/08/2021 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 14h00min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 18/08/2021. Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n. º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 18/08/2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n°10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2020, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2020, transitoriamente da Lei nº 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE.

Araputanga/MT, 05 de agosto de 2021.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 308/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°. 002/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO MP 100 GALVANIZADO PARA FAZER SERVIÇOS DE BUEIROS E GALERIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.RESOLVE: 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Genivaldo dos Santos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da INEXIGIBILIDADE N°. 002/2021:CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 118/2021 - Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07.Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).ENILSON DE ARAÚJO RIOS*Prefeito Municipal*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 309/2021

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 002/2020, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Eduarda Pardim Lopes, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA Nº 002/2020, com a empresa K3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Outras Publicações Ltda - ME, inscrita no CNPJ n°. 10.676.614/0001-41.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 312/2021

PORTARIA N.º 312/2021

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2021, CUJO OBJETO Termo de Contrato a estimativa de compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população de Araputanga, conforme solicitação do Município de Araputanga - MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidor**a da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 119/2021. **–** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - CNPJ n°. 01.870.663/0001-20.

Jussara Araújo Pereira - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/07/2021 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE JULHO DE 2021

CONTRATO - nº 110/2021 - **Data**: 01/07/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - **Valor: R$** 4.776,00– **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de Máscaras Descartáveis para Atender as Demandas do Centro de Enfrentamento do COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde**. **Dotação Orçamentária:** (1900) 08.002.10.122.0028. 2157.3.3.90.30 F.R 03.26 e (392) 08.002.10.301.1000.2115.3.3.90.30 F.R 01.42. **Vigência do Contrato**: 01/07/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** Daiany Souza Lima.

CONTRATO - nº 111/2021 -CANCELADO

CONTRATO - nº 112/2021 - **Data**: 02/07/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GENIVALDO DE OLIVEIRA 01594360103 - **Valor: R$** 7.569,00 – **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Conserto de Pneus, para Atender as Demandas Advindas da Secretaria de Obras e Infraestrutura na Comunidade das Botas, por Dispensa de Licitação. **Dotação Orçamentária:** (1592)10.001.26.782.1013.2132.3.3.90.39.F.R.01.00. **Vigência do Contrato**: 02/07/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** Francisco Tibúrcio de Carvalho.

CONTRATO - nº 113/2021 -CANCELADO

CONTRATO - nº 114/2021 - **Data**: 09/07/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Saúde Quatro Marcos S/S Ltda - **Valor: R$** 2.500,00 – **Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos especializados de Junta Médica Pericial com Especialidade em Ortopedia e Traumatologia, conforme solicitação do Médico Perito do Município, para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de Servidor Efetivo Municipal, lotado na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, bem como a emissão dos competentes Laudos Médicos Periciais. **Dotação Orçamentária:** (1291) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00. **Vigência do Contrato**: 09/07/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** Francisco Ovídio de Freitas Godoy.

CONTRATO - nº 115/2021 - **Data**: 12/07/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÍGICA LTDA - **Valor:** R$ 581,76– **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de Máscaras Descartáveis para Atender as Demandas do Centro de Enfrentamento do COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde**. **Dotação Orçamentária: (227) 08.002.10.302.0071. 2123 3.3.90.39 (F-102). Vigência do Contrato**: 12/07/2021 a 12072/2022. **Fiscal do Contrato:** Daiany Souza Lima.

CONTRATO - nº 116/2021 - **Data**: 14/07/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA**- **Valor:** R$ 159.000,00 – **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de Veiculo Utilitário Zero Km**. **Dotação Orçamentária:** (1207)07.001.20.605.1011.1052 4.4.90.52 F.R 01.00 e (1862)07.001.20. 605.1011.1052 4.4.90.52 F.R 01.24. **Vigência do Contrato**: 14/07/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani e **Suplente - Morghana Pires de Arruda Alburquerque**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 311/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO GRATIFICADO DE GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **IRANI FERNANDES DA SILVA,** inscrita no CPF 441.739.381-87 para exercer o Cargo Gratificado de **Gerente de Industria e Comércio** desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços de Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros conforme o objeto acima, **NO LOTE 001- TÉCNICAS EM ENFERMAGEM**: foram credenciadas as participantes **DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES**, no valor total de **R$ 8.251,93 (oito mil duzentos e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos),** a participante **NUBIA APARECIDA DE SOUZA**, no valor total de **R$ 8.251,93 (oito mil duzentos e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos),** a participante **GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO**, no valor total de **R$ 8.251,93 (oito mil duzentos e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos),** a participante **IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS**, no valor total de **R$ 8.064,64 (oito mil sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** a participante **MANOELA MARIA SANTOS PEREIRA,** no valor total de **R$ 8.064,64 (oito mil sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** a participante **MARIA DAS DORES SILVA**, no valor total de **R$ 8.064,64 (oito mil sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** a participante **VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN,** no valor total de **R$ 8.064,64 (oito mil sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** a participante **KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, R$ 8.251,93 (oito mil duzentos e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos),** o participante **IGOR MATHES VIEIRA E SILVA,** no valor total de **R$ 8.064,64 (oito mil sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** a participante **ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO,** no valor total de **R$ 8.251,93 (oito mil duzentos e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos),** a participante **ANA KELY NICOLAU DE FARIA,** no valor total de **R$ 8.251,93 (oito mil duzentos e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos),** a participante **EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA,** no valor total de **R$ 8.251,93 (oito mil duzentos e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos),** a participante **JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS,** no valor total de **R$ 7. 767,17 (sete mil setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos),** a participante **MARCILENE OLIANI MIRANDA,** no valor total de **R$ 8.251,93 (oito mil duzentos e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos)** e a participante **PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE,** no valor total de **R$ 8.251,93 (oito mil duzentos e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos)** ; a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 05 de Agosto de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 146 ATÉ 170 E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LENILDA DO CARMO SILVA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 3.558,70

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/ MT

VALOR: R$ 1.118,68

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2021 ATE 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/ MT

VALOR: R$ 1.419,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2021 ATE 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/ MT

VALOR: R$ 1.935,98

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2021 ATÉ 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/ MT

VALOR: R$ 568,82

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M.S. OLIVEIRA EIRELI EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 76.405,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/04/2021 ATÉ 31/12/ 2021

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 3.652,48

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 1.693,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/03/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 1.693,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/03/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 4.040,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DE APARELHO DE OXÍMETRO DE PULSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 683,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRA DE UM OSTOCÓPIO MIKATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 1.404,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DE APARELHO DE DETECTOR FETAL PORTÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 2.076,92

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EMANUEL MESSIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 27.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 7.384,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI`S DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

VALOR: R$ 12.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M.S. OLIVEIRA EIRELI EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: 50.179,50

PERIODO DE VIGÊNCIA:

DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/VITAMINAS (ACIDO ASCORBIDO 1G + ZINCO 40 MG + VITAMINA D3 10.000 UI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 PARA MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS –MT

VALOR: 58.240,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2021 ATÉ 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARIVANI SANTOS CORDEIRO – ME MERCADO ARENÁPOLIS

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULASEM VIRTUDE DA PANDEMIA (COVID-19)

VALOR: R$ 70.249,10

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 1.086,60

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ROBERTO DE LIMA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORIENTAÇÃO E AUXILIO NO ENVIO DO APLIC CARGA MENSAIS DA CONTABILIDADE PUBLICA DOS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 8.800,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 270.514,06

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ - ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA , PARA OFERTAR SERVIÇOS DE CURSO DE COMPUTAÇÃO BÁSICO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, DENTRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO-PSB DO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 12.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IMPACTO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI`S DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 2.560,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 179.944,40

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/04/2021 ATE 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 2.560,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RAYSSA RODRIGUES BORGES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ R$ 1.434,35

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2021 ATÉ 19/05/2021;

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: HERIBERTO DA SILVA SANTANA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ R$ 1.434,35

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2021 ATÉ 19/05/2021;

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LOIS PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ 1.100,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2021 ATÉ 19/05/2021;

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CAIO SAMUEL FERNANDES BATISTA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ 1.100,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/04/2021 ATÉ 19/05/2021;

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO E HOSPITAR ARENÁPOLIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ 12.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2021 ATÉ 15/05/2021

EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ 128.949,60

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/04/2021 ATÉ 30/04/2022

EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ 1.125.999,80

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/04/2021 ATÉ 31/05/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços de Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros conforme o objeto acima. Foram credenciadas as participantes ADRIANA DE ARAUJO LEAL, no valor total de R$ 12.063,99 (doze mil sessenta e três reais e noventa e nove centavos), a participante ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA, no valor total de R$ 12.063,99 (doze mil sessenta e três reais e noventa e nove centavos), a participante ANA KAROLINA SOUZA BARROS, no valor total de R$ 12.063,99 (doze mil sessenta e três reais e noventa e nove centavos), a participante CAMILA PORFÍRIO DA SILVA, no valor total de R$ 12.097,04 (doze mil noventa e sete reais e quatro centavos), a participante CATARINE MARIA FIN CAJANGO, no valor total de R$ 12.063,99 (doze mil sessenta e três reais e noventa e nove centavos), o participante DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR, no valor total de R$ 12.240,27 (doze mil duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), a participante JHANE EYRE VIDAL MILANI SANTOS, no valor total de R$ 12.063,99 (doze mil sessenta e três reais e noventa e nove centavos), a participante JUSCIELY COSTA CURITIBA, no valor total de R$ 12.097,04 (doze mil noventa e sete reais e quatro centavos), o participante LUIZ FERNANDES DE SOUZA, no valor total de R$ 12.063,99 (doze mil sessenta e três reais e noventa e nove centavos), a participante MARIA ISABEL PERES CASTILHO, no valor total de R$ 12.063,99 (doze mil sessenta e três reais e noventa e nove centavos), a participante SABRINA CARVALHO LIMA, no valor total de R$ 12.097,04 (doze mil noventa e sete reais e quatro centavos), a participante SULANY BEZERRA SAMPAIO, no valor total de R$ 12.063,99 (doze mil sessenta e três reais e noventa e nove centavos) e a participante ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA, no valor total de R$ 12.063,99 (doze mil sessenta e três reais e noventa e nove centavos); a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8. 666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 05 de Agosto de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO e TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços Médicos conforme o objeto acima: as empresas **SUMARA FERREIRA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. **41.721.857/0001-88**,no valor totaldos itens de **R$ 81.749,38 (OITENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS),** a empresa **ALEXANDRE DO BEM SANTOS-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **42.543.187/0001-10,** no valor totaldos itens de **R$ 81.749,38 (OITENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, a empresa **FERREIRA DE SOUZA ARAUJO E ALVES DE ARAUJO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **31.048.720/0001-50,** no valor totaldos itens de **R$ 80.206,94 (OITENTA MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, a empresa **LUANA ZANTEDESCHI PINTAR ME, inscrita no CNPJ sob nº. 37.288.716/0001-46,** no valor totaldos itens de **R$ 81.749,38 (OITENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, a empresa **S. C. DE OLIVEIRA COELHO - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 41.721.792/0001-70,** no valor totaldos itens de **R$ 81.749,38 (OITENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, a empresa **V. DE SOUZA FERREIRA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 41.721.920/0001-86,** no valor totaldos itens de **R$ 81.749,38 (OITENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)** e a empresa **J G DE ARAUJO JUNIOR ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 41.815.776/0001-47, R$ 80.206,94 (OITENTA MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**; a serem pagos

conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 05 de Agosto de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **19 DE AGOSTO DE 2021, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, equina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 035/2021, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 05 de Agosto de 2021**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.335/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido *protocolo n° 722/2021;*

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo, Sr. **ANDERSON TEIXEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.865.604 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 855.787.202-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esportes e Lazer,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 04/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.334/2021

O *Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na* **Lei Complementar nº. 09***5/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

*Considerando o requeri*do *protocolo n°* 725/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Sra. **FERNANDA BORGES PELEGRINI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.003.280-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 070.862.439-14, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, da **Classe "B"** para **Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação Especial e Psicomotricidade, a partir do dia 04/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2020 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N.º 034/2020/CAMPO GRANDE-MS

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 047/2020 do Pregão Eletrônico N.º 034/2020 – Processo n.º 14.417/2020-11 realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS**, paraaquisição de Luminárias com Tecnologia Led Simetrizável com Telegestão, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, **originando o processo de adesão/Pregão nº 49/2021.**

No qual tem como fornecedor a empresa: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** inscrita no **CNPJ N.º 15.984.883/0001-99,** totalizando este processo no valor de **R$ 450.181,80** (quatrocentos e cinquenta mil e cento e oitenta e um reais e oitenta centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de agosto de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.337/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 496/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **13.153/2021**, quanto a designaçãoda professora *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,para ministrar 20 horas/aula excedentes, na E.M. Maria Luiza do Nascimento, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
3	Regiane Strelow Royer - Professor 1 - Classe B	A mesma irá assumir vaga no Processo Seletivo.	02/08/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2021; VALOR GLOBAL**: R$ 603.432,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**; VIGENCIA: 05/08/2021 A 04/12/2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 25/2021

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação N.º 25/2021

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos nas dependências do Hospital Municipal Santo Antônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA - CNPJ N.º 10.615. 291/0001-86

Valor Global: R$ 603.432,00 (seiscentos e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Data: 05de agosto de 2021.

Base Legal: no art. 24 Inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Andreia Pereira da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO APOS REVISÃO

DECRETO Nº 4.237/2021.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos nºs 0503/2021/SEMEC e 504/SEMUSA/2021, os quais solicitam convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, em razão da aposentadoria da Servidora ***Laurentina Ferreira da Cruz*** e dos pedidos de exoneração dos Servidores ***Edmar Lucas Bealozurw Bento*** e ***Tamires Caroline Gomes de Souza;***

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
José Antônio Filho	Motorista de Automóvel – Sede
Katia Cristina Silva Costa	Técnico em Enfermagem – Sede

Convocado	Cargo
Sirlene Maria Christ	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			

09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.021.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 039/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 03/08/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de agosto de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 039/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
006/2020	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	009.762.017-39	2210579-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
098/2020	DAYANE ANDREIA JUSTEN	002.049.401-76	1368151-6 SESP/MT	PEDAGOGIA
079/2020	PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMANN	705.450.902-10	741574 SSP/RO	PEDAGOGIA
322/2020	CESAR RAMALHO DE BARROS	816.989.502-25	28404793 SSP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 39/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA – LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
CLEUSA JUSTINO DA SILVA	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	CLEUSA JUSTINO DA SILVA (Exercerá a função de Professor Multifuncional – AEE)	Professor Pedagogia	2.711,00	03/08/2021 A 22/12/2021
DAYANE ANDREIA JUSTEN	Professor Pedagogia	2.711,00			ZENIR FREIRE (Exercerá a função de Articuladora na Escola José Ary) Profª possui duas cadeiras)	Professor Pedagogia		03/08/2021 A 22/12/2021
PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMANN	Professor Pedagogia	2.711,00			ANA WANDEL REI (Exercerá a função de Coordenadora Pedagógica a Esc. José Ary hoje conta com 529 alunos) Ana possui duas cadeiras.	Professor Pedagogia		03/08/2021 A 22/12/2021
CESAR RAMALHO DE BARROS	Professor Pedagogia	2.711,00			ANA WANDEL REI (Exercerá a função de Coordenadora Pedagógica a Esc. José Ary hoje conta com 529 alunos) Ana possui duas cadeiras.	Professor Pedagogia		03/08/2021 A 22/12/2021

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.336/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido nos Memorandos nº 496 e 510/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **12.878/2021**, quanto a designaçãodas professoras, *lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,para ministrar 20 horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
9	Delcy Tamankieviez Professor 1 - Classe B	A mesma irá assumir vaga no Processo Seletivo.	03/08/2021
17	Sonia Funaiama Neto Professor 2 - Classe C	Devido a Prof. Lucilene Cabral que atuava como Diretora, assumira as aulas desta turma	02/08/2021
18	Regina Lucia Hubner Professor 3 - Classe C	A mesma irá assumir vaga no Processo Seletivo.	02/08/2021
22	Elizabete Cavalcante Pereira, Prof. 2 Classe A	A mesma irá assumir vaga no Processo Seletivo.	02/08/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.332/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 719/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **MARCELO MATEUS ALVES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1808580-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 016.820.191-79, do Cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Matemática – P.A Medalha Milagrosa,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura. Esportes e Lazer,* a partir do dia 03/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 4.692/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.331/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 718/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **GEAN LACERDA PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2604207-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 053.500.581-42, do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura. Esportes e Lazer,* a partir do dia 02/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 11.666/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.330/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 714/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **EDNA CARVALHO FENSKI,** brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2389746-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 045.630.671-48, do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 02/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 11.832/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.329/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 728/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **EDNA CARVALHO SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2389746-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 045.630.671-48, do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 02/08/2021, tornando sem efeito as Portarias nºs 5.403/2012 e 11.833/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.341/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 510/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **13.082/2021**, quanto a designaçãoda professora *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,para ministrar 20 horas/aula excedentes, na E.M São Jose Operario, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
1	**Ana Denise Wicisneski, PROFESSOR 2** Classe **"B"**	A mesma irá atuar como articuladora de aprendizagem.	02/08/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.338/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 496/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº 12.901/2021, quanto a designaçãodos professores *lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,para ministrar 20 horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
3	Janes Almeida Dias Professor 2 - Classe A	Devido o mesmo entrar em auxilio doença.	02/08/2021
7	Sandra Ferreira Candiotto Professor 1 - Classe B	A mesma irá assumir vaga no Processo Seletivo.	02/08/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 112/2021

AO CONTRATO Nº 086/2020; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE 06 (SEIS) POÇOS SEMI ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 27/08/2021 A 02/11/2021.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.340/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 730/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **CAMILA CIESLIK PERSCH, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1426137 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 035.885.041-09, do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 03/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.024/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.333/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o requerido *protocolo n° 720/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **VERGINA DE ASSIS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 0648596-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 514.199.551-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe "C", do Nível 03, para o Nível 04,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** com efeitosa partir do dia 03/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2021					
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço				
Número/Ano:	10/2021	**Data de abertura:**		05/08/2021	
Data adjudicação:	05/08/2021	**Data homologação:**		05/08/2021	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**		ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	
Objeto da licitação:	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BAO DE MELGAÇO/MT.				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	
PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-31	
Total:		

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	
916922	SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	ROL	12,0000	R$ 311.249,9500	
Valor Total: R$ 3.734.999,40					

BARÃO DE MELGAÇO, 5 de agosto de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

O Município de Barão de Melgaço/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, ZERO KM, MOTOR DISEL MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 135 HP, PESO OPERACIONAL 20.000 KG, CAÇAMBA 1,1 M³, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO**, conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 880383/2018/MAPA/CAIXA**, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08 horas do dia 06/08/2021 até as 08h00min do dia 18/08/2021.

Abertura de Propostas iniciais: às 08h00min do dia 19/07/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 18/08/2021.

Tempo de Disputa: 02 minutos Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R$ 726.666,66

Local de Consulta do Edital: O edital completo estará disponível a partir das 08 horas do dia 06/08/2021 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, pelo link: e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3331-1179.

Barão de Melgaço, 05 de agosto de 2021.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Portaria 064/2021

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT
Data: 05/08/2021
Setor Responsável: LICITAÇÃO
Responsável: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº014/2021

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 006/20218 – BARRA-PREVI, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora Sra.***Maria Elizabete Meiato Sousa.**

O Prefeito do Município de BARRA-PREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 006/2018 – BARRA-PREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 26 de abril de 2018, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Maria Elizabete Meiato Sousa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 790.528 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 503.713.471- 49, contando com **28 anos e 11 meses** de tempo de contribuição, **a partir de 01 de abril de 2018**, conforme processo administrativo do BARRA-PREV**, n.º 2018.04.00003P.**

Onde se Lê: (...) **Art. 1º. CONCEDER** , contando com **26 anos e 12 meses** de tempo de contribuição (...)

Lêia-se:(...)**Art. 1º. CONCEDER** , contando com **28 anos e 11meses** de tempo de contribuição (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018, tornando sem efeito a Portaria n° 009/2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 21/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 18/08/2021 às 08h00min,** estará realizando a **SEGUNDA CHAMADA** para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº.21/2021** – sistema registro de preço, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT**.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00h , no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT,05 de agosto de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

Port.397/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2021

DECRETO Nº 069/2021

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de um lote de terreno urbano de nº 04 da Quadra 27, localizado na Avenida José Antônio de Faria, Esquina com a Rua Goiás, no Loteamento Jardim Elite, neste Município de Barra do Bugres, com uma área de **707,50m²,** matriculada sob o **nº 14149**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **MARGARETE DE MATOS ROLDÃO BELLINI, LEONARDO ROLDÃO BELLINI E JAQUELINE ROLDÃO BELLINI**,em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **LOTE 04-A,** medindo 347,50m², **LOTE 04-B**, medindo 360,00m², conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 021/2021

ORGAO: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72.

DATA DO INICIO: 05/08/2021 **DATA DO TERMINO:** 05/08/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GAS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT.**

RESULTADO: Licitação deserta

Barra do Bugres – MT, 05 de agosto de 2021.

MÔNICA LARISSA DO NASCIMENTO

Port. 397/2021

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 017/2021, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	40 Código	LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV AMAZONAS, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 66 35381132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.002.176	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR 14.081	UN	100	23,33	2.333,00
2	013.001.060	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	UN	200	42,33	8.466,00
3	011.001.018	ARGAMASSA SC 20KG	UN	200	21,00	4.200,00
4	011.003.101	ARMARIO PLASTICO PERFIL ALUMINIO 36X 45X 10CM	UN	15	164,66	2.469,90
5	099.003.009	ARRUELA BORRACHA	UN	200	0,25	50,00
6	011.001.053	BARRA ROSCADA 3/8	UN	4000	8,00	32.000,00
7	011.003.105	BARRA ROSCAVEL 1"	UN	1000	34,66	34.660,00
8	011.003.103	BARRA ROSCAVEL 1/2	UN	1000	14,00	14.000,00
9	011.001.757	BARRA ROSCAVEL 1/4	UN	1000	5,00	5.000,00
10	011.003.106	BARRA ROSCAVEL 3/4	UN	1000	30,00	30.000,00
11	011.003.104	BARRA ROSCAVEL 3/8	UN	1000	8,33	8.330,00
12	011.001.539	BARRA ROSCAVEL 5/16	UN	110	6,50	715,00
13	011.001.578	BETONEIRA 400 L RB C/ MOTOR 02 CV	UN	5	5.266,66	26.333,30
14	099.001.777	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO 400MM	UN	15	20,00	300,00

15	013.001.084	BROCA MOTO SERRA 1/2	UN	15	47,33	709,95
16	013.001.085	BROCA MOTO SERRA 3/8	UN	15	44,00	660,00
17	013.001.086	BROCA MOTO SERRA 5/8	UN	15	60,66	909,90
18	011.003.111	BROCA MOTO SERRA 7/16	UN	15	74,66	1.119,90
19	011.003.112	BROCA MOTO SERRA 9/16	UN	15	80,00	1.200,00
20	013.001.282	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 1/4 6,5MM	UN	20	15,00	300,00
21	011.003.119	BUCHA E ARRUELA 1P ELETRODUTO (PA)	UN	200	5,00	1.000,00
22	013.001.106	BUCHA NYLON ANEL S Nº 8	UN	200	0,50	100,00
23	013.001.104	BUCHA NYLON ANEL S Nº 6	UN	200	0,40	80,00
24	011.001.065	BUCHA NYLON N 10	UN	100	0,60	60,00
25	011.001.545	CAPOTE DE BARRO	UN	1000	6,00	6.000,00
26	011.001.129	CAPOTE PARA TELHA 366	UN	100	57,00	5.700,00
27	011.001.131	CASCALHO LAVADO (BRITA)	MT	1000	326,66	326.660,00
28	011.002.215	CASCALHO LAVADO (CONCRETO)	MT	1000	260,00	260.000,00
29	011.001.133	CATALISADOR PARA MASSA PLASTICA 7	UN	30	5,00	150,00
30	013.001.133	CERAMICA PEI 5	MT	500	40,00	20.000,00
31	011.001.135	CERAMICA PEI4	MT	500	35,00	17.500,00
32	011.002.216	CERAMICA REVESTIMENTO 33X57	MT	50	35,00	1.750,00
33	011.003.130	CHAPA DE ACABAMENTO 150 (150X15X18)	UN	20	105,00	2.100,00
34	011.003.131	CHAPA DE EMENDA 40 ESTREITA	UN	20	35,00	700,00
35	011.003.132	CHAPA DE EMENDA 40 LARGA	UN	20	40,00	800,00
36	011.001.137	CIMENTO 50KG	UN	1000	40,00	40.000,00
37	013.001.413	COLA SUPER LIGHT UNIVERSAL 495 GR	UN	20	25,00	500,00
38	011.002.224	CONJ SANIT 2 PC - ACOPLADO (CORES DIVERSAS)	UN	10	376,66	3.766,60
39	011.002.223	CONJ SANIT 2PC - ACOPLADO (BRANCO)	UN	10	376,66	3.766,60
40	011.002.226	CONJ SANIT 4 PC - ACOPLADO (CORES DIVERSAS)	UN	10	616,66	6.166,60
41	011.002.225	CONJU SANIT 3 PC - CORES DIVERSAS	UN	10	426,66	4.266,60
42	011.002.232	CUNHA (PLASTICA) P/ FERRAMENTA	UN	100	3,33	333,00
43	011.001.604	DENTE DE CORRENTE DE MOTO SERRA	UN	100	2,33	233,00
44	011.003.144	ESTICADOR P CORDOALHA 1/2X45CM	UN	20	14,00	280,00
45	011.003.154	FERRO PUA 5/16 8 POL	UN	200	30,00	6.000,00
46	013.001.408	FERRO VERGALHÃO 1/2	UN	200	200,00	40.000,00
47	013.001.406	FERRO VERGALHÃO 1/4	UN	200	60,00	12.000,00
48	013.001.024	FERRO VERGALHÃO 3/8	UN	200	130,00	26.000,00
49	013.001.407	FERRO VERGALHÃO 5.0	UN	200	45,00	9.000,00
50	011.001.563	FERRO VERGALHÃO 5/16	UN	200	90,00	18.000,00
51	011.003.155	FERRO VERGALHÃO 5/8	UN	200	330,00	66.000,00
52	011.003.049	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 20CM X10CM	MT	100	10,00	1.000,00
53	011.003.051	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 30CM X10 CM	MT	100	12,00	1.200,00
54	011.003.164	GANCHINHO BUCHA N° 10 (ENCARTELADO)	UN	20	2,80	56,00
55	011.003.169	GRAMPO MADEIRAMENTO (ESTRIBO) 2X3/ 16X30 CM	UN	15	20,00	300,00
56	011.003.173	IMPERMEABILIZANTE 900 ML (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR)	UN	20	32,00	640,00
57	013.001.416	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 40X40 CM	UN	20	95,00	1.900,00

58	013.001.417	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 40X60 CM	UN	20	120,00	2.400,00
59	013.001.422	KIT VARÃO CORTINA 19MM X 3M ALUMINIO BRANCO	UN	10	52,00	520,00
60	013.001.423	KIT VARÃO SIMP 2M CROMADO	UN	10	36,00	360,00
61	011.001.307	MANGOTE 1´ SUCCAO POLEGADA	MT	50	18,00	900,00
62	011.001.638	MANGOTE 2 SUCCAO POLEGADA	UN	50	44,00	2.200,00
63	011.003.195	MASSA CAPO BRANCO 400 GR	UN	50	29,00	1.450,00
64	013.001.430	MASSA RAPIDA 620 G (PREMIUM)	UN	50	30,00	1.500,00
65	013.001.431	MICTORIO BRANCO	UN	20	300,00	6.000,00
66	013.001.432	MIGUELÃO	UN	20	2,00	40,00
67	013.001.433	MOTO SERRA CHAVE COMBINADA	UN	10	15,00	150,00
68	011.003.211	PARAFUSO AUTO BROC LOTUS PLUS METALON	UN	500	0,40	200,00
69	011.003.200	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1.1/2	UN	500	0,50	250,00
70	011.003.218	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1.1/2 TELHA DE ZINCO	UN	500	1,50	750,00
71	011.003.201	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X2	UN	500	0,60	300,00
72	011.003.202	PARAFUSO AUTO BROCANTE P/ TELHA 10MM	UN	500	1,50	750,00
73	011.003.212	PARAFUSO CHUMBADOR CBA 1/4X2	UN	500	1,00	500,00
74	011.003.213	PARAFUSO CHUMBADOR CBA 1/4X3	UN	500	1,00	500,00
75	011.001.658	PARAFUSO COM BUCHA N 12	UN	500	1,20	600,00
76	011.003.203	PARAFUSO DRYWALL CPB 3.5X45	UN	5000	0,40	2.000,00
77	011.003.204	PARAFUSO DRYWALL CPB 3.5X6	UN	5000	0,45	2.250,00
78	011.003.214	PARAFUSO FRANCES 1/4 4,5P	UN	500	1,00	500,00
79	011.003.215	PARAFUSO FRANCES 3/8 4 P	UN	500	2,50	1.250,00
80	011.003.216	PARAFUSO FRANCES 5/16 4P	UN	500	1,80	900,00
81	013.001.143	PARAFUSO P TELHA 366	UN	5000	1,00	5.000,00
82	011.003.075	PARAFUSO PARA FORRO (MADEIRA E METALON).	UN	5000	0,30	1.500,00
83	004.001.056	PARAFUSO PHILIPS	UN	500	0,25	125,00
84	011.003.219	PERF. G 6M 15X40 100 40X15 CHAPA 14	UN	200	340,00	68.000,00
85	011.002.029	PERF. G 6M 15X40 75 40X15 CHAPA 14	UN	200	293,28	58.656,00
86	013.001.436	PIA AÇO INOX 120X52 CM	UN	5	250,00	1.250,00
87	013.001.437	PIA AÇO INOX 140X53CM	UN	5	270,00	1.350,00
88	013.001.438	PIA AÇO INOX 150X53CM	UN	5	300,00	1.500,00
89	013.001.439	PIA AÇO INOX 160X53CM	UN	5	325,00	1.625,00
90	013.001.442	PIA SINTETICA FIBRA 150X50CM	UN	5	200,00	1.000,00
91	013.001.443	PIA SINTETICA FIBRA 2,00X56 CM	UN	5	320,00	1.600,00
92	011.001.668	PISTOLA DE AR DIRETO	UN	10	78,00	780,00
93	011.003.059	PLACA COMPRENSADO 4MM	UN	100	75,00	7.500,00
94	011.003.060	PLACA COMPRESSADO 06 MM	UN	100	100,00	10.000,00
95	013.001.452	PLACA COMPRESSADO 15MM	UN	100	200,00	20.000,00
96	011.001.382	PREGO 12X12	KG	50	28,00	1.400,00
97	013.001.457	PREGO 15X15	UN	50	30,00	1.500,00
98	013.001.458	PREGO 15X21	KG	50	30,00	1.500,00
99	011.001.377	PREGO 18X27	KG	50	28,00	1.400,00
100	013.001.459	PREGO 18X30/ 18X36	KG	50	28,00	1.400,00

101	013.001.460	PREGO 19X27 / 19X30 / 19X36	KG	50	28,00	1.400,00
102	013.001.461	PREGO 19X39 / 19X33	KG	50	28,00	1.400,00
103	013.001.462	PREGO 19X42	KG	50	28,00	1.400,00
104	013.001.463	PREGO 20X30 / 20X33	KG	50	28,00	1.400,00
105	013.001.464	PREGO 22X42 / 22X45	KG	50	28,00	1.400,00
106	011.001.375	PREGO 22X48	KG	50	28,00	1.400,00
107	011.001.374	PREGO 24X60	KG	50	28,00	1.400,00
108	013.001.468	PREGO TELHEIRO 18X30 500G	KG	50	30,00	1.500,00
109	004.004.725	PRIMER UNIVERSAL CINZA	UN	15	40,00	600,00
110	013.001.410	RESINA POLIÉSTER 900 ML	UN	15	40,00	600,00
111	013.001.479	RODIZIO GIRATORIO GEL E COM FREIO	UN	50	13,00	650,00
112	013.001.480	RODIZIO GIRATORIO LEVE ZIN C/ PLACA	UN	10	13,00	130,00
113	013.001.481	RODIZIO GIRATORIO LEVE ZINCADO C/ PLACA FREIO	UN	10	20,00	200,00
114	013.001.478	RODIZIO GIRATORIO/BASE PVS GIRATORIO (LEVE)	UN	10	14,00	140,00
115	011.001.680	SAIBRE MOTO SERRA 36 DENTES	UN	10	300,00	3.000,00
116	011.001.681	SAIBRE MOTO SERRA 42 DENTES	UN	10	380,00	3.800,00
117	011.003.225	SAIBRE P/ ROÇADEIRA	UN	20	100,00	2.000,00
118	013.001.490	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA 2000L	UN	5	340,00	1.700,00
119	013.001.491	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3000L	UN	5	715,00	3.575,00
120	011.001.690	TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L	UN	5	120,00	600,00
121	011.001.689	TAMPA PARA CAIXA DGUA 500L	UN	5	60,00	300,00
122	004.004.728	TAMPA PARA TANQUE TODAS AS CORES	UN	5	1,50	7,50
126	013.001.496	TANQUE SINTETICO TRIPLO 1,55X0,56 E 1,45X0,50	UN	5	220,00	1.100,00
127	013.001.497	TANQUE SINTETICO TRIPLO 1,63/1.65X0,57/055	UN	5	418,00	2.090,00
128	013.001.498	TANQUE SINTETICO TRIPLO 1,80X0,63	UN	5	500,00	2.500,00
129	153.002.001	TELA CIRANDA FUBBA 1MX12,5M FIO 32	MT	15	30,00	450,00
130	013.001.499	TELHA / ROMANA / PORTUGUES	UN	5000	2,50	12.500,00
131	013.001.500	TELHA ETERNIT 2,44X0,50	UN	2000	30,00	60.000,00
132	013.001.501	TELHA ETERNIT 2,44X1,10	UN	200	110,00	22.000,00
133	013.001.502	TELHA ETERNIT 3,66X1,10	UN	200	165,00	33.000,00
134	013.001.504	TELHA PAULISTINHA	UN	200	5,00	1.000,00
135	013.001.505	TELHA TRANSPARENTE	UN	50	25,00	1.250,00
136	013.001.518	TUBO QUAD 16X16 - CHAPA 18 (METALOM)	UN	500	65,00	32.500,00
137	013.001.519	TUBO QUAD 20X20 - CHAPA 18 (METALOM)	UN	500	80,00	40.000,00
138	011.003.061	TUBO QUAD 30X20- CHAPA 18 (METALOM)	UN	500	92,00	46.000,00
139	013.001.521	TUBO QUAD GALVANISADO 20X20 (METALON)	UN	500	52,00	26.000,00
140	013.001.520	TUBO QUAD GALVANIZADO 16X16 (METALON)	UN	500	44,00	22.000,00
141	013.001.543	PORTA ALUMINIO BRANCA COM POSTIGO E VIDRO 2,15X0,85	UN	20	1.060,00	21.200,00
142	013.001.544	JANELA SEM GRADE COM VIDRO 150X100	UN	20	500,00	10.000,00
143	013.001.545	CERÂMICA HD 56X56 57X57 60X60	M2	500	45,00	22.500,00
144	011.002.264	TÁBUA DE CAIXARIA 3MX20CMX2ESP	MT	100	28,00	2.800,00
145	011.002.265	TÁBUA DE CAIXARIA 3MX25CMX2ESP	MT	100	36,00	3.600,00
146	011.002.263	TÁBUA DE CAIXARIA 3MX30CMX2ESP	MT	100	40,00	4.000,00

147	013.001.549	GABINETE P/ PIA 1,50 METROS	UN	5	1.000,00	5.000,00
148	013.001.550	GABINETE P/ PIA 1,60 METROS	UN	5	1.050,00	5.250,00
149	013.001.551	GABINETE P/ PIA 1,20 METROS	UN	5	850,00	4.250,00
150	153.002.011	TELA MALHA SOLDADA 4.2 15X15 -2X3M	UN	200	130,00	26.000,00
		Total do Proponente				1.706.713,85

Ficando negociado o valor total de R$ 1.706.713,85 (Um milhão setecentos e seis mil e setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Agosto de 2021.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
ANEXO - RREO 3º BIMESTRE 2021

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.224.483,00	22.664.483,00	6.143.177,89	27,10	17.364.811,73	76,62	5.299.671,27
RECEITAS CORRENTES	22.224.483,00	22.224.483,00	6.143.177,89	27,64	17.364.811,73	78,13	4.859.671,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.878.930,54	2.878.930,54	395.063,37	13,72	1.318.967,15	45,81	1.559.963,39
Impostos	2.569.427,37	2.569.427,37	370.460,09	14,42	1.252.433,19	48,74	1.316.994,18
Taxas	245.503,17	245.503,17	24.603,28	10,02	63.478,44	25,86	182.024,73
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	3.055,52	4,77	60.944,48
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	146.310,00	33.443,11	22,86	51.096,96	34,92	95.213,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.310,00	146.310,00	33.443,11	22,86	51.096,96	34,92	95.213,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.688.644,63	18.688.644,63	5.714.110,38	30,58	15.992.003,80	85,57	2.696.640,83
Transferências da União e de suas Entidades	6.323.490,42	6.323.490,42	1.918.026,95	30,33	5.212.117,84	82,42	1.111.372,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.569.255,21	8.569.255,21	2.763.803,61	32,25	7.833.303,90	91,41	735.951,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.795.899,00	3.795.899,00	1.032.279,82	27,19	2.946.582,06	77,63	849.316,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	561,03	0,11	2.743,82	0,54	507.854,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	561,03	0,11	2.743,82	0,54	507.854,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.224.483,00	22.664.483,00	6.143.177,89	27,10	17.364.811,73	76,62	5.299.671,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.224.483,00	22.664.483,00	6.143.177,89	27,10	17.364.811,73	76,62	5.299.671,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.224.483,00	22.664.483,00	6.143.177,89	27,10	17.364.811,73	76,62	5.299.671,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.582.799,94			1.582.799,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.582.799,94			1.582.799,94		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.300.000,00	30.322.799,94	4.367.941,67	13.483.395,93	16.839.404,01	3.953.316,57	11.073.914,94	19.248.885,00	10.732.827,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.928.443,00	25.108.330,55	4.088.674,67	12.232.645,62	12.875.684,93	3.818.636,57	10.854.760,13	14.253.570,42	10.515.382,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.749,00	12.702.231,16	2.457.790,36	6.847.219,52	5.855.011,64	2.459.290,33	6.821.415,76	5.880.815,40	6.590.912,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.488.694,00	12.397.099,39	1.630.884,31	5.385.426,10	7.011.673,29	1.359.346,24	4.033.344,37	8.363.755,02	3.924.469,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.971.557,00	5.067.969,39	279.267,00	1.250.750,31	3.817.219,08	134.680,00	219.154,81	4.848.814,58	217.444,81	0,00
INVESTIMENTOS	3.813.676,00	4.944.696,25	209.267,00	1.132.765,86	3.811.930,39	134.680,00	171.170,36	4.773.525,89	169.460,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	53.273,14	0,00	47.984,45	5.288,69	0,00	47.984,45	5.288,69	47.984,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.300.000,00	30.322.799,94	4.367.941,67	13.483.395,93	16.839.404,01	3.953.316,57	11.073.914,94	19.248.885,00	10.732.827,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.300.000,00	30.322.799,94	4.367.941,67	13.483.395,93	16.839.404,01	3.953.316,57	11.073.914,94	19.248.885,00	10.732.827,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.881.415,80			6.290.896,79		6.631.984,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.300.000,00	30.322.799,94	4.367.941,67	17.364.811,73		3.953.316,57	17.364.811,73		17.364.811,73	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	30.322.799,94	4.330.042,53	13.445.495,81	100,00	16.877.304,13	3.873.031,70	10.993.630,07	100,00	19.329.169,87	0,00
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração Geral	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00	2.239,11	0,02	5.160,89	0,00
Administração	6.840.836,00	5.697.662,70	888.108,06	3.273.405,93	24,35	2.424.256,77	835.662,70	2.601.159,99	23,66	3.096.502,71	0,00
Administração Geral	6.635.836,00	5.630.512,66	888.108,06	3.262.788,75	24,27	2.367.723,91	835.662,70	2.590.542,81	23,56	3.039.969,85	0,00
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	67.150,04	0,00	10.617,18	0,08	56.532,86	0,00	10.617,18	0,10	56.532,86	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.620.020,00	178.873,87	465.374,56	3,46	1.154.645,44	141.002,90	383.928,80	3,49	1.236.091,20	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	111.770,00	17.184,00	70.733,85	0,53	41.036,15	17.142,00	70.691,85	0,64	41.078,15	0,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.507.750,00	161.689,87	394.640,71	2,94	1.113.109,29	123.860,90	313.236,95	2,85	1.194.513,05	0,00
Saúde	4.812.169,67	6.752.592,42	1.509.754,78	4.448.220,60	33,08	2.304.371,82	1.334.947,15	3.618.240,89	32,91	3.134.351,53	0,00
Atenção Básica	2.672.000,00	4.764.207,42	1.200.104,50	3.183.314,14	23,68	1.580.893,28	1.071.235,77	2.906.906,54	26,44	1.857.300,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.600.782,00	307.919,18	1.181.466,77	8,79	419.315,23	262.361,38	628.275,76	5,71	972.506,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	190.602,00	0,00	4.185,60	0,03	186.416,40	0,00	4.185,60	0,04	186.416,40	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	167.001,00	1.731,10	79.254,09	0,59	87.746,91	1.350,00	78.872,99	0,72	88.128,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	7.115.506,00	6.737.778,00	961.319,15	2.718.625,05	20,22	4.019.152,95	901.804,92	2.588.426,49	23,54	4.149.351,51	0,00
Ensino Fundamental	6.621.256,00	6.194.528,00	900.533,29	2.612.893,28	19,43	3.581.634,72	840.549,90	2.483.166,72	22,59	3.711.361,28	0,00
Educação Infantil	494.250,00	543.250,00	60.785,86	105.731,77	0,79	437.518,23	61.255,02	105.259,77	0,96	437.990,23	0,00
Cultura	191.993,00	85.351,09	6.898,54	8.295,12	0,06	77.055,97	6.898,54	8.295,12	0,08	77.055,97	0,00
Difusão Cultural	191.993,00	85.351,09	6.898,54	8.295,12	0,06	77.055,97	6.898,54	8.295,12	0,08	77.055,97	0,00
Urbanismo	2.888.793,00	5.417.213,30	553.048,62	1.351.139,99	10,05	4.066.073,31	373.247,41	1.108.390,27	10,08	4.308.823,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	3.029.985,67	0,00	18.748,65	0,14	3.011.237,02	0,00	18.748,65	0,17	3.011.237,02	0,00
Serviços Urbanos	2.349.335,00	2.387.227,63	553.048,62	1.332.391,34	9,91	1.054.836,29	373.247,41	1.089.641,62	9,91	1.297.586,01	0,00
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	126.464,39	7.768,97	18.420,74	0,14	108.043,65	6.668,97	17.320,74	0,16	109.143,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	126.464,39	7.768,97	18.420,74	0,14	108.043,65	6.668,97	17.320,74	0,16	109.143,65	0,00
Agricultura	360.453,00	643.190,44	12.318,03	481.928,24	3,58	161.262,20	14.188,32	60.429,24	0,55	582.761,20	0,00
Extensão Rural	360.453,00	643.190,44	12.318,03	481.928,24	3,58	161.262,20	14.188,32	60.429,24	0,55	582.761,20	0,00
Transporte	1.552.230,33	1.173.761,78	174.043,37	563.748,55	4,19	610.013,23	219.325,98	496.497,50	4,52	677.264,28	0,00
Normatização e Fiscalização	110.000,00	60.000,00	9.079,08	24.597,97	0,18	35.402,03	9.079,08	24.597,97	0,22	35.402,03	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.113.761,78	164.964,29	539.150,58	4,01	574.611,20	210.246,90	471.899,53	4,29	641.862,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.644], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	402.675,82	37.909,14	114.097,92	0,85	288.577,90	39.284,81	108.701,92	0,99	293.973,90	0,00
Desporto Comunitário	352.749,00	402.675,82	37.909,14	114.097,92	0,85	288.577,90	39.284,81	108.701,92	0,99	293.973,90	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	30.322.799,94	4.330.042,53	13.445.495,81	100,00	16.877.304,13	3.873.031,70	10.993.630,07	100,00	19.329.169,87	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.644], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.223,87	3.347.784,63	3.484.461,29	3.460.480,64	493.471,28	0,00	34.740.451,29	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	447.049,66	169.354,56	5.897,93	0,00	0,00	1.615.963,20	2.878.930,54
IPTU	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	41.765,08	0,00	0,00	0,00	102.172,85	174.480,17
ISS	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	32.102,44	3.338,57	0,00	0,00	411.241,18	773.000,00
ITBI	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.900,00	0,00	0,00	0,00	356.112,15	450.000,00
IRRF	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	66.649,57	2.559,36	0,00	0,00	586.232,26	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	22.932,30	21.937,47	0,00	0,00	0,00	160.204,76	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	37.087,61	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	0,00	37.087,61	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.311.306,35	3.443.114,41	493.471,28	0,00	33.087.400,48	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	493.471,28	0,00	7.254.802,28	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.263.654,69	0,00	0,00	11.704.591,89	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	0,00	0,00	378.480,99	320.000,00
Cota Parte do ITR	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	0,00	0,00	1.303.777,48	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	0,00	0,00	4.811.818,78	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	628.832,87	727.228,97	0,00	0,00	7.111.140,62	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	4.035.379,10	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	0,00	4.035.379,10	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	30.705.072,19	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	30.705.072,19	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	0,00	30.705.072,19	22.224.483,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUN/2020 A MAI/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.049.810,86	3.267.168,54	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.223,87	3.347.784,63	3.484.461,29	3.460.480,64	493.471,28	37.790.262,15	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.685,06	129.490,24	126.321,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	447.049,66	169.354,56	5.897,93	0,00	1.729.648,26	2.878.930,54
IPTU	9.912,16	2.490,88	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	41.765,08	0,00	0,00	112.085,01	174.480,17
ISS	37.489,92	53.149,27	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	32.102,44	3.338,57	0,00	448.731,10	773.000,00
ITBI	0,00	0,00	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.900,00	0,00	0,00	356.112,15	450.000,00
IRRF	58.733,09	66.223,98	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	66.649,57	2.559,36	0,00	644.965,35	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.549,89	7.626,11	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	22.932,30	21.937,47	0,00	0,00	167.754,65	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	38.191,54	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.103,93	1.051,55	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.088,59	2.118,20	3.800,38	11.468,30	0,00	38.191,54	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.935.021,87	3.136.626,75	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.311.306,35	3.443.114,41	493.471,28	36.022.422,35	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	329.836,41	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	493.471,28	7.584.638,69	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	892.377,64	948.648,28	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.263.654,69	0,00	12.596.969,53	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	38.018,75	33.852,11	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	0,00	416.499,74	320.000,00
Cota Parte do ITR	1.206,28	8.602,51	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	0,00	1.304.983,76	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	352.297,64	363.723,65	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	751.142,69	0,00	5.164.116,42	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	1.321.285,15	1.044.570,96	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	628.832,87	727.228,97	0,00	8.432.425,77	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	4.311.771,59	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	276.392,49	286.064,64	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	409.648,22	98.694,24	4.311.771,59	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	33.478.490,56	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	33.478.490,56	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.773.418,37	2.981.103,90	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.612,82	2.940.123,76	3.041.934,85	3.050.832,42	394.777,04	33.478.490,56	22.224.483,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.644], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.644], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.644], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.644], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	22.224.483,00	12.014.280,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.878.930,54	721.784,76
IPTU	174.480,17	55.234,98
ISS	773.000,00	107.651,72
ITBI	450.000,00	329.442,22
IRRF	1.171.947,20	177.223,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.503,17	52.232,16
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	146.310,00	19.475,47
Aplicações Financeiras (II)	146.310,00	19.475,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.688.644,63	11.273.020,66
Cota Parte do FPM	388.500,00	2.765.836,91
Cota Parte do ICMS	6.360.000,00	4.002.122,28
Cota Parte do IPVA	256.000,00	139.701,54
Cota Parte do ITR	760.000,00	81.619,41
Transferências da LC 87/1996	38.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.795.899,00	2.200.705,61
Outras Transferências Correntes	7.089.954,43	2.083.034,91
Demais Receitas Correntes	510.597,83	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.078.173,00	11.994.805,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.078.173,00	11.994.805,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.644], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.622.550,89	8.540.079,24	7.167.178,43	5.345.667,62	277.649,05	18.282,48	18.222,48
Pessoal e Encargos Sociais	12.473.641,67	4.335.892,25	4.308.114,52	3.011.822,64	268.074,88	4.785,10	4.785,10
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.139.909,22	4.204.186,99	2.859.063,91	2.333.844,98	9.574,17	13.497,38	13.437,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.613.550,89	8.540.079,24	7.167.178,43	5.345.667,62	277.649,05	18.282,48	18.222,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.150.949,11	1.147.386,31	185.584,81	65.305,81	0,00	397.822,34	397.822,34
Investimentos	3.039.794,97	1.099.401,86	137.600,36	17.321,36	0,00	397.822,34	397.822,34
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	53.273,14	47.984,45	47.984,45	47.984,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.097.675,97	1.099.401,86	137.600,36	17.321,36	0,00	397.822,34	397.822,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.857.726,86	9.639.481,10	7.304.778,79	5.362.988,98	277.649,05	416.104,82	416.044,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.938.122,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.938.122,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.644], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	710.929,55	440.854,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	270.074,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-270.074,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-270.074,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.644], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97
02	PODER EXECUTIVO	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97
0202	GABINETE DO PREFEITO	3.292,26	496,44	0,00	0,00	3.788,70	138.870,47	7.903,47	0,00	0,00	0,00	146.773,94	150.562,64
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	18.861,04	119.657,43	108.205,00	0,00	30.313,47	178.887,78	19.270,26	0,00	0,00	0,00	198.158,04	228.471,51
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.514,53	0,00	0,00	1.514,53	3.800,37	2.302,77	0,00	0,00	0,00	6.103,14	7.617,67
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.172,45	81.183,38	79.432,52	0,00	56.923,31	297.463,75	241.579,62	0,00	0,00	0,00	539.043,37	595.966,68
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	3.709,83	300.939,94	90.011,53	0,00	214.638,24	45.926,91	240.907,99	26.714,61	26.654,61	0,00	260.180,29	474.818,53
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.332,08	1.514,55	0,00	0,00	49.846,63	56.051,94	271.087,67	250,00	250,00	0,00	326.889,61	376.736,24
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	35.538,36	2.418,29	0,00	0,00	37.956,65	1.422.337,95	10,00	0,00	0,00	0,00	1.422.347,95	1.460.304,60
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	49,87	0,00	0,00	35.134,09	288.045,00	0,52	0,00	0,00	0,00	288.045,52	323.179,61
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.870,82	294,06	0,00	0,00	3.164,88	145.491,60	319.738,22	389.140,21	389.140,21	0,00	76.089,61	79.254,49
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	416.104,82	416.044,82	0,00	3.263.631,47	3.696.911,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.644], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.569.427,37	1.192.666,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.480,17	180.026,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	450.000,00	362.042,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	773.000,00	470.336,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.171.947,20	180.261,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.284.500,00	12.623.627,51
2.1- Cota-Parte FPM	2.064.500,00	4.495.975,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	2.064.500,00	4.495.975,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	7.760.866,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	950.000,00	102.152,58
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	264.633,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.853.927,37	13.816.294,05
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.529.572,80	2.533.137,51
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.206.581,84	929.348,01

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.795.899,00	2.946.582,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.795.899,00	2.946.582,06
6.1.1 - Principal	3.795.899,00	2.946.582,06
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	266.326,20	413.444,55

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	172.222,56
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	172.222,56
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.118.804,62

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.102.899,00	2.132.427,69	2.109.086,96	2.065.915,81	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.101.899,00	2.132.427,69	2.109.086,96	2.065.915,81	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	601.000,00	277.108,47	265.751,81	236.781,86	0,00
11.1 - Educação Infantil	212.000,00	102.727,51	102.727,51	102.727,51	0,00
11.1.1 - Creche	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	175.000,00	102.727,51	102.727,51	102.727,51	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	389.000,00	174.380,96	163.024,30	134.054,35	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.703.899,00	2.409.536,16	2.374.838,77	2.302.697,67	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.132.427,69	2.109.086,96	2.065.915,81	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.409.536,16	2.374.838,77	2.302.697,67	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.062.607,44	2.109.086,96	2.109.086,96	71,58
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	294.658,21	571.743,29	571.743,29	19,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	330.250,00	3.004,26	2.532,26	2.532,26	0,00
24.1 - Creche	244.000,00	3.004,26	2.532,26	2.532,26	0,00
24.2 - Pré-escola	86.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.703.629,00	306.084,63	211.287,25	205.803,54	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.033.879,00	309.088,89	213.819,51	208.335,80	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.588.658,28
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	413.444,55
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.175.213,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.454.073,51	2.175.213,73	15,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.235.500,27	387.508,52	293.682,52	0,00	941.817,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.156.241,13	311.348,10	217.694,78	0,00	938.546,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.259,14	76.160,42	75.987,74	0,00	3.271,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	693.599,79	455.330,07
35.1 - Salário Educação	380.000,00	321.621,94
35.2 - PDDE	97.924,39	0,00
35.3 - PNAE	118.000,00	71.709,10
35.4 - PNATE	97.675,40	61.999,03
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	693.599,79	455.330,07

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.737.778,00	2.718.625,05	2.588.658,28	2.511.033,47	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.129.590,00	2.717.765,05	2.587.798,28	2.510.173,47	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.158.900,00	2.485.412,71	2.462.071,98	2.385.892,77	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.970.690,00	232.352,34	125.726,30	124.280,70	0,00
47.2 - Despesas de Capital	608.188,00	860,00	860,00	860,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	608.188,00	860,00	860,00	860,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	251.481,70	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.946.582,06	321.621,94
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.318.781,56	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	879.282,20	321.621,94
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	79.134,98	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	958.417,18	321.621,94

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.150.949,11	1.147.386,31	2.003.562,80
Investimentos	3.039.794,97	1.099.401,86	1.940.393,11
Inversões Financeiras	57.881,00	0,00	57.881,00
Amortização da Dívida	53.273,14	47.984,45	5.288,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.150.949,11	1.147.386,31	2.003.562,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.150.949,11 <(d - a)>	1.147.386,31 <(e - b)>	2.003.562,80 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.644], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.644], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.569.427,37	2.569.427,37	1.192.666,54	46,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.480,17	174.480,17	180.026,31	103,18
IPTU	163.159,00	163.159,00	171.460,48	105,09
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.321,17	11.321,17	8.565,83	75,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	362.042,49	80,45
ITBI	450.000,00	450.000,00	362.042,49	80,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	773.000,00	773.000,00	470.336,08	60,85
ISS	773.000,00	773.000,00	470.336,08	60,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.171.947,20	1.171.947,20	180.261,66	15,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.332.364,00	11.332.364,00	12.623.627,51	111,39
Cota-Parte FPM	2.064.500,00	2.064.500,00	4.495.975,04	217,78
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	102.152,58	10,75
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	264.633,62	82,70
Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	7.950.000,00	7.760.866,27	97,62
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.901.791,37	13.901.791,37	13.816.294,05	99,38

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	742.000,00	2.100.260,77	1.001.484,39	47,68	891.217,49	42,43	814.215,32	38,77	0,00
Despesas Correntes	590.000,00	2.096.671,77	998.962,03	47,65	888.695,13	42,39	811.692,96	38,71	0,00
Despesas de Capital	152.000,00	3.589,00	2.522,36	70,28	2.522,36	70,28	2.522,36	70,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.515.169,67	1.022.880,00	858.856,82	83,96	481.257,26	47,05	463.491,06	45,31	0,00
Despesas Correntes	1.445.169,67	938.030,00	774.006,82	82,51	481.257,26	51,31	463.491,06	49,41	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	84.850,00	84.850,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	190.602,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	190.000,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.000,00	155.001,00	79.254,09	51,13	78.872,99	50,89	78.872,99	50,89	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	155.001,00	79.254,09	51,13	78.872,99	50,89	78.872,99	50,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.405.169,67	3.468.743,77	1.943.780,90	56,04	1.455.533,34	41,96	1.360.764,97	39,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.943.780,90	1.455.533,34	1.360.764,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.943.780,90	1.455.533,34	1.360.764,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.072.444,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-616.910,77	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-616.910,77	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		10,53	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-616.910,77
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-616.910,77

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	512.173,98	512.173,98	637.304,85	124,43
Proveniente da União	465.000,00	465.000,00	266.932,86	57,40
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	370.371,99	785,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	160.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	512.173,98	672.173,98	637.304,85	94,81

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.930.000,00	2.663.946,65	2.182.729,75	81,94	2.017.988,00	75,75	2.013.471,43	75,58	0,00
Despesas Correntes	1.930.000,00	2.640.646,65	2.167.930,75	82,10	2.003.189,00	75,86	1.998.672,43	75,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	23.300,00	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	265.000,00	265.000,00	23.007,95	8,68	16.327,50	6,16	16.327,50	6,16	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	23.007,95	8,68	16.327,50	6,16	16.327,50	6,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.407.000,00	2.970.946,65	2.205.737,70	74,24	2.034.315,50	68,47	2.029.798,93	68,32	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.672.000,00	4.764.207,42	3.184.214,14	66,84	2.909.205,49	61,06	2.827.686,75	59,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.780.169,67	1.287.880,00	881.864,77	68,47	497.584,76	38,64	479.818,56	37,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	190.602,00	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	4.185,60	2,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	167.001,00	79.254,09	47,46	78.872,99	47,23	78.872,99	47,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.812.169,67	6.439.690,42	4.149.518,60	64,44	3.489.848,84	54,19	3.390.563,90	52,65	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.407.000,00	2.970.946,65	2.205.737,70	74,24	2.034.315,50	68,47	2.029.798,93	68,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.405.169,67	3.468.743,77	1.943.780,90	56,04	1.455.533,34	41,96	1.360.764,97	39,23	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.224.483,00
Previsão Atualizada	22.224.483,00
Receitas Realizadas	12.014.280,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	180.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.300.000,00
Créditos Adicionais	620.000,00
Dotação Atualizada	28.920.000,00
Despesas Empenhadas	9.687.465,55
Despesas Liquidadas	7.352.755,24
Despesas Pagas	5.410.965,43
Superávit Orçamentário	4.661.525,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.445.495,81
Despesas Liquidadas	10.993.630,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.705.072,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.705.072,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.705.072,19

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.938.122,57	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.938.122,57	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Executivo	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	0,00	416.044,82	3.263.631,47
Poder Executivo	3.679.676,29	0,00	416.044,82	3.263.631,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.390.605,84	0,00	693.693,87	3.696.911,97

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.175.213,73	25,00	15,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.109.086,96	70,00	71,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.147.386,31	2.003.562,80

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.455.533,34	15,00	10,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 016/2021, com o objeto **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA, AUTO ELÉTRICA E HIDRÁULICA.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	1144 Código	A A DOS SANTOS SILVA MECANICA E SERVICOS ME CNPJ: 23.228.824/0001-19 RUA 2, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 8401-4588 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	009.020.045	VEÍCULOS LEVES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	260	120,00	31.200,00
3	009.017.026	VEÍCULOS MÉDIOS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	330	149,00	49.170,00
		Total do Proponente				80.370,00
Item	1933 Código	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 25.065.631/0001-10 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-8634 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.003.001	FUNILARIA E PINTURA	HORAS	610	197,23	120.310,30
4	009.017.027	VEÍCULOS PESADOS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	410	175,00	71.750,00
5	009.046.001	SERVIÇOS HIDRAULICOS	HORAS	345	231,99	80.036,55
		Total do Proponente				272.096,85

Ficando negociado o valor total de R$ 352.466,85 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta seis reais e oitenta e cinco centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Agosto de 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 631 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº. 22582, de 21 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **DOUGLAS FÉLIX DA SILVA**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Manutenção Preventiva e Corretiva de Frotas, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 28 de julho de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 494 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.927, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ELOIZA MARIA DA CONCEICAO,** portadora do CPF nº 488.708.541-91, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 14/05/2021 a 11/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 493 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.419 de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **ELIAS PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF: 531.727.791-49, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 14/06/2021 a 30/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 472 DE 05 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 18324, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo

Suplente: Nycollas Fernandes de Almeida

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
073/21	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso para consultas ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), nos módulos discriminados no presente Contrato.	01.07.21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir **Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público,** visando leiloar os veículos considerados inservíveis para a Administração;

CONSIDERANDO que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

CONSIDERANDO o art. 22, inciso V e § 5º, e 53 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 17.826, de 11 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público**:

Presidente:

André Luiz dos Santos

Secretário:

Derci Antônio da Silva

Membros:

Jorge Augusto de Almeida

Elie Bezerra de Paula

Elvis Jean dos Passos

Avelino Sena Santiago

Art. 2º. Compete à Comissão de Leilão organizar, administrar, acompanhar e fiscalizar o leilão dos veículos pertencentes ao Município.

Art. 3º. A realização do Leilão deverá acontecer no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Paragrafo único. A Comissão ficará responsável pelo acompanhamento, até as conclusões das transferências de todos os veículos que forem leiloados, devendo emitir relatório final, constando todas as informações dos veículos.

Art. 4 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico e elétrico, visando atender as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Logística e Educação, Fazenda, Esporte, Cultura e Turismo, Assistência Social, Administração, Planejamento, Assuntos Estratégicos e Agricultura da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2021**

EMPRESA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ME -CNPJ: 29.567.496/0001-61

REPRESENTANTE: ALEXSANDRO PEREIRA LEITE - CPF: 000.099.951-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA - DE METAL, TIPO U, 3/4¨, PARA ABRAÇADEIRA PARA FIOS E CABOS ELÉTRICOS	UNID. (COD. 1)	110	JF	0,09	9,90
2	ADAPTADOR - DE PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4¨ PARA AGUA FRIA	UNID. (COD. 1)	142	CORRPLASTIK	0,22	31,24
4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA - EM PVC RIGIDO, FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM X 1¨ 1/2, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	UNID. (COD. 1)	84	CORRPLASTIK	12,90	1. 083,60
8	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM BACIA SANITARIA	UNID. (COD. 1)	96	SOUZA	2,00	192,00
81	TE 90º EM PVC, PARA ESGOTO, BRANCO, 40 MM	UNID. (COD. 1)	74	CORRPLASTIK	1,80	133,20
108	BUCHA DE REDUCAO LONGA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME BUCHA DE REDUCAO, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 32X25, NA COR MORROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	UNID. (COD. 1)	100	CORRPLASTIK	0,75	75,00

120	CAIXA DE PONTO DE REDE - TIPO EXTERNA, CONECTORES FEMEA RJ45	UNID. (COD. 1)	100	PLUZIE	14,00	1.400,00
133	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELÉTRICOS, EM AÇO CARBONO, COM BITOLA DE 11/4 POLEGADA, TIPO LISO	UNID. (COD. 1)	10	DANTAS	40,00	400,00
144	PARAFUSO - REDONDO C/ FENDA E BUCHA, 10MM, PAREDE	UNID. (COD. 1)	200	JOMARCA	0,20	40,00
145	PARAFUSO - ROSCA SOBERDA, 6 C/BUCHAS	UNID. (COD. 1)	200	JOMARCA	0,10	20,00
151	ROLDANA - ROLDANA PLÁSTICA 30X30 - 3/4	UNID. (COD. 1)	100	GOMES	0,30	30,00
152	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1.00 X 50CM, COM 02 CUBAS	UNID. (COD. 1)	15	RESITEC	177,00	2.655,00
154	TOMADA - DE COMPUTADOR EM TERMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4X2, EXTERNA C/CAIXA E PARAFUSO, TRIFASICA, EM COBRE 2P+T, 220V/20A	UNID. (COD. 1)	100	PRUZIE	6,50	650,00
160	VEDANTE TORNEIRA, MATERIAL: BORRACHA, BITOLA: 1,2 POL	UNID. (COD. 1)	35	LUCONI	0,18	6,30
VALOR TOTAL DE R$ 6.726,24 (SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2021

EMPRESA: BRASIDAS EIRELI – CNPJ: 20.483.193/000196

REPRESENTANTE: MAURÍCIO LISBOA KOCH - CPF: 087.571.189-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
59	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL UN DE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	UNID. (COD. 1)	99	PLASTILIT 20002008	18,00	1.782,00
134	ENGATE PLÁSTICO - FLEXÍVEL, COM DE 1/2¨ X 50CM, NA COR BRANCA	UNID. (COD. 1)	**50**	ALUMESA	3,65	182,50
153	TE - TE SANITARIO, PVC, DN 200 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID. (COD. 1)	**20**	PLASTILIT 20003019	86,79	1.735,80
155	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE ROSQUEAVEL TIPO JATO DE PRESSAO, DIAMETRO DE 1/2¨, PARA BEBEDOURO	UNID. (COD. 1)	**20**	RAVID	29,45	589,00
VALOR TOTAL DE R$ 4.289,30 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2021

EMPRESA: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.641.075/0001-17

REPRESENTANTE: MÁRCIO GAMBINCPF: 945.965.490-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
97	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO, 1.000 LITROS, COM TAMPA	UNID. (COD. 1)	**32**	BAKOF	431,67	13.813,44
118	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS, COM TAMPA	UNID. (COD. 1)	**25**	BAKOF	1.049,00	26.225,00
VALOR TOTAL DE R$ 40.038,44 (QUARENTA MIL E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2021

EMPRESA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI – CNPJ: 13.338.681/0001-44

REPRESENTANTE: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO - CPF: 839.192.100-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
37	ELETRODUTO – PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 50 MM	UNID. (COD. 1)	70	MARIMAR	21,00	1.470,00
44	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, MEDINDO 19MMX10M. USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) **ROLO 10 METRO.**	UNID. (COD. 1)	387	DECORLUX	14,70	5.688,90
60	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL -COM DIAMETRO NOMINAL UN DE 25MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	UNID. (COD. 1)	105	PLASTILIT	8,26	867,30
143	MANGUEIRA - PARA JARDINAGEM, EM PVC FLEXIVEL, MEDINDO 1/2 POLEGADA DE DIAMETRO	METRO (COD: 2)	**300**	PLASBOHN	3,02	906,00
159	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 POLEGADA PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO. UN	UNID. (COD. 1)	**40**	KHONA	1,57	62,80
VALOR TOTAL DE R$ 8.995,00 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2021

EMPRESA: RPF COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.217.016/0001-49

REPRESENTANTE: ELCIO CASTELHANO - CPF: 032.750.798-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
123	CAPACITOR - 25UF, 250V, MONOPOLAR	UNID. (COD.1)	**50**	EOS	24,95	1.247,50
VALOR TOTAL DE R$ 1.247,50 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2021

EMPRESA: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA – CNPJ: 39.928.631/0001-00

REPRESENTANTE: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS - CPF: 474.833.341-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CLASSE C, DE 80 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 380V, COM APRESENTACAO DO NORMA DIN - NBR 5361 - IEC 60947-2 E IEC 60898	UNID. (COD. 1)	45	SOPRANO	94,12	4.235,40
86	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO	UNID. (COD. 1)	170	INTELLI	0,90	153,00
139	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ELETRONICA, LUZ BRANCA, 59W/127V, ROSCA E27	UNID. (COD. 1)	**200**	EMPALUX	40,90	8.180,00
VALOR TOTAL DE R$ 12.568,40 (DOZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2021

EMPRESA: J. LAVANDOSKI FERRAGENS – CNPJ: 36.673.446/0001-24

REPRESENTANTE: JONAS LAVANDOSKI - CPF: 015.313.820-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
112	Cabo eletrico de cobre com 70mm², capa termoplastica antichama	Metro (cód.2)	**100**	URANO	61,15	6.115,00
VALOR TOTAL DE R$ 6.115,00 (SEIS MIL CENTO E QUINZE REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2021

EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.943.0001-74

REPRESENTANTE: JEAN CARLOS SESTREM - CPF: 670.349.349-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
96	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE EMBORRACHADA NA COR BRANCA	UNID. (COD. 1)	**30**	ALUMASA	19,85	595,50
141	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM UN DIMENSOES 47 X 42,5 CM, FURO LATERAL, PARA INSTALACAO DE LAVATORIO PARA BANHEIRO	UNID. (COD. 1)	**30**	FIORI	117,47	3.524,10
VALOR TOTAL DE R$ 4.119,60 (QUATRO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2021

EMPRESA: J. J. VITALLI – CNPJ: 08.658.622/0001-13

REPRESENTANTE: JAIME JOSE VITALLI - CPF: 460.209.260-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
100	MANGUEIRA - TIPO JARDIM, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 1/2", COM COMPRIMENTO DE 30 METROS.	UNID. (COD. 1)	**10**	MANGUEPLAST	66,17	661,70
119	CAIXA DE GORDURA - CORPO EM PVC TAMPA FORMATO QUADRADO EM ABS COR PRETA, COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO, COM 2 ENTRADAS DE 50MM, 1 ENTRADA DE 75MM, 1 SAIDA DE 100MM, DIMENSOES MINIMA DE 449MMX295MM CAPACIDADE MINIMA DE 19 LITROS DE GORDURA, COM CESTO DE LIMPEZA.	UNID. (COD. 1)	**10**	PINCÉIS ROMA	160,45	1.604,50
142	LIXA - DE PAPEL, PARA MADEIRA, GRAO 120, EM FOLHA, MEDINDO 35X25CM, PARA ACABAMENTO	UNID. (COD. 1)	**20**	WORKER	0,40	8,00
VALOR TOTAL DE R$ 2.274,20 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2021

EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 40.032.973/0001-27

REPRESENTANTE: WILMA NEVES DE ALMEIDA RAMOS - CPF: 567.604.261-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ADAPTADOR - SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'AGUA 25MM X 3/4¨	UNID. (COD. 1)	**85**	AKATO	5,85	497,25
5	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EX-	UNID.	**101**	AKATO	2,85	287,85

	TERNO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 40 MM (1 1/2 POL), TIPO DE ROSCA CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6414	(COD. 1)				
6	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, EMBALAGEM 850 G	UNID. (COD. 1)	**87**	AMANCO	25,00	2.175,00
7	ANEL DE VEDACAO - ANEL DE VEDACAO COM GUIADOR, BORRACHA BUTILICA, COM DIAMETRO DE 120MM UN SUPERIOR, 95MM INTERMEDIARIO E 83MM INFERIOR, PARA SER UTILIZADO EM BACIA SANITARIA	UNID. (COD. 1)	**94**	AMANCO	4,85	455,90
9	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4¨.	UNID. (COD. 1)	**96**	ASTRA	6,35	609,60
10	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA, CAPACIDADE 9L COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXACAO, BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL E CONJUNTO PARA FIXACAO DE CAIXA DE DESCARGA.	UNID. (COD. 1)	**285**	ASTRA	27,00	7.695,00
11	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2¨	UNID. (COD. 1)	**69**	TRAMONTINA	0,73	50,37
12	CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO QUADRADA BRANCA COM TAMPA CEGA, COM DIMENSÃO DE 150 X 150 X 50 MM	UNID. (COD. 1)	**57**	VALEPLAST	26,95	1.536,15
13	CANALETA - CANALETA DE PVC SX 40 X 16 X 2000MM BRANCA COM DIVISÓRIA.	UNID. (COD. 1)	**580**	TRAMONTINA	9,08	5.266,40
14	CANO PVC, 25MM, BARRA 6M	UNID. (COD. 1)	**192**	AKATO	21,70	4.166,40
15	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 100 MM.	UNID. (COD. 1)	**72**	AKATO	5,90	424,80
16	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNID. (COD. 1)	**61**	AKATO	2,85	173,85
17	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM COM BOLSA LISA, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	UNID. (COD. 1)	**70**	AKATO	1,75	122,50
18	CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPLES - PLASTICO SIMPLES, USO CABO EM GERAL, REDONDO.	UNID. (COD. 1)	**61**	VALEPLAST	4,50	274,50
19	CHUVEIRO ELÉTRICO - EM TERMOPLÁSTICO, VOLTAGEM DE 220 V, COM CONTROLE MANUAL DE 3 TEMPERATURAS, POTENCIA DE 5700W, CONTENDO CANO PARA CHUVEIRO EM TERMOPLASTICO, MANGUEIRA COM SUPORTE E CHUVEIRINHO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POL	UNID. (COD. 1)	**101**	LORENZETTI	36,95	3.731,95
20	CONDULETE - DE ALUMINIO-SILICIO, DE 3/4¨, NO TIPO C - DUPLO - SEM ROSCA, TAMPA CEGA	UNID. (COD. 1)	**39**	TRAMONTINA	10,75	419,25
21	CONDULETE - DE METAL, DE 1 1/4 POL, DO TIPO E, COM TAMPA, DEVENDO SER FORNECIDO COM LUVA DE ROSCA.	UNID. (COD. 1)	**39**	TRAMONTINA	25,85	1.008,15
22	CONDULETE - DE METAL, DE 3/4 POL, NO TIPO T, CEGA	UNID. (COD. 1)	**29**	TRAMONTINA	7,70	223,30
23	CONDULETE EM META 3/4, NO TIPO E TAMPA CEGA	UNID. (COD. 1)	**24**	TRAMONTINA	7,75	186,00
24	CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID. (COD. 1)	**181**	AKATO	2,14	387,34
25	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE FERRO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 3/4¨	UNID. (COD. 1)	**29**	TUBOZAN	4,95	143,55
26	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM (3/4¨), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE	UNID. (COD. 1)	**29**	AKATO	0,65	18,85
27	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,15 AMPERES, MONOPOLAR	UNID. (COD. 1)	**105**	OUROLUX	6,15	645,75
28	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,20 AMPERES, MONOPOLAR	UNID. (COD. 1)	**155**	OUROLUX	6,40	992,00
29	DISJUNTOR - MONOPOLAR DE 10 A	UNID. (COD. 1)	**133**	OUROLUX	6,50	864,50
30	DISJUNTOR - MONOPOLAR, PADRAO DIN, 25 A	UNID. (COD. 1)	**131**	OUROLUX	4,35	569,85
31	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CLASSE C, DE 70 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 380V, COM APRESENTACAO DO NORMA UL, NBR 5361	UNID. (COD. 1)	**148**	OUROLUX	53,10	7.858,80
33	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR SIEMENS TERMOMAGNETICO EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CC, DE 50 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO 5KA,220 VOLTS.	UNID. (COD. 1)	**60**	OUROLUX	38,45	2.307,00
34	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 20 A	UNID. (COD. 1)	**126**	OUROLUX	32,85	4.139,10
35	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ACO CARBONO, COM BITOLA DE 3/4 POLEGADAS, TIPO LISO	UNID. (COD. 1)	**65**	AÇOFER	15,10	981,50
36	ELETRODUTO - PVC RIGIDO, ROSCAVEL LUVA, DE 1 1/4¨	UNID. (COD. 1)	**50**	AMANCO	5,00	250,00

38	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1 POLEGADA), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE	METRO (COD. 2)	**860**	TRAMONTINA	2,25	1.935,00
39	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2¨, COM 40CM	UNID. (COD. 1)	**135**	DURIN	3,15	425,25
40	FILTRO DE LINHA DE 4 TOMADA, BIVOLTS, COM FUSÍVEL	UNID. (COD. 1)	**6**	OUROLUX	21,65	129,90
41	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM 16MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO (COD. 2)	**1850**	MARFLEX	8,06	14.911,00
42	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI- CHAMA	METRO (COD. 2)	**19190**	MARFLEX	1,65	31.663,50
43	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 10 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI- CHAMA	METRO (COD. 2)	**1300**	MARFLEX	8,70	11.310,00
45	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, ROLO DE 19MMX20M	UNID. (COD. 1)	**274**	3M	3,70	1.013,80
46	JOELHO - DE EM PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM 90GR, COM 25 X 3/4 POLEGADA	UNID. (COD. 1)	**170**	AKATO	3,44	584,80
47	JOELHO - DE PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM 90GR, COM 25 X 1/2 POLEGADA	UNID. (COD. 1)	**155**	AKATO	4,00	620,00
48	JOELHO 45º EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, BRANCO	UNID. (COD. 1)	**130**	AKATO	1,95	253,50
49	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME JOELHO 90 GRAUS, COM DIAMETRO NOMINAL UN DE 50MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS.	UNID. (COD. 1)	**70**	AKATO	3,85	269,50
50	JOELHO 90º EM PVC PARA ESGOTO BRANCO, 40 MM	UNID. (COD. 1)	**100**	TUBOZAN	1,00	100,00
51	JOELHO PVC - COM 20 X 1/2" SOLDÁVEL, E ROSQUEAVEL, DE COR AZUL, INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA	UNID. (COD. 1)	**110**	AKATO	3,75	412,50
52	LAMINA DE SERRA - TIPO MANUAL, DE ACO RAPIDO, MEDINDO (12 X 1/2 X 0,25¨), COM 24 DENTES/POLEGADA	UNID. (COD. 1)	**66**	STARRE	2,09	137,94
53	LÂMPADA LED, MODELO: LED SMD, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 40 W, TIPO BASE: E-27, COR: BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO: 3.000 LM, TIPO BULBO	UNID. (COD. 1)	**562**	AVANT	27,20	15.286,40
54	LÂMPADA LED, MODELO: LED SMD, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 7 W, TIPO BASE: E-27, COR: BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO: 500 LM, APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO: H	UNID. (COD. 1)	**377**	AVANT	4,10	1.545,70
55	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 13W	UNID. (COD. 1)	**364**	AVANT	5,95	2.165,80
56	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 20 W, TIPO BASE: G13, TIPO BULBO: T5, FORMATO: TUBULAR T5, COMPRIMENTO: 1.150 MM	UNID. (COD. 1)	**368**	AVANT	13,95	5.133,60
57	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 9 W, TIPO BASE: E-27, COR: BRANCA, TEMPERATURA DE COR: 6000 K, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50,60 HZ	UNID. (COD. 1)	**335**	AVANT	4,15	1.390,25
58	LUVA - DE FERRO GALVANIZADO, NO FORMATO CILINDRICO, COM BITOLA DE 3/4¨, PARA UTILIZACAO EM ELETRODUTO	UNID. (COD. 1)	**75**	AÇOFER	2,40	180,00
61	LUVA DE CORRER, PVC, JE, DN 100 MM, PARA ESGOTO	UNID. (COD. 1)	**50**	AKATO	4,15	207,50
62	LUVA DE CORRER, PVC, JE, DN 50 MM PARA ESGOTO	UNID. (COD. 1)	**51**	AKATO	7,40	377,40
63	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - BITOLA 25MM,NA COR DO FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO UN PREDIAL	UNID. (COD. 1)	**129**	AKATO	0,54	69,66
64	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM	UNID. (COD. 1)	**61**	AKATO	3,35	204,35
65	LUVA PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 25X1/2¨, NA COR AZUL, COM ROSCA DE METAL, EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	UNID. (COD. 1)	**59**	AKATO	3,45	203,55
66	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM X 3/4 POLEGADA, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA. UN	UNID. (COD. 1)	**64**	AKATO	1,43	91,52
67	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO (TAMPA/ESPELHO), CROMADO P/VALVULA HYDRA REF. LUXO	UNID. (COD. 1)	**74**	DOCOL	57,45	4.251,30
68	PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 15CM, PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LAMPADAS DE 100 WATTS - 220V, DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA	UNID. (COD. 1)	**485**	VERTIFICAL	2,80	1.358,00
69	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA, PVC, DN 50 X 25MM UN	UNID. (COD. 1)	**114**	AMANCO	3,20	364,80
70	REGISTRO - DE PRESSAO COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO, DIAMETRO 3/4 POLEGADA.	UNID. (COD. 1)	**58**	CRISTAL	26,05	1.510,90
71	REGISTRO DE ESFERA - VS, EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	UNID.	**73**	AKATO	6,45	470,85

		(COD. 1)				
72	REGISTRO ESFERA - VS, EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXACAO, BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL E CONJUNTO PARA FIXACAO DE CAIXA DE DESCARGA.	UNID. (COD. 1)	**76**	AKATO	20,00	1. 520,00
73	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - 1 1/2 ¨	UNID. (COD. 1)	**116**	DECA	31,95	3. 706,20
74	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO LISO, DO TIPO COPO, PARA LAVATÓRIO, COM BITOLA 50MM	UNID. (COD. 1)	**197**	DURIN	4,35	856,95
75	TAMPAO DE PVC - SOLDAVEL, MEDINDO 50MM.	UNID. (COD. 1)	**98**	AMANCO	4,05	396,90
76	TAMPAO DE PVC - TIPO: SOLDAVEL, BITOLA: 25MM	UNID. (COD. 1)	**148**	AMANCO	0,60	88,80
77	TE 90 GR - DE REDUÇÃO EM PVC, SOLDAVEL, DN 50X25MM	UNID. (COD. 1)	**75**	AKATO	6,11	458,25
78	TE 90 GR - PVC SOLDAVEL, DN 50 X 50	UNID. (COD. 1)	**75**	AKATO	6,35	476,25
79	TE 90 GR - PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UNID. (COD. 1)	**97**	AMANCO	5,05	489,85
80	TE 90 GR - PVC, SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, DN 25MM X 3/4	UNID. (COD. 1)	**120**	AMANCO	6,05	726,00
82	TE PVC, SANITÁRIO, DN 100X100MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO	UNID. (COD. 1)	**73**	AKATO	11,40	832,20
83	TE PVC, SANITÁRIO DN 100X50MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO	UNID. (COD. 1)	**80**	AKATO	10,10	808,00
84	TE PVC, SANITÁRIO, DN 50X50MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO	UNID. (COD. 1)	**63**	AKATO	3,60	226,80
85	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO.	UNID. (COD. 1)	**190**	INTELLI	0,90	171,00
87	TOMADA - SIMPLES 2P+T (20A - 250V) ACABAMENTO BRANCO POLIDO, PARA CAIXA DE TOMADA, COM TAMPA PARA PISO ELEVADO	UNID. (COD. 1)	**325**	MEC-TRONIC	2,95	958,75
88	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA	UNID. (COD. 1)	**518**	ILUMI	3,80	1. 968,40
89	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, 3/4¨, PARA LAVATORIO	UNID. (COD. 1)	**102**	CRISTAL	31,40	3. 202,80
90	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 3/8 DE POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM USO GERAL OU DE COZINHA.	UNID. (COD. 1)	**128**	CRISTAL	19,95	2. 553,60
91	TORNEIRA - DE METAL, INSTALACAO HORIZONTAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 1/2¨,COM AREJADOR	UNID. (COD. 1)	**136**	CRISTAL	36,85	5. 011,60
92	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50 MM, 6 METROS	UNID. (COD. 1)	**79**	AMANCO	43,75	3. 456,25
93	TUBO DE PVC PARA ESGOTO BRANCO 40MM COM 6M	UNID. (COD. 1)	**92**	AMANCO	30,70	2. 824,40
94	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA UN COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID. (COD. 1)	**61**	AMANCO	62,00	3. 782,00
95	TUBO EM PVC PARA ESGOTO. 100 MM, 6 METROS	UNID. (COD. 1)	**114**	AKATO	75,80	8. 641,20
98	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UNID. (COD. 1)	**22**	FORTLEV	2.388,95	52. 556,90
99	KIT PARA BANHEIRO - LOUÇA COM PIA, COLUNA PARA PIA E VASO SANITÁRIO.	UNID. (COD. 1)	**10**	DECA	279,00	2. 790,00
101	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA, EM POLIETILENO, REDONDA, 5000 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1295MM DE DIÂMETRO, COM 4,0MM DE ESPESSURA	UNID. (COD. 1)	**1**	FORTLEV	1.485,00	1. 485,00
102	ABRACADEIRA - EM FERRO, GALVANIZADO, DO TIPO U DE 4	UNID. (COD. 1)	**100**	KALA	1,60	160,00
103	ACESSÓRIOS BANHEIRO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES: SABONETEIRA, SUPORTE P, PAPEL HIGIÊNICO, TOALHA RETA,	UNID. (COD. 1)	**50**	POLAR METAIS	43,00	2. 150,00
104	BOIA AUTOMÁTICA - DE NÍVEL INFERIOR, 10AMP, 110/220 VOLTS	UNID. (COD. 1)	**30**	KALA	24,30	729,00
105	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNID. (COD. 1)	**100**	AKATO	0,43	43,00

106	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC DE ROSCA LONGA, DIAMETRO 50MM X 25MM, CONFORME NBR 5640, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UNID. (COD. 1)	**100**	AMANCO	2,70	270,00
107	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DE PVC 50 MMX40 MM COR BRANCA, PARA ESGTO	UNID. (COD. 1)	**100**	AKATO	1,05	105,00
109	CABO ELETRICO - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-BWF-B, 0,6 / 1KV, TRES CONDUTORES DE 2,5MM2	METRO (COD. 2)	**500**	MARFLEX	3,02	1.510,00
110	CABO ELETRICO - DE COBRE,2,5 MM2, FLEXIVEL, COM CAPA EM EPR OU XLPE ANTICHAMA,0,6/1 KV.	METRO (COD. 2)	**100**	MARFLEX	1,65	165,00
111	CABO ELÉTRICO DE COBRE 35 MM², PLASTICA ANTICHAMA	METRO (COD. 2)	**100**	MARFLEX	29,00	2.900,00
113	CADEADO - 50 MILIMETROS, EM ACO	UNID. (COD. 1)	**20**	PADO	34,25	685,00
114	CADEADO - DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	UNID. (COD. 1)	**20**	PADO	14,50	290,00
115	CADEADO - DE 30MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	UNID. (COD. 1)	**20**	PADO	16,40	328,00
116	CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	UNID. (COD. 1)	**20**	PADO	26,30	526,00
117	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA	UNID. (COD. 1)	**20**	PADO	260,00	5.200,00
121	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC, COM BITOLA DE 25MM	UNID. (COD. 1)	**40**	AKATO	0,50	20,00
122	CAPACITOR - 10UF, 63V, BIVOLT, POLIESTER	UNID. (COD. 1)	**80**	INTECH	9,85	788,00
124	CAPACITOR ELETROLITICO - CAPACITOR DE FASE ANTICHAMA, COM CAPACITANCIA DE 12UF, 220V, MONOPOLO	UNID. (COD. 1)	**80**	INTECH	11,20	896,00
125	CONDULETE - DE METAL, DE 3/4 POL, NO TIPO -X, CEGA	UNID. (COD. 1)	**15**	TRAMONTINA	7,05	105,75
126	CURVA 90 GR EM PVC - CURTA SOLDAVEL, DN 50MM.	UNID. (COD. 1)	**40**	AKATO	9,50	380,00
127	CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC, LONGA, 25MM, SOLDAVEL	UNID. (COD. 1)	**40**	AMANCO	2,50	100,00
128	CURVA 90 GR EM PVC - SOLDAVEL LONGA, BITOLA 50MM	UNID. (COD. 1)	**35**	AKATO	11,90	416,50
129	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRÃO DIN, CURVA C, DE 40 A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 3KA, 220/380V.	UNID. (COD. 1)	**50**	OUROLUX	22,20	1.110,00
130	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 100 A	UNID. (COD. 1)	**15**	OUROLUX	94,90	1.423,50
131	DISJUNTOR - TERMOMAGNÉTICO DISJUNTOR SIEMENS, BIPOLAR, C, DE 30 A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, 220/380V.	UNID. (COD. 1)	**15**	OUROLUX	27,45	411,75
132	ELETRODUTO - DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	UNID. (COD. 1)	**50**	KRONA	45,20	2.260,00
135	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M.	UNID. (COD. 1)	**100**	AMANCO	2,95	295,00
136	JOELHO 90 GR - PVC CURTO, DN 100, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UNID. (COD. 1)	**50**	AKATO	4,20	210,00
137	LAMPADA - LÂMPADA LED, BULBO, POTÊNCIA DE 30W BIVOLT 6500K	UNID. (COD. 1)	**300**	AVANT	18,75	5.625,00
138	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ELETRONICA, LUZ BRANCA, 36W/127V, ROSCA E27	UNID. (COD. 1)	**200**	FOXLUX	24,80	4.960,00
140	LÂMPADA LED, POTÊNCIA NOMINAL 65 W, TIPO BASE E-27, FLUXO LUMINOSO 5.800 LM, TEMPERATURA DE COR 6500 K, VIDA MEDIA 15.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, TEMPERATURA OPERAÇÃO 20 A 45 °C	UNID. (COD. 1)	**150**	OUROLUX	77,25	11.587,50
146	PECA DE REPOSIÇÃO PARA BEBEDOURO - MODELO IBBL, TORNEIRA PLÁSTICA TIPO COPO, ROSCA CURTA.	UNID. (COD. 1)	**50**	PLASTCOR	10,00	500,00
147	PIA PARA COZINHA - DO TIPO MESA COM PIA EM AÇO INOX 304 INDUSTRIAL, COM 2 (DUAS) CUBAS, MEDIDA APROXIMADA DA MESA (180 X 70 X 85 CM) C X L X A, MEDIDA APROXIMADA DA CUBA (55 X 45 X 30 CM) C X L X A, COM PERNAS CONFECCIONADAS EM AÇO E GRADEAMENTO NA PARTE INFERIOR PARA COLOCAÇÃO DE OBJETOS	UNID. (COD. 1)	**20**	GHELPLUS	684,00	13.680,00
148	PLACA CEGA - EM PLÁSTICO, COM 4 X 4 DE POLEGADAS,2MM DE ESPESSURA, FORMATO QUADRADO, PARA ACABAMENTO	UNID. (COD. 1)	**50**	PEESA	2,65	132,50
149	PLUGUE ADAPTADOR - TIPO MACHO, 03 POLOS	UNID. (COD. 1)	**50**	TRAMONTINA	3,75	187,50

150	RESERVATÓRIO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 L, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRADUAÇÃO E TAMPA ROSCADA	UNID. (COD. 1)	**25**	FORTLEV	489,00	12.225,00
156	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, TIPO: JARDIM, DIÂMETRO: 1,2 POL	UNID. (COD. 1)	**25**	DURIN	2,40	60,00
157	TUBO - DE PVC (COR BRANCO), 200MM, 6 METROS, COLA	UNID. (COD. 1)	**50**	AMANCO	239,95	11.997,50
158	TUBO DE PVC - DE 150 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO.	UNID. (COD. 1)	**50**	AMANCO	184,95	9.247,50
VALOR TOTAL DE R$ 340.708,83 (TREZENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)						

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretária Municipal de Administração

RG: 073.818 SSP/MT

CPF: 299.641.051-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 221 de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 18.107, de 14 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear membro para o Comitê Gestor do PAE - Processo Administrativo eletrônico, com efeitos desde 24 de maio de 2021.

REPRESENTANRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim **em substituição a servidora Maria Dayana Silva Lins.**

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 20.525, de 02 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora**ELIVANIA MARTINS DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 45 (quarenta e cinco) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 01 de julho a 14 de agosto de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Constitui objeto deste termo de referência, por meio de Registro de preço, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contratação de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 2 postos com 8 vigilante para trabalhar na UPA do Munícipio de Cáceres-MT.

EMPRESA: KONNTE – SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA CNPJ Nº 11.090.084/0001-18

REPRESENTANTE: DEIBETANIA APARECIDA XAVIER CAROLINO - CPF: 105.228.496-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	COBERTURA DE DOIS POSTOS A SEREM EXECUTADOS 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SENDO OS LOCAIS: PORTA DA ENTRADA PRINCIPAL, FRENTE DA UPA E A ENTRADA DE FUNCIONÁRIOS, LOCALIZADA NOS FUNDOS DO IMÓVEL, SENDO NECESSÁRIO 08 (OITO) COLABORADORES SENDO 04 (QUATRO) A TRABALHAR NO PERÍODO DIURNO DAS 7:00 HS ÀS 19:00 HS EM REVEZAMENTO DE 12 X 36 CA-	UNID	24	KONNT	17.096,92	410.326,08

	DA DUPLA E 04 (QUATRO) NO PERÍODO NOTURNO DAS 19:00 HS ÀS 7:00 HS EM REVEZAMENTO DE 12 X 36 CADA DUPLA, NA UPA					
VALOR TOTAL DE R$ 410.326,08 (QUATROCENTOS E DEZ MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)						

CONTRATANTE

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 733.029.291-53

RG nº 1607895-0

DECRETO Nº. 638 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 18.351, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 612, de 21 de julho de 2021.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi usado para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº633, DE 03/08/2021.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 530 15.122.1003.1088.0000 SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIE 350.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 538 15.122.1007.2077.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 180.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 530.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 155 28.846.1008.9003.0000 EQUILIBRIO FISCAL -530.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -530.000,00

PORTARIA Nº 535 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23195, de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União.

Art. 2ª Nomear os membros do Grupo de Trabalho do Time Brasil.

I - Robson Máximo da Costa, que será seu Coordenador;

II - Ronivon Barros da Silva;

III - Daphenny Key Nogueira Ramsay.

Art. 3ª Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do programa Time Brasil e atividades correlatas.

Art. 4ª As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 20523 de 02 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA JACI DA SILVA FERRAZ**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2021.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante a Excelentíssima Diretora Executiva Sra. Maria Aparecida N. Dos Santos Silva, toma posse no cargo efetivo de **Encanador**, o servidor Sr. **Levi Marcolino da Silva**, inscrito sob CPF nº 395.547. 671-53, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 60/2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 26 de julho, páginas nº 123 e 124, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. Levi Marcolino da Silva e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 05 de agosto de 2021.

LEVI MARCOLINO DA SILVA

Encanador

MARIA APARECIDA N. DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

DECRETO Nº. 636 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 14411, de 12 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 441, de 17 de maio de 2021.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi usado para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

COVID-19: DECRETO Nº. 649 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Prorroga o Decreto Municipal nº 488, de 02 de junho de 2021, prorrogado pelos Decretos nº 502, nº 537/2021, nº 558/2021, nº 602/2021 e nº 618/ 2021. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 24450 de 05 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 15 de agosto de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 488, de 02 de junho de 2021, que "*Decreta medidas não-farmacológicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2)* e *revoga o Decreto nº 476/2021 e dá outras providências"*, prorrogado pelos Decretos nº 502, nº 537/2021, nº 558/2021, nº 602/2021 e nº 618/2021.

Parágrafo único. Os efeitos do Decreto mencionado no *caput* deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SME
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO N° 139

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando a necessidade de continuidade da substituição da professora Wanclea Matos Sobrinho, que está de atestado médico, por mais 90 dias;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 139, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/09/2021**, com termo final alterado para **16/10/ 2021**, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de verificação de necessidade permanente do cargo a ser ocupado temporariamente em regime de substituição pela contratada.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 30 de Julho de 2021

_____

Liamara Rodrigues da Silva

_____

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

30 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4495/2019	Terezinha Martins Leite	Victor Luiz Martins de Almeida
10642/2019	Martinelli e Silva LTDA	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

77ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/dev-qohx-fqd

02 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17041/2019	Edison Freitas de Oliveira	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10279/2020	Silvio de Simões ME	Nycollas Fernandes de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

78ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/svx-mmho-amf

09 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10325/2020	Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

80ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/haw-otjh-qpo

18 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17748/2020	R.A. Marques de Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
17750/2020	Juliano Dalcanale & CIA LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

81ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/iyg-epmb-kxi

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PORTARIA Nº 521 DE 20 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.540, de 20 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambas lotadas na Secretaria Municipal Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
079/2021	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.	Aquisição de gêneros perecíveis para atender à demanda dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Cáceres-MT	09/07/2021	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 983/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.

O Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Bueno Vilela, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53 residente neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 046/2021,** com a empresa **A J SILVERIO ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.426.762.0001-30, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 732, Centro, CEP: 78630-000, em Campinápolis MT, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, **Sr. Ailton Jacinto Silvério**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1073656 SSP/GO e do CPF/MF nº. 208.636.911-53, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 732, Centro, CEP: 78.630-000, em Campinápolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de marmitex, refeições e diárias, **de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	TOTAL
1	71470	MARMITEX	UND	4280	17,00	72.760,00
2	71471	PERNOITES	UN	500	70,00	35.000,00
3	71469	REFEIÇOES	UND	650	20.00	13.000,00
TOTAL GERAL						**120.760,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 120.760,00 (Cento e vinte mil e setecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

06.010.12.122.0001.2015.3390390000 RED. 0340

03.010.04.122.0001.2006.3390390000 RED. 0055

07.020.10.122.0001.2014.3390390000 RED. 0537

08.010.08.122.0001.2012.3390390000 RED. 0268

10.010.26.782.0001.2060.3390390000 RED. 0247

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 020/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Sr. **NACYMAR DE JESUS CALDAS Portaria nº 270, de 28 de junho de 2021.**

Campinápolis - MT, 09 de julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

GERENCIADORA

_____

A J SILVERIO ME

CNPJ: 70.426.762.0001-30

Ailton Jacinto Silvério

Proprietário

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: Município de Campinápolis/MT.

Contratada: A. F. dos Santos – Construtora – EPP. CNPJ Nº 11.060.248/0001-64.

Objeto: Alterar o Valor da Obra 1, devido à efetivação de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, conforme especificado na planilha orçamentária de custos, anexa ao processo, e, consecutivamente, a alterar Cláusula Oitava (DO PREÇO) do Contrato 034/2020.

Valor: R$ 20.191,33 (vinte mil cento e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Dotação: 07.010.10.301.0010.1069.4490510000 RED. 471

Ratificam-se as demais cláusulas.

Assinam: **José Bueno Vilela** – por parte da Contratante; e **Adinaldo Ferreira dos Santos** – por parte da Contratada.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020

Contratante: Município de Campinápolis/MT.

Contratada: SANEXIX Saneamento Ltda., CNPJ n.º 35.497.119/0001-04.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução da Obra para 90 dias, com início em 04/08/2021 e término em 02/11/2021 e, para promoção do equilíbrio dos prazos do contrato, fica alterada a vigência para 90 dias, como início em 30/11/2021 e 28/02/2022.

Ratificam-se as demais cláusulas.

Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante; e **Cleiton Rodrigo da Costa Arruda** pela da Contratada.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 034/2020 da prefeitura municipal de Campo Grande, para aquisição de Luminárias com Tecnologia led Dimerizável com telegestão para a secretaria Municipal de Infraestrutura de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 15.984.883/0001-99, no valor total de R$ 260.264,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos sessenta e quatro reais). Campinápolis, 05/08/2021. Gilberto Francisco Ribeiro De Paula – Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nª 04/2021.

A Comissão nomeada através da Portaria nº 322/2021 da Chamada Pública define através da avaliação realizada por análise curricular e documentos comprobatórios para pleito do seguinte cargo:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nome do candidato	**Resultado**
Alcione Luiza Pedro Santos	Classificado

_____

Bruna Rodrigues Consoli

Membro

_____

Mônica Aparecida Rodrigues

Membro

_____

Suélen Cequinel Rosa

Membro

Data: 05/08/2021

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº2692.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços nº 047/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 034/2020, cujo objetivo é aquisição de Luminárias com Tecnologia led Dimerizável com telegestão. Custo de manutenção. A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campinápolis-MT.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Eletrônico nº 028/2021, cujo objeto é aquisição de Luminárias com Tecnologia led Dimerizável com telegestão. A adesão visa atender a Secretaria Municipal de infraestrutura de Campinápolis-MT. A vencedora é a ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI: **CNPJ:15.984.883/0001-99,** no valor total de R$ 260.264,00(duzentos e sessenta mil e duzentos e sessenta quatro reais).

.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 05 de agosto de 2021.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019

Contratante: Município de Campinápolis/MT.

Contratada: **MAF. CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.938.378/0001-48.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da Obra para mais 120 dias consecutivos, período compreendido

entre 01/08/2021 e 28/11/2021, conforme Cronograma Físico-Financeiro atualizado, anexo ao processo, e para promover o equilíbrio entre os prazos, prorroga-se a vigência do Contrato também por 180 dias consecutivos, compreendidos entre 26/08/2021 e 22/02/2022.

Ratificam-se as demais cláusulas.

Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e **Rosymayre Ribeiro dos Santos Araújo** pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI – CEAAPP, nomeada pela Portaria Nº 695/2021, nos termos do Decreto Federal nº 8.428/2015 e do Decreto Municipal 047/2021, faz saber que se encontra instaurado o **Procedimento de Manifestação de Interesse**, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos ao **Sistema de Abastecimento de Água e ao Sistema de Esgotamento Sanitário** do Município de Campo Novo do Parecis, conforme os seguintes termos e condições.

2. OBJETO

O presente PMI visa orientar a apresentação de interessados na elaboração de estudos para Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do **Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES)** no Município de Campo Novo do Parecis, que apontem alternativas para ampliação da capacidade de investimentos, para fins de universalização de saneamento básico, possibilitando apoiar na tomada de decisão que seja vantajosa para o Município, mas que também garanta um retorno e atratividade do negócio para a empresa ou Consórcio privado.

2.1 ABRANGÊNCIA

Todos os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) e de Esgotamento Sanitário (SES's), do município de Campo Novo do Parecis.

2.2 DA CONCESSÃO COMUM

A concessão na modalidade de "Concessão Comum", que será objeto dos estudos, engloba a gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água e a gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Campo Novo do Parecis - MT, objetivando a apresentação de alternativas para ampliação da capacidade de investimentos, para universalização do saneamento básico, contemplando soluções para atividades descritas nos Itens 4.1 a 4.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A relevância social dos **serviços públicos de água e esgoto** para garantia da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, e do próprio desenvolvimento do Município, o que demanda a constante necessidade de execução de melhorias e investimentos no setor de saneamento, principalmente no curto e médio prazo; **3.2.** O objetivo de universalizar os serviços de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de efluentes, bem como quanto à continuidade e qualidade na prestação desses serviços. **3.3.** O Município de Campo Novo do Parecis possui diversos pontos onde o esgoto é lançado a céu aberto; **3.4.** A necessidade de promover-se massivo investimento torna-se imprescindível para fazer frente aos novos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal 11.445/2007, bem como para implantar as novas tecnologias existentes em saneamento básico, **objetivando preservar, conservar e recuperar o meio ambiente**, tornando-o ecologicamente equilibrado, através da gestão racional dos serviços de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de efluentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que confere aos potenciais interessados em contratos de **Concessão Comum** a possibilidade de apresentação de projetos e estudos de utilidade para futura licitação, sem prejuízo do direito de participação no certame, assegurado o correspondente ressarcimento, pelo vencedor da licitação;

4.2. O disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública;

4.3. O disposto no Decreto Municipal nº 47, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a instituição do **Procedimento de Manifestação de Interesse** -**PMI** e **Procedimento Não Solicitado - PNS**, para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas, nas modalidades, patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

5. FINALIDADE

O objetivo do presente **Edital de Chamamento Público** é chamar as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, **interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos**, por sua conta e risco, que subsidiem a modelagem a ser eventualmente utilizada pelo Município de Campo Novo do Parecis para estruturação de projeto de concessão para prestação de serviços públicos de Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do **Sistema de Abastecimento de Água (SAA)** e **Coleta e Tratamento de Esgoto (SES)** no Município de Campo Novo do Parecis,na modalidade Comum.

O Município de Campo Novo do Parecis esclarece, desde já, que o recebimento das petições de manifestação de interesse não representa abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação.

6. PRAZO E LOCAL

Os interessados em obter a **autorização** de que trata este **Edital de Chamamento ao Público** deverão protocolizar requerimento específico **(Anexo II)**, bem como demais documentos solicitados no Item 7 do Termo de Referência, devidamente instruído com as informações necessárias, considerando o disposto Decreto Municipal nº 047/2021, no período de 09 de agosto de 2021 a 28 de Agosto de 2021, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 14:00h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com sede na Rua Goiás, 614 - 3° andar - Centro, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, e endereçado a **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI**.

7. SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

7.1. As petições de **manifestação de interesse e requerimento de autorização para elaboração dos estudos** deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada das seguintes informações e documentos: **7.1.1**. Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com: **a.** Nome completo; **b.** Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ; **c.** Cargo, profissão ou ramo de atividade; **d.** Endereço; e **e.** Endereço eletrônico; **7.1.2.** Demons-

tração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados; **7.1.3.** Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega dos trabalhos; **7.1.4.** Indicação do valor do ressarcimento pretendido pela elaboração dos estudos, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; **7.1.5.** Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados; (Anexo IV) **7.1.6.** Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital; (Anexo V). **7.2.** Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade. **7.3.** A demonstração de experiência a que se refere o Item 7.1.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais, conforme instrumentos legais, vinculados ao interessado, observado o disposto no item 7.5. **7.4.** Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento. **7.5.** O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público do PMI. **7.6.** Fica vedada a inclusão de documentos que já tenham sido solicitados no Edital, após o prazo final do protocolo de requerimento de autorização. **7.7.** As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, de forma que sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham bem como expressa declaração de que tais documentos não possuem informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores. **7.8.** Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo, identificando o presente Edital de Chamamento Público, bem como qualificando a pessoa jurídica ou a pessoa física.

8. AUTORIZAÇÃO

8.1. As petições de manifestação de interesse, caso obedeçam aos parâmetros estabelecidos neste Edital, será emitido pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** o **Termo de Autorização**, o qual será pessoal e intransferível, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do município de Campo Novo do Parecis.

8.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação; **8.3.** Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no **Termo de Referência**, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**; **8.4.** A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos neste Edital. **8.5.** É assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar ao órgão ou à entidade processante informações por escrito a respeito do PMI em até 10 (dez) dias antes do término do prazo estabelecido para apresentação das manifestações. **8.6.** Os pedidos de informação sobre o PMI serão respondidos pelo órgão ou pela entidade processante, por escrito, em até 5 (cinco) dias da data do recebimento. **8.7.** Não serão analisados pedidos de informação formalizados posteriormente ao término do prazo estabelecido para solicitação de informações. **8.8.** A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante. **8.9.** O particular interessado que tenha sido autor do pedido de que resultou a instauração do PMI deverá se for o caso, e no prazo assinalado para demais interessados particulares, promover a juntada dos documentos que, a critério do órgão ou da entidade processante, forem necessários para participação no procedimento. **8.10.** A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações estudos: **I**- será conferida sem exclusividade; **II**- não gerará direito de preferência no processo licitatório; **III** – não obrigará o Poder Público a realizar licitação; **IV**– não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; **V**– será pessoal e intransferível. **8.10.1.** A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada. **8.10.2.** Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas no edital de chamamento público e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos. **8.11.** A autorização poderá ser: **I** - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável; **II** - revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1°; e a desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito. **III** - anulada, em caso de vício no procedimento regulado pelo Decreto Municipal 047/2021, ou por outros motivos previstos na legislação; ou **IV** - tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos. **8.11.1.** A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput. **8.11.2**. Na hipótese de descumprimento dos **termos de autorização**, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada. **8.11.3**. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos. **8.11.4.** Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 8.11.1 e 8.11.2, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

9. METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho deverá ser realizado por meio de análise, estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos e relatórios técnicos especializados e reuniões técnicas.

10. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

10.1. As empresas autorizadas a executarem os estudos descritos no Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público terão o prazo de 90 (noventa) dias corridos para realizá-lo, contados a partir da publicação da autorização pelo Município de Campo Novo do Parecis; **10.1.1.** Os estudos entregues fora do prazo estabelecido supra serão registrados no processo e imediatamente devolvidos aos interessados; **10.2.** Nenhum relatório ou documento poderá revelar fato protegido por sigilo bancário, comercial ou industrial; **10.3.** Os estudos e elementos do projeto básico deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, e endereçado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI; **10.4.** Nas etiquetas dos envelopes deverá estar escrito: "**Chamamento Público Nº 001/2021**, síntese do objeto, bem como a qualificação da pessoa física ou jurídica autorizada. **10.5.** A apresentação dos estudos deve contemplar os requisitos definidos neste Edital e em seus anexos, em especial os elementos descritos

no Item 5.1 ao 5.11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **10.6.** A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo. **10.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS 10.7.1.** Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens. **10.7.2.** Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber. **10.7.3.** As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. A avaliação dos estudos apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, especialmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Chefe do Executivo, de forma objetiva, considerando a observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital e no Termo de Referência; **11.2.** O interessado deverá demonstrar como resultado dos estudos, relatório final contendo, no mínimo, os tópicos abaixo: **I** - Diagnóstico da situação atual do SAA e SES; **II** - Proposição de alternativas técnicas operacional, institucional, legal e econômico- financeira das operações; **III** - Ações para Emergência e Contingência; **IV** - Estudo de projetos específicos de parcerias, no âmbito de concessão de serviços de saneamento básico, para a implementação das alternativas, devendo contemplar detalhamento técnico operacional, institucional, legal e econômico- financeiro, incluindo a viabilização da captação de recursos; **V** - A conveniência e oportunidade do objeto dos estudos técnicos e projetos, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelo modelo proposto, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto; **VI** - A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro; **VII** - Elaboração de matriz de risco; **VIII** - Aspectos ambientais, regulatórios e fiscais. **IX.** Minutas de Edital e Contrato e quaisquer outros documentos para uma eventual licitação. **11.3.** Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**, especialmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Prefeito. **11.4.** Caberá a **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)** indicada, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência. **11.5.** O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI). **11.6.** Caberá a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), cuja composição consta na portaria 695/2021 expedido pelo Município, apreciar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data final de entrega das propostas referentes a este PMI. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica. **11.7**. A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente conforme Decreto Municipal 047/2021, de 11 de março de 2021, para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios: **11.7.1.** Consistência das informações que subsidiaram sua realização. **11.7.2.** Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor. **11.7.3.** Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor. **11.7.4.** Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares. **11.7.5.** Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes. **11.7.6.** Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes. **11.8.** O município de Campo Novo do Parecis **comunicará formalmente**, via e-mail, a cada participante deste **PMI o resultado do procedimento de seleção**. **11.9.** Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual reembolso analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI). **11.10.** Caso a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, **deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso**. **11.11.** O valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da data da rejeição. **11.11.1.** Na hipótese do item 11.11, será facultado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dentre aqueles apresentados para seleção. **11.12.** O valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários. **11.13.** A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão utilizadas conforme os seguintes critérios. **I** - consistência das informações que subsidiaram sua realização; **II** - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos, recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; **III** - compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes; **IV** - razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres limitados; **V** - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor; **VI** - impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional, se aplicável; **VII -** demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes. **11.14**. Será selecionado um projeto, estudo, levantamentos, investigações, ou demais documentos, solicitados no PMI em cada categoria, com a possibilidade de rejeição parcial de seu conteúdo, caso em que os valores de reembolso serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação. **11.15.** Caso a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI entenda que nenhum dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado

na autorização **não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante para homologação**. **11.16.** No caso da homologação prevista no item anterior, todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão. **11.17.** O órgão competente comunicará formalmente a cada pessoa autorizada o resultado do procedimento da seleção.

12. CUSTOS E REEMBOLSO

12.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação;

12.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da **CONCESSÃO**, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e do Decreto Municipal 047/2021, de 11 de março de 2021.

12.2.1. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)** avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o **ressarcimento proporcional** aos **PROPONENTES** que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no item 12.3 deste Edital;

12.2.2. O reembolso de que trata o item 12.2 só poderá ser efetuado pelo licitante vencedor da Concessão, caso realizada, mediante comprovação junto à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, da regularidade fiscal de todos os participantes do PMI que tiverem seus estudos ou projetos selecionados. **12.3.** O valor proposto tem de ser a somatória de cada um dos produtos especificados no item 5 do Termo de Referência deste Edital, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

13. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

13.1. A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o Município, além do disposto neste Edital de Chamamento Público; **13.2.** Deste procedimento não resulta em qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretada como início de processo de contratação pelo Município de Campo Novo do Parecis, referente a Projetos que tenham sido apresentados; **13.3.** O Município de Campo Novo do Parecis não poderá ser considerado responsável pela não realização do procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos autorizados neste procedimento; **13.4**. A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual processo licitatório, não gera obrigação de contratação desse interessado pelo Município de Campo Novo do Parecis, inexistindo qualquer responsabilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento licitatório por ventura instaurado. **14. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 14.1**. Constituem direitos da Administração Pública do Município de Campo Novo do Parecis. **14.1.1.** Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse; **14.1.2.** Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento; **14.1.3.** Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste Procedimento de Manifestação de Interesse; **14.1.4.** Iniciar eventual procedimento de contratação de prestação de quaisquer serviços públicos de saneamento básico, mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse; **14.1.5.** Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento; **14.1.6**. Não promover a licitação ou contratação do objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse; **14.1.7**. Publicar nomes dos interessados; **14.1.8.** Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas, esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentadas, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados no Município; **14.2.** Ocorrendo recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta, à Audiência Pública, ou ainda mudanças nos marcos regulatórios, principalmente naqueles referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas, durante a execução dos trabalhos, os efeitos de todas essas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o Município de Campo Novo do Parecis - MT, até a abertura da licitação.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Informações adicionais estarão disponíveis diretamente com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, vinculada à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, com sede na Rua Goiás, 614 - 3° andar - Centro, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, ou mediante solicitação pelo e-mail: desenvolvimentoeconomicocnp@hotmail.com , ou ainda pelo telefone (65) 3382-3237, até 10 (dez) dias antes do término do prazo para entrega dos estudos; **15.1.1.** Não serão analisados pedidos de informações posteriormente ao término do prazo previsto; **15.1.2.** As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento. **15.2.** Os interessados deverão consultar o site do Município de Campo Novo do Parecis continuamente, com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações; **15.3.** A Administração Pública Municipal assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para realização dos estudos.

16. ANEXOS

I - Termo de Referência;

II - Solicitação de Manifestação de Interesse;

III - Cadastro Técnico.

IV - Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados;

V - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de qualificação.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, pelo presente termo de referência e pelo Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) Nº 001/2021, apresenta diretrizes para a participação dos interessados conforme disposto neste termo e na solicitação de PMI, que se refere aos serviços de gestão, ampliação, operação e manutenção dos **Serviços de Água e Esgoto do Município de Campo Novo do Parecis**.

2. DO OBJETO

O presente PMI visa orientar a apresentação de interessados na elaboração de estudos para Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e **Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Campo Novo do Parecis ,** que apontem alternativas para ampliação da capacidade de investimentos, para fins de universalização de saneamento básico, possibilitando apoiar na tomada de decisão que seja vantajosa

para o Município, mas que também garanta um retorno e atratividade do negócio para a empresa ou Consórcio privado.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Todos os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES's) do município de Campo Novo do Parecis.

4. ESCOPO DAS ATIVIDADES

A privatização, que será objeto dos estudos, engloba a gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água e a gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Campo Novo do Parecis, objetivando a apresentação de alternativas para ampliação da capacidade de investimentos, para universalização do saneamento básico, contemplando soluções para as seguintes atividades principais:

4.1. DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.1.1. Execução do serviço de ampliação de redes de distribuição e respectivas ligações domiciliares, visando à universalização do abastecimento de água em atendimento às metas estabelecidas pelo Município;

4.1.2. Execução dos serviços de implantação e/ou ampliação de captações e adutoras de água bruta;

4.1.3. Os estudos devem contemplar a alternativa de implantar a infraestrutura de adutoras e reservatórios de água tratada, visando, principalmente, a setorização para controle e diminuição de perdas;

4.1.4. Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma e/ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento água, objetivando o pleno tratamento e distribuição de água;

4.1.5. Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema de abastecimento de água, incluindo a operação e controle estações elevatórias de água bruta, as Estações de Tratamento de Água, reservatórios e demais itens componentes do sistema, durante a vigência da concessão.

4.2. DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.2.1. Execução do serviço de ampliação de redes coletoras e respectivas ligações domiciliares, observando o sistema de separador absoluto, visando a universalização do esgotamento sanitário em atendimento às metas estabelecidas pelo Município;

4.2.2. Execução dos serviços de implantação e/ou ampliação de coletores troncos, interceptores e emissários;

4.2.3. Os estudos devem contemplar a alternativa de implantar a infraestrutura do sistema de separador absoluto nas localidades desprovidas de coleta e afastamento de efluentes;

4.2.4. Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma e/ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto, objetivando o pleno tratamento dos efluentes gerados;

4.2.5. Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema, bem como operação e manutenção das redes coletoras, estações elevatórias, estações de tratamento de esgotos e demais itens componentes do sistema de esgotamento sanitário, durante a vigência da concessão;

4.2.6. Prestação dos serviços de gestão dos serviços de coleta através de caminhão suga fossa, no âmbito de atuação do Município de Campo Novo do Parecis e demais itens componentes do sistema, durante a vigência da concessão.

5. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

Os estudos técnicos a serem apresentados devem compreender os produtos a seguir:

5.1. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

5.1.1. Levantamento das condições da infraestrutura implantada: Diagnóstico técnico-operacional, ambiental, financeiro e jurídico-institucional da prestação atual do serviço de Abastecimento de Água do Município de Campo Novo do Parecis.

5.1.2. Prognóstico técnico-operacional e comercial para a gestão, operação, manutenção, adequação e ampliação dos serviços de Abastecimento de Água do Município;

5.1.3. Programa de investimentos e custos para adequação e ampliação do sistema de Abastecimento de Água, gestão, operação e manutenção dos serviços, com caracterização precisa das atividades necessárias ao atendimento das metas estabelecidas;

5.1.4. Análise das necessidades de licenciamentos ambientais para o atendimento da legislação em vigor e expedição de diretrizes ambientais para o projeto;

5.1.5. Ações para Emergência e Contingência, com vistas à busca de alternativas para abastecimento futuro do Município de Campo Novo do Parecis;

5.1.6. Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada.

5.2. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

5.2.1. Levantamento das condições da infraestrutura implantada: Diagnóstico técnico-operacional, ambiental, financeiro e jurídico-institucional da prestação atual do serviço de esgotamento sanitário do Município de Campo Novo do Parecis;

5.2.2. Prognóstico técnico-operacional e comercial para a gestão, operação, manutenção, adequação e ampliação dos serviços de esgotamento sanitário do Município;

5.2.3. Programa de investimentos e custos para adequação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário, gestão, operação e manutenção dos serviços, com caracterização precisa das atividades necessárias ao atendimento das metas estabelecidas;

5.2.4. Análise das necessidades de licenciamentos ambientais para o atendimento da legislação em vigor e expedição de diretrizes ambientais para o projeto;

5.2.5. Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada.

5.3.DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E ESTIMATIVA DE RECEITAS

5.3.1. Elaboração de estudos relativos à estrutura tarifária, de forma a custear os investimentos previstos no estudo proposto, bem como remunerar a concessionária, compatibilizando os interesses do parceiro privado com os do Município, bem como permitir a modicidade tarifária esperada.

5.3.2. A estrutura tarifária de água e esgoto deverá ser proposta nos estudos, sendo o manifestante livre para estruturar diversos cenários com diferentes níveis de tarifa, observando as categorias e faixas de consumo. Para efeito dos estudos e modelagens, deverá ser proposto o prazo de concessão comum até o máximo de 30 anos (trinta anos), respeitado a legislação pertinente;

5.4. DA AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Preparação do modelo de negócio, considerando as receitas de água, esgoto e serviços, os investimentos projetados, os custos e as despesas operacionais, bem como as despesas tributárias, financeiras e demais elementos da análise de decisão de investimento.

5.4.2. Deverá ser elaborado um quadro de indicadores de desempenho financeiro para posterior avaliação das atividades atribuídas à concessionária, pelo Município.

5.4.3. Esta solicitação de manifestação de interesse propõe indicadores que poderão ser complementados ou substituídos;

5.4.4. Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, contendo:

I - Modelo Operacional: Modelo de Negócio e de Serviços a serem prestados;

II - Modelo de Receitas e estimativa detalhada de despesas (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, remuneração do investidor etc.);

III - Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo: Detalhamento dos Investimentos; Cronograma de Investimento; Estratégias de Implantação e Comunicação; Detalhamento dos Reinvestimentos; Critérios para Reversibilidade de Bens Reversíveis; TIR máxima aceitável; Cronograma dos Reinvestimentos.

IV - Estudo de Viabilidade Econômica, que contemple demonstração da viabilidade econômico-financeira com detalhamento, ao longo do período de concessão, dos recebimentos, custos, margens, lucro e EBITDA; fluxo de Caixa Projetado; indicadores econômicos (TIR, VPL, *Break-even-point* , *Payback* , dentre outros).

V - Demonstrativo da viabilidade do negócio e definição das garantias de pagamento.

VI - Estimativa do Orçamento Geral da concessão.

VII - Análise do impacto orçamentário e fiscal do projeto nas finanças públicas municipais, considerando a regulamentação pertinente.

5.5. ANÁLISE DA VIABILIDADE

Com base em todos os elementos anteriormente estudados, deverá ser analisado os impactos da modalidade, contemplando a elaboração da documentação necessária à licitação, como o quadro de referência dos indicadores de desempenho, a matriz de riscos e garantias, e a análise da eficiência financeira da concessão vis-à-vis o investimento direto pelo Município (*value for money*), elementos estes, fundamentais para a modelagem.

5.6. PLANO DE NEGÓCIOS

Os estudos, levantamentos, projetos e modelagens apresentados deverão ser consolidados em um Plano de Negócios, estruturado para orientar a obtenção de financiamento pelo futuro concessionário, junto ao mercado financeiro e ao mercado de operadores. Para tanto, é necessário que sejam avaliados os aspectos e riscos operacionais, econômico-financeiros, ambientais e outros que possam ser considerados importantes para o processo decisório.

5.7. ASPECTOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS FINANCEIROS

5.7.1. Análise dos aspectos jurídicos envolvidos em projetos de concessão relativa aos **serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**, considerando as características do Município, para uma adequada estruturação jurídica, com apresentação de sugestões de minutas dos instrumentos necessários à viabilização do projeto, sem prejuízo de outros itens considerados relevantes para o projeto e para o procedimento licitatório, contendo, no mínimo:

I - Minuta de Edital, com todos os anexos, incluindo as diretrizes gerais, documentos e condições de habilitação, qualificação técnica e econômico-financeira das licitantes e específicas para elaboração de layout e recomendações para elaboração de todos os projetos necessários, inclusive com incentivo de adoção de padrão construtivo inovador, levando em consideração custo, prazo, sustentabilidade e qualidade.

II - Termo de referência;

III - Modelo de proposta econômico-financeira;

IV - Projeto básico;

V - Modelos de cartas e declarações;

VI - Minuta do contrato de concessão incluindo Caderno de Encargos e Quadro de Indicadores de Desempenho;

VII - Minuta do contrato de garantia;

VIII - Parecer jurídico conclusivo sobre o modelo de negócio, o modelo de concessão proposto e os aspectos relevantes da minuta do contrato e do edital.

IX - Matriz de distribuição de riscos e respectivos impactos na contabilidade pública, considerando a análise da matriz de risco e medidas mitigadoras, incluída, mas não se limitando, aos riscos técnicos do projeto, da construção, operacional, financeiro, contratual, regulatório, legal, institucional e político;

X - Caderno de encargos da concessionária;

XI - Mecanismos de pagamento;

XII - Sistema de mensuração de desempenho;

XIII - Diretrizes para o licenciamento ambiental;

XIV - Cronograma físico-financeiro;

XV - Estudo de viabilidade econômica-financeira do projeto, considerando o crescimento nos mais diversos aspectos, inclusive econômico e demográfico;

XVI - Estudos das garantidas necessárias à execução do projeto;

5.7.2. Todos os produtos deverão ser entregues com todos os anexos, minutas de edital e contrato e demais documentos necessários, na forma de um Relatório Final, contendo a consolidação dos trabalhos desenvolvidos.

5.8. DO MODELO REGULATÓRIO

O conceito de regulação é entendido como a intervenção do Estado nas ordens econômica e social com a finalidade de se alcançarem eficiência e equidade, traduzidas como universalização na provisão de bens e serviços públicos de natureza essencial por parte de prestadores de serviço estatais e privados. No Brasil, a regulação dos serviços públicos por meio de agências reguladoras.

Considerando o cumprimento da lei nº 11.445/2007 e a relevância da regulação para eficácia dessa legislação, entende-se que essa atividade é fundamental para o desenvolvimento do setor, devendo ser aplicada tanto a empresas públicas como privadas, com formato institucional que respeite as características físicas e econômicas do setor e as particularidades locais e regionais para que, dessa forma, garanta-se a prevalência do interesse público.

Diante dos fatos expostos, para que o Município possa optar pelo melhor modelo de regulação, torna- se necessária a apresentação dos impactos sociais e econômicos que os diversos modelos de regulação trarão, através das seguintes alternativas:

I - Estudo de impactos financeiros e sociais da Regulação através da Agência Estadual;

II - Impactos sociais e financeiros, através da Criação de Agência Reguladora Municipal;

III - Apresentação da estrutura técnica, administrativa e jurídica para a criação de Agência Reguladora Municipal.

6. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

6.1. Os estudos se iniciaram com a autorização do Município e deverão estar concluídos em um prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de publicação da Autorização, com a entrega ao Município de relatórios dos estudos realizados, bem como com a disponibilização das informações e documentos que nortearam tais estudos.

6.2. Os estudos técnicos e documentos apresentados deverão ser protocolados, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com sede na Rua Goiás, 614 - 3° andar - Centro, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, e endereçado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, rubricados pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, em versão impressa e digital.

6.3. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF por exemplo.

7. DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO

7.1. O interessado deverá demonstrar como resultado dos estudos, relatório final contendo, no mínimo, os tópicos abaixo:

I - Diagnóstico da situação atual do SAA e SES;

II - Proposição de alternativas técnicas operacional, institucional, legal e econômico- financeira das operações;

III - Ações para Emergência e Contingência;

IV - Estudo de projetos específicos de parcerias, no âmbito de concessão de serviços de saneamento básico, para a implementação das alternativas, devendo contemplar detalhamento técnico operacional, institucional, legal e econômico- financeiro, incluindo a viabilização da captação de recursos;

V - A conveniência e oportunidade do objeto dos estudos técnicos e projetos, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelo modelo proposto, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;

VI - A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

VII - Elaboração de matriz de risco;

VIII - Aspectos ambientais, regulatórios e fiscais.

IX - Minutas de Edital e Contrato e quaisquer outros documentos para uma eventual licitação.

8. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

8.1. A empresa autorizada deverá elaborar sistema de mensuração de desempenho para acompanhamento por parte do poder concedente, com o objetivo de estabelecer o padrão operacional desejado e criar as bases do mecanismo de pagamento, levando em conta as atividades envolvidas na operação do sistema;

8.2. A empresa autorizada poderá sugerir verificador independente para o acompanhamento do sistema de mensuração de desempenho;

8.3. Considera-se como patamar mínimo de universalização 99% para Esgotamento Sanitário e 99% para Abastecimento de Água;

8.4. Em caso de contratação, todos os ativos reverterão ao Município de Campo Novo do Parecis, após 30 (trinta) anos (art.5º, I da Lei Federal n.º 11.079/2004), com o término da vigência contratual;

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

9.1. Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

9.2. Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

9.3. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

10. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS E SUA DIVULGAÇÃO

10.1. Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), especialmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Prefeito.

10.2. Caberá a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) indicada, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

10.3. O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

10.4. Caberá a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), cuja composição consta na Portaria nº 695/2021 de 26 de julho de 2021, expedida pelo Município, apreciar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data final de entrega das propostas referentes a este PMI, remetendo sua avaliação à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

10.5. A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente conforme Decreto Municipal 047/2021, de 11 de março de 2021, para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:

10.5.1. Consistência das informações que subsidiaram sua realização.

10.5.2. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

10.5.3. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor.

10.5.4. Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares.

10.5.5. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes.

10.5.6. Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

10.6. A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis comunicará formalmente, via e-mail, a cada participante deste PMI o resultado do procedimento de seleção.

10.7. Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual reembolso analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

10.8. Caso a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso.

10.9. O valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão

utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da data da rejeição.

10.9.1. Na hipótese do item 10.9, será facultado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dentre aqueles apresentados para seleção.

10.10. O valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

11. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

11.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação.

11.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da **CONCESSÃO**, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e do Decreto Municipal 047/2021.

11.2.1. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos **PROPONENTES** que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no item 11.3 deste PMI.

11.2.2. O reembolso de que trata este item 11.2 só poderá ser efetuado pelo licitante vencedor da Concessão, caso realizada, mediante comprovação da regularidade fiscal de todos os participantes do PMI que tiverem seus estudos ou projetos selecionados.

11.3. O valor teto de ressarcimento dos estudos não poderá ultrapassar o limite de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

11.4. O valor proposto tem de ser a somatória de cada um dos produtos especificados no item 5, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

12. DIREITOS AUTORAIS

Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, (denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº . . / - , vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 001/2021.

Para tanto, requeremos autorização para apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS** quanto a viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, para modelagem de eventual Concessão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e Anexos.

O projeto que se objetiva desenvolver, destina-se à implementação de serviços de Saneamento Básico no Município de Campo Novo do Parecis, conforme regime jurídico e arranjo institucional a serem definidos pelos **ESTUDOS TÉCNICOS**, observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

Declaro (amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

I - É pessoal e intransferível;

II - É conferida ao **AUTORIZADO** sem exclusividade;

III - Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV - Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V - Poderá ser **(i)** cassada, em caso de descumprimento de seus termos; **(ii)** revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; **(iii)** anulada, em caso de vício; ou, **(iv)** tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o Autorizado direito de ressarcimento.

VI - Não implicará corresponsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.

Campo Novo do Parecis – MT,

06 de Agosto de 2021.

Assinatura do responsável

ANEXO III CADASTRO TÉCNICO

Nome (s) do (s) interessado (s)
Endereço
Telefone
E-mail
CPF/CNPJ
Nome do Representante (quando pessoa jurídica) *
Telefone do representante
E-mail do representante

Assinalar:

( ) Sociedade empresarial

( ) Consórcio

( ) Grupo Econômico ou outro tipo de associação

*São consideradas representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso.

Campo Novo do Parecis – MT,

06 de Agosto de 2021.

Assinatura do responsável

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº . . / - , doravante denominada **CEDENTE**, transfere para o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, denominado **CESSIONÁRIO**, os direitos autorais associados aos **ESTUDOS TÉCNICOS**, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O **CEDENTE** declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos **ESTUDOS TÉCNICOS** apresentados;

II - O **CEDENTE** declara que os **ESTUDOS TÉCNICOS** não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III - O **CEDENTE** transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o **CESSIONÁRIO**, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de Campo Novo do Parecis - MT;

IV - É vedada ao **CEDENTE** qualquer reprodução, total ou parcial, dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do **CESSIONÁRIO**;

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos **ESTUDOS TÉCNICOS** pelo **CESSIONÁRIO**, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

Campo Novo do Parecis – MT,

06 de Agosto de 2021.

Assinatura do responsável

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

O signatário da presente, em nome da proponente, _ , declara concordar com os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto (s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis – MT,

06 de Agosto de 2021.

Assinatura do responsável

PORTARIA Nº 726, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **FLANCIELLI THAIS PERES LEAL.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 02/08/2021 a 01/09/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 807/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2020, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PEDAGOGIA - 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
115°	AURICÉLIA PIRES CARVALHO

Cargo: PROFESSOR – GEOGRAFIA – 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04°	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO

Cargo: PROFESSOR – LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA – 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08°	JURANDIR BRASILOTO

Cargo: PROFESSOR – LETRAS/INGLÊS – 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
09°	EVANY KARIE FARIAS DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 812/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2020, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA – 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
09°	ENI TIBERIO GOMES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 012/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para celebração de Contrato de Prestação de Serviços para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes.

DO OBJETO: Contratação de associação filantrópica brasileira sem fins lucrativos, para realização de estágios, nos moldes da Lei no 11.788 de 25 de setembro de 2008.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola CIEE, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, devidamente inscrita no CNPJ 61. 600.839/0001-55, com sede na rua Tabapuã, nº 540, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de instituição sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, a qual detém inquestionável reputação ética profissional, inexistindo outras instituições sem fins lucrativos que preenchem os requisitos legais para a referida dispensa de licitação, nos moldes do artigo 24, XIII.

DA QUANTIDADE DE ESTAGIARIOS:

NÍVEL	ESTIMATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR 12 MESES
Superior 6 horas	37	1.035,00	39.295,00	459.540,00
Médio 6 horas	12	735,00	8.820,00	105.840,00
Médio 4 horas	21	535,00	11.235,00	134.820,00
			Total	**700.200,00**

VALOR: R$ 700.200,00 (setecentos mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago ao contratado o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por estudante/mês e o valor restante será revertido ao estagiário a titulo de remuneração mensal.

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0002.20009. 3390390000.0100000000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
04.002.04.129.0002.20164. 3390390000.0100000000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
08.001.20.122.0002.20050. 3390390000.0100000000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
08.001.20.122.0002.20050. 3390390000.0100000000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
09.001.12.122.0002.20059. 3390390000.0101000000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
09.002.12.361.0007.20065. 3390390000.0101000000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
10.001.10.122.0008.20084. 3390390000.0100000000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
10.001.10.301.0009.20088. 3390390000.0102000000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
10.001.10.302.0010.20091. 3390390000.0302000000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
10.001.10.302.0010.20094. 3390390000.0102000000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
10.001.10.302.0010.20153. 3390390000.0102000000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
11.001.08.122.0002.20103. 3390390000.0100000000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 05 de agosto de 2021

Leandro Nery Varaschin

Secretário da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA LINHA SANTA MARIA

Aos 05 dias do mês julho de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT. Nomeados pela Portaria nº 458 de 12 de setembro de 2018.

01 – OBJETIVO

O presente laudo de avaliação destina-se a determinar os valores atuais dos imóveis localizados nas divisas da Rodovia Municipal Linha Santa Maria. E posterior avaliação dos imóveis, após a conclusão das obras de pavimentação. Outrossim, tem por finalidade precípua subsidiar tecnicamente o lançamento do tributo de contribuição de melhoria após a conclusão das referidas obras e constatação da valorização imobiliária. *É uníssono o entendimento jurisprudencial neste Superior Tribunal de que a base de cálculo da contribuição de melhoria é a efetiva valorização imobiliária, a qual é aferida mediante a diferença entre o valor do imóvel antes do início da obra e após a sua conclusão.*

2 – LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA

Trata-se de diversos imóveis rurais, localizados ao longo da estrada municipal da Linha Santa Maria, com extensão de 45,79 km, da estrada municipal da Linha Santa Maria, em 45,79 km, Estaca 0+0,00 até 2.289+10.61, conforme delimitado pela Lei Municipal nº. 1.686, de 14 de julho de 2014, conforme especificado no Decreto Executivo nº. 163/2021. As áreas estão descritas na planilha em anexo, onde estão descritos os nomes dos proprietários, nomes das fazendas, número das matrículas registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis-MT. Avaliações foram realizadas conforme a Lei Complementar 020/2008, conforme tabela II

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA AVALIAÇÃO

A metodologia é em função do imóvel avaliando, da finalidade da avaliação, e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado – NBR – 14653-3 – Avaliação de Imóveis Rural e o Valor Venal

4 – DA AVALIAÇÃO

Os valores dos imóveis rurais a serem considerados são os dados pela Lei Complementar 020/2008, conforme tabela II:

PROPRIETÁRIOS E/OU POSSUIDORES	IMÓVEL RURAL	MATRÍCULA	ÁREA (ha)	Avaliação pela lei Complementar 020/2008 (Art.220 - Anexo Tabela II)
SERGIO C. B. STEFANELO	FAZ PIRÂMIDE GLEBA II	15.711	1.257,58	R$ 12.204.783,81
SERGIO C. B. STEFANELO	FAZ GUAIRACA-GLEBA-A	15.343	422,367	R$ 4.099.071,74
ANDREIA CERVO STEFANELO	FAZ PIRÂMIDE - GLEBA I	15.710	956,8299	R$ 9.286.034,18
ANDREIA CERVO STEFANELO	FAZ GUAIRACÁ - GLEBA B	15.344	422,3683	R$ 4.099.084,35
ARLINDO MARIA	FAZ MEMBECA	14.057	825,2648	R$ 8.009.194,88
ARLINDO MARIA	AGROPECUÁRIA ST MARIA III	14.056	824,6548	R$ 8.003.274,83
ALTAIR JOSE MARIA	FAZ PAMPA	14.058	825,2609	R$ 8.009.157,03
ALTAIR JOSE MARIA	AGROPECUÁRIA ST MARIA I	14.054	412,3299	R$ 4.001.661,68
ALTAIR JOSE MARIA	AGROPECUÁRIA ST MARIA II	14.055	412,3314	R$ 4.001.676,24
GENOR A PIAIA	FAZ ST TEREZINHA	13.739	646,1057	R$ 6.270.455,82
GENOR A PIAIA	FAZ LUZ DA MANHA	13.740	768,9527	R$ 7.462.685,95
GENOR A PIAIA	FAZ ST ANGELO	13.738	309,3555	R$ 3.002.295,13
GENOR A PIAIA	FAZ OURO VERDE	13.741	308,0703	R$ 2.989.822,26
GENOR A PIAIA	FAZ ST EDWIRGES	14.523 / 14.524	1.026,31	R$ 9.960.291,97
GENOR A PIAIA	FAZ CRAVARI-Parte 1 e 2	14.511 / 14.512	1.364,13	R$ 13.238.868,06
GENOR ANTONIO PIAIA	FAZ SÃO JOSE III	14.510	406,0967	R$ 3.941.168,47
MATHEUS H. PIAIA E IRMÃOS	FAZ SÃO JOSE IA	14.536	150,0755	R$ 1.456.482,73
PAULO HENRIQUE PIAIA	FAZ SÃO JOSE IB	14.537	150,1193	R$ 1.456.907,81
EDILSON ANTÔNIO PIAIA	FAZ SÃO JOSE II	14.531	300,1833	R$ 2.913.278,93
EDILSON ANTÔNIO PIAIA	FAZ NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	14.093	366,4686	R$ 3.556.577,76
EDILSON ANTÔNIO PIAIA	FAZ NOSSA SENHO APARECIDA-ÁREA 03	14.096	238,9479	R$ 2.318.989,37
EDILSON A. PIAIA E PAULO H. PIAIA	FAZ ANGELINA-ÁREA 05	14.098	134,6549	R$ 1.306.825,80
PAULO HENRIQUE PIAIA	FAZ SÃO PAULO-ÁREA 02	14.095	366,8715	R$ 3.560.487,91
PAULO HENRIQUE PIAIA	FAZ SÃO MATHEUS-ÁREA 04	14.097	239,0944	R$ 2.320.411,15
LEONARDO JOSE EIDT	FAZ SÃO MARCOS I	15.439	250,9989	R$ 2.435.944,32
VERTENTE AGROPECUARIA LTDA	FAZ CACHEIRINHA III	9.484	905,2074	R$ 8.785.037,82
NELSON BOGUER	FAZ CACHEIRINHA	10.684	1.813,75	R$ 17.602.471,89
CATIA BOENING BOGER PRADO	FAZ CACHEIRINHA I PARTE 1	14.389	525,4031	R$ 5.099.037,09
CATIA BOENING BOGER PRADO	FAZ CACHEIRINHA I PARTE2	14.390	525,4232	R$ 5.099.232,16
CATIA BOENING BOGER PRADO	FAZ AGUA PEQUENA	10.200	201,5858	R$ 1.956.390,19
CLAUDIO SCARIOT	FAZ TAPEJARA	1301	367,8194	R$ 3.569.687,28
CLAUDIO SCARIOT	FAZ TAPEJARA 2	1319	199,9919	R$ 1.940.921,39
OSMAR BERTOTI/AMARILDO/LONI	MEDIANEIRA	15.895	591,9535	R$ 5.744.908,72
CARLOS SIMÃO INTROVINI	FAZENDA CAMPO REAL	14.328	2.784,75	R$ 27.025.971,58
CARLOS SIMÃO INTROVINI	FAZ CAMPINA GRANDE	12.222	403,9631	R$ 3.920.461,89
ROGER AZEVEDO INTROVINI	FAZ BOA SORTE	12.123	1.614,23	R$ 15.666.066,24
SERGIO AZEVEDO INTROVINI	FAZ SÃO MARCELO (A)	12.120	1.005,94	R$ 9.762.693,31
SERGIO AZEVEDO INTROVINI	FAZ SÃO MARCELO (B)	12.121	640,2533	R$ 6.213.658,28
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA B	12.189	249,3155	R$ 2.419.606,93
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA A	12.185	373,8802	R$ 3.628.507,34
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA	10.081	125,1388	R$ 1.214.472,05
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA B	12.184	320,5495	R$ 3.110.932,90
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA B	12.191	11,9671	R$ 116.140,71
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA A	12.192	19,49	R$ 189.150,45
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA	10.088	406,4787	R$ 3.944.875,78
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA	10.083	28,8406	R$ 279.898,02
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA A	12.183	26,2451	R$ 254.708,70
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA B	12.186	9,669	R$ 93.837,65
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA C	12.187	3,926	R$ 38.101,83

ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA A	12.188	932,6608	R$ 9.051.473,06
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA A	12.190	347,847	R$ 3.375.855,14
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA B	12.193	1.612,76	R$ 15.651.850,36
VOLMIR BRUGNERA	FAZ FLORESTA II	15.899	1.104,74	R$ 10.721.479,38
VONEI DE ALMEIDA MORAES	FAZ PONTAL DAS MISSÕES I	14.460	110,4248	R$ 1.071.672,68
VONEI DE ALMEIDA MORAES	FAZ OURO VERDE IV-GLEBA II	16.018	186,2321	R$ 1.807.382,53
VONEI DE ALMEIDA MORAES	FAZ OURO VERDE IV-GLEBA I	16.017	113,9898	R$ 1.106.271,01
VONEI DE ALMEIDA MORAES	FAZ OURO VERDE III	15.420	150,1806	R$ 1.457.502,72
FABIO DE ANDRADE MORAES	FAZ PONTAL DAS MISSÕES	14.960	150,1294	R$ 1.457.005,83
JOSE CLAUDIO ZANELA	FAZ GUARACIABA	430	902,3742	R$ 8.757.541,61
JOSE CLAUDIO ZANELA	FAZ GUARACIABA	443	148	R$ 1.436.340,00
MARIO VICENTE SPONCHIADO	FAZ NOSSA SENHORA DA FATIMA	8.950	1.301,06	R$ 12.626.830,97
MARIO VICENTE SPONCHIADO	FAZ NOSSA SENHORA DA FATIMA	8.951	43,291	R$ 420.139,16
MARIO VICENTE SPONCHIADO	FAZ NOSSA SENHORA DA FATIMA	6.609	2,7575	R$ 26.761,54
GILMAR ANTÔNIO MATEI	FAZ SANTA FE	960/15.433	1.937,96	R$ 18.807.888,21
GILMAR ANTÔNIO MATEI	FAZ MADRUGADA DO RIO GRANDE	12.34/15.434	589,8843	R$ 5.724.827,13
GILMAR ANTÔNIO MATEI	FAZ SÃO SILVESTRE II	2958/15.435	100,6843	R$ 977.141,13
GILMAR ANTÔNIO MATEI	FAZ SÃO SILVESTRE I	2959/15.436	102,7423	R$ 997.114,02
TOMOTSU KUROYANAGI	FAZ FLOR DE MAIO	3.671	1.849,75	R$ 17.951.796,58
JOSE PEDRO GRATÃO	FAZ AGUA BOA	2764	1.743,20	R$ 16.917.758,91
GUIOMAR INTROVINI	FAZENDA SÃO JOSÉ I	14.091	890,2578	R$ 8.639.951,95
GUIOMAR INTROVINI	FAZENDA SÃO JOSÉ II	14.092	995,2351	R$ 9.658.756,65
MARLON FEDRIZZI	FAZ PRIMA VERA	3.754	140,0047	R$ 1.358.745,61
MARLON FEDRIZZI	FAZ QUATRO IRMÃO I	3.753	59,9953	R$ 582.254,39
MARLON FEDRIZZI	FAZ MILENIO I	15.132	181,2616	R$ 1.759.143,83
MARLON FEDRIZZI	FAZ MILENIO II	15.133	18,7072	R$ 181.553,38
LEONARDO JOSE EIDT	FAZ ST TEREZINHA I	15.130	187,173	R$ 1.816.513,97
LEONARDO JOSE EIDT	FAZ ST TEREZINHA II	15.131	13,8534	R$ 134.447,25
MARCUS AUGUSTO FEDRIZZI	FAZ ARCO DA VELHA II	805	1.309,68	R$ 12.710.396,85
MARCUS AUGUSTO FEDRIZZI	FAZ ARCO DA VELHA	1.351	822,0498	R$ 7.977.993,31
			2.732,78	R$ 26.521.626,02
ARISTIDE BERTOTI	FAZ. NOSSA SENHORA APARECIDA	556	1.010,25	R$ 9.804.500,51
				R$ -
ROGERIO ARIOLI E OUTROS	FAZ NOVOCAMPO	85	1.523,45	R$ 14.785.057,02
ROGERIO ARIOLI E SILVA	FAZ SÃO MANOEL I	39	331,6176	R$ 3.218.348,81
LOURDES ARIOLI SILVA	FAZ SÃO MANOEL II	38	193,9254	R$ 1.882.046,01
RICARDO MANOEL ARIOLI SILVA	FAZ SANTO ANTONIO I	35	249	R$ 2.416.545,00
RICARDO MANOEL ARIOLI SILVA	FAZ SANTO ANTONIO II	37	250,993	R$ 2.435.887,07
RICARDO MANOEL ARIOLI SILVA	FAZ SANTA LUZIA	36	500,0066	R$ 4.852.564,05
DANIELA CAROLINA DIAVAN	FAZ FLOR BONITA IV	512	619,7008	R$ 6.014.196,26
DANIELA CAROLINA DIAVAN	FAZ FLOR BONITA III	436	619,7008	R$ 6.014.196,26
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ FLOR BONITA II	13.893	610,9718	R$ 5.929.481,32
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ RINCÃO IV	14.570	538,1839	R$ 5.223.074,75
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ FLOR BONITA I	14.569	12,7618	R$ 123.853,27
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ CAMPOS DE PALMAS	10.454	1.001,91	R$ 9.723.496,76
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ RINCÃO	10.453	2.347,67	R$ 22.784.104,35
SCHNEIDER SARTOR & CIA LTDA	FAZ SÃO JOÃO/FAZ VA3	9.144	2.211,17	R$ 21.459.360,21
ILSON DE ALMEIDA MORAES	FAZENDA MISSIONEIRA II	15.872	106,4318	R$ 1.032.920,62
ILSON DE ALMEIDA MORAES	FAZENDA MISSIONEIRA IV	15.873	167,6226	R$ 1.626.777,33
ILSON DE ALMEIDA MORAES	FAZENDA MISSIONEIRA III	15.874	149,9079	R$ 1.454.856,17
ILSON DE ALMEIDA MORAES	FAZENDA MISSIONEIRA I	15.871	412,6305	R$ 4.004.579,00
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA A	10.562	422,2363	R$ 4.097.803,29
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA B	10.563	65,3553	R$ 634.273,19
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SÃO JOSÉ- GLEBA A	10.564	419,5851	R$ 4.072.073,40
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SÃO JOSÉ - GLEBA B	10.565	72,9791	R$ 708.262,17
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA A	10.566	341,8642	R$ 3.317.792,06
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA B	10.567	233,8712	R$ 2.269.720,00

AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA A	10.568	422,0025	R$ 4.095.534,26
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA B	10.569	181,7182	R$ 1.763.575,13

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de julho de 2021.

Antonio César Lima Viana - Crea nº2001006209 Creci nº06479

Edilson José Sonsin - Creci-MT nº 6468

Júpiter Lelis de Souza - Matrícula nº470

Raymilson Santana - Matrícula nº2985

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
CONVITE ASSEMBLEIA

CONVITE

Vimos através deste, **CONVIDAR todos os Servidores Públicos Municipais,** para participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 12/08/2021, às 18:30 horas, no auditório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Lembramos que esta assembléia é de grande importância, visto que serão tratados assuntos como:

Ø Prestação de contas do ano de 2020;

Ø Prestação de contas do 1° semestre de 2021

Ø Assuntos Gerais.

Contamos a com a presença de todos.

Raymilson Santana

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino do FUNSEM

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELI** contra a decisão do Pregoeiro de habilitou a empresa **SCACALOSSI BUENO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA** do Pregão Eletrônico nº 068/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPI`s, Insumos hospitalares, teste rápidos e equipamentos para desinfecção para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus - COVID 19, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 04 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal, **RAFAEL MACHADO**, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº. 105, de 19 de dezembro de 2019, Decreto nº. 163, de 21 de junho de 2021 e Lei Complementar 116, de 21 de julho de 2021, por meio do presente edital, **TORNA PÚBLICO** a execução de pavimentação e obras complementares na estrada municipal da Linha Santa Maria, em 45,79 km, Estaca 0+0,00 até 2.289+10.61, conforme delimitado pela Lei Municipal nº. 1.686, de 14 de julho de 2014, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins da cobrança, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

1.1. O presente Memorial refere-se à execução de pavimentação e obras complementares discriminados no Decreto Executivo nº. 163, de 21 de junho de 2021, conforme Anexo I - ZONA BENEFICIADA;

1.2. A cobrança da contribuição de melhoria nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº. 105/2019, será realizada aos proprietários e/ou possuidores de imóveis situados nas áreas beneficiadas pela obra que não aderiram ao Programa Municipal de Pavimentação Rural.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA

2.1. O memorial que compõe os projetos técnicos das obras descrevem normas para a execução dos serviços de terraplenagem, implantação e pavimentação, obras de arte correntes, drenagem superficial e sinalização viária, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra. **2.2.** A descrição individual dos serviços e materiais encontra-se no respectivo memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação, Anexo II deste Edital. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com especificações técnicas constantes no memorial descritivo. **3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA 3.1.** O custo total dos serviços pavimentação e obras complementares é de R$ 37.568.906,23 (Trinta e sete milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e seis reais e vinte e três centavos), conforme Planilha Orçamento do Custo da Obra, constante no Anexo III deste Edital. **4.DEMONSTRAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDO NA ÁREA BENEFICIADA E SUA VALORIZAÇÃO**

4.1 A valorização dos imóveis, será calculada considerando os valores venais dos imóveis constantes na Tabela II, da Lei Complementar 020/2008. Os valores ora estabelecidos foram deliberados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, conforme detalhamento constante no Anexo IV deste Edital.

5. COBRANÇA

5.1. Os pagamentos poderão ser efetuados nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 105/2019.

6. NOTIFICAÇÃO

6.1 Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, querendo, poderão impugnar administrativamente quaisquer dos elementos referidos no Edital de que trata este artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Infraestrutura através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar de qualquer elemento constante deste Edital. O Secretário Municipal de Infraestrutura, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver recebido o processo concluso.

6.3 O presente edital será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura municipal. As decisões proferidas na forma do parágrafo anterior serão definitivas e terão efeito tão somente em relação ao impugnante e não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No valor lançado de cada contribuinte, em havendo alterações econômicas que resulte no aumento dos materiais aplicados na execução das obras, será o saldo devedor, reajustado nos exatos índices ocorridos.

7.2. Os demais documentos relativos ao presente Edital encontram-se disponíveis aos interessados junto a Prefeitura Municipal.

7.3. Os proprietários, responsáveis legais ou beneficiários pelas melhorias abrangidas pela programação das obras demonstradas no presente edital, que durante o período estabelecido para celebração do compromisso ou recolhimento do numerário devido, não cumprirem as obrigações regulamentares, terão seus débitos consignados em dívida ativa, que constituirão receita, ensejando cobrança administrativa e judicial, com os acréscimos previstos em lei e demais encargos de responsabilidade civil e processo pertinente.

7.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - ZONA BENEFICIADA;

Anexo II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO;

Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA;

Anexo IV - VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DOS IMÓVEIS D DE IMÓVEIS DA LINHA SANTA MARIA

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de julho de 2021.

LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS - Engenheiro Civil - CREA MT 042177

RODRIGO SCHWEIG - Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL MACHADO - Prefeito Municipal

ANEXO I

ZONA BENEFICIADA

SERGIO C. B. STEFANELO	FAZ PIRÂMIDE GLEBA II	15.711	**ADERIU**
SERGIO C. B. STEFANELO	FAZ GUAIRACA-GLEBA-A	15.343	**ADERIU**
ANDREIA CERVO STEFANELO	FAZ PIRÂMIDE - GLEBA I	15.710	**ADERIU**
ANDREIA CERVO STEFANELO	FAZ GUAIRACÁ - GLEBA B	15.344	**ADERIU**
ARLINDO MARIA	FAZ MEMBECA	14.057	**ADERIU**
ARLINDO MARIA	AGROPECUÁRIA ST MARIA III	14.056	**ADERIU**
ALTAIR JOSE MARIA	FAZ PAMPA	14.058	**ADERIU**
ALTAIR JOSE MARIA	AGROPECUÁRIA ST MARIA I	14.054	**ADERIU**
ALTAIR JOSE MARIA	AGROPECUÁRIA ST MARIA II	14.055	**ADERIU**
GENOR A PIAIA	FAZ ST TEREZINHA	13.739	**ADERIU**
GENOR A PIAIA	FAZ LUZ DA MANHA	13.740	**ADERIU**
GENOR A PIAIA	FAZ ST ANGELO	13.738	**ADERIU**
GENOR A PIAIA	FAZ OURO VERDE	13.741	**ADERIU**
GENOR A PIAIA	FAZ ST EDWIRGES	14.523 / 14.524	**ADERIU**
GENOR A PIAIA	FAZ CRAVARI-Parte 1 e 2	14.511 / 14.512	**ADERIU**
GENOR ANTONIO PIAIA	FAZ SÃO JOSE III	14.510	**ADERIU**
MATHEUS H. PIAIA E IRMÃOS	FAZ SÃO JOSE IA	14.536	**ADERIU**
PAULO HENRIQUE PIAIA	FAZ SÃO JOSE IB	14.537	**ADERIU**
EDILSON ANTÔNIO PIAIA	FAZ SÃO JOSE II	14.531	**ADERIU**
EDILSON ANTÔNIO PIAIA	FAZ NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	14.093	**ADERIU**
EDILSON ANTÔNIO PIAIA	FAZ NOSSA SENHO APARECIDA-ÀREA 03	14.096	**ADERIU**
EDILSON A. PIAIA E PAULO H. PIAIA	FAZ ANGELINA-ÁREA 05	14.098	**ADERIU**
PAULO HENRIQUE PIAIA	FAZ SÃO PAULO-ÁREA 02	14.095	**ADERIU**
PAULO HENRIQUE PIAIA	FAZ SÃO MATHEUS-ÁREA 04	14.097	**ADERIU**
LEONARDO JOSE EIDT	FAZ SÃO MARCOS I	15.439	**ADERIU**
VERTENTE AGROPECUARIA LTDA	FAZ CACHEIRINHA III	9.484	**ADERIU**
NELSON BOGUER	FAZ CACHEIRINHA	10.684	**ADERIU**
CATIA BOENING BOGER PRADO	FAZ CACHEIRINHA I PARTE 1	14.389	**ADERIU**
CATIA BOENING BOGER PRADO	FAZ CACHEIRINHA I PARTE2	14.390	**ADERIU**
CATIA BOENING BOGER PRADO	FAZ AGUA PEQUENA	10.200	**ADERIU**
CLAUDIO SCARIOT	FAZ TAPEJARA	1301	**ADERIU**
CLAUDIO SCARIOT	FAZ TAPEJARA 2	1319	**ADERIU**
OSMAR BERTOTI/AMARILDO/LONI	MEDIANEIRA	15.895	**NÃO ADERIU**

CARLOS SIMÃO INTROVINI	FAZENDA CAMPO REAL	14.328	**ADERIU**
CARLOS SIMÃO INTROVINI	FAZ CAMPINA GRANDE	12.222	**ADERIU**
ROGER AZEVEDO INTROVINI	FAZ BOA SORTE	12.123	**ADERIU**
SERGIO AZEVEDO INTROVINI	FAZ SÃO MARCELO (A)	12.120	**ADERIU**
SERGIO AZEVEDO INTROVINI	FAZ SÃO MARCELO (B)	12.121	**ADERIU**
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA B	12.189	**ADERIU**
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA A	12.185	**ADERIU**
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA	10.081	**ADERIU**
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA B	12.184	**ADERIU**
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA B	12.191	**ADERIU**
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA A	12.192	**ADERIU**
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA	10.088	**ADERIU**
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA	10.083	**ADERIU**
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA A	12.183	**ADERIU**
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA B	12.186	**ADERIU**
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA C	12.187	**ADERIU**
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA A	12.188	**ADERIU**
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA A	12.190	**ADERIU**
ERNESTO MARTELLI	FAZENDA LONDRINA-GLEBA B	12.193	**ADERIU**
VOLMIR BRUGNERA	FAZ FLORESTA II	15.899	**NÃO ADERIU**
VONEI DE ALMEIDA MORAES	FAZ PONTAL DAS MISSÕES I	14.460	**ADERIU**
VONEI DE ALMEIDA MORAES	FAZ OURO VERDE IV-GLEBA II	16.018	**ADERIU**
VONEI DE ALMEIDA MORAES	FAZ OURO VERDE IV-GLEBA I	16.017	**ADERIU**
VONEI DE ALMEIDA MORAES	FAZ OURO VERDE III	15.420	**ADERIU**
FABIO DE ANDRADE MORAES	FAZ PONTAL DAS MISSÕES	14.960	**ADERIU**
JOSE CLAUDIO ZANELA	FAZ GUARACIABA	430	**NÃO ADERIU**
JOSE CLAUDIO ZANELA	FAZ GUARACIABA	443	**NÃO ADERIU**
MARIO VICENTE SPONCHIADO	FAZ NOSSA SENHORA DA FATIMA	8.950	**ADERIU**
MARIO VICENTE SPONCHIADO	FAZ NOSSA SENHORA DA FATIMA	8.951	**ADERIU**
MARIO VICENTE SPONCHIADO	FAZ NOSSA SENHORA DA FATIMA	6.609	**ADERIU**
GILMAR ANTÔNIO MATEI	FAZ SANTA FE	960/15.433	**ADERIU**
GILMAR ANTÔNIO MATEI	FAZ MADRUGADA DO RIO GRANDE	12.34/15.434	**ADERIU**
GILMAR ANTÔNIO MATEI	FAZ SÃO SILVESTRE II	2958/15.435	**ADERIU**
GILMAR ANTÔNIO MATEI	FAZ SÃO SILVESTRE I	2959/15.436	**ADERIU**
TOMOTSU KUROYANAGI	FAZ FLOR DE MAIO	3.671	**NÃO ADERIU**
JOSE PEDRO GRATÃO	FAZ AGUA BOA	2764	**NÃO ADERIU**
GUIOMAR INTROVINI	FAZENDA SÃO JOSÉ I	14.091	**ADERIU**
GUIOMAR INTROVINI	FAZENDA SÃO JOSÉ II	14.092	**ADERIU**
MARLON FEDRIZZI	FAZ PRIMA VERA	3.754	**ADERIU**
MARLON FEDRIZZI	FAZ QUATRO IRMÃO I	3.753	**ADERIU**
MARLON FEDRIZZI	FAZ MILENIO I	15.132	**ADERIU**
MARLON FEDRIZZI	FAZ MILENIO II	15.133	**ADERIU**
LEONARDO JOSE EIDT	FAZ ST TEREZINHA I	15.130	**ADERIU**
LEONARDO JOSE EIDT	FAZ ST TEREZINHA II	15.131	**ADERIU**
MARCUS AUGUSTO FEDRIZZI	FAZ ARCO DA VELHA II	805	**ADERIU**
MARCUS AUGUSTO FEDRIZZI	FAZ ARCO DA VELHA	1.351	**ADERIU**
ARISTIDE BERTOTI	FA Z NOSSA SENHORA APARECIDA	556	**ADERIU**
ROGERIO ARIOLI E OUTROS	FAZ NOVOCAMPO	85	**ADERIU**
ROGERIO ARIOLI E SILVA	FAZ SÃO MANOEL I	39	**ADERIU**
LOURDES ARIOLI SILVA	FAZ SÃO MANOEL II	38	**ADERIU**
RICARDO MANOEL ARIOLI SILVA	FAZ SANTO ANTONIO I	35	**ADERIU**
RICARDO MANOEL ARIOLI SILVA	FAZ SANTO ANTONIO II	37	**ADERIU**
RICARDO MANOEL ARIOLI SILVA	FAZ SANTA LUZIA	36	**ADERIU**
DANIELA CAROLINA DIAVAN	FAZ FLOR BONITA IV	512	**NÃO ADERIU**
DANIELA CAROLINA DIAVAN	FAZ FLOR BONITA III	436	**NÃO ADERIU**
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ FLOR BONITA II	13.893	**NÃO ADERIU**
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ RINCÃO IV	14.570	**NÃO ADERIU**
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ FLOR BONITA I	14.569	**NÃO ADERIU**
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ CAMPOS DE PALMAS	10.454	**NÃO ADERIU**
GUERINO FERRARIN E OUTROS	FAZ RINCÃO	10.453	**NÃO ADERIU**
SCHNEIDER SARTOR & CIA LTDA	FAZ SÃO JOÃO/FAZ VA3	9.144	**ADERIU**
ILSON DE ALMEIDA MORAES	FAZENDA MISSIONEIRA II	15.872	**ADERIU**
ILSON DE ALMEIDA MORAES	FAZENDA MISSIONEIRA IV	15.873	**ADERIU**
ILSON DE ALMEIDA MORAES	FAZENDA MISSIONEIRA III	15.874	**ADERIU**
ILSON DE ALMEIDA MORAES	FAZENDA MISSIONEIRA I	15.871	**ADERIU**
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA A	10.562	**ADERIU**
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA B	10.563	**ADERIU**
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SÃO JOSÉ- GLEBA A	10.564	**ADERIU**
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SÃO JOSÉ - GLEBA B	10.565	**ADERIU**
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA A	10.566	**ADERIU**

AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA B	10.567	**ADERIU**
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA A	10.568	**ADERIU**
AGRO PECUARIA AGUA AZUL LTDA	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA B	10.569	**ADERIU**

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

VOLUME 1

RELATÓRIO DE PROJETO

RODOVIA MUNICIPAL: Linha Santa Maria (início BR-364, km 88, lado direito sentido Campo Novo do Parecis – Brasnorte, no município de Campo Novo do Parecis/MT)

TRECHO: Entre a BR-364 e o km 45,79

EXTENSÃO: 45,79 km

VOLUME 1

RELATÓRIO DE PROJETO

RODOVIA MUNICIPAL: Linha Santa Maria (início BR-364, km 88, lado direito sentido Campo Novo do Parecis – Brasnorte, no município de Campo Novo do Parecis/MT)

TRECHO: Entre a BR-364 e o km 45,79

EXTENSÃO: 45,79 km

FISCALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ELABORAÇÃO: COMPAV Engenharia e Obras LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Adesão a ata nº 013/2018

CONTRATO: 01/2019

EDITAL: Pregão Presencial 006/2018

RESP. TÉCNICO: Eng. Ronaldo José da Silva - CREA RN 2606034910

* O RELATÓRIO DE PROJETO estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT no link: https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/legislaca... *

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

ESTIMATIVA DE CUSTOS DIRETOS						
EMPREENDIMENTO: Implantação e pavimentação asfáltica de rodovia municipal						
LOCAL: Linha Santa Maria na zona rural do município de Campo Novo do Parecis-MT **SEGMENTO:** Estaca 0+0,00 até 2.289+10,61 **EXTENSÃO:**45,79 km						
ITEM	**REFERÊNCIA SICRO (10/ 2020) E SINAPI (01/2021)**	**DISCRIMINAÇÃODOSSERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UN.S/ BDI**	**PREÇO TOTAL S/BDI**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	S/ CÓDIGO	Instalações e Manutenção do Canteiro de Obras	cj	1,00	0,00	0,00
1.2	S/ CÓDIGO	Mobilização e Desmobilização de pessoal	cj	1,00	0,00	0,00
1.3	S/ CÓDIGO	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante	cj	1,00	0,00	0,00
1.4	S/ CÓDIGO	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado	cj	1,00	0,00	0,00
1.5	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	25,00	529,16	13.229,00
1.6	S/ CÓDIGO	Administração local	cj	1,00	0,00	0.00
			Total item			**13.229,00**
2		**TERRAPLANAGEM**				
2.1	5501880	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 50 a 200m c/e	m³	529.050,48	6,38	3.375.342,03
2.2	5502978	Compactação de aterros a 100% proctor normal/proctor intermediário	m³	423.240,38	3,14	1.328.974,79
			Total item			**4.704.316,82**
3		**PAVIMENTAÇÃO**				
3.1	4011209	Regularização do subleito	m²	23.608,32	0,71	16.761,90
3.2	4011227	Sub-base solo estabilizado granulometricamente sem mistura	m³	107.508,46	6,79	729.982,43
3.3	4011219	Base solo estabilizado granulometricamente sem mistura	m³	101.738,84	7,22	734.554,44
3.4	4011351	Imprimação	m²	441.336,22	0,21	92.680,60
3.5	4011353	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	322.280,64	0,16	51.564,90
3.6	4011463	Conc. betuminoso usinado a quente - capa rolamento	ton	38.995,96	127,96	4.989.922,68
3.7	4011372	Tratamento superficial duplo com banho de emulsão RR-2C	m²	119.055,59	4,31	513.129,57
			Total item			**7.128.596,52**

4		**MATERIAIS BETUMINOSOS**				
	4.1	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA PAVIMENTAÇÃO**				
4.1.1	ANP (09/2020)	Asfalto diluído CM-30	ton	529,60	4.423,40	2.342.647,98
4.1.3	ANP (09/2020)	Emulsão asfáltica RR-2C	ton	486,82	2.864,79	1.394.637,06
4.1.4	ANP (09/2020)	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 30/45	ton	1.949,80	3.265,43	6.366.928,42
			Subtotal do item			**10.104.213,46**
	4.2	**TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA PAVIMENTAÇÃO**				
4.2.1	93176	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30.0000 L em rodovia pavimentada (Asfalto diluído CM-30)	t x km	207.074,95	0,51	105.608,22
4.2.2	93176	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30.0000 L em rodovia pavimentada (Emulsão asfáltica RR-1C)	t x km	50.404,69	0,51	25.706,39
4.2.3	93176	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30.0000 L em rodovia pavimentada (Emulsão asfáltica RR-2C)	t x km	139.652,20	0,51	71.222,62
4.2.4	93176	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30.0000 L em rodovia pavimentada (CAP 30/45)	t x km	762.370,96	0,51	388.809,18
			Subtotal do item			**591.346,41**
	4.3	**TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO**				
4.3.1	1 A 00 002 91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ em rodovia pavimentada (TSD Brita - Jazida / Canteiro)	t x km	623.716,73	0,42	261.961,02
4.3.2	1 A 00 001 91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ em rodovia não pavimentada (TSD Brita - Jazida / Canteiro)	t x km	12.762,52	0,65	8.295,63
4.3.3	1 A 00 002 91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ em rodovia pavimentada (CBUQ Areia - Jazida / Canteiro)	t x km	123.363,71	0,42	51.812,75
4.3.4	1 A 00 001 91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ em rodovia não pavimentada (CBUQ Areia - Jazida / Canteiro)	t x km	4.816,00	0,65	3.130,40
4.3.5	1 A 00 002 91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ em rodovia pavimentada (CBUQ Brita - Jazida / Canteiro)	t x km	5.051.243,82	0,42	2.121.522,40
4.3.6	1 A 00 001 91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ em rodovia não pavimentada (CBUQ Brita - Jazida / Canteiro)	t x km	103.358,78	0,65	67.183,20
4.3.7	1 A 00 002 91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ em rodovia pavimentada (Material para subbase - Jazida / Canteiro)	t x km	1.555.633,45	0,42	653.366,04
4.3.8	1 A 00 001 91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ em rodovia não pavimentada (Material para subbase - Jazida / Canteiro)	t x km	6.004.550,13	0,65	3.902.957,58
4.3.9	1 A 00 002 91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ em rodovia pavimentada (Material para base - Jazida / Canteiro)	t x km	2.465.531,28	0,42	1.035.523,13
4.3.10	1 A 00 001 91	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ em rodovia não pavimentada (Material para base - Jazida / Canteiro)	t x km	5.749.554,61	0,65	3.737.210,49
			Subtotal do item			**11.842.962,64**
			Total item			**22.538.522,51**

ESTIMATIVA DE CUSTOS DIRETOS

EMPREENDIMENTO: Implantação e pavimentação asfáltica de rodovia municipal

LOCAL: Linha Santa Maria na zona rural do município de Campo Novo do Parecis-MT
SEGMENTO: Estaca 0+0,00 até 2.289+10,61
EXTENSÃO:45,79 km

ITEM	REFERÊNCIA SICRO (10/2020) E SINAPI (01/2021)	DISCRIMINAÇÃODOSSERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UN.S/ BDI	PREÇO TOTAL S/BDI
5		**OBRAS DE ARTE CORRENTES**				
5.1	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1a. Categoria	m³	134,30	4,29	576,14
5.2	4915671	Reaterro e compactação	m³	67,15	14,14	949,50
5.3	804047	Corpo BSTC D=1,20m AC/BC/PC	m	45,00	727,58	32.741,10
5.4	804303	Corpo BTTC D=1,20m AC/BC/PC	m	15,00	2.109,47	31.642,05
5.5	705259	Corpo BDCC 1,50 x 1,50 m alt. 1,00 a 2,50 m	m	16,00	2.641,77	42.268,32
5.6	804401	Boca BSTC D=1,20 m normal AC/BC/PC	unid.	6,00	3.023,77	18.142,62
5.7	804449	Boca BTTC D=1,20m AC/BC/PC normal	unid.	2,00	5.435,44	10.870,88
5.8	705316	Boca BDCC 1,50 x 1,50 m normal	unid.	2,00	10.964,29	21.928,58
			Total item			**159.119,19**
6		**DRENAGEM SUPERFICIAL**				
6.1	2003373	Meio fio de concreto MFC 03 - AC/BC	m	240,00	23,05	5.532,00
6.2	2003391	Descida d`água tipo rápido - canal retangular DAR 02 AC/BC	m	15,60	120,62	1.881,67
6.3	2003385	Entrada d`água EDA 01 AC/BC	unid.	4,00	42,96	171,84
6.4	2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - AC/BC/PC	unid.	4,00	348,47	1.393,88
6.5	2003441	Dissipador de energia - DES 01 AC/PC	unid.	2,00	152,30	304,60
			Total item			**9.283,99**
7		**SINALIZAÇÃO**				
	7.1	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				
7.1.1	5213401	Pintura faixa - tinta base acrílica p/ 2 anos	m²	16.301,77	24,92	406.240,10
7.1.2	5219619	Fornecimento e colocação de Tacha Refletiva bidirecional	unid.	9.894,00	29,27	289.597,38
			Subtotal do item			**695.837,48**
	7.2	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				
7.2.1	4 S 06 200 02	Fornecimento e Implantação Placa Sinalização Totalmente Refletiva	m²	133,85	346,25	46.345,56

7.2.2	4 S 06 010 01	Defensa semi-maleável simples (forn./Implant.)	m	500,00	255,21	127.605,00
7.2.3	4 S 06 010 02	Ancoragem defensa semi-maleável simples (forn./Implant.)	m	90,00	278,22	25.039,80
			Subtotal do item			**198.990,36**
			Total item			**894.827,84**
8		**OBRAS COMPLEMENTARES**				
8.1	5 S 06 410 00	Cêrcas arame farpado com suporte madeira	m	1.375,52	19,74	27.152,76
			Total item			**27.152,76**
9		**COMPONENTE AMBIENTAL**				
9.1	2 S 05 102 00	Hidrossemeadura	m²	687.282,16	2,90	1.993.118,26
9.2	3 S 01 930 00	Regularização mecânica da faixa de domínio	m²	457.906,10	0,22	100.739,34
			Total item			**2.093.857,60**
			TOTAL GERAL			**37.568.906,23**

CRONOGRAMA

Tipo de projeto:	Construção	**Município/UF:**	CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	**Empreendimento:**	Implantação e pavimentação asfáltica de rodovia municipal
Identificação:	Linha Santa Maria na zona rural do município de Campo Novo do Parecis-MT	**Data de elaboração:** 27/05/2019			
LOCAL:	SEGMENTO: Estaca 0+0,00 até 2.289+10,61 E XTENSÃO: 45,79 km				

Item	Discriminação	Previsão em meses	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
			Percentual	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	48.00	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%
2	TERRAPLANAGEM	42.00	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%
3	PAVIMENTAÇÃO	42.00	-	-	-	-	-	-	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%
4	MATERIAIS BETUMINOSOS	42.00	-	-	-	-	-	-	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%
5	OBRAS DE ARTE CORRENTES	8.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	DRENAGEM SUPERFICIAL	9.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SINALIZAÇÃO	12.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.00%	10.00%	5.00%
8	OBRAS COMPLEMENTARES	1.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	COMPONENTE AMBIENTAL	12.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.00%	10.00%	5.00%
	Prazo total	48.00												

Item	Discriminação	Previsão em meses	390 dias	420 dias	450 dias	480 dias	510 dias	540 dias	570 dias	600 dias	630 dias	660 dias	690 dias	720 dias
			Percentual	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	48.00	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%
2	TERRAPLA-	42.00	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%

	NA-GEM													
3	PAVI-MEN-TA-ÇÃO	42.00	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%
4	MATE-RIAIS BETU-MINO-SOS	42.00	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%
5	OBRAS DE ARTE COR-REN-TES	8.00	10.00%	10.00%	5.00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	DRE-NA-GEM SU-PER-FICIAL	9.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.00%	10.00%	5.00%
7	SINA-LIZA-ÇÃO	12.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.00%	10.00%	5.00%
8	OBRAS COM-PLE-MEN-TA-RES	1.00	100.00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	COM-PO-NEN-TE AMBI-ENTAL	12.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.00%	10.00%	5.00%
	Prazo total	48.00												

Item	**Discri-mina-ção**	**Previ-são em meses**	**750 dias**	**780 dias**	**810 dias**	**840 dias**	**870 dias**	**900 dias**	**930 dias**	**960 dias**	**990 dias**	**1020 dias**	**1050 dias**	**1080 dias**
			Percen-tual	*Percentual*	*Percentual*	*Percen-tual*	*Percen-tual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percen-tual*	*Percen-tual*	*Percen-tual*	*Percen-tual*	*Percen-tual*
1	SER-VIÇOS PRELI-MINA-RES	48.00	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%
2	TER-RA-PLA-NA-GEM	42.00	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%
3	PAVI-MEN-TA-ÇÃO	42.00	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%
4	MATE-RIAIS BETU-MINO-SOS	42.00	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%
5	OBRAS DE ARTE COR-REN-TES	8.00	10.00%	10.00%	5.00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	DRE-NA-GEM SU-PER-FICIAL	9.00	10.00%	10.00%	5.00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SINA-LIZA-ÇÃO	12.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.00%	10.00%	5.00%
8	OBRAS COM-PLE-MEN-TA-RES	1.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	COM-PO-NEN-TE AMBI-ENTAL	12.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.00%	10.00%	5.00%
	Prazo total	48.00												

Item	Discriminação	Previsão em meses	1110 dias	1140 dias	1170 dias	1200 dias	1230 dias	1260 dias	1290 dias	1320 dias	1350 dias	1380 dias	1410 dias	1440 dias
			Percentual	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*	*Percentual*
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	48.00	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%	2.08%
2	TERRAPLANAGEM	42.00	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	-	-	-	-	-	-
3	PAVIMENTAÇÃO	42.00	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%
4	MATERIAIS BETUMINOSOS	42.00	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%	2.38%
5	OBRAS DE ARTE CORRENTES	8.00	25.00%	25.00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	DRENAGEM SUPERFICIAL	9.00	-	-	-	-						20.00%	20.00%	10.00%
7	SINALIZAÇÃO	12.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.00%	10.00%	5.00%
8	OBRAS COMPLEMENTARES	1.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	COMPONENTE AMBIENTAL	12.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.00%	10.00%	5.00%
	Prazo total	48.00												

LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS - Engenheiro Civil - CREA MT 042177

RODRIGO SCHWEIG - Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL MACHADO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 728, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DELEGA À SERVIDORA **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA.

Art. 1º Delegar à servidora **Monique Alencar Caetano Altes,** Diretora do Departamento de Administração Tributária e Financeira, matrícula nº 2631, as funções e responsabilidades técnicas do cargo de Diretora do Departamento de Tesouraria, **pelo período de 02/08/2021 a 21/08/2021**, em substituição à servidora **Eleni Teixeira Belai** que se encontra de gozo de férias.

PORTARIA Nº 714, DE 30 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO DE *ARQUITETA 40 HORAS – AREA URBANA*.

Art. 1º Nomear**,** a partir de 30 de julho de 2021, a Srª. **Vanessa Knutzen dos Santos**, portadora do RG nº 2609436-3 SESP/MT e do CPF sob nº 038.942.551-61, para ocupar o cargo de Arquiteta 40 horas – Área Urbana, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

PORTARIA Nº 725, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

NORMATIZA O PLANTÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 33, inciso II da Lei Municipal nº 2032/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2097/2020, publicada em 02 de abril de 2020;

a Resolução nº 004/2020/CMDCA;

o Memorando nº 442/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de trabalho como plantonista, das conselheiras tutelares vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de Agosto de 2021:

Dia	Dia da Semana	Conselheira 1	Conselheira 2	Folgas de Plantão
01	Domingo	Patrícia	Zuleide	
02	Segunda-feira	Bianca	Josenilda	Patrícia
03	Terça-feira	Bianca	Josenilda	
04	Quarta-feira	Bianca	Josenilda	
05	Quinta-feira	Bianca	Josenilda	
06	Sexta-feira	Bianca	Josenilda	
07	Sábado	Bianca	Josenilda	
08	Domingo	Bianca	Josenilda	
09	Segunda-feira	Lediana	Zuleide	Bianca
10	Terça-feira	Lediana	Zuleide	
11	Quarta-feira	Lediana	Zuleide	
12	Quinta-feira	Lediana	Zuleide	
13	Sexta-feira	Lediana	Zuleide	
14	Sábado	Lediana	Zuleide	
15	Domingo	Lediana	Zuleide	
16	Segunda-feira	Patrícia	Josenilda	Zuleide
17	Terça-feira	Patrícia	Josenilda	
18	Quarta-feira	Patrícia	Josenilda	
19	Quinta-feira	Patrícia	Josenilda	
20	Sexta-feira	Patrícia	Josenilda	
21	Sábado	Patrícia	Josenilda	
22	Domingo	Patrícia	Josenilda	
23	Segunda-feira	Bianca	Lediana	Josenilda
24	Terça-feira	Bianca	Lediana	
25	Quarta-feira	Bianca	Lediana	
26	Quinta-feira	Bianca	Lediana	
27	Sexta-feira	Bianca	Lediana	
28	Sábado	Bianca	Lediana	
29	Domingo	Bianca	Lediana	
30	Segunda-feira	Patrícia	Zuleide	Lediana
31	Terça-feira	Patrícia	Zuleide	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 724, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **GABRIELA SCHEER AVELINO** PARA OCUPAR O CARGO DE *FONOAUDIÓLOGA 40 HORAS – AREA URBANA*.

Art. 1º Nomear**,** a partir de 03 de agosto de 2021, a Srª. **Gabriela Scheer Avelino**, portadora do RG nº 2429144-7 SEJUSP/MT e do CPF sob nº 040.798.261-25, para ocupar o cargo de Fonoaudióloga 40 horas – Área Urbana, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

PORTARIA Nº 723, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SERVIDORA **MARIA APARECIDA AQUINO YONEKAWA FIGUEIREDO** DO CARGO DE **ASESSORA PEDAGÓGICA** DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

PORTARIA Nº 722, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **FABIANA APARECIDA RUBINI**DO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – AREA URBANA**.

Art. 1º Exonerar, a pedido,a partir de 04 de agosto de 2021, a senhora **Fabiana Aparecida Rubini**, matrícula 4814, nomeada pela Portaria nº 125 de 01 de fevereiro de 2021, do cargo efetivo de **Agente Administrativo 40 Horas – Área Urbana**.

DECRETO EXECUTIVO Nº 224, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS EM COMISSÃO, VINCULANDO O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS AO GOVERNO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei Orgânica do Municipal nº 13/2004; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o Decreto Executivo Municipal nº 035, de 11 de abril de 2011; o Memorando 151/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Administração; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1ºO cargo de **Chefe da Divisão de Eventos Culturais**, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**, passa a vincular-se ao **Governo Municipal** com as mesmas atribuições descritas no Decreto Executivo nº 016/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
Gabinete do Prefeito	**Chefe de Divisão de Eventos Culturais**
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor

Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis. Obras Públicas	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Gestão em Saúde	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Administrativo do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento Financeiro	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Engenharia Civil	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

PORTARIA Nº 727, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **BERNARDETE SANTOS DE SOUZA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 02/08/2021 a 26/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RAFAEL MACCARI - ME, CNPJ Nº 36.471.853/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA E VASILHAME – PREGÃO Nº 104/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 05/08/2021 À 05/08/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS P-45, DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ 1 HORA APÓS A SOLICITAÇÃO.	181 UND	FOGAS	R$ 419,33	R$ 75.898,73

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 75.898,73 (SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 02 - (25% LOTE 01 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	RECARGA DE GÁS P-45, DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ 1 HORA APÓS A SOLICITAÇÃO.	60 UND	FOGAS	R$ 419,33	R$ 25.159,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.159,80 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	VASILHAME PARA GÁS P-45	11 UND	FOGAS	R$ 830,00	R$ 9.130,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.130,00 (NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 110.188,53 (CENTO E DEZ MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ESTRELÃO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.574.916/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA E VASILHAME – PREGÃO Nº 104/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 05/08/2021 À 05/08/2022

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	RECARGA DE GÁS P-13, DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ 1 HORA APÓS A SOLICITAÇÃO.	530 UND	NACIONAL GAS	R$ 114,90	R$ 60.897,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.897,00 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	VASILHAME PARA GÁS P-13	29 UND	NACIONAL GAS	R$ 234,48	R$ 6.799,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.799,92 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	RECARGA DE GÁS P-13, INCLUSO DESPESA COM ENTREGA NA ZONA RURAL COM NO MÁXIMO 60 KM DE DISTÂNCIA.	243 UND	NACIONAL GAS	R$ 114,81	R$ 27. 898,83

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.898,83 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 95.595,75 (NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO – ME, CNPJ Nº 42.653.820/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO, REMOÇÃO E ACONDICIONAMENTO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA EXUMAÇÃO DOS CORPOS EM SEU OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO PEDRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT – PREGÃO Nº 100/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 05/08/2021 À 05/08/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO DE CORPOS	300 UND	R$ 666,60	R$ 199.980,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 199.980,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 100/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 100/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO, REMOÇÃO E ACONDICIONAMENTO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA EXUMAÇÃO DOS CORPOS EM SEU OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO PEDRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, que teve como vencedora a empresa JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO – ME, CNPJ nº 42.653.820/0001-22, com o valor de R$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais). Campo Verde, 05 de agosto de 2021. Hélida Hübner – Pregoeira.

TP 006/2021

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 006/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO, GRADIL, CALÇADA E PAISAGISMO NA ESCOLA GREENVILLE** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021** , que se realizaria **no dia 23 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 8H (oito horas)** , na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419-1244. Assim que readequarem, informaremos nova data . Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de agosto de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 04 de Agosto de 2021.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
492619	RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA	07/07/1989	80,0	1
493777	GUSTAVO HENRIQUE LUZ FREIRE SILVA	06/07/1999	67,5	2
493717	GABRIEL JOSE SCARTON	18/12/1996	67,5	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 104/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 104/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA E VASILHAME, onde sagraram-se vencedoras as empresas: RAFAEL MACCARI - ME, CNPJ nº 36.471.853/0001-59, lotes 01, 02 e 04, totalizando R$ 110.188,53 (cento e dez mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três cen-

tavos); e ESTRELÃO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.574.916/0001-49, lotes 03, 05 e 06, com o total de R$ 95.595,75 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). Campo Verde, 05 de agosto de 2021. Hélida Hübner – Pregoeira.

AVISO DE PREGÃO N. 109/2021

AVISO DE PREGÃO N° 109/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL INTEGRADO, FORMAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 109/2021** a se realizar no dia **17/08/2021 às 9 horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,05 de agosto de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº.248, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 124/2021, subscrita pelo Exmo. Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA,** inscrita noCPF sob nº. 054.538.673-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Educação, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 5 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021, cujo o objeto é Referente a contratação de Empresa Especializada em serviços de ensaios e sondagens para caracterização de solo e sua compactação nas ruas Av. Valdir Masutti, Francisco Marasca, Marcos André Zanella, Zilda Ferreira de Souza, Danilo Antonio Gelati, J, Edemar Viana, Maximiliano Klahold.

Onde se lê:

(...)

Contratado: GETULIO DE C BORGES FILHO - ME**. CNPJ/MF nº.** 28.612.631/0001-80.

Valor Global: R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 1 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 8.100 – Secretaria Municipal de Educação;

Despesa: 167/2021 – 05.02.2.028.3.3.90.39.05.00.00.00

Leia-se:

(...)

Contratado: GETULIO DE C BORGES FILHO - ME**. CNPJ/MF nº.** 28.612.631/0001-80.

Valor Global: R$ 6.020,00 (seis mil vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos=

Unidade: 2– Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 5.200 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Despesa: 167/2021 – 05.02.2.028.3.3.90.39.05.00.00.00

Campos de Júlio - MT, 05 de agosto de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

PORTARIA Nº. 249, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 57/2021, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO,** inscrito noCPF sob nº. 037.642.211-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº 39, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA PARTICIPATIVO DE 2022 A 2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NOS PERÍODOS E LOCALIDADES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cum-

primento ao artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público e informa à população em geral, em especial aos presidentes de sindicatos, associações, cooperativas e representantes de entidades religiosas que será realizada Audiência Pública com a finalidade exclusiva de levantar junto aos munícipes ações e sugestões para a elaboração do Plano Plurianual-PPA participativo (2022 a 2025), LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual/2022, sendo desígnio locais com melhores acomodações, resguardando distanciamento social durante a pandemia do Covid-19, estando indispensável o uso de máscara, a fim de evitar propagação do Coronavírus, nos dias e localidades abaixo especificadas:

Dia 20/8/2021, a partir das 19:00h, na Escola Municipal Eliza K. Tomé, situada na linha rural denominada Alto Juruena;

Dia 23/8/2021, a partir da 19:00h no auditório do Centro Cultural Ricieri Mazutti.

Campos de Júlio, 5 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 93.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Monitor de Transporte escolar, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 1.553,80 (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 05/08/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e TRANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 133/2021

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **Valderi Gonçalves da Silva** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 000882431 SSP/RO e CPF sob nº. 748.584.832-15, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 227/2021 de 23/07/2021 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 11/2021 de 26/02/2021, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

VALDERI GONÇALVES DA SILVA

EMPOSSADO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 242, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o nome da servidora nomeada ao cargo de Farmacêutico, mencionada no artigo 1º da Portaria nº 242, de 3 de agosto de 2021, para constar que onde se lêBruna Sampaio Araújo, passa a ser lido doravante como **BIANCA SAMPAIO ARAÚJO,** permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. JUCERLEI BONATTO,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **JARDINEIRO,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 01/08/2014 à 09/06/2021, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 04 de Agosto de 2021.

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. CELMA LIMA DOS SANTOS,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 15/03/2018 à 15/03/2021, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 04 de Agosto de 2021.

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) - PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MEIO,

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, CNPJ nº 37.465.200/0001-20**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto da **Ponte sobre o Córrego do Meio, de coordenadas 11º4'11.54" S e 51º43'52,85" W.**

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. ADBALDO NUNES MILHOMEM,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 01/08/2014 à 09/06/2021, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 04 de Agosto de 2021.

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) - PONTE SOBRE O CÓRREGO MACUCO,

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, CNPJ nº 37.465.200/0001-20**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto da **Ponte sobre o Córrego Macuco, de coordenadas 11º3'36.16" S e 51º47'59,98" W.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto da Ponte sobre o Córrego Macuco, de coordenadas 11º3'36.16" S e 51º47'59,98" W.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. HELEM DA SILVA NUNES,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **RECEPCIONISTA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 01/08/2014 à 09/06/2021, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 04 de Agosto de 2021.

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 195/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.690, do Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de março de 2021,

ONDE SE LÊ: pregão presencial de registro de preço, **LEIA-SE**: da Ata de Registro de Preço n.016/2021 e oriundo do processo Licitatório n. 1535/2020, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 195/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **TÚLIO CESAR DE SOUZA FREITAS**, matrícula funcional nº 1837 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 020.805.691-20, com e-mail: dituliocesar@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular: da Ata de Registro de Preço n.016/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **DENTAL OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.412.147/0001-02, o objeto da presente ata e o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Insumo Odontológicos, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses, oriundo do processo Licitatório n.1535/2020.

Art. 2º. Designar a servidora**, DEYLIANY ALMEIDA GOULART** matrícula funcional n. 2212, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, com e-mail: deyliany@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

TÚLIO CESAR DE SOUZA FREITAS

RH/GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 323/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 323/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DINALVA DA CRUZ FRANCO,** matrícula funcional n. 353, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 769.562.451.91, para acompanhar e fiscalizar, como titular, de contrato CPL n.013/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT aEmpresa **ÁTILA BARU SISTEMA LTDA**, O presente instrumento tem como objeto a locação, hospedagem, backup e suporte técnico do software PCLAB online, desenvolvido pela contratada e disponibilizado para uso na web ao contratante.

Art. 2º. Designar o servidor **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 030.634.631-16, com e-mail: gustavobiom@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de Junho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

DINALVA DA CRUZ FRANCO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. DIOMARA NEVES RODRIGUES,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **RECEPCIONISTA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 01/08/2014 à 09/06/2021, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 04 de Agosto de 2021.

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) - PONTE SOBRE O CÓRREGO CANABRAVA

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, CNPJ nº 37.465.200/0001-20**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto da **Ponte sobre o Córrego Canabrava, de coordenadas 11º2'59" S e 51º48'33" W.**

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo

adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. VERA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **GUARDA MUNICIPAL VIGILANCIA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 15/03/2018 à 15/03/2021, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 04 de Agosto de 2021.

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. DIOMARA NEVES RODRIGUES,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **RECEPCIONISTA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 01/08/2014 à 09/06/2021, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 04 de Agosto de 2021.

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) - PONTE SOBRE O CÓRREGO DO SETOR ILHA

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, CNPJ nº 37.465. 200/0001-20**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto da **Ponte sobre o Córrego do Setor Ilha, de coordenadas 11º4'11.27" S e 51º43'51,75" W.**

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. OZEIAS TRINDADE VALVERDE,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de: **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 22/01/2018 à 09/06/2021, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 04 de Agosto de 2021.

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. MISLAINE FERREIRA DA SILVA,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **RECEPCIONISTA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 19/02/2018 à 09/06/2021, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 04 de Agosto de 2021.

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 15/03/2018 à 15/03/2021, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 04 de Agosto de 2021.

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto da Ponte sobre o Córrego Canabrava, de coordenadas 11º2'59" S e 51º48'33" W.

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 385/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.774, do Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de julho de 2021,

ONDE SE LÊ: Sr. LUIZ FERNANDO QUEIROZ, inscrita no RG n. 15170820 SSP/MG, e do CPF n. 086.889.096-01, **LEIA-SE**: a empresa **JL DISTRIBUIDORA e COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.101.389/0001-79, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 385/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada,

pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RAEL COELHO GOMES,** matrícula funcional n.2222, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.317.942.201-78, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.069/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **JL DISTRIBUIDORA e COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.101.389/0001-79, O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual aquisição de sementes de hortaliças, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Maio Ambiente, oriundo do processo Administrativo n.1881/2021.

Art. 2º. Designar a servidora**, MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matrícula funcional nº 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.006.569.721-90, com e-mail: marasilviaportela@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

.

_____

RAEL COELHO GOMES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto da Ponte sobre o Córrego do Meio, de coordenadas 11º4’11.54” S e 51º43’52,85” W**.**

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. CIRCIOMAR DE BRITO FERREIRA,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **GUARDA MUNICIPAL VIGILÂNCIA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 01/03/2018 à 01/03/2021, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 04 de Agosto de 2021.

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto da Ponte sobre o Córrego do Setor Ilha, de coordenadas 11º4’11.27” S e 51º43’51,75” W.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. WILTON SANTOS DE SOUSA,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **VIGILANTE ESCOLAR,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 01/06/2010 à 09/06/2021, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 04 de Agosto de 2021.

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA 722-2021

De 02 de Agosto de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 118/2021 – Pregão Presencial nº 043/2021 –** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção de sinalização vertical e horizontal em vias urbanas do município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 02 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 172/2020

QUARTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 172/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NO BAIRRO TROPICAL II NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra,** objeto do **contrato nº 172/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido o total de **150 (cento e cinquenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 06/01/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras, com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo para a execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 172/2020** e **termos aditivos**.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 201/2021

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 201/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 065/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 065/2021, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a execução de **Pavimentação asfáltica na Rodovia MT 110 à partir da Rua Saudades – Perímetro Urbano de Canarana**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo na execução de obras de Pavimentação asfáltica na Rodovia MT 110 à partir da Rua Saudades – Perímetro Urbano de Canarana**.

2.2 – Ficam **acrescidos os serviços** constante nos **itens 1.1, 5.1 à 5.10, 6.1 à 6.4 e 7.1 à 7.4,** para a execução de pavimentação asfáltica, perfazendo o valor total de **(+) R$ 381.212,93 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e doze reais e noventa e três centavos)** conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, planilha de cálculos e demais documentos em anexo que passam a ser parte integrante do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão constante no inciso 2.2 da clausula segunda, o valor global do contrato sofrerá um acréscimo que representa o montante de **(+) 24,98%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 1.907.103,75 (um milhão, novecentos e sete mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, que passará também a fazer parte do processo.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 065/2021**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 05 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 360/2021 de 25/02/2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 360/2021 de 25/02/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 195/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 195/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **para ampliação e reforma do vestiário e Quadra Poliesportiva Coberta no Distrito do Culuene.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 007/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 195/2020** para a **ampliação e reforma do ves-**

tiário e Quadra Poliesportiva Coberta no Distrito do Culuene, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias estendendo-se o prazo de vigência até 28/01/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução que se estendeu até 30/09/2021, justificando assim a prorrogação da vigência do contrato para futuras medições e pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **e 1º termo aditivo** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 26 de julho de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 160/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 14.452.602/0001-94, estabelecida na Rua Cedro Marcado nº 74B, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA**, ocupando o cargo de empresário, brasileiro, casado, RG nº 2564193 SSPII/GO e CPF nº 430.477.261-91**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALORES

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Refrigeradores, Bebedouros e diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Lic.	Adit 25%	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit.	Valor Total
09	100	25	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em **Refrigeradores, Bebedouros e Freezers: limpeza geral** com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso.	210,01	5. 250,25
29	150	37	hora	**Manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos odontologicos:** foto kondortech, baixa rotação micro motor kavo, contra- ângulo kavo, caneta alta rotação extra torque, amalgamador automático vibramat, jet sonic gnatus, raio x, bisturi eletrico, foco luz, foco cirurgico, negatoscopio, detector fetal, aspirador olidef a-45, bioquimica bioplus e centrifuga fanen**, com o fornecimento de peças se preciso**	161,00	5. 957,00
31	200	50	hora	**Manutenção corretiva e preventiva em diversos auto-claves odontológicos e hospitalares,** bisturi elétrico, miniscope II instramed, oximetro, negatoscopio, detector fetal, laringoscópio, centrigugas laboratoriais, filtros de nebulização e odontologicos, dentre outros**, com o fornecimento de peças se preciso**	234,06	11. 703,00

1.2 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global de cada item, constante no inciso 1.1, perfazendo o valor total de R$ 22.910,25 (vinte e dois mil, novecentos e dez reais e vinte e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

1.3 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 646. 303,15 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e três reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva, de bebedouros, refrigeradores, freezers e similares, equipamentos odontológicos e hospitalares, proporcionando a utilização regular dos mesmos e evitando que a depreciação natural dos bens, visando melhorar os atendimentos necessários à prestação de serviços diários pelas secretarias municipais, onde o não funcionamento desses equi-

pamentos gera comprometimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento das funções administrativas, à saúde e as exposições dos projetos executados, justificando assim o acréscimo pretendido.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo e ainda, inciso 6.1, alínea "d" do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 160/2019 e 1º termo aditivo**.

***CLÁUSULA* QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 02 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME** **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA** CONTRATADO
CLAUDIONOR DOS SANTOS FISCAL DO CONTRATO Secretaria municipal de Saúde	**LISANI TAINETE FUCHS FREITAS** FISCAL DO CONTRATO Secretaria municipal de Educação
EDILSON GOMES DE SOUSA FISCAL DO CONTRATO Demais Secretarias Municipais	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 028/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda, nº 951, QD 256 LT 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiania-GO, representada neste ato por **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, brasileiro, Casado, portador do RG n.º 4022002 DGPC-GO e do CPF nº 828.469.871-49, residente à Av R-9 QR R11 LT 10 nº 235, Ed. Jaguanum, Apto 602, Setor Oeste, Goiânia-GO**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo fornecimento de luminárias,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant Adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit	R$ Total
01	736	184	Unid	LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA, POTÊNCIA MÁXIMA 150W, LÂMPADA LED, CONTROLADOR DIMERIZÁVEL E TELEGERENCIÁVEL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.750LM, CARCAÇA: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTES SECUNDÁRIAS EM POLIMETILMETACRILATO, FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE DIÂMETRO 33,3 A 63,3mm, TENSÃO 110/220V, (60/50HZ), FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10ºC E 40ºC, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 5000K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 105LM/W, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E IP66. DADOS COMPLEMENTARES: CONTENDO EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	650,66	119.721,44

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global do item 01, perfazendo o valor total de **R$ 119.721,44 (cento e dezenove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens a quantidade de luminárias constante no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades da Secretaria na manutenção da iluminação publica do município na substituição de luminárias, justificando assim o acréscimo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 028/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 16 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

CONTRATADA

LEONARDO BORGES LEITE

Portaria nº 405/2021 de 17 de Março de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 133/2017

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 133/2017, firmado com a empresa **HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS** para aprestação de serviços de recuperação de receitas.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ 27.479.087/0001-88, localizado na Rua Desembargador do Amaral, nº 1745, sala 04/05, centro de Corrente-PI, CEP 64.980-000, na pessoa de seu sócio **PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI**, inscrito na OAB/PI 8201-A, OAB/GO 29.479 e OAB/TO 4679-A; e **LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES**, inscrito na OAB/TO n° 11.663-A, OAB/PI 11.663-A, brasileiros, advogados, sócios de HIDASI e AIRES Sociedade de Advogados regularmente inscrito na OAB/PI sob o n° 43/2017 e **LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO**, inscrito na OAB/GO 32.336, e **ROBERTO HIDASI**, inscrito na OAB/GO 17.260, **ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO,** inscrita na OAB/GO 26.871 todos com escritório sito na Av. Desembargador Amaral, n° 1745, Sala 04/05, Corrente – PI CEP 64980-000, Fones: (89) 3573-3068 / 89 (999810597), (62) 98411-6442, (62) 98222-4149 endereço eletrônico: pedrohidasi@hotmail.com; lucianohenriqueaires@hotmail.com; e escritório na rua 104-E, nº60, setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-270, com endereço eletrônico advleonardomonteiro@hotmail.com, denominados **CONTRATADOS**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 133/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato **pelo período de 12 (doze) meses**, **passando a expirar em 13/08/2022**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de **R$ 0,15 (quinze centavos de reais)** para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recebidos pelo Município, estimando-se em **R$ 2.547.059,19 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cinquenta e nove reais e dezenove centavos)**o valor do contrato**.**

CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta, inciso 6.2 do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 05 de agosto de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

_____

HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS

PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI

contratado

_____

FLÁVIO FERREIRA SANTOS

PORTARIA 259/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2019

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2019, firmado com a empresa GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI para o fornecimento de equipamentos de API e ATI.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.542.278/0001-60, estabelecida na Avenida Pedro Luvodico, s/nº - Quadra A - Lote 03 Galpão 03 - Jardim Ana Clara, Anápolis-GO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALESSANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA**, cargo de Diretor, portador do RG nº 2408071 SSP/MT e CPF nº 752.540.859-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 030/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.14, oriundo do processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira, inciso 3.14 do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando oprazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 07/02/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme inciso 3.14 do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e por vários fatores administrativos onde o município poderá solicitar os itens com saldos de acordo com as necessidades, gerando economia aos cofres públicos por tratar-se de produtos com preços praticados a mais de 12 (doze) meses, onde desta forma o município não ficará sem o fornecimento dos equipamentos de ATI e API até a formalização do novo processo licitatório não causando qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e **termos aditivos** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 04 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS

ESPORTIVOS EIRELI

ALESSANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

LIZIANA WISCH

PORTARIA Nº 225/2021

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

PORTARIA Nº 725/2021

De 02 de Agosto de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA,** servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 122/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021 –** cujo objeto é a Contratação de empresa para **conclusão da Pavimentação Asfáltica com Drenagem, meio fio, sarjeta e Sinalização Horizontal na Rua 03 de Maio entre a Avenida Paraná e Rua Vista Gaúcha, Bairro Nova Canarana no Município de Canarana-MT**, conforme Contrato de Repasse nº 858537/2017/CAIXA**,** conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, de acordo com os anexos do Edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 02 de Agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2021

EDITAL Nº 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública para apresentação e discussão do Pré - Projeto que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2022 – LOA,** no dia 23 de agosto de 2021, às 15:00 horas, de forma virtual – videoconferência, em virtude da Pandemia do COVID - 19, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Seguindo as orientações e a Nota Técnica n.º 25/2020 da CNM, os arquivos ficaram à disposição no site da Prefeitura para que a sociedade tenha acesso, e possamos fortalecer a democracia.

Canarana – MT, 05 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão "toco" com tanque pipa, capacidade minima de 9.000 litros, com motorista e demais despesas por conta do locador para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/08/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 05 de agosto de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 110/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA**CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.339.045/0001-07, estabelecida na Rua Custodio de Melo, Nº 98, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **SR. GEAN CARLO DE MOURA SANTANA**, portador do RG nº 1520683-1 SSP/MT e CPF nº 002.426.811-90**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo fornecimento de kit maternidade,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant Adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit	R$ Total
01	200	50	Pç	Macacão c/ manga bebê, 100% algodão tamanho P, em cores diversas – MARCA: BRUNO BABY	30,46	1.523,00
02	100	25	Pç	Macacão s/ manga 100% algodão tamanho P, em cores diversas - MARCA: BRUNO BABY	30,18	754,50
03	300	75	Pç	Camiseta bebê, tipo regata 100% algodão tamanho P, em cores diversas - MARCA: BRUNO BABY	23,01	1.725,75
04	300	75	Pç	Mijão bebe,100% algodão, tamanho P, em cores diversas - MARCA: BRUNO BABY	12,05	903,75
05	200	50	Pç	Meia bebê, 100% poliamida até 6 meses, em cores diversas	5,44	272,00
06	100	25	Pç	Manta bebê, 67% poliéster, 33% algodão, acessório 75% algodão, 25% poliéster, fita 100% poliéster - MARCA: BRUNO BABY	43,03	1.075,75

07	100	25	Jg	Jogo de lençol berço, 2 pçs em amlha, 01 lençol de elástico 0,90 X 1,70 cm - MARCA: BRUNO BABY	32,90	822,50
08	100	25	Pç	Toalha de banho bebê, c/ capuz tecido 100% algodão 70cmX90cm - MARCA: BRUNO BABY	29,59	739,75
09	100	25	Pct	Fralda tecido bebê, pacote com 5 fraldas, 100% algodão, tecido duplo, tamanho 70cmX70cm - MARCA: INCOMFRAL	38,93	973,25
10	100	25	Pç	Bolsa p/ bebê, pique emborrachado, altura 30cm, largura 13cm, comprimento 40 cm, emcores diversas - MARCA: BRUNO BABY	71,20	1.780,00
11	100	25	Pç	Casaco bebê 100% algodão, tamanho P, em cores diversas - MARCA: BRUNO BABY	47,80	1.195,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global dos item 01 a 11, perfazendo o valor total de R$ 11.765,25 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social a quantidade de luminárias constante no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades da Secretaria na manutenção da iluminação publica do município na substituição de luminárias, justificando assim o acréscimo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 110/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 16 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

GEAN CARLO DE MOURA SANTANA

PROCURADOR

CONTRATADA

LIZIANA WISCH

Portaria nº 226/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PORTARIA Nº 721/2021

De 02 de Agosto de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH**, no cargo de Psicóloga, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 123/2021, Dispensa de Licitação nº 042/2021 – cujo o**bjeto é a Contratação de empresa especializada para tratamento em dependência química, alcoolismo e comportamental (Cid F10 + F19 1) atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I – termo de referência.

Art.2º-Nomear **NAGELLA THAYSA BIER DE SOUSA**, no cargo de Enfermeira Padrão, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 02 de Agosto de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 723/2021

De 02 de Agosto de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNA MENDES VILELA,** servidora no cargo de Dentista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 119/2021 – Pregão presencial nº 044/2021 –** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de próteses dentárias totais maxilares e mandibulares e parciais removíveis maxilares e/ou mandibulares, para atendimento a população do Município de Canarana, conforme especificações deste edital.

Art. 2º -Nomear **POLYANA MARTINS DA MATA,** servidora no cargo de Técnica em Enfermagem, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 02 de Agosto de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 724/2021

De 02 de agosto de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessor de Assuntos Indígenas, para exercer fiscalização pela Secretária de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, servidor no cargo de Diretor de Engenharia e Suplente **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, servidor no cargo de Mensageiro e Arquivista, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, referente ao **Processo nº 120/2021 – Pregão Presencial nº 045/2021 -** Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas),* com operador e/ou motorista e demais despesas por conta do locador, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 02 de Agosto de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 471 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA** matricula nº 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 05 de Julho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 02 de Agosto de 2021, no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

EMPRESAS VENCEDORAS:

LABORATÓRIO DE PESQ CLÍNICAS PRADO LTDA ME sob CNPJ 14. 800.881/0001-30

LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA sob CNPJ 18.093.366/001-18

Carlinda – MT, 05 de Agosto de 2021.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, DIVULGA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022-2025.

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT realiza Audiência Pública para apresentação do PPA 2022-2025

Na data de (30/07/2021) foi realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT, a Audiência Pública do PPA (Plano Plurianual). A apresentação foi conduzida pelo assessor contábil Rodrigo Benassi, na qual pontuou os Projetos, Planejamentos e Programas da Gestão Municipal para os próximos 4 anos.

O principal intuito é apresentar o planejamento do Governo Municipal, e, por conseguinte motivar a participação da população nas decisões e investimentos destinados a diversas áreas do Setor Público.

A Audiência Pública na elaboração de peças orçamentárias é a forma como a Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de responsabilidade Fiscal, no

Inciso I, § 1º do Artigo 48, garante a transparência e a participação popular nos processos de elaboração dos orçamentos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 470 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA FRANCO** matricula nº 3532, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 03 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 02 de Agosto de 2021 ao dia 06 de Agosto de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (https://www.tce.mt.gov.br/diario), PAGINA 106 DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

SUPRESSIVO: R$ 64.214,01 (sessenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e um centavos)

LEIA-SE:

SUPRESSIVO: R$ 47.409,54 (quarenta e sete mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

DECRETO Nº 236/2021

DECRETO Nº 236/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **ANDRÉ JASTER,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 15 de julho de 2021.

I – Tomada de Preços nº 006/2021.

II – Contrato n° 035/2021.

III – Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da nova sede da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME CNPJ 06.993.678/0001-07**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT, NO ANO LETIVO DE 2021.**

Valor Atual Unitário item 06: **R$ 5,68**

Valor Atual Unitário item 17: **R$ 5,21**

Valor Atual Unitário item 19: **R$ 4,90**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA RH

Portaria nº 333/GP/2021

Em, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª MARIA APARECIDA QUEIROZ MACHADO, portadora do RG nº 337386 e CPF nº 378.155.391-49, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **18/01/2017 a 18/01/2018**, conformeautorização em **processo 4624/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 338/GP/2021

Em, 20 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º RONILSON DA GUIA RODRIGUES LARA,** portador do RG nº 10258884 e CPF nº 869.777. 761-53, na função de FISCAL SANITARIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,20 (vinte) dias de férias, referente ao Período de 18/01/2018 a 18/01/2019, conforme autorização no processo **4067/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/08/2021 e término em 21/08/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 339/GP/2021

Em, 20 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º RONILSON DA GUIA RODRIGUES LARA,** portador do RG nº 10258884 e CPF nº 869.777. 761-53, na função de FISCAL SANITARIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 18/01/2004 a 18/01/2009, conforme autorização no **processo 4069/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 23/08/2021 e término em 20/11/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/11/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 340/GP/2021

Em, 20 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º FERNANDO FRANCISCO REGIS DOS SANTOS,** portador do RG nº 14326051 e CPF nº 293.382.201-68, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE,30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **20/01/2020 a 20/01/2021**, conforme**autorização no processo 3730**/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2021 e término em 30/09/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/10/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 341/GP/2021

Em, 20 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA CONCEICAO DE LARA,** portadora do RG nº 696490 e CPF nº 513.037.361-87, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,30 (trinta) dias de férias, referente ao Período de 20/01/2019 a 20/01/2020, conforme autorização no processo **3918/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2021 e término em 30/09/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/10/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 342/GP/2021

Em, 20 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA CONCEICAO DE LARA,** portadora do RG nº 696490 e CPF nº 513.037.361-87, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 20/01/2004 a 20/01/2009, conforme autorização no **processo 3919/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/10/2021 e término em 01/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 344/GP/2021

Em, 28 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª JUCINEIA ROSA DA SILVA,** portadora do RG nº 1284624-4 e CPF nº 983.869.481-91, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008 e ***processo 4234/2021***.

II – A referida licença foi expedida pelo Médico *Dr.º Julio Cesar Filho-CRM/MT 8484*.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 345/GP/2021

Em, 28 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora Pública Municipal **Sr.ª AURORA DOS SANTOS DIVINO,** portadora do RG nº 21386366 e CPF nº 040.969.951-93, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Terá início em 14/07/2021 e término em 09/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/01/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 346/GP/2021

Em, 29 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º NELSON SOUZA PINTO FILHO,** portador do RG nº 13438352 e CPF nº 004.800.181-38, no cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 11/09/2020 a 11/09/2021, conforme autorização na C.I. Nº 28/SMAAF/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2021 e término em 30/08/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 347/GP/2021

Em, 02 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA,** portadora do RG nº 18690831 e CPF nº 025.123.541-64, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008 e *processo 4656/2021*.

Terá início em 15/07/2021 e término em 10/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/01/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 348/GP/2021

Em, 02 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º NAZARIO FERREIRA DE PINHO,** portador do RG nº 939356 e CPF nº 654.518.301-00, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/12/2014 a 01/12/2019, conforme autorização no **processo 4546/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 09/08/2021 e término em 06/11/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/11/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 349/GP/2021

Em, 02 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º EDIEL ALEXANDRE BORGES,** portador do RG nº 297844 e CPF nº 314.202.061-68, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta) dias de férias, referente ao período Letivo do Ano de 2013**, conforme autorização na processo 4513/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/08/2021 e término em 04/09/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/09/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 350/GP/2021

Em, 02 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LESLIE PUNTSCHART,** portadora do RG nº 75022205 e CPF nº 004.049.878-69, na função de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **60 (sessenta) dias de férias, referente ao Período de 21/06/2019 a 21/06/2021**, conforme autorização no processo **4239/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/01/2022 e término em 20/03/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 351/GP/2021

Em, 02 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 06073425 e CPF nº 460.923.231-68, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **15** (quinze) dias de férias, referente ao período Letivo do Ano de **2016**, conforme autorização no processo **4380/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/08/2021 e término em 17/08/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 352/GP/2021

Em, 02 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 06073425 e CPF nº 460.923.231-68, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, conforme autorização no **processo 4381/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 18/08/2021 e término em 15/11/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/11/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 353/GP/2021

Em, 02 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 2339070 e CPF nº 010.799.021-04, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2015 a 01/09/2020, conforme autorização no **processo 4417/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 19/08/2021 e término em 16/11/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/11/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 354/GP/2021

Em, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 16067223 e CPF nº 017. 859.271-40, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **15** (quinze) dias de Férias referente ao **primeiro semestre do ano letivo de 2021**, conforme **Oficio nº 484/ 2021/SME,** de acordo com o inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 041/2010 de 01 de outubro de 2010.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/08/2021 e término em 17/08/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 355/GP/2021

Em, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º CLEYTON LUCIANO BRUNO DA SILVA,** portador do RG nº 968543 e CPF nº 545. 249.891-53, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/ 12/2018 a 01/12/2019**, conforme autorização na processo 4192/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/07/2021 e término em 12/08/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/08/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 356/GP/2021

Em, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª BENEDITA JOELMA PONTES DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 10770011 e CPF nº 788.876.311-15, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **20** (vinte) dias de Férias, referente ao período de **01/09/2016 a 01/09/2017**, conforme autorização na processo 4399/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/07/2021 e término em 15/08/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/08/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 357/GP/2021

Em, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ATAIL DE SIQUEIRA FARIAS,** portadora do RG nº 0590707-1 e CPF nº 458.440.201-97, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **01/03/2019 a 01/03/2020**, conforme autorização na processo 4340/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/07/2021 e término em 25/08/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/08/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 358/GP/2021

Em, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º HELMUT JOSE PREZA DALTRO,** portador do RG nº 09936459 e CPF nº 709.636.731-49, na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **17/11/2018 a 17/11/2019**, conforme autorização na processo 4296/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/08/2021 e término em 31/08/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/09/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 359/GP/2021

Em, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º VILSON BARBOSA DA SILVA, portador do RG nº 985570 e CPF nº 654.778. 121-68, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **20** (vinte) dias de Férias referente ao período de **05/06/2018 a 05/06/2019**, conforme autorização na processo 4395/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/08/2021 e término em 21/08/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/08/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 360/GP/2021

Em, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA REGINA DAS NEVES,** portadora do RG nº 439153 e CPF nº 206.546.851-34, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **60** (sessenta) dias de Férias, referente ao período de **01/06/2019 a 01/06/2021**, conforme autorização na processo 3937/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/08/2021 e término em 30/09/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/10/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 361/GP/2021

Em, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª VALDECI CARLOS DE SANTANA,** portadora do RG nº 475808 e CPF nº 328.869. 851-04, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **21/02/2018 a 21/02/2019**, conforme autorização na processo 4261/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/08/2021 e término em 08/09/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/09/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 362/GP/2021

Em, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal **Sr.ª EVANILDES ARISTACIA DA SILVA ARAUJO,** portadora do RG nº 14423960 e CPF nº 955. 615.441-87, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **01/03/2019 a 01/03/2020**, **conforme autorização na processo 4203/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/08/2021 e término em 14/09/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/09/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 363/GP/2021

Em, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal **Sr.º USIEL FRANCO DA SILVA,** portador do RG nº 14440490 e CPF nº 002.969.431-00, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **18/04/2018 a 18/04/2019**, **conforme autorização na processo 4125/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/08/2021 e término em 18/09/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/09/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 364/GP/2021

Em, 04 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º FERNANDO FRANCISCO REGIS DOS SANTOS,** portador do RG nº 14326051 e CPF nº 293.382.201-68, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 20/01/2009 a 20/01/2014, conforme autorização no **processo 3800/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2021 e término em 29/01/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 365/GP/2021

Em, 04 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARCIA FERNANDA PEREIRA GUEDES,** portadora do RG nº 08591261 e CPF nº 568.702.301-10, na função de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **15** (quinze) dias de Férias, referente ao período de **03/04/2016 a 03/04/2017**, restando 15 (quinze) dias a serem usufruídos em data oportuna, conforme autorização na processo 3816/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/11/2021 e término em 06/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021 - SAAE

PORTARIA Nº 013 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LIZUINA OLIVEIRA SILVA, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 02/08/2021 À 21/08/2021".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** à servidora **LIZUINA OLIVEIRA SILVA**, **20 (vinte) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020, que terá início em **02 de agosto de 2021** e término em **21 de agosto de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de agostos de 2.021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°397/2021

DATA: 01 de Julho de 2021.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde a Sra. **Maria Inez Lima e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede retorno de Licença Saúde a Sra. **Maria Inez Lima,** portadora do RG nº 803.195 SSP/MT e CPF n° 488.597.371.68, no cargo zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 392/2021

DATA: 01 de Julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª Edna Alves Caldeira **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª Edna Alves Caldeira**,** portadora do RG nº 1812967-6 SSP/MT e CPF n 025.671.111.90, no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, de 01/07/2021 a 30/07/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 393/2021

DATA: 01 de Julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª Elisangela da Silva Cabrerizo e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª Elisangela da Silva Cabrerizo**,** portadora do RG nº 2450519-6 SEJSP /MT e CPF n 003.949.021.14, no cargo de agente comunitário de saúde de 01/07/2021 a 30/07/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 394/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. Everaldo Teixeira de Morais **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. Everaldo Teixeira de Morais**,** portador do RG nº 1437212-6 SSP/MT e CPF nº 927.293.801.59, no cargo de Motorista, de 01/07/2021 a 30/07/2021 e pecúnia no período de 21/07/2021 á 30/07/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 411/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Simara Coutinho Dias **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Simara Coutinho Dias**,** portadora do RG nº 2141338-0 SSP/MT e CPF n 033.440.151.84, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 01/07/2021 a 30/07/2021, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 412/2021

DATA: 01 de Julho de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Ata de Registro de Preço **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG nº 1. 633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Ata	Objeto
065/2021	**JOSINEI ANTONIO DE OLIVEIRA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONARIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 413/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srº Cesar Ormindo da Silva **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srº. Cesar Ormindo da Silva**,** portador do RG nº 30.190.656-7 SSP/SP e CPF n 251.789.828.60, no cargo de vigia e 01/07/2021 a 30/07/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 405/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Srª Lidia Ferreira de Medeiro Silva **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Srª Lidia Ferreira de Medeiro Silva**,** portadora do RG nº 0394310-0 SSP/MT e CPF n 352.875.001.49, no cargo de Assistente Social, de 01/07/2021 a 30/07/2021, pecúnia no período de 01/07/2021 á 10/07/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 414/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Daiana Araújo Oliveira **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª Daiana Araújo Oliveira**,** portadora do RG nº 21200122 SSP/MT e CPF n 039.603.041.61, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 01/07/2021 a 30/07/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 415/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Marileide de Loudes Zandrin Villela Magalhães **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª Marileide de Loudes Zandrin Villela Magalhães**,** portadora do RG nº 000993460 SSP/RS e CPF n 436.209.579.91, no cargo de Enfermeira, de 19/07/2021 a 17/08/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 416/2021

DATA: 02 de julho de 2021.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora Simone Alves dos Santos **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear no cargo comissionado a Sra. Simone Alves dos Santos**,** portadora do RG nº 17498694 SSP/MT e CPF n° 018.759.931-93, no car-

go de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°391/2021

DATA: 01 de Julho de 2021.

SÚMULA: Transfere de Secretaria o Sr. **Djalma Pereira de Souza**e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria ao Sr. **Djalma Pereira de Souza,** portador do RG nº 24480550 SJ/MT e CPF n° 924.292.033.91, no cargo Eletricista Predial, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 404/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Janda Carlota Schneider **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Janda Carlota Schneider**,** portadora do RG nº 2819293-1 SESP /MT e CPF n 062.490.931.09, no cargo de Zeladora, de 01/07/2021 a 30/07/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°403/2021

DATA: 01 de Julho de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora Erika Felix da Silva **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Srª Erika Felix da Silva,portadora do RG n° 2.569.714-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 060.335.301.01, no cargo de merendeira da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2021.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 395/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. Gaspar Fermino **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. Gaspar Fermino**,** portador do RG nº 41088141 SSP/PR e CPF n 408.590.539.20, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, de 01/07/2021 a 30/07/2021, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°398/2021

DATA: 01 de Julho de 2021.

SÚMULA: Nomeia a servidora **Marinete Judite Marçal, como Fiscal de Contrato e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **Marinete Judite Marçal,** portadora do RG nº 1735154-5 SSP/MT e inscrita no CPF n° 016.919.841.32, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
054/2021	**CECILIO ANTONIO GRANDO**	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GETULIO VARGAS, Nº 1841, CENTRO CLÁUDIA/MT, PARA ALOJAMENTO E MORADIA DO CORPO DE BOMBEIRO NO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 392/2021

DATA: 01 de Julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª Edna Alves Caldeira **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª Edna Alves Caldeira**,** portadora do RG nº 1812967-6 SSP/MT e CPF n 025.671.111.90, no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, de 01/07/2021 a 30/07/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 390/2021

DATA: 01 de Julho de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor Alexandre Pinheiro **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Srº Alexandre Pinheiro**,** portador do RG n° 1832366-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 032.897.631.88, no cargo de Vigia da **Classe B Nível 03** para a **Classe C Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2021.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 399/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Transfere de Secretaria ao Srº Sedenir Junior Frescura **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria ao Srº Sedenir Junior Frescura,portador do RG nº 1.633.432-9 SSP/MT e CPF n° 021.872.701.14, no cargo motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA TRIFÁSICA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ME-**

MORIAL DESCRITIVO.A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, torna público através de sua Presidente Hemilin F. Tiedt, que decide prorrogar a licitação por nenhuma empresa se apresentar para o certame, portanto decide prorrogar, para o dia **24 de Agosto de 2021, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para execução supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia - MT, 05 de agosto de 2021.**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalHEMILIN f. TIEDTPresidente da C.P.L.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°389/2021

DATA: 01 de Julho de 2021.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **Maria do Carmo Lazzeri e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **Maria do Carmo Lazzeri,** portadora do RG nº 557.905 SSP/MT e CPF n° 488.583.661.15, no cargo Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 410/2021

DATA: 01 de Julho de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora Silvia Schmeing **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a**Srª Silvia Schmeing, portadora do RG n° 1832247-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 027.946.771.01, no cargo de Tecna de Contabilidade da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2021.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 396/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. Gilseu dos Santos Franco **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias o Sr. Gilseu dos Santos Franco**,** portador do RG nº 3031738507 DPTC/RS e CPF n 485.620.840.34, no cargo de assistente administrativo de 01/07/2021 a 30/07/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 409/2021

DATA: 01 de junho de 2021.

SÚMULA: Revoga FG-05 R$ 200,00 ao Srº Sedenir Junior Frescura **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Revoga FG-05 R$ 200,00 ao Srº Sedenir Junior Frescura,portador do RG nº 1.633.432-9 SSP/MT e CPF n° 021.872.701.14, no cargo motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 408/2021

DATA: 01 de Julho de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor Otavio Winter **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe**aoSrº Otavio Winter**,** portador do RG n° 503.681 SSP/MT e inscrito no CPF nº 297.768.139.68, no cargo de Operador de Maquinas I, da **Classe B Nível 08 para a Classe B Nível 08**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 407/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Maria Lúcia Nunes **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Maria Lúcia Nunes**,** portadora do RG nº 3 1624046-4 SSP/MT e CPF n 002.997.601.46, no cargo de Agente de combate a endemias, de 01/07/2021 a 30/07/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 400/2021

DATA: 01 de Julho de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora Mayara Melissa Lazzeri **e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Srª Mayara Melissa Lazzeri,portadora do RG n° 1832247-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 027.946. 771.01, no cargo de Psicóloga da **Classe A Nível 02** para a **Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2021.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min,** do dia **23 de Agosto de 2021,** estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 05 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 402/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Exonerar a pedido do cargo concurso ao Sr. Agner Carvalho Cervieri **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido do cargo concurso ao Sr. Agner Carvalho Cervieri**,** portador do RG nº 2.508.061-0 SSP/MT e CPF n° 050.556.121.26, no cargo de operador de máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 401/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srº Tiago Alexandre da Silva **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srº Tiago Alexandre da Silva**,** portador do RG nº 1.633.474-4 SSP/MT e CPF n 029.380.121.52, no cargo de Motorista, de 01/07/2021 a 30/07/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 406/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido a Srª Lucimara Pagliari **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido a Srª Lucimara Pagliari**,** portadora do RG nº 2.569.680-7 SESP/MT e CPF n° 024.849.701.45, no cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2020/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2020/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea 6, 8 e 9 e art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as disposições dos artigos 2º, 5º alínea "i", 6º, 10 e 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

Considerando a necessidade de abertura, alargamento e ligação da Avenida Vilmar Ferreira Junior, Rua Tapajós e Avenida da Matriz, com o fito de melhorar a trafegabilidade, precipuamente aqueles que utilizam a região beira rio ainda o escoamento de água da parte alta da cidade;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à melhoria viária do Município;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada para a melhoria viária do Município;

Considerando que cabe ao município adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação por necessidade ou por utilidade pública, ou por interesse social nos termos da legislação federal.

Considerando, por fim, que a propriedade privada sucumbe perante o interesse Público,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas localizadas na sequência da Avenida Vilmar Ferreira Júnior, passando pela Rua Tapajós seguindo em linha reta até o encontro com a abertura da área destinada a extensão da Avenida da Matriz, conforme o seguinte memorial descritivo:

Art. 2º As áreas desapropriadas se destinam à execução de obra de intervenção viária para o alargamento e duplicação da Rua Tapajós e a sua sequência duplicada até o encontro com a abertura da Avenida da Matriz.

Art. 3º As áreas, ora expropriadas, são conhecidas como de propriedade dos senhores Luiz Carlos de Lima Peres, Luiz Henrique do Amaral, Milton Shornak e Paulo Messias Nogueira da Cunha nas seguintes Proporções:

a) Luiz Carlos de Lima Peres, CPF nº 283.368.791-53, a área de XX m²; b) Luiz Henrique do Amaral, CPF nº 588.210.151-49, a área de XX m²; c) Milton Shornak, CPF nº 514.006.261-53, a área de XX m²; d) Paulo Messias Nogueira da Cunha, CPF nº 283.099.601-15, a área de XX m².

Parágrafo único. No prazo até 10 (dez), os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel, ora desapropriado, e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 4º Ficam nomeados os servidores, **ÉRICO ALVES BARRETO**, portador da RG nº 4225267 DGPC-GO e CPF nº 848.743.251-49, **SIDNEY SILVEIRA DOS SANTOS,** portador da CI-RG nº 1350016-3 SSP-MT e CPF sob o nº 890.198.221-87 e **VINICIUS SOUSA DA SILVA**, portador da CI-

RG nº 21494827 SSP/MT e CPF nº 040.813.511-55, para compor a comissão de avaliação dos imóveis, designando o último para ser o relator.

Paragrafo único. A comissão terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para emissão do Laudo, após a respectiva recepção da documentação constante do parágrafo único do artigo anterior, referente a cada área.

Art. 5º O Município encaminhará aos proprietários o laudo referido no artigo anterior, notificando-os do valor da indenização, que terão o prazo de 15 (quinze) dias para sua aceitação, conforme art. 10-A do Decreto Lei 3. 365/41.

Art. 6º A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, conforme previsto no art. 10 do decreto Lei 3.365/41.

Art. 7º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2020/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2020/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea 6, 8 e 9 e art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as disposições dos artigos 2º, 5º alínea “i”, 6º, 10 e 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

Considerando a necessidade de abertura, alargamento e ligação da Avenida Vilmar Ferreira Junior, Rua Tapajós e Avenida da Matriz, com o fito de melhorar a trafegabilidade, precipuamente aqueles que utilizam a região beira rio ainda o escoamento de água da parte alta da cidade;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à melhoria viária do Município;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada para a melhoria viária do Município;

Considerando que cabe ao município adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação por necessidade ou por utilidade pública, ou por interesse social nos termos da legislação federal.

Considerando, por fim, que a propriedade privada sucumbe perante o interesse Público,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas localizadas na sequência da Avenida Vilmar Ferreira Júnior, passando pela Rua Tapajós seguindo em linha reta até o encontro com a abertura da área destinada a extensão da Avenida da Matriz, conforme o seguinte memorial descritivo:

Art. 2º As áreas desapropriadas se destinam à execução de obra de intervenção viária para o alargamento e duplicação da Rua Tapajós e a sua sequência duplicada até o encontro com a abertura da Avenida da Matriz.

Art. 3º As áreas, ora expropriadas, são conhecidas como de propriedade dos senhores Luiz Carlos de Lima Peres, Luiz Henrique do Amaral, Milton Shornak e Paulo Messias Nogueira da Cunha nas seguintes Proporções:

a) Luiz Carlos de Lima Peres, CPF nº 283.368.791-53, a área de XX m²; b) Luiz Henrique do Amaral, CPF nº 588.210.151-49, a área de XX m²; c) Milton Shornak, CPF nº 514.006.261-53, a área de XX m²; d) Paulo Messias Nogueira da Cunha, CPF nº 283.099.601-15, a área de XX m².

Parágrafo único. No prazo até 10 (dez), os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel, ora desapropriado, e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 4º Ficam nomeados os servidores, **ÉRICO ALVES BARRETO**, portador da RG nº 4225267 DGPC-GO e CPF nº 848.743.251-49, **SIDNEY SILVEIRA DOS SANTOS,** portador da CI-RG nº 1350016-3 SSP-MT e CPF sob o nº 890.198.221-87 e **VINICIUS SOUSA DA SILVA**, portador da CI-RG nº 21494827 SSP/MT e CPF nº 040.813.511-55, para compor a comissão de avaliação dos imóveis, designando o último para ser o relator.

Paragrafo único. A comissão terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para emissão do Laudo, após a respectiva recepção da documentação constante do parágrafo único do artigo anterior, referente a cada área.

Art. 5º O Município encaminhará aos proprietários o laudo referido no artigo anterior, notificando-os do valor da indenização, que terão o prazo de 15 (quinze) dias para sua aceitação, conforme art. 10-A do Decreto Lei 3. 365/41.

Art. 6º A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, conforme previsto no art. 10 do decreto Lei 3.365/41.

Art. 7º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 985/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **RAQUEL DE PAULA CELESTINO,** portadora da matricula nº. 6155, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Escola Estadual Alzira Maria da Silva para Manutenção e Encargos com a Educação, Escola Estadual Alzira Maria da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 931/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LEONILDO FERNANDES DE SOUZA,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 929/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSÉ DE ASCIS DA SILVA,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 932/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LOVEGILDO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 984/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAES,** portadora da matricula nº. 1674, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, PSF Sagrada Família para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, Centro Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 983/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ANGELA MARIA TRAMARIN,** portadora da matricula nº. 401, do Departamento 30% Ensino Infantil, Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança para Manutenção e Encargos com a Educação, Escola Municipal Educação Infantil Criança Esperança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 982/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora **LUCINEIDE ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF. 064.625.771-42, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 933/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCAS BRUNO DE SOUZA,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 981/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor **ELCIO DE SÁ**, portador do CPF. N. 011. 373.381-05, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 934/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCINÉIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS,** para **Professora,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 935/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA,** para **Técnico Administrativo Educacional,** classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 936/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDIRENE VIANA ROCATTO,** para **Professora,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 937/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **JOSÉ CARLOS DONADIA,** portador da matricula nº. 233, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 938/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF. N. 045.014.851-32, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 928/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSÉ BATISTA DA SILVA,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe B, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 980/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **JEAN WAGNER BORRO,** portador da matricula nº. 146, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta

Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 12 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 979/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIAS BATISTA PEREIRA,** para **Motorista,** classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 939/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA**, portadora do CPF. N. 030.265.481-03, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 978/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **RENITA LIMBERGER DOS SANTOS,** para **Técnica em Enfermagem,** classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 977/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCIELI FAVERO,** para **Técnica em Enfermagem,** classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 940/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora **WANESSA CUNHA ARAÚJO**, portadora do CPF. N. 893.537.811-91, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL**, DAI, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 976/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDEMIR JOSÉ DE FREITAS,** para **Técnico em Enfermagem,** classe B, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 975/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MENDONÇA,** para **Médico Clinico Geral 30 horas,** classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 974/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **OSVALDO AMANCIO MEDEIROS,** para **Médico Clinico Geral 40 horas,** classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 941/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora **GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF. N. 045.014.851-32, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, DAI, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 942/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora **NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA**, portadora do CPF. N. 030.265.481-03, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 973/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDIO ADÃO GESSI,** para **Vigia,** classe D, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 972/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FRANCIELE BRISK FRANCISCO,** para **Fisioterapeuta,** classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 990/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES, a pedido, ao servidor, ABRAO CANDIDO LARA, Motorista, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 971/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FLORISVALDO GOMES BARBOSA,** para **Vigia,** classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 970/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SÉRGIO DORINI FILHO,** para **Operador de Pá Carregadeira,** classe D, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 969/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DAVI ARAÚJO,** para **Operador de Pá Carregadeira,** classe D, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 968/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDEMIR DORINI,** para **Mecânico de Veículos Leves,** classe D, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 967/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CELSO DE JESUS NASCIMENTO,** para **Operador de Pá Carregadeira,** classe D, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 991/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido**,** o servidor, **ABRAO CANDIDO LARA**, Motorista, classe A nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, 16 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 966/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MANUEL PEDRO FIGUEIRO D' ORNELLAS,** para **Médico Veterinário,** classe C, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA N° 997/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO QUE TRATA DA 2° ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, de Colíder, estado de mato grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Departamento de Projetos do Município de Colíder/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO QUE QUE TRATA DA 2° ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	2° ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA DARCI GAVIOLI E TRECHOS DA RUA BAHIA, RUA RIO BRANCO, RUA OLENTINO W PETRY, RUA GOIAS, RUA A E AVENIDA ISABEL MARTINS SIMONI NO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA CREA - PR: 141259-D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Claudiomiro Pereira dos Santos

CREA: 1204740674

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder, 26 de julho de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder - MT

CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: 1204740674

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 927/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JANETE BOSQUETTI,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 965/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **RONI MARTINI,** para **Vigia,** classe B, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 964/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA,** para **Médico Clinico Geral 30 horas,** classe B, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 963/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA,** para **Técnica em Enfermagem,** classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 992/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido**,** a servidora, **QUEZIA JEMINA DE SOUZA FREITAS**, Chefe de Divisão, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, 16 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 993/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora **PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN**, portadora do CPF. 043.071.991-46, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 926/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JAILSO FISTAROL,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 994/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR o** senhor WILSON SILVINO DOS SANTOS, portador do CPF. 020.412.211-27, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 995/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora ERICA KAMASSURY ARAUJO, portadora do CPF. 038.154.962-33, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 996/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **LUCILA GOMES ALDAVES**, portadora do CPF. N. 482.466.201-00, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 925/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE,** para **Professora,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 924/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA,** para **Professora,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 923/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **HELENA COSTA DE ARAUJO,** para **Professora,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 922/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FERNANDA BERNERT DAMACENO,** para **Professora,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 921/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIANE LOPES PEREIRA,** para **Professora,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 920/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DEBORA MIRIAN MARTINS RODRIGUES SOARES,** para **Professora,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 919/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CIZINO MANOEL DA SILVA,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 918/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANTONIO LUIZ RODRIGUES,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 962/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS,** para **Técnica em Enfermagem,** classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 961/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JAIME PEREIRA LIMA,** para **Técnico em Enfermagem,** classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 917/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANDERSON DOS SANTOS,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 916/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALAIN JOSÉ MANGOLIN,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 960/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA,** para **Técnica em Enfermagem,** classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 959/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLEONIR DRUCZKOWSKI,** para **Zeladora,** classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 915/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **WANESSA CUNHA ARAUJO**, portadora do CPF. N. 893.537.811-91, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, DAI, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 958/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FABIO ANDRE MANGOLIM,** para **Agente Administrativo,** classe B, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 957/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO,** para **Agente de Trânsito,** classe C, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 956/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDECIR DONATO FLORENCIO,** para **Agente de Trânsito,** classe C, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 28 de abril de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 914/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **LUCILEIA SANTOS FREIRE,** portadora da matricula nº. 3939, do Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, Escola Municipal Bom Jesus para o Departamento Apoio com Encargos para Ensino Superior, Universidade Aberta do Brasil - UAB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 955/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARTA MODESTO SOARES,** para **Professora,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 954/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR MORTE**, a servidora, **FERNANDA BERNERT DAMACENO**, Professora, classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, 06 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 913/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **JOSÉ MAURO MACHADO,** portador da matricula nº. 5870, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 953/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CRISTIANE CAVEQUIA,** para **Agente Administrativo,** classe D, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 20 de dezembro de 2019.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 952/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **LUCAS DEWITHY SANTOS TERRA**, portador do CPF. N. 074.920.331-50, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 951/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **DIMAS PACHECO SOBRINHO,** portador da matricula nº. 358, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 912/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **LUIZ FABIANO DA COSTA,** portador da matricula nº. 150, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 911/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 283/2016, que designou a servidora **VIVIANE HALATENO**, Técnico Administrativo Educacional, portadora da matricula nº. 388, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 950/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **JOCENIL DA SILVA SOARES,** portador da matricula nº. 359, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 949/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **RONI MARTINI,** portador da matricula nº. 990, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 948/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **SERGIO APARECIDO SALGUEIRO,** portador da matricula nº. 991, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 947/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN,** portador da matricula nº. 5919, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 946/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA,** portadora da matricula nº. 133, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 945/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **APARECIDA MARTINS DE TORO GASI,** portadora da matricula nº. 116, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo Comunicação, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 944/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ANTONIA IZANI DE SOUZA PONCIANO,** portadora da matricula nº. 257, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 943/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **MANOEL CARDOSO GOMES,** portador da matricula nº. 331, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 910/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS PEREIRA MARTINS**, Enfermeiro, portador da matricula nº. 3983, para atuar como Responsável Técnico do Centro Municipal de Saúde, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 909/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **CARLOS PEREIRA MARTINS,** portador da matricula nº. 3983, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 908/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 362/2020, que designou o servidor **CARLOS PEREIRA MARTINS**, Enfermeiro, portador da matricula nº. 3983, para atuar como Responsável Técnico do PSF Celídio Marques, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 907/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor, ERNESTO DOS SANTOS, portador do CPF. n°. 337.306.601-87, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 906/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIA SANTOS QUEIROZ**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão,

DAE, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 905/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidorMunicipal, senhor **JOSÉ LUIZ SILVA**, no cargo de Zelador, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, em conformidade à Lei nº 3148/2021 e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 904/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **CRIZEIDE COSTA DA SILVA**, Agente de Combate a Endemias, portadora da matricula nº. 3932, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 903/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 853/2018, que designou a servidora **CRIZEIDE COSTA DA SILVA**, Agente de Combate a Endemias, portadora da matricula nº. 3932, para atuar como Responsabilidade Técnica do Controle Vetorial e condução das ações de controle da dengue, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 902/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 3082, para atuar como Responsável Técnica da Vigilância Sanitária, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 901/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 535/2021, que designou a servidora **WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 3082, para atuar como Responsável Técnica no Departamento de Vigilância em Saúde na Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 900/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora **SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, em conformidade à Lei nº 3148/2021 e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 899/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora **JAILDA OLIVEIRA SILVA CAVASINI**, no cargo de Zeladora, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, em conformidade à Lei nº 3148/2021 e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 898/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora **FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA**, no cargo de Zeladora, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, em conformidade à Lei nº 3148/2021 e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 897/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** a servidoraMunicipal, senhora **CELESTINA BARBOSA RODRIGUES**, no cargo de Zeladora, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, em conformidade à Lei nº 3148/2021 e ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 896/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **JOEL THOMAZ DE AQUINO,** portador da matricula nº. 5923, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 895/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **ACASSIO GOMES DE BRITO,** portador da matricula nº. 6105, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 989/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora **ANGELICA ANTONIA LIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF. 030.633.581-69, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 988/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, o servidor, **CARLOS ALBERTO MILIATI**, Professor, classe C nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, 15 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 987/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 446/2021, que designou a servidora **CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS**, Psicóloga, para exercer o cargo em comissão de chefe de divisão, para atuar como Responsável técnica na Comissão do PIQ (Plano integrado de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal), tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 986/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **SIRLEI TIBES CARLIM,** portadora da matricula nº. 6137, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Escola Estadual Alzira Maria da Silva para Manutenção e Encargos com a Educação, Escola Estadual Alzira Maria da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 930/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **KELLY CRISTINA PAVARIN,** para **Professora,** classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2396//2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AERONAVE DO TIPO MONOMOTOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS VÔO, DESTINADOS A ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE DESLOCAMENTO EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de agosto de 2021, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 05 de agosto de 2021.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2353/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A presente licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS, ADUBOS QUÍMICOS, (CONFORME CONVENIO 0376/2019) E MATERIAIS DE CONSUMO, (CONFORME PROPOSTA 0041/2021), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de agosto de 2021, às 15:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 05 de agosto de 2021.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2021

Processo Administrativo nº. 1836/2021

O pregoeiro substituto do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a empresa: **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTA-**

ÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0006-04 no objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, CONFORME CONVENIO 867696/2018 SUDAM E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Colniza – MT, 05 de agosto de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 10/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 2860/2021

O Município de Colniza – MT inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº. 030/2021/SECAD,** originária do **Pregão Presencial SRP 039/2021, do munícipio de Juara/MT,** que trata do "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Valor Contratado: **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Fornecedor: VOLTASA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.149.586/0001-19. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza - MT, 05 de agosto de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2021

Processo Administrativo nº. 1836/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 1836/2021 HOMOLOGA a empresa: **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0006-04** no objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, CONFORME CONVENIO 867696/2018 SUDAM E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Colniza – MT, 05 de agosto de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2021

Processo Administrativo nº 2309/2021

O Prefeito municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na lei 10.520/2002, e lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2309/2021, Homologa a (s) empresa (s) **ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:16.701.913/0001-75**, com o valor total de **R$ 595.770,00** (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e setenta reais) cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT 05 de agosto de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2309/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021**, VALIDADE: 06/08/2022 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:16.701.913/0001-75**, perfazendo o valor total de **R$ 595.770,00** (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e setenta reais)

Colniza - MT, 05 de agosto de 2021.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2021

Processo Administrativo nº 2309/2021

O Pregoeiro Substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na lei 10.520/2002, e lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2309/2021, adjudica a (s) empresa (s) **ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:16.701.913/0001-75**, com o valor total de **R$ 595.770,00** (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e setenta reais) cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT 05 de agosto de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2021

Processo Administrativo nº. 1836/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2021**, VALIDADE: por 12 meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, CONFORME CONVENIO 867696/2018 SUDAM E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0006-04,** perfazendo o valor total de R$ 488.900,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

Colniza – MT, 05 de agosto de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PORTARIA N° 057, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a solicitação do Poder Judiciário para utilizar o plenário desta Casa de Leis e algumas repartições do recinto para realização de Júri Popular designado para os dias 09, 11 e 13 de agosto de 2021, através do Ofício nº. 065/2021/DF.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Colniza nos 09, 11 e 13 de agosto de 2021, em razão da realização do Juri Popular pelo Fórum da Comarca de Colniza.

Art. 2º - A suspensão de expediente poderá ser alterada, caso haja quaisquer mudanças ou cancelamentos por parte do Poder Judiciário da comarca de Colniza.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de agosto de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza - MT, 05 de agosto de 2021.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 010/2021

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 010/2021 realizada no dia 05/08/2021, consagrou-se vencedora as licitantes: **TÉCNICA DIESEL TOZZO LTDA.**

Comodoro - MT, 05 de Agosto de 2021.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 199/2021 ADM DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**183/2021, 184/2021, 185/2021 e 186/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**00.226.324/0001-42**	**R$ 379.200,00**
CONTRATADA	ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**03.806.018/0001-73**	**R$ 16.920,00**
CONTRATADA	FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.	**39.928.631/0001-00**	**R$ 41.229,00**
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS – EIRELI - ME	**14.805.780/0001-51**	**R$ 98.482,50**
OBJETO	ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM O OBJETIVO DE ATENDER O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANO, RURAL E NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 05/08/2021 A 05/08/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Agosto de 2021.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.185/2021

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0165/2021** na modalidade **Pregão Eletronico Nº 044 /2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 04/08/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM O OBJETIVO DE ATENDER O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANO, RURAL E NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM O OBJETIVO DE ATENDER O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANO, RURAL E NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de agosto de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.**

CNPJ: 39.928.631/0001-00 FONE/FAX: (65)99258-7040 (65)99966-8006

END.: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, N° 3577, BAIRRO BOA ESPERANÇA, SALA 03, CUIABÁ – MT , CEP:78068-600 EMAIL: fmvendas1@bol.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: **RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS**

CPF: 474.833.341-34

Dados Bancários: BANCO SICOOB, AG 4425, C/C 25094-5

ITEM: 6, 7 E 8

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	0006865	133123870	LAMPADA DE LED 15W	AVANT	UND	400	R$ 9,57	R$ 3.828,00
7	00027868	133123871	LAMPADA DE LED 20W	AVANT	UND	500	R$ 14,30	R$ 7.150,00
8	0006202	133123872	LAMPADA DE LED 30W	AVANT	UND	1300	R$ 23,27	R$ 30.251,00
TOTAL							**R$ 41.229,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°199/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 044/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 05 de Agosto de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.

CNPJ: 39.928.631/0001-00

Representante Legal: **RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS**

CPF: 474.833.341-34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°117/2019

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N°087/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Constituição de Fundação de fins não econômicos, Elaboração de Estatuto de Regimento Interno, Implantação Contábil Tributária e Fiscal e Elaboração do Processo de Certificação junto ao CEBAS/MS para uso pela a Secretaria de Administração, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de **VIGÊNCIA** do contrato por mais **4 meses e 21 dias**, vigorando de 10 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 05 de Agosto de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**: PROIETTARE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 34.147.251/0001-15.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.186/2021

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0165/2021** na modalidade **Pregão Eletronico Nº 044 /2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 04/08/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM O OBJETIVO DE ATENDER O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANO, RURAL E NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM O OBJETIVO DE ATENDER O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANO, RURAL E NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de agosto de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS – EIRELI - ME**

CNPJ: 14.805.780/0001-51 FONE/FAX: (64) 3674-2211

END.: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO: VILA CEARA, CEP: 76.240-000 EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: **SANDRO BUENO MARTHINS**

CPF: 730.436.801-20

Dados Bancários: AMAZÔNIA (003), AG: 067, C/C: 71423-2

ITEM: 9, 10, 11, 12 E 13.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	00054643	133123874	LUMINARIA PLAFON PAINEL DE LED 23X23	OUROLUX	UND	400	R$ 26,50	R$ 10.600,00
10	0001895	133123901	PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA 250MM 5/8"	RAMAGNOLI	UND	2000	R$ 9,80	R$ 19.600,00
11	358163-2	133123506	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 4 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR	THOMPSON	UND	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
12	151302-8	133123513	ARMAÇÃO RACK - QUATRO ISOLADORES (04 ELEMENTOS) COM ROLDANAS	ROMAGNOLI	UND	50	R$ 40,85	R$ 2.042,50
13	00019215	133123876	REFLETOR - DE LED 200W	REMANCI	UND	450	R$ 144,00	R$ 64.800,00
TOTAL							**R$ 98.482,50**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°199/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 044/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 05 de Agosto de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS – EIRELI - ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Representante Legal: **SANDRO BUENO MARTHINS**

CPF: 730.436.801-20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria 282/2021 de 05 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento do servidor de 08/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 02/08/2021 a 30/10/2021 referente ao período aquisitivo 31/07/2011 a 31/07/2016, ao Servidor Público Municipal, ERONALDO DA SILVA MEDEIROS matricula 000476, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3°ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°148/2019

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N°110/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica aplicada ao Setor Público, voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de defesas aos órgãos de Controle Externo.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 meses, vigorando de 08 de Agosto de 2021 a 08 de Agosto de 2022, o valor mensal é de R$ 9.276,96 (Nove Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) já corrigido pelo índice IGP-M, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R$ 111.323,52 (Cento e Onze Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

DATA: Confresa, 05 de Agosto de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o n. 28.092.213/0001-00.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.784, Páginas 252 e 253, do dia 3 de Agosto de 2021.

CONTRATOS: 103/2021 e 104/2021.

CONTRATADA: E.A.C. COSTA JUNIOR LTDA inscrito no CNPJ n° 36.118.557/0001-79.

CONTRATADA: T I CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ n° 21.598.111.0001-11.

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes, sendo Impressoras por meio de Adesão da Ata nº 025/2021 Pregão Presencial Nº 025/2021, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/TO, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde juntamente com a Prefeitura Município de Confresa-MT.

Onde lê se:

Portaria 197/2021 ADM de 02 de Agosto 2021.

Ler -se:

Portaria **198/2021** ADM de 02 de Agosto 2021.

Confresa-MT, 05 de Agosto de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.183/2021

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0165/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 044/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 04/08/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM O OBJETIVO DE ATENDER O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANO, RURAL E NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM O OBJETIVO DE ATENDER O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANO, RURAL E NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de agosto de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

CNPJ: 00.226.324/0001-42 FONE/FAX: (62) 3924-7226

END.: AV. INDEPENDENCIA, 6060 QD 70C LT 02, BAIRRO: SETOR AEROPORTO, CEP: 74.070-010, GOIÂNIA - GO EMAIL: eletricaluzz02@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Marajá Serafim de Sousa**

CPF: 591.077.151-53

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL, AG 3483-5, C/C 27.584-0

ITENS: 1, 2, 3, 4 E 14.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	00030347	133123846	CABO FLEXIVEL (CORES DIVERSAS) 35MM	ENERGY 750V	MT	6400	R$ 27,34	R$ 174.976,00
02	333352-3	133123847	CABO FLEXIVEL (CORES DIVERSAS) 50MM	ENERGY 750V	MT	2000	R$ 40,40	R$ 80.800,00
03	438986-7	3119769	CABO FLEXIVEL (CORES VARIADAS) 06MM	ENERGY 750V	MT	9400	R$ 4,67	R$ 43.898,00
04	119396-1	3119980	CABO FLEXIVEL (CORES VARIADAS) 10MM	ENERGY 750V	MT	9400	R$ 7,94	R$ 74.636,00
14	0004843	133123456	SOQUETE DE LOUÇA BOCAL E-40	DECORLUX MT2403	UND	600	R$ 8,15	R$4.890,00
TOTAL							**R$ 379.200,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°199/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 044/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 05 de Agosto de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Representante Legal: **Marajá Serafim de Sousa**

CPF: 591.077.151-53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 281/2021 DE 05 AGOSTO DE 2021.

Portaria 281/2021 de 05 Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o oficio 667/SMEEL/2021 de 04/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR **a Portaria 231/2021 de 02/07/2021 que concede** LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal JOSELIA FERREIRA DOS SANTOS**, matricula 010531, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUTUEÇÃO INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.184/2021

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0165/2021** na modalidade **Pregão Eletronico Nº 044 /2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 04/08/2021**, cujo objetivo é a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM O OBJETIVO DE ATENDER O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANO, RURAL E NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM O OBJETIVO DE ATENDER O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANO, RURAL E NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de agosto de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

CNPJ: 03.806.018/0001-73 FONE/FAX: (65) 3661-1700 (65) 99322-0082

END.: RUA TREZE DE JUNHO N° 462, BAIRRO: CENTRO SUL, CUIABÁ–MT, CEP: 78020-000 EMAIL: licitacao6@luzecia.net

REPRESENTANTE LEGAL: **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**

CPF: 229.630.651-91

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL, AG 0046-9 C/C 277000-8

ITEM: 5

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	369182-9	3119981	CABO FLEXIVEL (CORES VARIADAS) 2,5MM	TECNOFIOS	MT	9400	R$ 1,80	R$ 16.920,00
							R$ 16.920,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°199/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 044/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 05 de Agosto de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 03.806.018/0001-73

Representante Legal: **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**

CPF: 229.630.651-91

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2021.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME

CNPJ: 22.399.579/0001-40

END: RUA AVENIDA GAMELEIRA, N° 98, BAIRRO JARDIM DO EDEM

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78664-000

E-MAIL: clinicavidaconf@gmail.com

(66) 3564-1420

REPRESENTANTE: DANILA ASSIS DA SILVA

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 167.820,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 05 de AGOSTO de 2021

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 0126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2021-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T – 82KW.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.26.782.0041.2075.3390.39.00.00.00-687

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 23.925,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte e cinco reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, com início na data de 16 de julho de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 16 de julho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e OESTE CONSTRUTORA EIRELI pela CONTRATADA.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 034/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRAULICOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇAO DE ÁGUA DO MUNICIPIO.

Credenciamento e Abertura: 25/08/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 05 de agosto de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2021-PMCO/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE AMPARO PARA IDOSO QUE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR TRATAMENTO, MORADIA E ALIMENTAÇÃO AO IDOSO MILTON RODRIGUES QUE SE ENCONTRA EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, SEM DOCUMENTOS, NECESSITANDO DE CUIDADOS ESPECIAIS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CAMELIA ROSANA DE SOUZA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0029.2056.3390.39.00.00.00-517/2021.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **JANE DA SILVA MARTINS.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, com início na data de 01 de agosto de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de julho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CAMELIA ROSANA DE SOUZA pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 502/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO 030/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E HD EXTERNO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 45,56,58,146,318,545,573,646.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 78.538,00 (setenta e oito mil reais e quinhentos e trinta e oito reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora KARLLA DE FREITAS MIRANDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 19 de julho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA** pela CONTRATADA.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 026/2021

Processo Administrativo nº 711/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 13.731.784/0001-70, para realização dos serviços de REVISAO DE 3.500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU, MODELO PC200LC-8MO SERIE: B50691. Valor total a ser contratado é de R$ 10.651,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e um reais), sendo R$ 5.083,00 para produtos e R$ R$ 5.568,00 para serviços.

Conquista D'Oeste, 05 de agosto de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 243/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO 015/2021.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO) E MANUTENÇÃO HIDRAULICA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 73,119,130,175,183,313,486,517.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 36.262,50 (trinta e seis mil reais e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora ELVIO ALVES SILVA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 19 de julho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **IGOR SIQUEIRA MARIANO** pela CONTRATADA.

LICITAÇÃO
COVID-19: RATIFICAÇAO DISPENSA 27/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 027/2021

Processo Administrativo nº 732/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa B L DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 28. 269.782/0001-8 para FORNECIMENTO das GARRAFINHAS TIPO SQUEEZE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS, RESGUARDANDO AS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO ENFRENTAMENTO A COVID19 com o valor total de R$ 5.50(cinco reais e cinquenta centavos) por unidade, totalizando o valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) em 500 (quinhentos) unidades.

Conquista D'Oeste, 05 de agosto de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2014

DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda, referente ao prazo do Contrato nº 090/2014, objetivando a empresa: "TOMADA DE PREÇO 013/2014 PROCESSO 072/2014" do objeto: "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATE R$ 159.349,57, CONVENIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominado **"Contratante"**, e a empresa: POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. nove de maio n° 202 – centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n°- 01.379.965/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 13.025.074-8, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS IORIS, portador do CPF nº 408.449.359-72, doravante denominada **"CONTRATADO"**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda do contrato, prorrogando o prazo, por 06 (seis) meses, com vigência a partir de 02/09/2021 A 02/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 090/2014, objetivando a empresa: "TOMADA DE PREÇO 013/2014 PROCESSO 072/2014" do objeto: "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATE R$ 159.349,57, CONVENIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES", as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu/MT, 04 de agosto de 2021.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 005/ 2021 PROCESSO Nº 101/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2021, forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL ".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/ 93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 23 de agosto de 2021, no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário de 07:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 05 de agosto de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-F/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 ADESÃO Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 100/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente PROCESSO, ADESÃO DE ATA Nº 006/2021, PROCESSO Nº 100/2021. OBJETO: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-F/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT".** Contratada: **AKANE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 41.183.930/0001-05**, situada nav. Comendador Gustavo Paiva, Número 2000, Complemento Letra B, CEP: 57.037-532, Bairro/Distrito: Mangabeiras, Município: Maceió UF: AL, contratada, totalizando o valor de **R$ 554.902,98** (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dois reais e noventa e oito centavos). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Cotriguaçu - MT, 03 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2021

DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 37.465.309/0001-67, SITUADA À AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 725 – BAIRRO CENTRO EM COTRIGUAÇU-MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SRº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, QUE DORAVANTE PASSA A SER IDENTIFICADO E CHAMADO DE "CONTRATANTE", E A EMPRESA **AKANE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 41.183.930/0001-05,** endereçada Logradouro Av. Comendador Gustavo Paiva, Número 2000, Complemento Letra B, CEP: 57.037-532, Bairro/Distrito: Mangabeiras, Município: Maceió UF: AL,DENOMINADO "CONTRATADO". OBJETO: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-F/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT".** O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR GLOBAL DE **R$ 554.902,98** (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dois reais e noventa e oito centavos).Que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. O presente contrato tem vigência a partir de**04 de agosto de 2021 até 04 de agosto de 2022. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.631/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2021/PMC,** processo administrativo nº 009.631/2021, que tem por objeto ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - MOTORISTAS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS UNIDADES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"***, foi **SUSPENSA** para responder as **IMPUGNAÇÕES** e **RETIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA,** bem como o **EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 05 de agosto de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.914/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO** EM DIVERSAS VIAS DA REGIÃO LESTE – **LOTE 1**, REGIÃO NORTE - **LOTE 2**, REGIÃO OESTE – **LOTE 3** E REGIÃO SUL – **LOTE 4**, DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

INFORMAÇÕES: Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 8.430/2021, inciso II, artigo 1º, a data da Sessão de Abertura da licitação foi **PRORROGADA** tendo em vista que os membros da Comissão Permanente de Licitação estão em monitoramento, sob suspeita de terem contraído COVID-19 (Coronavírus).

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 24 de agosto de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6156 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.479/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE 12 (DOZE) MESES DE USO DE SOFTWARES DA AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION NEW SINGLE USER SUB ELD, NA OPÇÃO DA ESCOLHA PELO PACOTE COMPLETO O "COLLECTION 2021" OU PELA ESCOLHA NA AQUISIÇÃO INDIVIDUAL POR PRODUTO ESPECÍFICO DA AUTODESK DE ACORDO COM A DEMANDA E ESPECIFICIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2021 às **15:00H (Quinze Horas) Horário de Brasília,** através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/(Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br , de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 05 de Agosto de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N º 266/2021

NOMEIA ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora LEIA GOMES MILLER, matricula funcional 2944 portadora da cédula de Identidade, RG 0859086-9 SSP/MT, CPF 537.849.361-72, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de agosto de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 013/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – CURVELÂNDIA-PREV

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 013/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R$ 95.563,80 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

DATA: 12/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ERRATA DA PORTARIA Nº 50/2021/SMEC

ERRATA DA PORTARIA Nº 50/2021/SMEC

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela seguinte Comissão Organizadora:

Sr.ª Carla Adriana Rossi Ramos, Professora, matrícula nº 405, CPF nº 593.062.781-20, RG nº 766641-1 SSP/MT;

Sr.º Jamil Rodrigues Barroso, Professor, matricula nº453, CPF 062.070. 318-06, RG nº 16.209.670 SSP/SP;

Sr.º Eledil Pereira Queiróz, Apoio Administrativo Educacional, matricula nº2944-1, CPF Nº 825.257.731-87, RG Nº1315253-0 SSP/MT;

Sr.ª Wânia Maria Augusto, Professora, Professora, matrícula nº 488, CPF nº 802.097.421-00, RG nº 364702-1 SSP/MT;

LEIA-SE:

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela seguinte Comissão Organizadora:

Sr.ª Carla Adriana Rossi Ramos, Professora, matrícula nº 405, CPF nº 593.062.781-20, RG nº 766641-1 SSP/MT;

Sr.º Jamil Rodrigues Barroso, Professor, matricula nº453, CPF 062.070. 318-06, RG nº 16.209.670 SSP/SP;

Sr.º Eledil Pereira Queiróz, Apoio Administrativo Educacional, matricula nº2944-1, CPF Nº 825.257.731-87, RG Nº1315253-0 SSP/MT;

Sr.ª Wânia Maria Augusto, Professora, Professora, matrícula nº 488, CPF nº 802.097.421-00, RG nº 364702-1 SSP/MT;

Sr.ª Camile da Silva Genro, mat funcional 055, portadora do RG n.º 10735135 SSP/MT e CPF n.º 888.125.881-15

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 05 de Agosto de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISO DE ADESÃO N°018/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2021.

AVISO DE ADESÃO N°018/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2021.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu **a Ata de Registro de Preços nº 006/2021 – Pregão Eletrônico 008/2021**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 – REGISTRADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ,** cujo objeto é**"PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ - MT"**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

A

CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP

CNPJ nº 21.385.860/0001-60

COD.	DESCRIÇÃO	QDT. Horas	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
51047	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORA SERVIÇO H - HORA 768,0000 0,0010 0,77 MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	2.000	197,00	R$394.000,00
49997	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	2.000	97,50	R$195.000,00
				R$589.000,00

Valor Total Aderido: R$ 589.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).

Vigência: a contar da assinatura do contrato.

Diamantino– MT, 05 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 453/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a Senhora **SOLANGE ALDAIA XAVIER,** portadora do RG nº 1722504-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 025.884.351-90, nomeada para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA II.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de sua assinatura,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **425/2021, publicada no Diário Oficial - amm nº 3.772, em 16 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 454/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA II,** o Senhor **FERNANDO VANDERLEY GOMES DA SILVA,** portador do RG nº 2554875 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 053.176.261-02.

Art. 2º - O subsídio **(DAS 02)** será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidor desempenhará suas funções junto ao **Gabinete da Prefeitura Municipal.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **06/08/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 059/2021

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal da Servidora **MARIA HELENA MORAES DA COSTA,** dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2015 a 07 de Fevereiro de 2020.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **MARIA HELENA MORAES DA COSTA**, portador(a) do CPF sob. nº. 548.278.261-20, matrícula 204-1, no cargo/função de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DA SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **01 de Junho de 2021 a 30 de Julho de 2021.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Junho de 2021..

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 457/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I** a Senhora **LEIDIANE FURQUIM LUNELLI,** portadora do RG nº 10.954.924-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 075.358.939-70.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **06/08/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 456/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Sr. **NIVALDO GOMES DA SILVA,** portador do RG nº 1970628-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.560.511-04, do cargo de **Gestor do Aeródromo Municipal de Diamantino/MT,** conforme Portaria 367/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.751, de 17 de Junho de 2021.

Art. 2º Designar o Sr. **AGLIUÇO APARECIDO DOS SANTOS,** portador do RG 1643165-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº 027.669.691-36, para exercer a função de **Gestor do Aeródromo Municipal de Diamantino/MT.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 455/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA II,** o Senhor **AGLIUÇO APARECIDO DOS SANTOS,** portador do RG 1643165-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº 027.669.691-36.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **05/08/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MÉDICOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, NA FORMA A DA PORTARIA MS 3.410/13.**

Os interessados deverão apresentar a documentação para apresentação de envelopes período de **06/08/2021** até o dia **17/08/2021**, as 14:00 horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, localizada á Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino - MT.

O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 05 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Biblia no Centro, em horário comercial das **07:00 as 13:00 horas, a partir de 05 de agosto de 2021 até a data máxima de 03 de setembro de 2021,** munidos dos documentos necessários, constantes no artigo V item 1 do Edital de abertura nº 001/2021 e relação de documentos para eventual contratação.

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos neste Edital de Convocação, para manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade Civil – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral**;**

e) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);

g) Certidão de Nascimento dos filhos ou dependentes até 14 anos;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i)Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);

j)Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

l) Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;

m) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Declaração de Bens atualizada;

p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

q) Cópia da Carteira de Trabalho;

r) Foto 3X4;

s) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa);

t) Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

PROEFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HR-URBANA			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
5	MARIA DAS DORES MOTA	90	1º - Aprovado(a)
26	ELENI DA SILVA SOUSA	90	2º - Aprovado(a)
53	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	71	Classificado (CR)
PROEFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HR-URBANA			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
12	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	128,3	1º - Aprovado(a)
PROEFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HR RURAL ENA			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
30	EDILEUSA GONZAGA MARGARIDA	126	1º Aprovado(a)
1	ZILDA CARDOSO DE SALES	20	2º Aprovado(a)
48	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAUJO	20	Classificado (CR)
TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI - EFETIVO			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
7	KUJÃESAGE KAIABI	25	1º Aprovado(a)
APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
4	TYMAPAJE KAIABI	**20**	1º Aprovado(a)
PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HR			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
43	WAUNAHA JAREL KAMAIURA	75	1º Aprovado(a)
APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
61	MAIANU MARLI KAMAIURÁ	10	1º Aprovado(a)
TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI - EFETIVO			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
23	YAKUWIPU WAURA	10	1º Aprovado(a)
368 - APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
24	YAKAJO MEYEKE WAURA	20	1º Aprovado(a)
PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO 40 HR			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
32	KAMIRANG KAIABI	10	1º Aprovado(a)
APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
49	U"ARETE KAIABI	30	1º Aprovado(a)
PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO 40 HR			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
8	JEWYT KAYABI	10	1º Aprovado(a)
PROEFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO 20 HR			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
55	MÓNTIRENTI KAYABI	95	1º Aprovado(a)
APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
44	YATAWADE KAIABI	30	1º Aprovado(a)

Feliz Natal – MT 05 de Agosto de 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL** em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO** da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2021 os seguintes servidores municipais:

LUCAS VINICIUS MACIEL MARTINES

DAIANE RIBOLDI

MARCOS PAGNO

LAURA COMPAGNONI BRITO

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 161/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 05 de Agosto de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIARIAS) NO AMBITO ESTADUAL PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL DO ESTADO E PESSOAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S.A.** foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 17,37 (dezessete reais e trinta e sete centavos), 002, com valor final de R$ 22,27 (vinte e dois reais e vinte e sete centavos), 003, com valor final de R$ 76,43 (setenta e seis reais e quarenta e três centavos), 005, com valor final de R$ 65,52 (sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a empresa: **JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA** foi vencedora dos itens: 004, com valor final de R$ 77,80 (setenta e sete reais e oitenta centavos), 006, com valor final de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA 161/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2021

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido o Sr. **DIEGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA**, de seu cargo eletivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EFETIVO**, matrícula n° 2365, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 345/2021

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **RAQUEL QUEIROZ**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com **RETIDE** de 6% (seis por cento) a partir desta data, fundamentado na Lei Complementar n° 055/2019.

Parágrafo único – A servidora fica designada para o acompanhamento de Programas Federais, referentes a agricultura Familiar, Justificado o Retide pelo Art.64-A, IV, da lei Complementar n°64/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 334/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos à servidora Sra. **ELISANGELA GARCIA DA SILVA**, matrícula N° 363, ocupante do cargo efetivo de **PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA 20 HS,** com início em 02/08/2021 a 01/08/2023, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2021 os seguintes servidores:

PRESIDENTE: JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

SECRETÁRIA: IZABELA CAROLINA TORRES BUFFON

MEMBRO: DAIANE RIBOLDI

1° SUPLENTE: MARCOS PAGNO

2º SUPLENTE: LAURA COMPAGNONI BRITO

3° SUPLENTE: LUCAS VINICIUS MACIEL MARTINES

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 160/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM DECORRÊNCIA DO DIA DO NOSSO SENHOR BOM JESUS DA LAPA, PADROEIRO DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.° 043/GP/2021 De, 05 de agosto de 2021.

"Decreta FERIADO MUNICIPAL, no âmbito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Dia do Nosso Senhor Bom Jesus da Lapa, padroeiro da cidade, e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que o Nosso Senhor Bom Jesus da Lapa é padroeiro do Município de General Carneiro;

CONSIDERANDO, que a data do feriado municipal recai em dia útil, segunda-feira;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar Feriado Municipal por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL no dia 06 de agosto de 2021 (sexta-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do dia do Nosso Senhor Bom Jesus da Lapa.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 09/08/2021 (segunda-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Feriado Municipal que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 05 de agosto de 2021.

Marcelo Aquino

Prefeito

EXTRATO 4º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PR-31/2021

EXTRATO 4º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGAO PRESENCIAL 31/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO BACABA LTDA

CNPJ Nº 09.424.309/0001-83

OBJETO: O presente Termo de Realinhamento de preços conforme segue:

ITEM 02 DIESEL COMUM de R$ 4,90 para o valor de R$ 4,99 (2% do valor do contrato)

ITEM 03 DIESEL S10 de R$ 4,94 para o valor de R$ 5,09 (3,10% do valor do contrato)

O presente termo terá validade a partir de 05/08/2021

General Carneiro - MT, 05 de Agosto de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30min (Brasília) do dia 19 de agosto de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8. 666/93. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30min horas (Brasília)**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS POR HORAS (HORÍMETRO), E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL

RETIRADA DO EDITAL: site www.generalcarneio.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, em horário de expediente.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 05 de Agosto de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 081 DE 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno das férias do Servidor **EDSON MARTINS DOS SANTOS FILHO** matrícula 2616, portador do RG n.º 17367972 SSP/MT e do CPF 839.797.511-04, exercendo o cargo de Motorista de veiculo pequeno e ambulância , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de julho de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE JULHO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 082 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA CHEFE SETOR DE DESPORTO DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **NOMEAR** o Senhor **EDSON DOS SANTOS MARTINS FILHO**, brasileiro, inscrita no Registro Geral RG n.º 17367972 SSP/MT e do CPF n.º 839.797.511-04 , para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 9, de **Chefe Setor de Desporto,** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 080 DE 23 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR

DE INTERESSES PARTICULARES.

A Excelentíssima Senhora, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do Art. 94, da lei Complementar 017 de 01 de Abril de 2002 a servidora efetiva **AMANDA ROSA MEDEIROS,** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2502861-8 SSP/MT e do CPF 060.817.021-62, referente ao período de 163 (cento sessenta e três dias) a partir de 01/07/2021 a 10/12/2021.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JULHO DE 2021

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Senhora **MARISA BRESSANIN**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 823.369 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 513119761-91, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Maria Augusta de Carvalho 2726, bairro: Centro, CEP 78.293. 000

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **FACILIATADOR(A) DE OFICINAS** tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o atendimento ao programa – **PAIF- Manutenção do Programa Prot. e Atendimento Integral a Família.**

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (Hum mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:519

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0028– Covid- Enfrentamento da Emergência de Saúde Publica decorrente do Corona Vírus

Recurso: 029 –Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social

Projeto Atividade: 2.042– Manutenção do Programa Prot. e Atendimento Integral a Família - PAIF

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 15/07/2021 A 20/112021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Marisa Bressanin

---

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: MADALENA COELHO DA SILVA, brasileira, Portadora do RG. Sob o N.º2030411-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 029.187. 931-40 residente e domiciliada neste Município de Glória D' Oeste/MT, no sitio dois irmãos, Zona Rural, CEP 78.293-000,

OBJETIVO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de PROFESSOR PEDAGOGIA – CLASSE B, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-Educação Fundamental– FUNDEB 30%, em substituição a servidora Efetiva,**ELIANE PIRES DA SILVA MOCHI SANTOS** que se encontra no cargo de Diretora da unidade escolar Centro Educacional Aparecido Rubens Remedis, nomeada pela portaria n° 30 de 04 de fevereiro de 2021.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte dois reais e vinte e três centavos), perfazendo um montante de R$ 8.766.

Dotação Orçamentária: 200

Órgão: 04 – Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção:361 – Ensino Fundamental

Programa: 0041 – Expansão e melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2.022– Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Fundamental

Recurso: 01.19–Transferência do FUNDEB 40%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 13/07/2021 A 11/10/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Madalena Coelho da Silva

---

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: SUZANA DE PAULA CARDOSO, brasileira, casada, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2294073 -1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 042.241.801-38 residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua João Garnica, nº 2438, CEP 78.293-000

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva **ZELIA FRANCISCA BOMFIM**, que se encontra de Férias, assim, surge a situação de excepcional interesse público

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância de R$ 823,13 (Oitocentos e vinte e três reais e treze centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:566

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0028– Covid- Enfrentamento da Emergência de Saúde Publica decorrente do Corona Virus

Recurso: 0.0.00 –Recurso Ordinário

Projeto Atividade: 2077 – Manutenção e Encargos com o Cras

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 12/07/2021 A 30/07/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Suzana de Paula Cardoso.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: HAMILTON GONÇALVES DE JESUS, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2156657-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 033.839.911-99 residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua dos Bandeirantes, nº s/n, CEP 78.293-000

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de AGENTE DE ENDEMIAS tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição do servidor Efetivo Sebastião Soares Filho, que se encontra de Férias, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pelo contratado, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta oito centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um total de R$ 1.519,68 (um mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oitos centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:467

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0061– Ampliação e qualidade na vigilância Epidemiológica

Recurso: 0.1.02 – Saúde

Projeto Atividade: 2.098 – Manutenção e encargos da Vigilância epidemiológica e Ambiental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 30/07/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Hamilton Gonçalves de Jesus

EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: DANY TYELLE RODRIGUES DA COSTA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2204190-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 042.182.031-48, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Eloy C. da Silva, 2148, bairro Centro, CEP 78. 293-000,

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de AUXILIAR DE CONTABILIDADE tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Administração, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva **KEPURY DE CARVALHO**, que se encontra de Férias, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 2.197,63(Dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01- Departamento de Administração e Finanças

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 003- Administração Geral

Projeto Atividade: 2007– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordniários

elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 30/07/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Dany Tyelle Rodrigues da Costa.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: ROSIVANI DE SOUZA COSTA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 152.5810-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 004. 304.671-17, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste-MT, na Rua Maria Cecilia Dela Costa S/N, CEP 78.293-000,

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de ZELADORA –tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Funcionária **MARIA JOSÉ DA SILVA, que encontra-se de atestado médico.**

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de R$ 2.122,81 (Dois Mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01- Departamento de Administração e Finanças

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 003- Administração Geral

Projeto Atividade: 2007– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordniários

elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 19/08/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Rosivani de Souza Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2021

RETIFICAÇÃO DE OBJETO

O presidente de licitação, Cleber Pereira dos Santos, tendo em vista a publicação do dia 03/08/2021, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação de nº 015/2021, Retifica-se o Objeto onde se lê "serviços de Instrutor de Música"! passa a ler-se "PROFESSOR DE MUSICA", demais dizeres continuam inalterados, resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 05 de agosto de 2021.

Cleber Pereira dos Santos

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 065/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2021

Pregão Presencial n° 065/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**07.274.813/0001-19,** situada na Av. João Paulo II, S/N, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Marlon Lunardi da Silva, portador do RG n° 001038762 SSP/MS e inscrito no CPF sob n° 943.218.501-00, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 065/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 065/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição Serviço	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS sendo: suspensão dianteira e traseira, freios, embuchamento, cubos de roda, escapamento, estabilizador.	800	Horas	R$ 108,00	R$ 86. 400,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM CAMINHÕES sendo: suspensão dianteira e traseira, freios, embuchamento, cubos de roda, escapamento, estabilizador.	1.000	Horas	R$ 98,00	R$ 98. 000,00
Valor total dos itens: R$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **05/08/2021** até **05/08/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 065/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 05/08/2022.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será em até 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGP-M.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado,

nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 065/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME

Marlon Lunardi da Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2021

Pregão Presencial n° 065/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.891/0001-61, com sede na R Airton Sena, s/n°, Quadra 03 – Lote 02, Bairro: Loteamento do Ozório, na cidade de Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Jekson da Silva Santos Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6653003 SSP/GO inscrito no CPF sob o nº 033.777.785-35, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 065/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 065/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição Serviço	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS sendo: recuperação de câmbio, diferencial, sistema de tração, serviços no motor (montagem, desmontagem e usinagem), serviços de cabeçote do motor, embreagem, válvula de ar e setor de direção	800	Horas	R$ 137,00	R$ 109.600,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM CAMINHÕES sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa, sistema de tração, serviços de mecânica de motor (montagem, desmontagem e usinagem), serviços de cabeçote do motor e embreagem, válvula de ar e setor de direção.	1.000	Horas	R$ 128,00	R$ 128.000,00
Valor total dos itens: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **05/08/2021** até **05/08/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 065/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 05/08/2022.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será em até 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGP-M.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 065/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO – ME

Jekson da Silva Santos Monteiro – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 300/2021

DATA: 05 de agosto de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511-53, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 065/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 071/2021 tendo como detentora a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19.

Ata de Registro de Preços n° 072/2021 tendo como detentora a empresa **JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.891/0001-61.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Joaquim Pedro da Gloria – CPF: 131.842.788-67.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 301/2021

DATA: 05 de agosto de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663. 701-81, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 065/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 071/2021 tendo como detentora a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19.

Ata de Registro de Preços n° 072/2021 tendo como detentora a empresa **JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.891/0001-61.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor David Edson Cavischion – CPF: 027.562.671-71.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apre-

sentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME	07.274.813/0001-19
JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO – ME	36.932.891/0001-61

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 05 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 121-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0121/2021

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento, conforme segue:

01 CAMARA MUNICIPAL

01.001 Câmara Municipal

01 Legislativo

01.031 Ação Legislativa

0001 GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO

2001 MANUTENCAO E ENCARG. - CAMARA MUNICIPAL

339014 Diárias - Civil

100000000 Recursos Ordinários 20.000,00

339039 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

100000000 Recursos Ordinários 10.000,00

2001 MANUTENCAO E ENCARG. - CAMARA MUNICIPAL Total 30.000,00

01.001 Camara Municipal Total 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

01 CAMARA MUNICIPAL

01.001 Câmara Municipal

01 Legislativo

01.031 Ação Legislativa

0001 GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO

2001 MANUTENCAO E ENCARG. - CAMARA MUNICIPAL

319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas

100000000 Recursos Ordinários 8.000,00

339030 Material de Consumo

100000000 Recursos Ordinários 5.000,00

339036 Serviços Terceiros Pessoa Física

100000000 Recursos Ordinários 3.000,00

449052 Equipamentos e Material Permanente

100000000 Recursos Ordinários 14.000,00

2001 MANUTENCAO E ENCARG. - CAMARA MUNICIPAL Total 30.000,00

01.001 Câmara Municipal Total 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de Julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 578/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Administração

Natureza de Despesa:

3190.04.000000 – Contratação por tempo Determinado.....R$ 1.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 1.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Proteção Social Basica

Projeto/Atividade: 2070 – Manutenção e Encargos – Sec. Desenvolvimento Social e Trabalho

Natureza de Despesa:

3190.04.000000 – Contratação por tempo Determinado..... .....R$ 9.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 9.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0007 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção e Encargos – Sec. Obras/Serv. Públicos

Natureza de Despesa:

3190.04.000000 – Contratação por tempo Determinado.....R$ 1.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 1.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção e Encargos – Secr. Administração/ Planejamento

Natureza de Despesa:

(red.218)3390.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$6.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 6.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Proteção Social Basica

Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção e Encargos – Fundo Municipal de Ação Social

Natureza de Despesa:

(red.251)3190.11.000000 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 5.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de agosto de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 302/2021

DATA: 05 de agosto de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mayka Borges Damaceno Gois, inscrita no CPF n° 040.772.391-92, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 059/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.573.565/0001-05, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CAIXA D'ÁGUA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER NO DISTRITO DE SIMIONE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Susana Fontana, portadora do CPF n° 575. 244.831-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 05 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 36. 573.565/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CAIXA D'ÁGUA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER NO DISTRITO DE SIMIONE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 131.712,55 (cento e trinta e um mil setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021

VIGÊNCIA: 05/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2021

Data assinatura: 26/05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: TVI TV ITIQUIRA LTDA – CNPJ nº 26.766.287/0001-59.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

Valor Global: R$ R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Vigência: 26/05/2021 à 26/05/2022

Pregão Presencial nº 015/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2021

Data assinatura: 20/05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI – CNPJ nº 07.838.209/0001-78.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Valor Global: R$ R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Vigência: 20/05/2021 à 20/11/2021

Adesão nº 001/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 329, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Substitui o Engenheiro Responsável pela fiscalização do FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO, EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 250M³, COM EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, oriunda do Contrato 007/ 2021, no Município de Itiquira, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designado como Fiscal de Obras do Município de Itiquira o Servidor NORTON GIACOMOLLI VELASCO, CPF nº: 048.109.991-30, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 49808, para responder especificamente pela fiscalização da obra de FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO, EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 250M³, COM EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, oriunda do Contrato 007/2021, entre **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA N M FERREIRA EDIFICAÇÕES**.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providencias pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2021

Data assinatura: 26/07/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.806.018/0001-73;

Valor Global: R$ 67.611,10 (sessenta e sete mil, seiscentos e onze reais e dez centavos).

Adjudicatária: R J M COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 20.771.901/0001-94;

Valor Global: R$ 45.085,50 (quarenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Adjudicatária: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 37.227.550/0001-58;

Valor Global: R$ 54.401,50 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

Adjudicatária: PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 36.907.608/0001-41;

Valor Global: R$ 49.533,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 26/07/2022

Pregão Presencial nº 022/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2021

Data assinatura: 03/08/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: DIONIZIO DA SILVA BARBOSA 48954942172 – CNPJ nº 33.251.121/0001-65.

Objeto: ALIENAÇÃO DE TERRENOS, COM ENCARGOS, COMO FORMA DE INCENTIVO ECONÔMICO PARA EMPRESAS QUE DESEJAM SE ESTABELECER OU AMPLIAR SUAS ATIVIDADES NO DISTRITO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL.

Valor Global: R$ 19.960,89 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 03/08/2021 à 03/08/2031

Concorrência nº 003/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2021

Data assinatura: 09/07/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA – CNPJ nº 11.967.613/0001-19.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Valor Global: R$ 158.853,50 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 09/07/2021 à 31/12/2021

Chamada Pública nº 001/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2021

Data assinatura: 03/08/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: J K S DE MORAES LTDA – CNPJ nº 37.622.463/0001-03.

Objeto: ALIENAÇÃO DE TERRENOS, COM ENCARGOS, COMO FORMA DE INCENTIVO ECONÔMICO PARA EMPRESAS QUE DESEJAM SE ESTABELECER OU AMPLIAR SUAS ATIVIDADES NO DISTRITO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL.

Valor Global: R$ 1.375,89 (mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 03/08/2021 à 03/08/2031

Concorrência nº 003/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2021

Data assinatura: 13/07/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: RUBIA SERPA ALESSI 01690402164 – CNPJ nº 35.085.066/0001-06.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Valor Global: R$ 60.800,04 (sessenta mil, oitocentos reais e quatro centavos).

Vigência: 13/07/2021 à 13/07/2022

Pregão Presencial nº 020/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2021

Data assinatura: 21/05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SAN MARINO ONIBUS LTDA – CNPJ nº 93.785.822/0001-06.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Valor Global: R$ R$ 1.706.000,00 (hum milhão e setecentos e seis mil reais)

Vigência: 21/05/2021 à 21/11/2021

Adesão nº 002/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 331, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. FATIMA MARTINS DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 08/11/2013, pelo período de 01 (um) mês **sendo o período de gozo de 02/08/2021 à 02/09/2021, referente ao período aquisitivo 08/11/2013 a 08/11/2018,** com o retorno ao trabalho no 03/09/2021**.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/08/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 332, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. JOSÉ DIVINO BATISTA DE MORAES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 26/03/2008, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 09/07/2021 à 09/10/2021, referente ao período aquisitivo 02/04/2002 a 02/04/2007,** com o retorno ao trabalho no 10/10/2021**.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/07/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 330, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Retifica período aquisitivo de férias regulares constantes na Portaria nº 235/2019, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período de gozo de férias regulares constantes na Portaria nº 235/2019, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
960	LIVYA ABDALLA CAETANO	ENFERMEIRO	20/09/2017 a 20/09/2018	11/09/2018 a 10/10/2019	11/10/2019

Leia-se:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
960	LIVYA ABDALLA CAETANO	ENFERMEIRO	20/09/2017 a 20/09/2018	11/09/2019 a 10/10/2019	11/10/2019

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 333, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA APARECIDA DE LIMA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 26/03/2008, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 19/07/2021 à 19/10/2021, referente ao período aquisitivo 11/11/2013 a 11/11/2018,** com o retorno ao trabalho no 20/10/2021**.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/07/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 319, DE 26 DE JULHO DE 2021.

"*Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 87, §1º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos); e

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 26 de julho de 2021**, o Servidor abaixo relacionado:

I – FAGNER ROSA DE SOUZA, servidor público efetivo no Cargo de GUARDA, aprovado em Concurso Público, empossado em 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2021

Data assinatura: 03/08/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: WEST FERTILIZANTES LTDA – CNPJ nº 35.574.756/0001-29.

Objeto: ALIENAÇÃO DE TERRENOS, COM ENCARGOS, COMO FORMA DE INCENTIVO ECONÔMICO PARA EMPRESAS QUE DESEJAM SE ESTABELECER OU AMPLIAR SUAS ATIVIDADES NO DISTRITO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL.

Valor Global: R$ 60.690,84 (sessenta mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 03/08/2021 à 03/08/2031

Concorrência nº 003/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2021

Data assinatura: 26/07/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.724.729/0001-61.

Valor Global: R$ 41.612,90 (quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos);

Adjudicatária: LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 04.886.103/0001-51.

Valor Global: R$ 83.492,50 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

Adjudicatária: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 22.803.038/0001-35.

Valor Global: R$ 109.929,22 (cento e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos);

Adjudicatária: W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.100.467/0001-88.

Valor Global: R$ 223.196,40 (duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos);

Adjudicatária: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, CNPJ nº 02.472.743/0001-90.

Valor Global: R$ 19.247,92 (dezenove mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos);

Adjudicatária: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS, CNPJ nº 04.086.552/0001-15.

Valor Global: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais);

Adjudicatária: FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.707.794/0001-06.

Valor Global: R$ 3.273,72 (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos);

Adjudicatária: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 28.729.142/0001-03.

Valor Global: R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, A FIM DE ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Data da vigência: 26/07/2022

Pregão Eletrônico nº 009/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2021

Data assinatura: 25/06/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: AUTO POSTO FILO LTDA, CNPJ nº 15.347.446/0001-64;

Desconto Percentual: Item 1: 2,75%; Item 3: 2,48%

Adjudicatária: V.N.I COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 09.007.714/0001-04;

Desconto Percentual: Item 2: 1,90% e Item 4: 3,21%.

Adjudicatária: TOCOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 70.490.453/0001-29;

Desconto Percentual: Item 9: 2,75% e Item 10: 1,90%.

Adjudicatária: V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 08.954.947/0001-43;

Desconto Percentual: Item 5: 2,75%; Item 6: 1,90%; Item 7: 2,48% e Item 8: 3,21%

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 25/06/2022

Pregão Presencial nº 018/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2021

Data assinatura: 16/06/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349. 265/0001-98;

Valor Global: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Adjudicatária: MARCOS ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA, CNPJ nº 27.406.855/001-73;

Valor Global: R$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais).

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.545.557/ 0001-33;

Valor Global: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA.

Data da vigência: 16/06/2022

Pregão Presencial nº 017/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2021

Data assinatura: 21/05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: VANDERLEI LUBIAN LAZZARE 53721888120, CNPJ nº 19.882.682/0001-31;

Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Adjudicatária: ACLECIMONE MARTINS DE CARVALHO 84922117172, CNPJ nº 33.626.496/0001-62;

Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 21/05/2022

Pregão Presencial nº 013/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2021

Data assinatura: 16/06/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349. 265/0001-98;

Valor Global: R$ 78.436,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Adjudicatária: MARCOS ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA, CNPJ nº 27.406.855/001-73;

Valor Global: R$ 112.152,00 (cento e doze mil, cento e cinquenta e dois reais).

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.545.557/ 0001-33;

Valor Global: R$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO NA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Data da vigência: 16/06/2022

Pregão Presencial nº 016/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2021

Data assinatura: 09/07/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: COOPERATIVA DE SERINGUEIRO DE OURO BRANCO - COOPSOB– CNPJ nº 16.581.957/0001-09.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.

Valor Global: R$ 137.197,40 (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Vigência: 09/07/2021 à 31/12/2021

Chamada Pública nº 001/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2021

Data assinatura: 21/05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 19.458.719/0002-80.

Valor Global: R$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais);

Adjudicatária: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.566.711/0001-81.

Valor Global: R$ 152.458,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais);

Adjudicatária: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 33.688.692/0001-61.

Valor Global: R$ 73.271,10 (setenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos);

Adjudicatária: VIA FHARMA DO BRASIL, CNPJ nº 30.949.099/0001-33.

Valor Global: R$ 45.682,96 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos);

Adjudicatária: VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 36.960.961/0001-95.

Valor Global: R$ 30.865,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);

Adjudicatária: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 29.700.587/0001-23.

Valor Global: R$ 26.470,10 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos);

Adjudicatária: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 22.803.038/0001-35.

Valor Global: R$ 24.477,54 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

Adjudicatária: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84.

Valor Global: R$ 20.656,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);

Adjudicatária: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 33.744.332/0001-30.

Valor Global: R$ 12.262,00 (doze mil, duzentos e sessenta e dois reais);

Adjudicatária: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58.

Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Adjudicatária: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 35.250.918/0001-73.

Valor Global: R$ 5.123,20 (cinco mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos);

Adjudicatária: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.724.729/0001-61.

Valor Global: R$ 19.534,70 (dezenove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos);

Adjudicatária: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ nº 09.676.256/0001-98.

Valor Global: R$ 4.731,00 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 21/05/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2021

Data assinatura: 26/05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: JSP CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ nº 25.313.986/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

Valor Global: R$ 295.882,38 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Vigência: 26/05/2021 à 26/09/2021

Tomada de Preços nº 002/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2021

Data assinatura: 09/07/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP – CNPJ nº 10.720.593/0001-14.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO, EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 250M³, COM EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO Valor Global: R$ 477.141,95 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 09/07/2021 à 09/11/2021

Tomada de Preços nº 003/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2021

Data assinatura: 26/07/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI, CNPJ nº 13.547.970/0001-53.

Valor Global: R$ 60.954,90 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);

Adjudicatária: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 22.803.038/0001-35.

Valor Global: R$ 18.402,81 (dezoito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e um centavos);

Adjudicatária: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 84.859.552/0002-20.

Valor Global: R$ 11.235,00 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais);

Adjudicatária: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ nº 13.851.726/0001-80.

Valor Global: R$ 28.802,63 (vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos);

Adjudicatária: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME, CNPJ nº 20.371.330/0001-09.

Valor Global: R$ 2.677,80 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);

Adjudicatária: EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 02.608.793/0001-51.

Valor Global: R$ 21.842,70 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos);

Adjudicatária: CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, CNPJ nº 15.371.628/0001-70.

Valor Global: R$ 6.035,00 (seis mil e trinta e cinco reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 26/07/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 328, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Substitui o Engenheiro Responsável pela fiscalização da CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DA SILVA oriunda do Contrato 006/2021, no Município de Itiquira, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designado como Fiscal de Obras do Município de Itiquira o Servidor NORTON GIACOMOLLI VELASCO, CPF nº: 048.109.991-30, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 49808, para responder especificamente pela fiscalização da obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, oriunda do Contrato 006/2021, entre **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E JSP CONSTRUTORA EIRELI ME**.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providencias pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/06/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: MD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI; OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Formação e Acolhimento dos Profissionais da Educação que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT, conforme descritivo no TERMO DE REFERÊNCIA";** PRAZO: 02 (dois) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais)**ASSINATURA: 27/07/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 0103/2021

Edição do 5 de Agosto de 2021, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVI, N° 3.786.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 0103/2021.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 0107/2021.

Jangada/MT, 05 de Agosto de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 252/2021

PORTARIA N.º 252, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a Constituição do Grupo de Trabalho para instituição do Regime de Previdência Complementar"

o Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE,

Art. 1º Nomear para constituírem o Grupo de Trabalho para instituição da Previdência Complementar no município de Jauru/MT os servidores abaixo relacionados:

CLOTER OLIVEIRA DAVI – Secretário de Administração e Planejamento,

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA – Controlador Interno,

JOELSON LUIZ DOS SANTOS – Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Jauru,

MARCO LEMES VIEIRA – Advogado,

ELIZABETE VIEIRA DE MORAES – Gestora de Recursos Humanos,

FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM – Supervisora de Benefícios Previdenciários.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho realizar os procedimentos necessários para a instituição do Regime de Previdência Complementar de acordo com as instruções do GUIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, publicado pelo Ministério da Economia em cumprimento a EC nº103/2019.

Art. 3º Sob a Presidência do servidor EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, tendo como Secretária a servidora ELIZABETE VIEIRA DE MORAES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº117 /2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

CONSIDERANDO a necessidade da convocação do candidato em virtude da vacância do cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo o servidor público, abaixo relacionado no respectivo cargo e padrão:

CARGO: NUTRICIONISTA		NIVEL	GRAU
1	EDILEUZA SANTANA SOARES PENIDO	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposi-

ções formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse o convocado deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGO: NUTRICIONISTA

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 05 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2021

PORTARIA Nº 254 DE 05 AGOSTO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

COLOCAR, com efeito retroativo 02 de agosto de 2021, o Servidor Público Municipal Sr. ELENO ELIAS DOS SANTOS, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 05 de agosto de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº255, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a redação dada pelo art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº566 de 18 de Novembro de 2013, que altera a redação do art. 17 da Lei Municipal nº327 de 18/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a partir do dia 07 de agosto de 2021 até o dia 03 de janeiro de 2022, a Sr.ª **DAIANE MARIA PIRES,** brasileira portadora do RG Nº1470258-4 SSP/MT, e CPF Nº011.937.101-46 Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT., para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término das férias regulares dos membros efetivos do Conselho Tutelar, conforme cronograma abaixo**:**

Conselheiros Tutelares	Período de Gozo
MARLUCIA MOTA DOS SANTOS	07/08/2021 A 05/09/2021
CELSON ELÉCIO DA SILVA	06/09/2021 A 05/10/2021
MIRIAM DE LIMA SOUZA	06/10/2021 A 04/11/2021
GILVANE BICALHO VIEIRA	05/11/2021 A 04/12/2021
EDNA CABRAL RIBEIRO	05/12/2021 A 03/01/2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2021

PORTARIA Nº 253 DE 05 AGOSTO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

COLOCAR, com efeito retroativo 02 de agosto de 2021, o Servidor Público Municipal Sr. NELSON CALISTO DA SILVA, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 05 de agosto de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de peças e serviço técnico da Concessionária autorizada para revisão de 40.000 km no veículo caminhonete L200 placa QCN 6B41 patrimônio 26370, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **J C AUTO MOTORS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.227.348/0001-70, estabelecida na Av JK, n.º 900, Centro, CEP: 78. 320-000, no Município de Juína/MT.

Valor Global: R$ 2.226,00 (dois mil duzentos e vinte e seis reais)

Juara - MT 05 de agosto de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2021.

Assunto Aquisição de peças e serviço técnico da Concessionária autorizada para revisão de 40.000 km no veículo caminhonete L200 placa QCN 6B41 patrimônio 26370, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: J C AUTO MOTORS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.227.348/0001-70, estabelecida na Av JK, n.º 900, Centro, CEP: 78. 320-000, no Município de Juína/MT.

Valor Global: R$ 2.226,00 (dois mil duzentos e vinte e seis reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2021, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 05 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°017/2021 DE 05/08/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°3.376 DE 13/12/2019, CONFORME DECRETO N°1.421 DE 12/12/2019.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRA ESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	DEBORA PAULA DE NOVAIS	2°
02	ERICA SILVA ANDRADE PAPA	3º

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ITEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA	2°
02	LUDECIR SILVAL BATISTA	3º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 05 de Agosto de 2021

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 218/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 218/2020

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 078/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Construtora Zanin Ltda-ME;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;

VENCIMENTO: 30/12/2021;

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2020

PROCESSO: PP: 050/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-Mt;

CONTRATADA: Comercio de Materiais de Construção SHM Ltda;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;

VENCIMENTO: 24/12/2021;

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2020

PROCESSO: PP: 051/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-Mt;

CONTRATADA: Comercio de Materiais de Construção SHM Ltda;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;

VENCIMENTO: 24/12/2021;

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 207/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 207/2020

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 076/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-Mt;

CONTRATADA: Construtora Zanin Ltda-Me;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;

VENCIMENTO: 30/12/2021;

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 211/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 211/2020

PROCESSO: Pregão Presencial N º 077/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-Mt;

CONTRATADA: Britadeira Lopes Ltda-Me;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;

VENCIMENTO: 30/12/2021;

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2020

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 077/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-Mt;

CONTRATADA: Comercial Voigt – Eireli - Epp;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;

VENCIMENTO: 30/12/2021;

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 174 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E:

ART. 1º. Designar como PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT, o servidor **ROBSON GOMES DIAS,** portador da Cédula de Identidade Rg nº. 14504537 ssp/MT e Cpf nº. 956.127.261-04, para que no grau do seu mister cumpra o **previsto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.**

ART. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Juruena os servidores: DINALVA RODRIGUES LOBO, RG nº. *22114327* SSP/MT e CPF nº. 037.301.971.85 *e o senhor* carlos jhonatan carvalho costa, RG nº. 2571775-8 e CPF nº. 049.903.791-01.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 131 de 10 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 130/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 028/2021, Processo Administrativo n° 100/2021, DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE ORIENTAÇÕES E CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM. Através das Empresas:

ZILOMAR NICLOTTE 48207748168 - 41.108.452/00001-79

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 3.250,00 (TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Juruena - MT, 05 de agosto de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 028/2021, Processo Administrativo n° 100/2021,** para a DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE ORIENTAÇÕES E CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM, Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de agosto de 2021

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2021

DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, com amparo no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e mediante a Lei Municipal nº 1091, de 02 de fevereiro de 2016 e Lei Municipal nº 1.325/2021 e as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2021, considerando o resultado final dos inscritos para reserva de vagas, TORNA PÚBLICO o presente Edital Completar:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos para reserva de vagas,

RESOLVE:

Divulgar a resultado Final de classificação dos inscritos para reserva de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021,

Juruena/MT, 05 de agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
32	Maria Aparecida Campos Dourados	110	1
16	Viviane Lima Rocha Bierhals	80	2
104	Noranei Alves de Souza	70	3
109	Lucia de Fatima Barbosa Silva	60	4
37	Wesp Ferreira dos Santos	60	5
98	Kamila Souza Cruz	50	6
68	Larissa Maire Fernandes Frota	34	7
129	Eliete Dias Nogueira	30	8
86	Sandra Pereira Miranda	30	9
61	Eliene Gomes Otowicz	30	10
131	Rosangela Mendes dos Santos	30	11
72	Valeria Pereira Batista	30	12
136	Paula Gabriela Borges da Silva	30	13
114	Angélica de Campos Ribeiro	30	14
111	Thacila Raissa Oliveira da Silva	0	15

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
034	Juciana dos Santos Bambolim	81,5	1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
118	Renato de Souza Dourado	102,5	1
135	Luana Gonçalves da Silva	101	2
105	Sara Beatriz Ferreira	100	3
51	Debora Jaqueline Lourenço Ramos	70	4
60	Karine Preuss Batista	50	5
130	Sirlene Aparecida Weiand	32	6
46	Denizan Maxim de Jesus Lopes	30	7
67	Rafaela Alves dos Santos Gonçalves	30	8
108	Gleiciele de Araujo Bogado	30	9
107	Nathan Pedretti de Souza	30	10

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
30	Bruno Aparecido Alves dos Santos	41	1
26	Ronaldo de Jesus Estevão	38	2
66	Nei Cristian Granza Milagres	30	3
44	Elias da Silva Justino	9	4

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
6	Ereny Dias de Araujo	121	1
29	Claudete Costa da Silva	104	2
112	Ana Paula Ribeiro Schuh	103	3
28	Fabiana Emídio de Castro	102	4
22	Gerci da Silva	100	5
92	Cleusa Wappler	100	6
94	Madalena Constante	100	7
40	Nubia Moura Dias Cieslik	82	8
39	Jucelia Andrade de Souza	80	9
2	Rosiele Neves de Souza	80	10
115	Terezinha Manoel dos Santos	61,5	11
113	Sisse Rodrigues de Oliveira Farias	56,5	12
24	Clair de Souza Holtz	55,5	13
138	Bremair Machado Soares dos Santos	51,5	14
125	Raquel Cavalcante Taborda	51,5	15
90	Margarete da Costa	50	16
103	Maria da Penha Pereira Damascena	30	17
123	Daiane Augusta Candido	30	18
75	Nelcina Macedo da Silva	30	19
120	Suzania Almeida Coelho	23,5	20
65	Taiomara Pereira da Silva	18	21
63	Maria Inez Duarte de Jesus	0	22

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
101	Angelita Maria Rodrigues	70	1
91	Maikeli Wappler da Costa	57	2

ENFERMEIRA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
83	Pamela de Souza Araujo	70	1
110	Patricia de Oliveira Moreira	68	2
69	Eder Moreira de Souza	59	3
77	Zeli Cristina Rocha Dutra	50,5	4
56	Roseny Cesario	49	5
119	Lays Pauline Duarte de Oliveira	35	6

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
99	Odilon Jose Gomes Barbosa Junior	79	1
23	Licohn Eduardo de Oliveira	57,5	2

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
52	Thais Alves Trindade	86	1
35	Patrícia Thais Pauli	80	2
87	Hemilly Balmant Basilio da Silva	70	3
57	Osiel Fernando de Oliveira	55,5	4
33	Bruna Gomes de Oliveira	50	5
88	Lucas da Costa Barcellos de Souza	40	6
13	Simone Araújo dos Santos	30	7
132	Thiele dos Santos Antero	30	8
5	Wilhas Rodrigo Barbosa de Jesus	30	9
12	Carla Helena de Freitas	30	10
102	Miscilene da Silva Moraes	30	11
38	Claudineia Mazaiwa Rikbaktatsa	30	12
18	Rafael Alves dos Santos	30	13

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
85	Edna Maria Torres Portela Miranda	68	1
20	Jessica Paula Rodrigues Gonçalves	45,5	2

MOTORISTA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
43	Jose Carlos Santino da Silva	130	1
10	Samuel Gonçalves da Silva	106,5	2
15	Eliel Bergues de Farias	90	3
58	Cristovão Alves de Matos	61	4
8	Geandreson Silva Vieira	60	5
59	Jose Marcos dos Santos	51	6
47	Anderson Albino Shipitoski Gregório	40	7
41	Carlos Roberto Gregório	30	8
126	Nelson Phillippsen	0	9
62	Helio Eloi de Souza	0	10
25	Geferson Kuster Siqueira	0	11

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
021	Vanessa Fernandes Frataig	55	1

ODONTÓLOGO

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	Telefone
055	Erica da Silva Javorski	49	1
133	Milena Chaves Garcia	40,5	2

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
31	Anayara Varela Leite	109	1
134	Kleisla Maria Goncalves da Silva	102	2
14	Talmalla Tamara dos Reis	90	3
137	Hiaponyra Esther Almeida O. Guth	90	4
117	Sirlei de Souza Machado Dias	85,5	5
97	Euder Catriel Ribeiro de Coimbra	83,5	6
4	Cleudiane de Lima Viana Reis	70	7
124	Leonardo de Lima Kruskievitz	60	8
11	Luana de Souza Carneiro	30	9
96	Mariza Desiderio Barbosa	30	10
139	Maria Aparecida de Lima	0	11
141	Janara Pereira dos Santos	0	12

OPERADOR DE MAQUINAS

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
19	Valteir Gonçalves Pereira	79	1
45	Rodrigo Padilha dos Santos	62,5	2
7	Luiz Souza Pita	51,5	3
93	Silvanei Novais Ferreira	50	4
122	Antônio Mendes Marques	30	5
89	Mateus Alves Ramos	30	6
84	Ademir Avi	20	7
106	Elielton Anterio de Souza	0	8

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
054	Simone Joselin Lopes de Souza	52,5	1

TÉCNICO AGRÍCOLA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
71	Luis Henrique Duarte	80	1
9	Bruna Rangel	40	2

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
73	Claudia Faustina de Paula	127,5	1
3	Catia Stein	110	2
53	Ferrane de Borba Medeiros	110	3
70	Anderson Andre Metz	110	4
49	Amanda Carla Gonçalves Alves	110	5
42	Dejanira Leitão Augusto	106	6
17	Daniela Paula de Lima Almeida	103	7
127	Roseli Sandra de Araujo	102	8
50	Cleide Sampaio	91,5	9
48	Camila Silva Gregório	91	10
128	Rubiana Ines Perin de Macedo	80,5	11
140	Milena Predebon Vieira	30	12
36	Carla Patricia dos Santos Cardoso Mello	30	13

TELEFONISTA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
64	Neide Marques dos Santos	100	1
95	Josiana da Silva Oliveira	100	2
82	Dejanira Rodrigues Coimbra	90,5	3
74	Marlene Basilio dos Reis (06/10/1978)	90	4
1	Luceia Lopes 905/11/1985)	90	5
79	Lidiane Alves da Paixão (06/06/1991)	90	6
78	Rosilda do Nascimento Tavares	50	7
81	Kelly Monique da Silva	30	8
116	Andressa Ferreira	30	9

VETERINÁRIO

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
121	Daniela Pereira da Silva	80	1

VIGIA

Inscrição	Nome	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
100	Dionathan Balmant Basilio Silva	60	1
27	Jose Maria Ferreira	30	2
76	Everaldo Dal Cortivo	30	3
80	Maiko Aparecido dos Santos	20	4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 029/2021, Processo Administrativo n° 074/2021,** para a DISPENSA PARA **C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOFERÊNCIALMENTE COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de agosto de 2021

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 173 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear sem ônus para os cofres públicos municipais, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** os servidores municipais **ROBSON GOMES DIAS,** portador da Cédula de Identidade Rg nº. 14504537 ssp/MT e Cpf nº. 956.127.261-04, como presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** o senhor **CARLOS jhonatan carvalho costa,** RG nº. 2571775-8 e CPF nº. 049.903.791-01 Secretário e a senhora **DINALVA RODRIGUES LOBO,** RG nº. 22114327 SSP/MT e CPF nº. 037.301.971.85, membro.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 130/2021, de 10 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros ANEXO I, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) documentos pessoais (RG, título de eleitor, CPF e comprovante de endereço);

b) documentos de escolaridade;

c) cópia do cartão de PIS/PASEP, em caso de não ser o 1° emprego – caso ainda não o tenha, é de responsabilidade do candidato procurar os órgãos responsáveis pela emissão do Cartão do PIS/PASEP;

d) estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino);

e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo, compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação;

f) atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas epsicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas funções. O atestado poderá ser emitido por médico do município, podendo também, o candidato apresentar atestado médico particular, em virtude da pandemia.

g) conta corrente ATIVA (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso - cópia da 2ª via do contrato de abertura com data de emissão do mês vigente ou cópia do cartão magnético vigente;

h) comprovante de residência atual;

i) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos;

j) atestado médico de sanidade física e mental, podendo ser dos últimos 120 (cento evinte) dias, considerando a data de início do contrato;

k) 1 foto 3x4 recente (colorida);

l) cópia do certidão de nascimento ou casamento;

m) Cópia de certidão dos filhos menores;

n) Cópia CPF dos pais (solteiro);

o) Cópia CPF do cônjugue (casado)

p) Email/ nº de telefone.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR (PEDAGOGO)- PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

INSCRIÇÃO NOME NASCIMENTO PONTOS CLASSIFICAÇÃO

29 - 2 BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA 02/12/1985 45,0 3º

APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO

INSCRIÇÃO NOME NASCIMENTO PONTOS CLASSIFICAÇÃO

250-7 ZENAIDE FERREIRA LIMA 11/09/1969 30,72 3º

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 05 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10379 DE 28 DE JULHO DE 2021

*"Concede **LICENÇA MATERNIDADE,** a Servidora**MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º- Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA,***matrícula nº 7144 **a partir de 26 de julho de 2021.**

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 28 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10378 DE 28 DE JULHO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**ao servidor **VANDERLEI ADILIO TOLEDO DE CAMARGO** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e** dá outras providências".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* ao servidor *VANDERLEI ADILIO TOLEDO DE CAMARGO,* matrícula nº 6550, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 28 de julho de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 28 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3694 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	18494412	15	15º	Classificado (a)

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10383 DE 30 DE JULHO DE 2021

*"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE**a* servidora ***JACQUELINE TELES FERREIRA*** no cargo de ***ENFERMEIRO*** e dá outras providências*".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *JACQUELINE TELES FERREIRA,* matrícula nº 7151, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 30 de julho de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8272 – A DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. (a) ***CELIA BESSA*** **com**Registro Geral de Identificação nº 1300927-3 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 937. 890.251-00, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, exer-

cendo o Cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** revogando a Portaria nº 7448 de 21 de novembro de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0407/2021; Nº da Licença: LO 010/2021; Razão Social: MONARCA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA; Atividade Licenciada: Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Validade: 05/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 032/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 15714004272 inscrito no CNPJ N° 26.994.553/0001-09 com valor total de R$ 173.225,00. Matupá – MT, 05 de agosto de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3693 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	4285455	21	2º	CR

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO PORTARIA DE Nº 027 DE 30 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 027 DE 30 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: SUELI MARIA ALVES DA SILVA, VALDELICE MARIA DA SILVA, MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI E GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – AGOSTO 2021				
PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO	NOME	QUANT. DIAS
02/09/2019 até 01/09/2020	02/08/2021 até 31/08/2021	01/09/2021	SUELI MARIA ALVES DA SILVA	30 DIAS
26/04/2020 até 25/04/2021	19/07/2021 até 02/08/2021	03/08/2021	VALDELICE MARIA DA SILVA	15 DIAS
29/09/2019 até 28/09/2020	02/08/2021 até 31/08/2021	01/09/2021	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	30 DIAS
16/12/2019 até 15/12/2020	09/08/2021 até 23/08/2021	24/08/2021	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	15 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 028 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.062, Bairro Jardim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor DEVAIR CESCON, ENFERMEIRO, matrícula nº 03, CPF nº 630.171.481-49, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos oriundos do CHAMAMENTO PUBLICO 03-2021**, que tem como objeto a Contratação de serviços médicos.

I – Designar o servidor LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA, matricula n° 25, CPF n° 013.511.711-94, para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 03 de agosto de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAR A PORTARIA Nº 022 DE 30 DE JUNHO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO DA AMM, DE 01 DE JULHO DE 2021.

RETIFICAÇÃO

Retificar a PORTARIA Nº 022 DE 30 DE JUNHO DE 2021, publicada no Diário da AMM, de 01 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Férias de ANDRÉ OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA COM INÍCIO EM 05/07/2021 E RETORNO EM 03/08/2021.

LEIA-SE:

INÍCIO EM 08/07/2021, RETORNO EM 06/08/2021 E QUANTIDADE DE DIAS 30.

ONDE SE LÊ:

Férias de KARINE JUSSARA MOREIRA REIS COM INICIO EM 01/07/2021

RETORNO EM 20/07/2021

LEIA-SE:

INICIO EM 05/07/2021, RETORNO 24/07/2021 E QUANTIDADE DE 20 DIAS.

Mirassol D'Oeste MT, 09 de julho de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2021

PORTARIA Nº 422 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no §7 art. 40 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar da folha de pagamento o servidor **RODOLPHO CARVALHO FURLAN,** lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - PSF,** por motivo de **FALECIMENTO.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS JULHO 2021

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS JULHO 2021

CONTRATO N° 31/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **L. MONTEIRO LEMES - ME**, inscrita no CNPJ Nº 23. 739.499/0001- 59 **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE SOLO COM SONDAGEM SPT NA VILA BOM JARDIM NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Valor Global:** R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**. Prazo:** 02 (dois) meses. **Data:** 01/07/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **L. MONTEIRO LEMES - ME** – Contratado.

CONTRATO N° 32/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALDO RAFAEL JUNIOR 71874003149, inscrita no CNPJ sob nº 17.950.479/0001-20**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHO,** cuja a extração será realizada na Fazenda Santa Maria, localizada na Rodovia MT 241, KM 4, Zona Rural deste Município, de propriedade do CONTRATADO, situada nas Coordenadas Geográficas DATUM: SIRGAS 2000 – W: 56:17:32,10 – S:14:44:16,40, dentro dos pontos delimitados no processo nº 867.324/2017 do DNPM, produto este a ser utilizado na manutenção e conservação das estradas vicinais deste município e uso geral de interesse público. **Valor Global:** R$ 900.000,00(novecentos mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 06/07/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **TR DA COSTA LEITE LTDA EPP** – Contratado.

CONTRATO N° 33/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **E.P.G.S – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 09.605.594/ 0001-39 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL, LEGAL, ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Global:** R$ 119.000,00(cento e dezenove mil reais). **Prazo:** 08 (oito) meses. **Data:** 09/07/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **E.P.G.S – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 34/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SS – COMÉRCIO DE UTILIDADE DOMÉSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 70.432.323/0001-30 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TELEFONIA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL. Valor Global:** R$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais). **Prazo:** 30 (trinta) dias. **Data:** 14/07/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SS – COMÉRCIO DE UTILIDADE DOMÉSTICAS LTDA – ME** – Contratado.

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FONSECA MANFRIN & CIA LTDA, nome fantasia HOSPITAL E MATERNIDADE LAURA DE VICUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.933. 695/0001-01 Objeto: INCREMENTO EXCLUSIVO E EXCEPCIONAL DE SERVIÇOS REFERENTE À NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS, DE NOBRES A OUTROS MUNICÍPIOS, AUTORIZADOS VIA REGULAÇÃO. Data:** 07/07/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FONSECA MANFRIN & CIA LTDA** – Contratado.

3° ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172**, inscrita no CNPJ: 13.837.030/0001-07 **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS, COM CARRO DE SOM POR HORA, NA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT. Data:** 14/07/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES** – Contratado.

4° ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RÁDIO NOBRES FM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.280.277/0001-26 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE RÁDIO FM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Data:** 02/07/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RÁDIO NOBRES FM LTDA** – Contratado.

6° ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA- ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 17.684.650/0001-04 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **Data:** 06/07/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA- ME** – Contratado.

6° ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 24.307.952/ 0001-10 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO ESPARGIDOR E DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS SPREAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT"**. **Data:** 02/07/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JOÃO MOREIRA DE SOUZA - ME** – Contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 43/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 43/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 19/08/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE LUVAS E MASCARAS DESCARTAVEIS, ALCOOL GEL E PAPEL TOALHA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 9 9251-9403.

Nobres, 05 de Agosto de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 75/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Renata Sousa Resende**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 560977-8 PC/GO** e do **CPF n.° 040.710.351-10** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Farmaceutica**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Um) ano,** contados dos dias **09/07/2021** estendendo-se até **08/07/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 4.498,63 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 09 de julho de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel Renata Sousa de Rezende

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 76/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Omar Neto Souto Leite**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2800384-5 SSP/**

MT e do **CPF n.° 062.533.171-05** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Vigia**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **02 (Dois) meses** e **21 (vinte e um)** dias**,** contados dos dias **01/07/2021** estendendo-se até **21/09/2021.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) mensais.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de julho de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel Omar Neto Souto Leite

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO TABELA HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO PROCESO SELETIVO

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, através de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido com fulcro no art.37, IX, da Constituição Federal, **HOMOLOGA** as inscrições para realização do referido Processo Seletivo.
O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso, conforme disposto no item 12 do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2021, anexando as comprovações necessárias. O/A candidato/a que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.
Informamos os/as candidatos/as que o dia, horário e local de realização da Prova Objetiva será divulgado no dia 09 de agosto de 2021, após as 15h00min por meio de Edital.
Resultado da homologação por ordem alfabética:

Secretaria Municipal de Educação						
Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º						
Candidato (a)	**Documento**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Lotação**	**Situação**	**Observação**
Arlindo Marques de Assunção	943547741-00	016	Professor/ Vera Pereira Nascimento	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Benedita de Campos Curado	581.195.071-34	009	Professora/E.M Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Carolina de Almeida Figueiredo	033.841.971-35	024	Professora/E.M Betina Tavares	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Claudinete de Pinho Campos	008.914.921-19	012	Professora/E.M José Desidério de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Cleidinéia Silva	038.925.081-35	015	Professora/E.M José Desiderio Pinho/ Cristal	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Dalva Alice Pulquério Machado	787.438.181-53	032	Professora/Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Debora Cristina Ferraz de Campos Pereira	321.050.501-82	002	Professora/E.M Ana Antônia de Almeida Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Degenita Aparecida Borges Ledesma	111.643.441-53	031	Professor/Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Edicleia Benedita do E. Santo	064.491.651-62	018	Professora/E.M Benedito Pereira Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Edilza Dalva dos Santos	016.264.531-79	034	Professora/Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Edilza Maria de Almeida	944.081-571-04	039	Professora/E.M Waldez Teixeira	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Elem Verediana de Arruda Silva	007.667.311-11	022	Professora/E.M Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Eliana Emilia de Arruda	689.961.601-72	013	Professora/E.m Délia Galdina	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Elizangela Meira de Almeida	026.318.031-08	029	Professora/Venceslau da Silva Barros	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Erenice Paulina da Silva	961.014.741-00	004	Professora/E.M Benedito Pereira Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Iolanda Domazia Marques da Silva	019.107.211-74	037	Professora/Luis Mandes Silva	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Isolina Eneide Leite	016.893.511-28	041	Professora /E.M Henriqueta Rainha de França	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Joana Lemes de Morais	378.005.231-87	021	Professora/E.M Agrícola Geronimo Souza	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Jocineide Ribeiro Piovezan	419.849.861-04	027	Professora/E.M Ana Antônia Almeida Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Joicy Suzana Almeida de Arruda	054.549.021-00	014	Professora/E.M Betina Tavares /Figueiral	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Josiane Aparecida do Prado	040.188.351-59	010	Professora/E.M Ana Antônia Almeida Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Juliene Maria de Barros	028.303.581-12	023	Professora/ E.M Henriqueta Rainha de França	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Karolayne Cristina de Campos	077.763.991-24	026	Professora/E.M Manoel Santana da Silva	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Luciane Ferreira da Silva	899.602.541-00	035	Professor/ Manoel Santana	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Marcele Barros França	055.016.991-17	008	Professora/E.M Venceslau da Silva Barros	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Marcos Jose da Silva	812.717.271-53	033	Professora/Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Mariane Carmo de Camargo Figueiredo	702.730.731-68	017	Professora/E.M Luis Mandes Silva	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Marilúcia de Jesus Silva	976.501.961-00	006	Professora/E.M Eliete Pedrosa/sala Anexa Mata Cavalo	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Mauro Ledesma	731.102.801-91	030	Professor/Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Pedro Passolli	446.620.501-97	038	Professor/Sala Anexa Mata Cavalo	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Relinda Paes Novaes	035.343.221-00	011	Professora/E.M Vera Pereira Nascimento	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Ronize Gusmão de França	615.507.601-49	025	Professor/Venceslau da S. Barros	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Rosângela Leite de Araújo	300.820.258-60	036	Professora/E.M Waldez Teixeira	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Rosinalva Lima do Nascimento Silva	031.916.411-06	020	Professora/E.M Agrícola Gerônimo de Souza	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Saturnina da Silva Marques	941.517.761-68		Professora/Cristal	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Verônica Deluque Aguilar	022.570.421-82	028	Professora/Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 2.5, 2.7.2 e 2.8 do Edital
Wilker Carmo Assunção	001.447.191.42	007	Professor/Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Professor EJA

Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Lotação	Situação	Observação
Alessandra Pinheiro	869.830.751-53	002	Profesor/EJA Profª Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Maria Luiza da Costa	012.981.611-69	003	Professora EJA/E.M Venceslau da Silva Barros	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Odete Maria de Oliveira	907.241.351-20	001	Professor/EJA Profª Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Professor 6º Ao 9º

Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Lotação	Situação	Observação
Edilainy Rodrigues Nascimento	960.513.611-20	005	Profª E.M Ana Antônia Almeida de Leite	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende o subitem 2.2 do Edital

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Franciely Magalhães Moreira	735.380.271-53	019	Profª Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Gabriele de Campos Curado Brandão	064.961.071-73	003	E.M Profª Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Júnia Auxiliadora Santana Trevisan	979.622.281-72	040	Professora/ E.M Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Motorista						
Candidato (a)	**Documento**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Lotação**	**Situação**	**Observação**
Advalton Batista Guimarães	487.519.011-53	004	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 01	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Domingos Savio Metelo	174.199.721-68	015	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 09	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Edivan de Almeida Silva	020.116.861-80	012	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 01	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Edson Gonçalo de Campos Curado	034.175.711-03	003	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 09	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Joel de Almeida	842.441.861-15	009	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 09	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Jose de Almeida Prado	390.217.342-49	010	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 05	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
José Domingos Pinto da Silva	432.466.301-78	001	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 08	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Josias Joel de Oliveira	889.916.441.04	013	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 09	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Junior Augusto Pinheiro	020.837.121-45	005	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 11	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Marcos Divino Caldas	514.053.341-34	007	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 11	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Nilton Antonio do Nascimento	012.391.261-07	008	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota Sede	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Odenilton Carlos Pulquerio	042.190.281-70	002	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 4	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Osmar José de Campos Curado	907.981.711-20	011	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 03	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Oswaldo Pinho	915.913.841-68	014	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 12	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Rita da Conceição Arruda	420.156.501-72	016	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 10	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Roberto de Souza Castro	697.821.561-91	006	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota Sede	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Professor Educação Infantil/ CMEI						
Candidato (a)	**Documento**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Lotação**	**Situação**	**Observação**
Claudineia do Prado Monteiro da Silva	810.183.041-34	008	Professora/CMEI Iracilda Monteira da Silva	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Edna Domingas dos Santos	953.566.141-87	012	Professora/CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Elaine Maria Monteiro da Silva	850.123.351-04	013	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Elionay Cristina da Silva Araujo	535.655.091-04	009	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Elizete Norata da Silva	001.798.351-73	004	Professora/CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Emanuela Cristiana da Conceição	029.371.141-05	007	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Ginisleidy Laura de F. Conceição	011.004.711-70	003	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Gleicy Ferreira de Lima	013.681.931-10	006	Professora/CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Kamila Fatima de Campos	035.738.791-01	017	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Luzia Palmira de Moraes	008.066.051-70	001	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Maciele Aparecida Ferreira da Silva	912.453.971-68	016	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Marinil da Silva Rondon Amorim	858.843.671-04	014	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Marionete do Prado	842.547.341-15	010	Professora/CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Regina Cassia Maffini	483.728.031-53	005	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Rosemeire dos Santos Feraz	784.147.171-87	015	Professora/Sala Anexa Mata Cavalo/CMEI Iracilda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Silvene Aparecida Ribeiro	011.495.321-06	002	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Suelem Cristina Silva e Silva	009.454.721-10	011	Professora/CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Apoio Educacional

Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Lotação	Situação	Observação
Adriana de Jesus	02634978103	045	Apoio Educacional/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Adriana do Nascimento Silva	05626509119	039	Apoio Educacional/ Benedito Pereira Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Adriele Cristina Leite Pereira	06117296100	060	Apoio Educacional/ Henriqueta Rainha de França	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Aline Lívina Morais dos Santos	05471403126	018	Apoio Educacional/Cira Luzia N. Cunha	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Allysson Felipe de Campos Silva	08982299106	059	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Amair da Silva Barros	03716688169	105	Apoio Educacional/Manoel Santana da Silva	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Ana Benta de Morais Antunes	02711106195	005	Apoio Educacional/Ana Antonia Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Ana Lúcia da Silva	47480956153	003	Apoio Educacional/Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Ana Lucia de Campos	71947531115	053	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Ana Maria da Silva	73865656153	097	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Ana Maria Ferreira de Souza	00019813155	093	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Ana Paula Leite Pereira	05529086144	063	Apoio Educacional /Henriqueta Rainha de França	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Andreia Jessica da Silva	04427867197	037	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Angela Paula Borges da Silva	04325677127	020	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Angela Ribeiro Dantas	06794353105	021	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Anny Caroline Aparecida Alcantara	03514338132	007	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Antônia Auxiliadora dos Santos	01357862156	051	Apoio Educacional/ CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Aracelly da Silva Medeiros	04857285169	071	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Arlinda Pereira Nunes	966153130178	001	Apoio Educacional/Manoel Santana da Silva	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Augusto Chocair oliviéri prado	03667937130	113	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Beatriz Nascimento Coelho	00493221174	070	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Benedita Cristina Leite Pereira	65129830172	061	Apoio Educacional/ Henriqueta Rainha de França	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Benedita Nunes da Silva	02038669163	078	Apoio Educacional/ José Desidério de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Bento Vieira da Cunha	03950418130	085	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Berenice de Miranda	03851849132	086	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Camila de Oliveira MAlheiros	38974420864	110	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Catia Maria da Silva	03491300193	076	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Célia Jéssica da Silva	06162626121	036	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Christiane Borralho de Barros	45334641149	006	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Clarinda Rodrigues de Almeida	01039127118	087	Apoio Educacional/Betina Tavares Taques	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Claudiane Santos de Campos	04446447173	069	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Creuza Xavier de Assunção	04995596143	072	Apoio Educacional/ Vera Pereira do Nascimento	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Cristiane Rosa de Araujo	97619248153	114	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Dalila de Campos Santos	05412546188	033	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Daniele de Campos Santos	04494217166	034	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Daniele Lopes dos Santos	05177684105	103	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Debora França de Barros	06452309102	013	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Edilaine Caroline Dinho da Silva Leite	04191718193	023	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Edilene Carmo da Silva	00880762101	011	Apoio Educacional/ CMEI Alice Viegas de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Elias Bertides dos Santos	34623710106	028	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Elisabete Karen de Almeida	05293094165	068	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Elizabeth Maria Nascimento	03834227102	088	Apoio Educacional/ José Desidério de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Elizângela Souza da Conceição	02305744242	002	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Elizia Cristina de Morais Curado	01829144103	043	Apoio Educacional/ Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Emanoel da Silva Gonçalves	09424823100	047	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Erica de Arruda	03513834175	080	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Fernanda Auxiliadora Lisboa	04018838174	030	Apoio Educacional/ Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Fernanda Maria de Santana	05660047122	019	Apoio Educacional/ José Desidério de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------
Gerusa Maria de Campos	71947426168	052	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende o subitem 3.2 do Edital
Gizelia Nascimento Arruda	93442483115	010	Apoio Educacional/ CMEI Alice Viegas de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---------

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Glaucilene de Oliveira Maciel	04776915103	029	Apoio Educacional/Luis Mandes de Silva	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende o Quadro I e Quadro II do Edital
Gonçalina Pedrosa Monge	53592069187	062	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Gonçalo da Conceição	16170016191	040	Apoio Educacional/ CMEI Alice Viegas de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Gustavo Roberto Bruce Leite Junior	70364801140	046	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Heloisa Nascimento da Costa	02392423199	077	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Iraci Maria da Silva	04113220107	056	Apoio Educacional/ CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Isabela Silva Lopes dos Santos	04923004100	104	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Isabelly de Campos Maciel	06094110129	049	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Istael Oliveira Barros	02107796165	065	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Jackline Domingas da Cunha	09572046128	044	Apoio Educacional/ José Desidério de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Jania Antonia da Costa	94608709100	100	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Jéssica Maria Silva Costa	05607626156	111	Apoio Educacional/ Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
João Gabriel da Silva Leite	06180615179	089	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Jocima Antônia de Arruda	03539379169	098	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Joel Germano dos Santos	02032447100	054	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Joelma Silva Campos	03645145150	107	Apoio Educacional/ CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Joice Maria Marques	06710096130	041	Apoio Educacional/ Benedito Pereira Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Joici Campos da Silva	06137796140	090	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Joselina Curvo do Espirito	05176192301	031	Apoio Educacional/ Eliete Pedrosa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Jozenil Conceição dos Santos Costa	02402212144	099	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Jucinete Felix de Lima	02849949108	050	Apoio Educacional/ Betina Tavares Taques	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Juliana Curvo de Morais e Silva	02354360118	066	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Juliana de Campos	01283389118	064	Apoio Educacional/ Eliete Pedrosa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Jusinéia Pereira dos Santos Alcântara	00023407123	058	Apoio Educacional/ Ana Antonia Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Katia Ferreira Mendes	02368341188	038	Apoio Educacional/ Benedito Pereira Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Keila Gonçalina Guimarães	01853092169	012	Apoio Educacional/ Luis Mandes de Silva	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Lais Divina da Silva Guia	03109786109	082	Apoio Educacional/ Faval Anexa Benedito Pereira	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Lais Laiane de OLiveira	05569794190	009	Apoio Educacional/ CMEI Alice Viegas	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Lauriani Aparecida Nascimento do Espirito Santo	05399366185	067	Apoio Educacional/Henriqueta Rainha de França	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Lucia Aparecida da Silva Ferraz	01028265107	106	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Luciana de Campos Figueiredo	00688469167	035	Apoio Educacional/ Monte Hermon	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Luciene Maria Pereira	03865159133	073	Apoio Educacional/ Agrícola Gerônimo de Souza	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Lucilene Maria da Silva Rufino	88436063104	015	Apoio Educacional/ Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Lucineia da Silva	05627307102	096	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 3.2 do Edital
Luis Felipe Duarte Rodrigues	05465038101	106	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Lurdes Marques de Carvalho	00949040142	102	Apoio Educacional/ Agrícola Gerônimo de Souza	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Fernanda Katiély da Guia Silva dos Santos	07697871181	026	Apoio Educacional/ Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Maisa Silva Barros	08020401105	025	Apoio Educacional/ Venceslau da Silva Barros	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Marcilene Maria de Assunção OLiveira	08028139175	055	Apoio Educacional/ José Desidério de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Maria de Anunciação	00877879117	075	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Maria Isabel de Morais	97902748153	084	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Maria Veronica de Campos	62793438120	074	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Mariele Ana de Almeida	04922741186	004	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Mariolânny Laura de Carvalho Mendes	07497163124	094	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Matheus Felipe Gonzaga Marques	07178630183	014	Apoio Educacional/ Ana Antonia de Almeida	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Mirian Freitas da Silva	00667527109	048	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Mirian Mendes de Campos	06256521188	092	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Nancy de Campos	03142085181	057	Apoio Educacional/ CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Natalia Aparecida de Pinho Nunes	02973284171	016	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Nayara Aparecida Galvão e Sousa	03451101106	101	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Odenil Bosco do Nascimento	427.729.311-53	042	Apoio Educacional / Iracilda Monteiro	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende o Quadro I e Quadro II do Edital
Odilina Lucia de Campos	029.018.671-46	095	Apoio Educacional/Agrícola Geronimo	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Paula Cecilia de Arruda	040.370.671-88	032	Apoio Educacional/Betina Tavares	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende o subitem 2.7.2 e 2.8 do Edital
Roberto Carlos Magalhães Junior	051.099.721-09	109	Apoio Educacional/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Roberto Oliveira de Assis	035.778.701-33	081	Apoio Educacional/Profª Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Ronaldo Augusto de Campos	058.769.011-99	112	Apoio Educacional/CMEI	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende o subitem 3.2 do Edital

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

			Iracilda Monteiro de Arruda			
Rosemare Artur de Oliveira	016.994201-57	027	Apoio Educacional/E.M Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Rosemeire de Campos	807.620.341-49	008	Apoio Educaciona/E.M Cira L. do N. Cunha	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Rosiane Celma da Silva	05457072185	091	Apoio Educacional /CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Sebastiana Cezarina de Arruda	047.505.951-44	017	Apoio Educacional/E.M Eliete Pedrosa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Silvana da Silva Espirito Santo Moraes	014.196.691-25	108	Apoio Educacional/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Suellen Edeviges de Campos Muniz	004.617.881-36	079	Apoio Educacional/CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Suzen Walkiria Campos Silva	050.667.621-83	024	Apoio Educacional/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende o subitem 3.2 do Edital
Tatiane Cristina da Silva	021.043.121-08	083	Apoio Educacional/E.M Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Waldineia Cristina Conceição Felhberg	667.178.681-04	022	Apoio Educacional/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Nutricionista						
Candidato (a)	**Documento**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Lotação**	**Situação**	**Observação**
Ana Carolina Gonçalvez Barros	05098348170	005	Nutricionista	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Leticia Cristina Oliveira Braun	04366825163	001	Nutricionista	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Patricia de Paula Albernaz Arruda	40572889100	003	Nutricionista	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Shyrley Mendes da Silva	06180412146	002	Nutricionista	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Vitória Regina dos Santos Barbosa	07118217123	004	Nutricionista	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Educador Físico						
Candidato (a)	**Documento**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Lotação**	**Situação**	**Observação**
Ana Karoline de Campos Silva	05678434160	001	Educador Físico	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Diego Fernando Filsinger Cunha	02073690114	003	Educador Físico	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Luseu Alexandrino da Silva Filho	86609319120	002	Educador Físico	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Karla Fernanda Duarte Rodrigues	05465020164	004	Educador Físico	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Secretaria Municipal de Saúde						
Candidato (a)	**R.G.**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Lotação**	**Situação**	**Observação**
Adão José De Pinho	988.699.901-25	051	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Alice Luiza Silva	009.524.031-45	023	Assistente Social	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Aline Aparecida Da Silva	048.574.561-50	021	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Aline Monteiro Da Silva	043.952.441-57	132	Auxiliar De Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Ana Carolina Mendes Queiroz Costa	017.919.491-77	116	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Ana Caroline Dos Santos	700.865.301-86	066	Tec. De Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Ana Paula Nascimento De Oliveira	061.412.751-33	026	Fisioterapeuta	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Ana Ruth Batista De Souza Ferreira	666.720.821-15	008	Nutricionista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Andréia Regina Santos Leite	621.425.501-34	042	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Andreia Rodrigues Eufrausino	012.981.081-95	104	Cirurgião Dentista - Urb	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Aniele Raiane Nunes De Barros	065.916.891-09	001	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Anita Decarvalho Faria	000.182.751-09	089	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Camila Campos Magalhães	048.590.671-69	106	Aux. Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Carlos José Da Costa	796.622.501-15	037	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Charles Piter Rocha	667.953.031-87	080	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Clarice Da Conceição Campos	004.927.611-59	053	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Claudiane Rainha De Almeida	016.520.851-14	073	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Clotildes Pinho Da Costa	869.919901-59	040	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Crislaine Tania De Almeida	036.956.171-60	074	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Crislene Bueno Brandão	054.783.881-65	034	ACS	Sec. Mun. de Saúde	Indeferida	Não atende o Quadro I do Edital
Cristiane Pereira Matias	018.782.671-40	124	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Daiany Rita Do Nascimento Queluz	049.423.761-90	049	Ed. Físico - Noturno	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Danielle De Souza Curado	008.285.741-54	121	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Darley Savio Nascimento Queluz	038.914.761-32	133	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Edilaine Raquel De Magalhães Campos	014.219.531-61	070	Assistente Social	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Edna Maria Apoitia	204.433.901-34	086	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Edna Maria Gomes Rezende	979.421.381-00	115	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Eduardo Carneiro Da Silva	974.442.191-68	120	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Elem Cristina Da Silva	018.584.601-20	044	Nutricionista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Eliane Regina Mendonça Da Silva Ulhoa	007.647.641-36	134	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Emelli Lais Rondon De Siqueira	054.006.961-20	069	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Evelyn Poliana De Oliveira	062.172.191-31	119	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Ezanil Morais De Arruda	630.608.681-15	091	Tec. Laboratório	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Fabiana Zarque Monteiro Da Silva	018.365.991-02	047	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Fátima Rosária Dos Santos	882.098.731-72	024	Assistente Social	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Fernanda Patricia De Barros Ferraz	018.723.281-48	056	Fisioterapeuta	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Fernanda Silva Evaristo De Almeida	056.553.931-07	095	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Fernando José De Oliveira Moraes	030.488.831-18	045	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Franciele Da Silva	064.790.121-86	085	Acs -Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Francisley Antonia Da Costa	699322981-15	087	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Gilberto Marques Dos Santos	036.715971-60	002	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Gislainy Pereira Da Silva	062.431.801-07	125	Bioquímico/Biomédico	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Gislene Luz De Santana	952.170.701-10	022	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Gonçalo Anestor Da Conceição	860.663.071-34	067	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Graciele Da Silva Amorim Proença	011.894.281-64	058	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Hayannede Moraes Das Chagas	064.504.961-18	127	Auxiliar De Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Hevellyn Renata Campos E Silva Cáceres	048.298.041-90	004	Bioquímico/Biomédico	Sec. Mun. de Saúde	Indeferida	Não atende o item 3.2 do Edital
Iana Mara Falcão Da Silva Campos	937.383.401-06	063	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Ilma Faria Miranda	780.834.601-25	107	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Itaiane Morais Da Costa Silva	057.509.161-46	113	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Ithalo Paolo Rondon De Siqueira	038.895.941-07	068	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Izadora Botelho Do Prado	061.084.321-12	011	Auxiliar De Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Jacira Corrêa Sarate Silva	284.602.941-53	059	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Jaime Alves Timoteo Da Silva	048.809.521-25	100	Medico - Psf Sul	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Janaina Maria Paulino	704.112.981-00	030	Médico - Norte	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Jane Ramira Batista Da Silva	987.079.651-68	102	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Jacqueline Silva Almeida	044.426.851-00	118	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Jeferson Ribeiro Paulino	111.231.171-87	028	Auxiliar De Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
João Pedro Pompeo Vitto	007.627.631-75	029	Ed. Físico - Noturno	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
João Vitor Pinho Da Mata	079.213.341-21	027	Ed. Físico - Matutino	Sec. Mun. de Saúde	Indeferida	Não atende o subitem 2.6 do Edital
José Da Costa Rosário	838.696.709-91	013	Auxiliar De Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
José Luiz De Campos	020.685.491-90	010	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
José Porfírio De Campos Silva	496.767.841-68	005	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Joseandrey Santos Leite	037.383361-09	043	Ed. Físico - Matutino	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Jucilene Maria De Campos	055340481-40	096	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Julio Campos Maciel	011.368.511-43	094	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Julyana Aredes Silva Assis	015.968311-46	083	Ed. Física - Matutino	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Kamila Correia De Brito	413.912.968-93	090	Bioquimico/Biomédico	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Karla Regina Joerke Mendes Fukushima	631.840.361-20	032	Fisioterapeuta	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Karoline Aparecida Silva De Souza	060.528.241-23	071	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Karynne Karollyne De Pinho Gomes E Silva	033.977.431-25	064	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Kelvin Derick Souza Do Nascimento	055.221.761-13	126	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Kenia Karine De Albuquerque Nunes	983.189.421-91	054	Assistente Social	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Kezia Christina De Campos Modesto	066.368.269-08	060	Aux. Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Lais Miranda Bruno Da Silva	531.553.191-00	103	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Laurinei De Almeida Lima	008.685.861-02	062	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Leticia Emanuelle Fereira Campos	055.669.691-35	084	Nutricionista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Letícia Vieira Dall Bello	038.010.131-97	082	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Levi Casarotto	405.975.391-20	072	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Liley Correa De Campos	021.982.391-08	019	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Lilian Fabiana Pereira Leite Macedo	848.850.681-34	129	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Luana De Matos Ferreira Albuquerque	041.896.931-03	092	Cirurgião Dentista - Urb	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Lucas Santana De Barros	070.064.861-57	130	Acs-Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Luciana Aparecida De Santana	056.600.351-16	018	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Luciana Verônica De Lima	899.602.381-72	055	Ed. Físico - Matutino	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Luciane Luzia Mendes	694.900.071-53	009	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Luciane Maciel Durães	920.545.521-00	031	Bioquimico/Biomédico	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Lucio Benedito Magalhães	826.048.601-63	025	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Luiz Carlos Da Costa	074.022.331-38	039	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Indeferida	Não atende os itens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Luiz Gustavo Guimarães Silva	039.853.721-60	097	Ed. Física - Matutino	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Luzia Aparecidade Morais Gomes	011.887.731-03	112	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Maiara Valdivina Rocha Da Silva	737.810.881-20	093	Assistente Social	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Mailze Faustinode Oliveira Garcia	474.901.441-91	099	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Marcelo Rodrigues Ferreira	968.835.291-87	020	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Marciele Paulino Martins De Mello	972.086.631-49	033	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Maria Cristina Caldas Rosa	973.863.241-20	098	Acs - Capão Bonito	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Maria De Fátima Moreira Neves	051.769.961-38	017	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Mariane Prieto Dávalos	059.402.751-92	075	Fisioterapeuta	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Maricely Vieira De Oliveira	017.197.671-14	108	Fisioterapeuta	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Marlene Pinheiro Freire	531.713.731-49	050	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Marlon Alonso Martins De Mello	007.257.111-08	081	Bioquimico/Biomédico	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Micael Dacosta Santos	050.178.441-12	079	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Milena Oliveira Maciel	059.609.221-00	076	Aux. Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Monique Marsi Miranda	041.330.631-39	110	Ed. Físico Matutino	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Nadia Amorim Santos	062.582.791-04	128	Acs-Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Natan Del Corso Lopes	071.292.801-40	065	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Nilza Suzana De Oliveira	388.010.601-06	057	Aux. Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Oliva Venância Dos Santos	592.669.701-82	088	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Oswaldo Pinho	915.913.841-68	078	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Pamela Larissa Do Carmo Silva	061.215.291-05	072	Nutricionista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Pamela Pleslley De Barros Gonçalves	030.123.581-37	077	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Patricia Moreira Dos Santos	061.082.751-03	091	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Pedro Luís Pereira Moreira	889.183861-68	007	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Regina Almeida Do Bomdespacho	051.731.301-48	003	Auxiliar De Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Renata Arruda Miranda	022.951.411-17	035	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Rodolfo Francisco Da Silva	739.710.571-87	006	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Rosane Maria Da Silva Lara	033.288.891-67	014	Acs - Capão Bonito	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Rosária Domingas Dos Santos	022.263.661-05	114	Aux. Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Rosinete Santana De Miranda	034.451.871-00	038	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Rubens Kaique De Almeida	056.255.621-48	016	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Ruthe Kaine De Almeida Costa	071.122.581-89	052	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Solange Aparecida Miranda De Faria Dutra	488.693.331-91	117	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Solayne Vitória Faria Dutra Ribeiro	061.252.811-16	131	Cirurgião Dentista - Urb.	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Thamires Amanda Ferreira Da Silva	048.228.231-21	061	Fisioterapeuta	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Thaysa Gabrielle Marques De Melo	023.089.472-09	072	Medico - Psf Norte	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Thayze Emanuelle Leite Silva	037.768.561-57	036	Ed. Físico - Matutino	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Thifany Dos Santos Costa	065.006.631-60	105	Fisioterapeuta	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Tiago Da Silva Figueiredo Carvalho	055.159.561-25	101	Aux. Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Valdirene Cristina Da Silva	071.410961-40	041	Acs - Capão Bonito	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Vanessa Lopes Barbosa	958.516.311-04	109	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Vitor Hugo Lino Da Silva	706.305.271-30	012	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Vitória Regina Almeida Lobo	051.303.451-00	122	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Indeferida	Não atende os itens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Viviane Aparecida Da Costa	067.342.221-60	046	Acs - Capão Bonito	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Wellen Maria De Oliveira	054.520.361-99	088	Nutricionista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Widiellykelly Silva De Jesus	044.564.701-94	123	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Winston George De Siqueira Silva	846.287.231-68	048	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Yago Willian Virgulino Da Silva Lima	039.747.131-90	015	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Yasmin Pinto De Arruda	040.392.431-61	111	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---

Secretaria Municipal de Assistência Social

Candidato (a)	R.G.	Nº Inscrição	Cargo	Lotação	Situação	Observação

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Alvanete dos santos	00751890464	0011	Assistente social Gestão	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---
Ana Beatriz de Oliveira	82810257191	0013	Assistente Social CREAS	Sec. mun.de Assistência social	Deferida	---
Edilene Maria Pereira de Souza Silva	01589064119	001	Assistente Social CREAS	Sec.mun.de Assistência social	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Gabriela Rayane Morais da Silva	03692870108	005	Psicólogo CREAS	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---
Gleydsone Lourdes da Silva	01408265133	008	Assistente Social Equipe Volante	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---
Janilza Silva da Cruz	01589165144	0010	Assistência Social CREAS	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---
Jucineia Silva Ribeiro	02255939126	009	Assistente Social Equipe Volante	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---
Juliene Catarina do Prado Silva	03626774171	007	Assistente Social CREAS	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---
Maria Aparecida dos prazeres	35089989249	0012	Psicólogo CREAS	Sec.mun.de Assistência Social	Deferida	---
Nelrimar Cardoso Marques	00097054143	006	Assistente Social CREAS	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---
Rodrigo José Santos de Arruda	02203313161	002	Psicólogo Equipe Volante	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---
Rosenil da Silva	02829475151	003	Assistente Social Equipe Volante	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---
Rosenil Maria Guimaraes	01875465190	0014	Assistente Social CREAS	Sec.Mun.de Assistência social	Deferida	---
Sérgio Meneghetti	66766788291	004	Assistente Social Equipe Volante	Sec.mun.de Assistência social	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura						
Candidato (a)	**R.G.**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Lotação**	**Situação**	**Observação**
Ademir Gustavo de Morais	99928400130	002	Pedreiro	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Anderson Proença da Silva	97133901991	0024	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Antonio Ramos Correia	07956770149	0010	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Benedito do Carmo Lima Leite	82369062134	006	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Bruno Leandro de Almeida Mineiro	04117807100	0020	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Cleber Antonio da Silva Campos	73404519191	0015	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Cleverson Batista de França Brito	05306339140	0027	Apoio Pedreiro	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Gabriel Rodrigues de Oliveira	04458275135	0013	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
George Lucas de Arruda Godoy	02330774133	007	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Gonçalo Santana de Figueiredo	62210626113	0021	Motorista Operador de Máquina pesada (Escavadeira Hidráulica)	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Josias Aniceto Muniz Filho	03315921180	0023	Operador de Máquina pesada (Moto niveladora patrol)	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Juliano Joao de Almeida	94564590120	001	Apoio Pedreiro	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Marcio Antonio Martins de Melo	18183352120	0022	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Marcos Antonio de Miranda	00805074171	0014	Apoio Pedreiro	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Matheus Vinicius Volpato	02446310184	0018	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Nayara Lorrayne Santos Silva Sobral	04991130123	0019	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Osvaldino Campos de Morais	80394833104	0026	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Indeferida	Não atende os subitens 2.1.2 e 2.3 do Edital
Ozeias Benedito de Campos	05533487102	009	Apoio Pedreiro	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Paulo Luciano das Dores Campos	00361875185	004	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Sidiana Elen Marques Leite	03807721169	0011	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---------
Silvana Alves da Silva	88536653191	0012	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---------
Suzique Benedito de Jesus Silva	03066086310	008	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---------
Weliton Campos Gonçalves	00960693173	005	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---------
Wesley Victor Siqueira Medeiros	05066759123	0016	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---------
Ygor Guimaraes Rodrigues	04688624123	003	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---------

Nossa Senhora do Livramento, 04 de agosto de 2021.

ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA TEODORO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **37.853.101/0001-15**, situada na AV. Manoel Jose de Arruda, n° 1700, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. **JONAS SAMPAIO CORREA**, portador do RG n°. 1445928-0 SS/MT e inscrito sob o CPF n°. 005.312.881-88, residente e domiciliada situada na Rua das Petúnias, n°. 03, na cidade de Várzea Grande - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 060/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

ENDEREÇO: AV. Manoel Jose de Arruda, n° 1700, na cidade de Cuiabá - MT

TELEFONE: (65) 99663-7509

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUARRAZ 5 LT	UNIDADE	COLOR MAX	135	R$ 50,00	R$ 6.750,00
2	FITA ESTREITA 2,5X50 BRANCA	UNIDADE	AFA	360	R$ 4,00	R$ 1.440,00
3	FUNDO REPARADOR 18LT	UNIDADE	NEOVINIL	120	R$ 110,00	R$ 13.200,00
4	LIXA FERRO 120	UNIDADE	TATU	430	R$ 1,98	R$ 851,40
5	LIXA FERRO 180	UNIDADE	TATU	440	R$ 1,98	R$ 871,20
6	MASSA CORRIDA, NA LINHA PREMIUM, LATA OU BALDE DE 25 KG COM RENDIMENTO MINIMO A 45 M2. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	CORAL	90	R$ 60,40	R$ 5.436,00
7	PINCEL 1"1/2	UNIDADE	ROMA	178	R$ 3,99	R$ 710,22
8	PINCEL 2"1/2	UNIDADE	ROMA	170	R$ 6,99	R$ 1.188,30
9	PRIME PU 800ML	UNIDADE	BRASILUX	180	R$ 41,20	R$ 7.416,00
10	RESINA ACRILICA BRANCA, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 50M2 POR DEMÃO, LATA DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	CORAL	175	R$ 76,90	R$ 13.457,50
11	ROLO DE ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	UNIDADE	ROMA	210	R$ 4,30	R$ 903,00
12	ROLO DE LA 23CM	UNIDADE	ROMA	168	R$ 14,40	R$ 2.419,20
13	SELADOR, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 30M2 POR DEMÃO. NA LATA DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	CORAL	149	R$ 31,90	R$ 4.753,10
14	TINTA ACRILÍCA FOSCA, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 325 M2 POR DEMÃO, NA COR AZUL COBALTO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	CORAL	160	R$ 689,90	R$ 110.384,00
15	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR AZUL COBALTO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	CORAL	150	R$ 674,90	R$ 101.235,00
16	TINTA DE DEMARCACAO VIARIA, NA COR PRETO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E DNIT 3.16 E DER 3.09 COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	UNIDADE	INDUTIL	52	R$ 498,99	R$ 25.947,48
17	TINTA DE DEMARCACAO VIARIA, NA COR VERMELHA, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E DNIT 3.16 E DER 3.09 COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	UNIDADE	INDUTIL	55	R$ 498,99	R$ 27.444,45
18	TINTA PISO FOSCA, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	CORAL	136	R$ 249,90	R$ 33.986,40
19	TINTA PISO FOSCA, NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	CORAL	143	R$ 67,99	R$ 9.722,57
20	TINTA SPRAY USO GERAL - CORES METALICAS 400ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	EUCATEX	290	R$ 30,00	R$ 8.700,00
21	VERNIZ COPAL INCOLOR, NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPRO-	UNIDADE	MAXIVINIL	67	R$ 104,90	R$ 7.028,30

	VAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.					

Valor total do fornecedor R$ 383.844,12 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e quarenta e quatro reais doze centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 311/2021, Servidor **ESTELA GARCIA ALVES**o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 135– MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
319 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 – Políticas e Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
399 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 060/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 05 DE AGOSTO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: **37.853.101/0001-15**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 005/2021, Pregão presencial n. º **066/2021, cujo OBJETO e oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

FORNECEDOR: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**

CNPJ nº: **35.335.350/0001-93**

VALOR GLOBAL: **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	ANO/MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - VEICULO PICKUP, MOTOR MINIMO DE 2.4, ZERO KM, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISICAO OU SUPERIOR, TRAÇÃO NAS RODAS TIPO 4X2 E 4X4, CABINE DUPLA, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTIVEL DIESEL, FABRICACAO NACIONAL, COM 04 PORTAS, TRANSMISSAO MANUAL DE 5 OU 6 VELOCIDADES, ENGATE PARA REBOQUE NA PARTE TRASEIRA DO VEICULO, ENCOSTOS DE CABECA REGULAVEIS NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, RODAS DE AÇO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, GARANTIA MINIMA DE 36 MESES INCLUINDO A LATARIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COR BRANCA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS NAS 04 PORTAS, BARRAS DE PROTECAO LATERAL NAS 04 PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PARA O PASSAGEIRO DIANTEIRO, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, A PARTIR DE 140 CV, PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE E PASSAGEIROS	UNID	02	MITSUBISHI L200 TRITON	R$ 205.000,00	R$ 410.000,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de agosto de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

ADESÃO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 005/2021** - **cujo OBJETO e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

FORNECEDOR: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**

CNPJ nº: 35.335.350/0001-93

VALOR GLOBAL: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	ANO/MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - VEICULO PICKUP, MOTOR MINIMO DE 2.4, ZERO KM, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISICAO OU SUPERIOR, TRAÇÃO NAS RODAS TIPO 4X2 E 4X4, CABINE DUPLA, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTIVEL DIESEL, FABRICACAO NACIONAL, COM 04 PORTAS, TRANSMISSAO MANUAL DE 5 OU 6 VELOCIDADES, ENGATE PARA REBOQUE NA PARTE TRASEIRA DO VEICULO, ENCOSTOS DE CABECA REGULAVEIS NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, RODAS DE AÇO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, GARANTIA MINIMA DE 36 MESES INCLUINDO A LATARIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COR BRANCA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS NAS 04 PORTAS, BARRAS DE PROTECAO LATERAL NAS 04 PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PARA O PASSAGEIRO DIANTEIRO, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, A PARTIR DE 140 CV, PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE E PASSAGEIROS	UNID	02	MITSUBISHI L200 TRITON	R$ 205.000,00	R$ 410.000,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de agosto de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÍTA/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.043/0001-12, situada na Rua Alceu Rossi, n° S/N, Centro, CEP 78.590-000, Município de Paranaíta/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**,brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.335.350/0001-93**, situada na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5055, Setor Industrial Norte, CEP 78.550-28, Município de Sinop/MT, representante legal senhor **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00898082686-DETRAN/MT e inscrito no CPF sob nº 453.064.601-78.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	ANO/MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - VEICULO PICKUP, MOTOR MINIMO DE 2.4, ZERO KM, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISICAO OU SUPERIOR, TRAÇÃO NAS RODAS TIPO 4X2 E 4X4, CABINE DUPLA, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTIVEL DIESEL, FABRICACAO NACIONAL, COM 04 PORTAS, TRANSMISSAO MANUAL DE 5 OU 6 VELOCIDADES, ENGATE PARA REBOQUE NA PARTE TRASEIRA DO VEICULO, ENCOSTOS DE CABECA REGULAVEIS NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, RODAS DE AÇO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, GARANTIA MINIMA DE 36 MESES INCLUINDO A LATARIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COR BRANCA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS NAS 04 PORTAS, BARRAS DE PROTECAO LATERAL NAS 04 PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PARA O PASSAGEIRO DIANTEIRO, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, A PARTIR DE 140 CV, PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE E PASSAGEIROS	UNID	02	MITSUBISHI L200 TRITON	R$ 205.000,00	R$ 410.000,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 229/2021 junto ao **Gabinete do Prefeito Sr. Osmar Antonio Moreira.**

Nova Bandeirantes - MT, 05 de agosto de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

Cesar Augusto Perigo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 284/2021, de 23 de julho de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela **Portaria nº 284/2021, de 23 de julho de 2021**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novabandeirantes.mt.gov.br e https://www.amm.org.br;

2. 2. DOS CARGOS

Cód	Cargo	Escolaridade	C/H	Prova objet.	Prova Subjet	Prova Prática	Prova Títulos	Vagas	Vagas PCD	Base salarial	Lotação
01	Agente Administrativo	Nível médio	40h	X	-	-	X	15	1	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
02	Agente administrativo	Nível médio	40h	X	-	-	X	1	-	R$ 1. 100,00	Paraiso do Norte
03	Agente de fiscalização	Nível médio	40h	X	-	-	X	1	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
04	Agente de serviços públicos (vigia)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	7	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
05	Agente de serviços públicos (vigia)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	2	-	R$ 1. 100,00	Japurana
06	Agente de serviços público zelador(a)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	16	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
07	Agente de serviços público zelador(a)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	3	-	R$ 1. 100,00	Japurana
08	Agente de serviços público zelador(a)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	1	-	R$ 1. 100,00	Paraiso do norte
09	Agente de serviços público zelador(a)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	1	-	R$ 1. 100,00	Três Cinco
10	Agente de Manutenção (viveiro municipal)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	1	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
11	Agente de Conservação ETA	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	1	-	R$ 1. 100,00	Japurana
12	Agente de Conservação ETA	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	2	-	R$ 1. 100,00	Paraiso do Norte
13	Agente de conservação ETA	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	3	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
14	Agente operacional (CNH-B) tratorista	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	2	-	R$ 1. 164,17	Paraiso do Norte
15	Agente operacional	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	10	-	R$ 1. 164,17	Sede/estrutura administrativa
16	Operador de escavadeira hidráulica (CNH- C)	Nível médio	40h	X	-	X	-	3	-	R$ 1. 164,17	Sede/estrutura administrativa
17	Engenheiro Agrônomo	Nível superior + CREA	40h	X	X	-	X	1	-	R$ 4. 137,55	Sede/estrutura administrativa
18	Engenheiro Florestal	Nível superior + CREA	40h	X	X	-	X	1	-	R$ 4. 137,55	Sede/estrutura administrativa
19	Agente de Manutenção (mecânico)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	7	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
20	Agente de Serviços Públicos (lavador de carro)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	2	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
21	Agente Operacional (Motorista Escolar CNH- D)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	10	-	R$ 1. 164,17	Sede/estrutura administrativa
22	Agente de Serviços Públicos (ajudante geral)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	19	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
23	Agente de serviços públicos (gari)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	2	-	R$ 1. 100,00	Japurana
24	Agente Operacional (motorista caminhão CNH - C)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	2	-	R$ 1. 164,17	Paraiso do Norte
25	Agente Operacional (operador de moto serra)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	2	-	R$ 1. 164,17	Sede/estrutura administrativa
26	Agente Operacional (operador de moto serra)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	2	-	R$ 1. 164,17	Paraiso do Norte
27	Agente operacional (operador de pá carregadeira CNH- C)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	4	-	R$ 1. 164,17	Sede/estrutura administrativa
28	Agente operacional (operador de pá carregadeira CNH- C)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	2	-	R$ 1. 164,17	Paraiso do Norte
29	Assistente Social	Nível Superior + CRESS	30 h	X	X	-	X	2	-	R$ 2. 939,84	Sede/estrutura administrativa
30	Psicólogo(a)	Nível superior + CRP	40h	X	X	-	X	2	-	R$ 3. 598,03	Sede/estrutura administrativa
31	Agente de Serviços Públicos (cozinheiro(a) hospital	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	2	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
32	Agente de Serviços Públicos (lavanderia hospital)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	-	-	2	-	R$ 1. 100,00	Sede/estrutura administrativa
33	Agente operacional (motorista de ambulância CNH- D)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	2	-	R$ 1. 164,17	Sede/estrutura administrativa

34	Agente Operacional (motorista de ambulância CNH- D)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	1	-	**R$ 1. 164,17**	Paraiso do norte
35	Agente Operacional (motorista de ambulância CNH- D)	Nível fundamental incompleto	40h	X	-	X	-	1	-	**R$ 1. 164,17**	Japurana
36	Auxiliar Odontológico	Nível médio	40h	X	-	-	X	1	-	**R$ 1. 100,00**	Japurana
37	Auxiliar Odontológico	Nível médio	40h	X	-	-	X	1	-	**R$ 1. 100,00**	Paraiso do norte
38	Auxiliar Odontológico	Nível médio	40h	X	-	-	X	1		**R$ 1. 100,00**	Sede/estrutura administrativa
39	Técnico em Radiologia	Curso técnico + CRTR/MT/MS 6º região	24h	X	X	-	-	1	-	**R$ 2. 040,46**	Sede/estrutura administrativa
40	Educador Físico	Licenciado ou bacharel em Educação Física + CREF	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 3. 651,28**	Sede/estrutura administrativa
41	Enfermeiro	Nível superior + COREN	40h	X	X	-	X	3	-	**R$ 3. 651,28**	Sede/estrutura administrativa
42	Enfermeiro (a)	Nível superior + COREN	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 3. 651,28**	Paraiso do Norte
43	Farmacêutico (a)	Nível superior + CRF	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 3. 651,28**	Sede/estrutura administrativa
44	Fisioterapeuta	Nível superior + CREFITO	30h	X	X	-	X	1	-	**R$ 3. 108,00**	Sede/estrutura administrativa
45	Fonoaudiólogo (a)	Nível superior + CREOFONO/ 6º região	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 2. 469,46**	Sede/estrutura administrativa
46	Odontólogo (a)	Nível Superior + CRO	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 3. 651,28**	Sede/estrutura administrativa
47	Odontólogo (a)	Nível Superior + CRO	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 3. 651,28**	Paraiso do Norte
48	Odontólogo (a)	Nível Superior + CRO	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 3. 651,28**	Japurana
49	Técnico em Enfermagem	Nível Técnico + COREN	40h	X	X	-	X	4	-	**R$ 1. 352,33**	Sede/estrutura administrativa
50	Técnico em Enfermagem	Nível Técnico +COREN	40h	X	X	-	X	1	-	**R$ 1. 352,33**	Três Cinco
51	Técnico em Enfermagem	Nível Técnico +COREN	40h	X	X	-	X	2	-	**R$ 1. 352,33**	Japurana

As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 09 de agosto de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 18 de agosto de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 1.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. 1.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 19 de agosto de 2021.** 1.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$ 60,00 (sessenta reais)**
Cargos de Nível Médio e Médio Técnico	**R$ 40,00 (quarenta reais)**
Cargos de Nível Fundamental	**R$ 30,00 (trinta reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 19 de agosto de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Nova Bandeirantes não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

3. 4. 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **09 a 10 de agosto de 2021.**

5.10 A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **12 de agosto de 2021**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novabandeirantes.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

5.11 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **13 a 16 de agosto de 2021.** O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **17 de agosto de 2021**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD/COTAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. 6. 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. 6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **18 de agosto de 2021.**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Em consonância com a Lei Federal nº 12.990/2014, ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas no processo seletivo simplificado. De acordo com o § 1º a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas na seleção for **igual ou superior a 3**;

6.2.1. Segundo o art. 2º da Lei 12.990/14, "poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE"

6.3. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.3.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.3.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas, subjetivas, práticas e títulos. 7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.2. A duração da prova subjetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.3. A duração da prova prática será de até 00:10 min (dez minutos) cada participante. 7.1.4. A duração da prova de títulos será do dia 09 a 23 de agosto de 2021. 7.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. 7.1.6. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 7.1.7. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), sendo que os locais de aplicação serão divulgados na semana que antecede a data da aplicação das provas.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 8.4. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova. 8.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;** 8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Cargos de Fundamental - NOTA DE CORTE 50 pontos 9.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Médio e Médio Técnico e Superior- NOTA DE CORTE 50 pontos. 9.2.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital. **9. DA PROVA PRÁTICA**

9.1. A execução da prova prática será para os seguintes cargos: Agente Operacional (Motoristas) e Agente Operacional (Operador de Máquinas), que será por ordem de chegada.

9.1.1. A prova prática terá duração de até 00:10 min (dez minutos) por candidato e será realizada na sequência da prova objetiva, no dia 12 de setembro de 2021.

9.1.2. Somente será considerada a prova prática, dos candidatos que obtiverem nota na prova objetiva igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital**.**

9.1.2. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado classificado.

9.1.4. A prova prática para Agente Operacional (Motoristas) e Agente Operacional (Operador de Máquinas), consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.

9.1.4.1. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

9.1.5. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

9.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

9.3. A nota máxima atribuída será de **75 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

	GRAVE - 3 PONTOS
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semi aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;

	MÉDIA - 2 PONTOS
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

	LEVE - 1 PONTO
01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

9.4. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

9.7.2. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10. DAS PROVAS SUBJETIVAS

10.1. Haverá prova subjetiva para os seguintes cargos:

Assistente Social Educador Físico Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Florestal Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Odontólogo - PSF II Psicólogo Técnico em Enfermagem Técnico em Radiologia

10.1.2. A prova subjetiva para os cargos mencionados no item anterior, será de caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em uma peça profissional e quatro questões discursivas.

10.1.3. Critérios de avaliação da prova discursiva:

10.1.3. A prova discursiva consiste na resolução de um caso prático , devendo conter no mínimo 30 e no máximo 40 linhas contendo com valor de 60 (sessenta) pontos e quatro questões discursivas no valor 10 (dez) pontos cada uma, que versará sobre sobre temas mencionados no conteúdo programático constante no anexo III deste edital

10.1.4. A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

a) Será habilitado o candidato que obtiver pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

b) Será atribuída nota zero à peça profissional que contiver menos de 20 (vinte) linhas.

c) Serão desconsideradas a informações que ultrapassarem o limite de linhas estabelecido.

d) Será atribuída nota zero a prova que fugir do tema proposto ou **com identificação.**

e) Será atribuída nota zero ao candidato que identificar a prova.

f) Não será corrigida a prova discursiva do candidato que não alcançar a nota de corte na prova objetiva;

10.1.5. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

10.1.6. Na correção da prova discursiva, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados.

10.1.7 Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical. A prova destina-se a avaliar o domínio do conhecimento, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a adequação da Linguagem, a articulação do raciocínio e a capacidade de aresolução do caso, de acordo com o conteúdo programático constante em edital.

10.1.8. A prova subjetiva terá duração de 3 (três) horas e será aplicada no mesmo local em período inverso (contraturno) em referência àquele que foi aplicado a prova objetiva, **ou seja do dia 12 de setembro de 2021 ás 14:00.** 10.1.9.Não será permitido material de consulta.

10.1.10. Será permitido o candidato levar o caderno de prova 01 (uma) horas após o início da prova.

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS

11.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior, Médio e Médio Técnico.** 11.2. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 11.3. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **09/08/2021 até as 23:59h do dia 23/08/2021;** 11.4. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo VI**; 11.5. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; 11.6. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.7. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 11.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 11.10. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 11.11. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos. 11.12. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 11.13. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. 11.14. A prova de títulos terá caráter classificatório. 11.15. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir: **a) Tabela para Nível Superior:**

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

b) Tabela para Nível Médio e Médio Técnico:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Pós- Graduação, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Graduação concluído até a data de apresentação dos títulos. Qualquer área.	**1,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

12. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A prova objetiva será realizada no dia **12 de setembro 2021,** com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 12.2. As provas praticas serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva, na sequência da prova objetiva, ou seja, no dia **12 de setembro de 2021**, no pátio do setor de obras da prefeitura municipal de Nova Bandeirantes. 12.3. A prova subjetiva será aplicada no mesmo local da prova objetiva em período inverso (contraturno) em referência àquele que foi aplicado a prova objetiva, ou seja, do dia **12 de setembro de 2021 ás 14:00.** 12.3. A prova de títulos será exclusivamente via sistema dos **dias 09 a 23 de agosto de 2021.** 12.4. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas **objetivas e subjetivas** será na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

12.5. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

12.6. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será

dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 13.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem: 13.2.1. Para os cargos de nível fundamental: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa. 13.2.2. Para os cargos de nível médio, médio técnico e superior: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br , https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br .

15.15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; 15.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; 15.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 15.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

16. RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **04 de outubro de 2021**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos.

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE 17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. **17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Bandeirantes (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 17.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.** 17.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 17.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse. 17.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. 17.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 17.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. 17.3.4. Os exames constantes no item 17.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. 17.3.5. Além dos exames relacionados no item 17.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 17.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 17.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 17.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

18.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 19.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 19.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05anos; 19.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 19.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 19.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 19.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 19.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 19.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 19.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo IV; 19.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988. 19.12. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT. 19.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

19.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 05 de agosto de 2021.

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Administrativo: I. Efetuar serviços administrativos de correspondências internas e internas, digitação e arquivo de documentos, controle de material de escritório e outros materiais. II. Efetuar levantamentos de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. III. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. IV. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Unidade através de levantamentos específicos. V. Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação. VI. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade e propor soluções. VII. Elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e normas da unidade administrativa. VIII. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura. IX. Elaborar quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral. X. Controlar e manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura atualizado, para efetuar coleta de preços na aquisição de material, quando necessário, apoiando a Comissão de Licitação. XI. Efetuar controle de estoque para assegurar o armazenamento, conservação e níveis de suprimento. XII. Elaborar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro. XIII. Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura. XIV. Verificar vencimento/renovação de contratos, conferindo faturas, autenticando documentos, calculando multas e ajustando valores; XV. Manter arquivo de dados cadastrais em fichas funcionais dos servidores, efetivando processos de admissão e movimentação de pessoal, acompanhando valores e obrigações trabalhistas para atendimentos das rotinas internas e operacionalizando programas de benefícios oferecidos pela Prefeitura. XVI. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. XVII. Abrir processos para aquisição de material/serviço/medicamento requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. XVIII. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. XIX. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIV. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Agente de Conservação:categorial funcional com as atribuições de executar atividades de avaliação da qualidade da água, aplicação dos produtos químicos necessários ao tratamento e acompanhamento da qualidade da água, outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Agente de Fiscalização:Fiscal de Obras - Descrição Detalhada do cargo:categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a obras e posturas, relativas a tributos municipais, trânsito, conservação do meio ambiente, florestas e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Agente de Manutenção – Viveiro Municipal: I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Podas de árvores, jardinagens etc... VII. Limpeza e coleta de resíduos sólidos, VIII Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Agente de Manutenção (Mecânico): Mecânico – Descrição Analítica: Inspecionar veículos automotores em geral, Caminhões, Ônibus e máquinas pesadas diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário, revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos. Atribuições comuns a todos os serviços - Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços, realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza, observar as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras atribuições afins.

Agente de Serviços Público (Ajudante Geral): Ajudante Geral/Lavador de Carros - Descrição Analítica:I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Podas de árvores, jardinagens etc... VII. Limpeza e coleta de resíduos sólidos, VIII Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Agente de Serviços Público (Gari): I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Podas de árvores, jardinagens etc... VII. Limpeza e coleta de resíduos sólidos, VIII Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Agente de Serviços Público (Lavador de Carros): Lavador de Carros - Descrição Analítica: I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Podas de árvores, jardinagens etc... VII. Limpeza e coleta de resíduos sólidos, VIII Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Agente de Serviços Público Zelador(a): I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Podas de árvores, jardinagens etc... VII. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado

Agente de Serviços Públicos (Vigia): I. Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; II. Exercer vigilância em locais previamente determinados; III. Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; IV. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; V. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VI. Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; VII. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; VIII. Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; IX.

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; X. Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; XI. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Agente Operacional (motorista ambulância): Motorista (Ambulância) + CNH “C” em dia:Descrição Detalhada dos cargos -Dirigir caminhões verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito. Ao dirigir caminhões, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas. Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância. Ao dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Agente Operacional- (Motorista de Caminhão): Motorista de Caminhão CNH Cat. "C" em dia:Descrição Detalhada dos cargos -Dirigir caminhões verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito. Ao dirigir caminhões, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas. Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância. Ao dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Agente Operacional- (Motorista Escolar): Motorista Escolar + CNH “D” em dia**:** Descrição Detalhada dos cargos -Dirigir caminhões verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito. Ao dirigir caminhões, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas. Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância. Ao dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros,

freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Agente Operacional (Operador de Motosserras): Operador de Motosserras - Descrição Detalhada do cargo:Operar motosserra e roçadeira costal para roçada de terrenos e limpeza de ruas, praças e jardins, conduzindo e manobrando a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos para desmatamento, poda e limpeza de grama do solo, regular os mecanismos de motosserra, graduando-os de acordo com a grossura e a qualidade da madeira, para prepará-la para a operação de cerrar; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários para garantir sua correta execução, adotar as medidas de segurança recomendadas para operação de máquinas, para evitar possíveis acidentes, limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de peças, quando necessária, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, para controle da chefia, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, executar outras atribuições afins.

Agente Operacional (Operador de Pá Carregadeira): Operador de Pá Carregadeira CNH “C” em dia **-** Descrição Detalhada dos cargos:Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, operar máquinas como: motoniveladora, pá carregadeira e equipamentos acima de 120 HPs; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes, operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. Operar motoniveladora, pá carregadeiras e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

Agente Operacional- Operador de Escavadeira Hidráulica: Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, operar máquinas como: Escavadeira Hidráulica; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar máquinas, abrir valetas e cortar talubes, operar máquinas em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. Operar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento

de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

Agente Operacional Tratorista: Tratorista + CNH “B” em dia e Operador de Retroescavadeira + CNH “B” em dia - Descrição Detalhada do cargo:Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz e equipamentos até HP130, inclusive, Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como: tratores de pneus, pás-mecânica, retroescavadeira, trator agrícola e outros similares. Operar tratores de pneu, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalho, dragagem e conservação de vias públicas, inspecionar as condições operacionais do equipamento, inclusive níveis de água e óleo, antes de sua utilização, providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, zelar pela conservação do equipamento; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço, executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Agente de Serviços Públicos (cozinheiro(a):I. Executar diretamente serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. II. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. III. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. IV. Armazenar e preparar os alimentos que compõem a alimentação à ser servida; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação e demais refeições da alimentação escolar e hospitalar; participar da elaboração do cardápio da alimentação estabelecida etc...

Agente de Serviços Públicos (lavandeira): I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Podas de árvores, jardinagens etc... VII. Limpeza e coleta de resíduos sólidos, VIII Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Assistente Social: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; II. Realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; III. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; IV. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; V. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; VI. Supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc... VII. Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. VIII. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município. IX. Participar e coordenar grupos de estudos, equipe multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social. Registro junto ao Conselho Regional.

Auxiliar Odontológico: Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas. Redigir o expediente administrativo. Receber e distribuir correspondências, malotes e documentos, colhendo assinaturas em protocolos para comprovar a entrega dos mesmos. Efetuar e receber ligações telefônicas, anotando e transmitindo recados, registrando as informações recebidas, para possibilitar comunicações posteriores aos interessados. Efetuar serviços externos junto a bancos, correios, cartórios e outros órgãos. Classificar documentos, produzir cópias de documentos, controlar consumo de materiais de uso das máquinas copiadoras. Recepcionar visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores e pessoas procuradas. Preencher relatórios com informações das visitas recebidas. Controlar e conferir as contas de telefones, separando ou agrupando valores de ligações efetuadas, para controle e pagamento. Digitar e conferir documentos. Redigir pareceres e informações. Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios. Realizar trabalhos de digitação e datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem. Efetuar levantamento de dados e informações, para controle estatístico. Auxiliar o almoxarife no recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro, controle do material, observando normas e instruções específicas. Examinar processos. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos. Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência. Manter atualizados os registros de estoques. Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais. Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros. Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional.

Educador Físico: I. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; II. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; III. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; IV. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas V. Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes NASF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; VI. Articular ações, de forma integrada às Equipes NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; VII. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; VIII. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do NASF; IX. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; X. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; XI. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes NASF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; XII. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; XIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XV. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVII. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; XVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional.

Enfermeiro: I. Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes; II. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação médica recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; III. Proceder à coleta de transformação sanguínea, efetuando os devidos registros; IV. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados e atividades afins; V. Pesar e medir pacientes; VI. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; VII. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; VIII. Auxiliar nos cuidados "post-mortem", IX. Registrar as ocorrências relativas a doentes; X. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XI. Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; XII. Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; XIII. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; XIV. Ajudar a transportar doentes para cirurgias; XV. Retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XVI. Auxiliar nos socorros de emergências; XVII. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; XVIII. Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; XIX. Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; XX. Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; XXI. Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de doenças infectocontagiosas; XXII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XXIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXV. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXVII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional.

Engenheiro Agrônomo: I. Desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; Planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; Ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; Fiscalização de obras e serviços técnicos; Direção de obras e serviços técnicos; Execução de obras e serviços técnicos; Produção técnica especializada, industrial ou agropecuária. Registro junto ao Conselho Regional.

Engenheiro Florestal: Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvi pecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Elaborar documentação técnica e científica; Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo; Planejar o plantio corte e poda das árvores; Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características; Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos; Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.Registro junto ao Conselho Regional.

Farmacêutico: Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas. Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças. Manter controle de qualidade no setor laboratorial. Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica. Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares. Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias. Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas. Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas. Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas. Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica. Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde. Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e de-

sempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Registro junto ao Conselho Regional.

Fisioterapeuta: Atender clientes e analisarmos aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio culturais; Traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percetocognitivas, esensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirurgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora, Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação com as devidas normas legais para o exercício da profissão.

Fonoaudiólogo (a): I. Instruir os professores no sentido do que é a linguagem oral e seu desenvolvimento e os objetivos de sua otimização numa situação escolar; II. Criação e planejamento de situações de uso da comunicação que sejam estimuladoras para o desenvolvimento da linguagem oral e de seus padrões de pronuncia; III. Criação de situações que possam levar a pessoa a pensar sobre a linguagem que ela usa, desenvolvendo habilidades metalinguísticas; IV. Desenvolver habilidades narrativas, como contar e recontar fatos e histórias; V. Criar programas de controle sistemático da saúde auditiva dos pacientes; VI. Orientar sobre as condições favoráveis que um ambiente deve ter para que processos de atenção, de audição e de manutenção de interesse possam ser otimizados; VII. Orientar sobre quais são as posturas comunicativas que podem facilitar o processo de audição; VIII. Orientar sobre estratégicas de apresentação-oratória e de recursos que podem ser usados para garantir uma situação de recepção auditiva favorável; IX. Orientar sobre o uso adequado da voz e criar situações que evitem o abuso vocal quer por parte de alunos, quer por parte dos professores, quando requisitado pela Secretaria de Educação. Registro junto ao Conselho Regional.

Odontólogo - PSF II: I. Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; II. Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odontosanitária; III. Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; IV. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; V. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; VI. Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças e outras informações; VII. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; VIII. Participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; IX. Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; X. Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; XI. Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; XII. Executar serviços radiológicos; XIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XVI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XIX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. XX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. XXI. Registro junto ao Conselho Regional.

Operador de Escavadeira Hidráulica: CNH “C” em dia - Descrição Detalhada do cargo**:** Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade, operar máquinas como: Escavadeira Hidráulica; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade, proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral, proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências, manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina. Operar máquinas, abrir valetas e cortar talubes, operar máquinas em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. Operar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle

da chefia, recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

Psicólogo: Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contesto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais; emitir pareceres sobre a matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores; realizar atendimentos clínicos individuais e coletivos; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; auxiliar na implantação de Cartão Nacional de Saúde; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Técnico em Enfermagem: é competência do profissional Técnico em Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica 0. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanhas governamentais; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

Técnico em Radiologia: é competência do Técnico em Radiologia conhecer e saber utilizar os aparelhos de Raios-X, com todos os acessórios e todas as técnicas, visando um maior proveito do cliente; executar atividades como revelar, fixar, lavar e secar películas radiográficas e preparação dos químicos; desempenhar suas atividades com segurança e proteção, tanto para o pessoal ocupacional como para o indivíduo da sociedade em geral; conhecer a localização das estruturas anatômicas e seus funcionamentos no corpo humano, bem como suas patologias; saber identificar as estruturas anatômicas nas radiografias, bem como seus posicionamentos; adquirir técnicas que favoreçam a elaboração de textos sejam eles em forma de relatórios ou resumos clínicos; saber utilizar os conhecimentos de informática e de inglês técnico como instrumentos auxiliares no desempenho profissional; executar procedimentos radiológicos relativos à execução e à operação de aparelhos e equipamentos; desenvolver atividades que envolvam a aplicação dos meios de contraste para o estudo de processos fisiológicos ou patológicos; dominar as técnicas corretas de posicionamentos, das diferentes partes do corpo humano, nas mais diversas situações; ter conhecimentos radiológicos na área Odontológica; demais atividades correlatas a função. Registro junto ao Conselho Regional.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Bandeirantes/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Bandeirantes/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Bandeirantes/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Administrativo- Estado: poderes e funções, função administrativa. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Comunicação e Redação oficial no Serviço Público. Ética no serviço público. Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. Princípios básicos da licitação; Contratos; Eficiência, eficácia, produtividade e competitividade; Processo decisório; Gestão da qualidade; Patrimônio: conceito, componentes; Variações e configurações Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Noções de cidadania.

Agente de Fiscalização: Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública de Nova Bandeirantes; Lei Orgânica Municipal; Leis Municipais de Nova Bandeirantes que tratam sobre, IPTU, ISSQN. Código Tributário; Noções básicas de Direito Administrativo; Constituição Federal de 88; Normas vigentes de auditoria independente, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade; Conceitos de auditoria e sobre a pessoa do auditor; Responsabilidade legal; Ética profissional; Objetivos gerais do auditor independente; Concordância com os termos do trabalho de auditoria independente; Documentação de auditoria; Controle de qualidade da auditoria de Demonstrações Contábeis; Fraudes e a Responsabilidade do Auditor; Planejamento da Auditoria; Avaliação das distorções Identificadas; Execução dos trabalhos de auditoria; Materialidade e Relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria.

Agente Operacional- Operador de Escavadeira Hidráulica: Manutenção básica da máquina; funcionamento elétrico; sistema hidráulico; Legislação de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica e Proteção ao Meio Ambiente, Cidadania, Segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes.

Auxiliar Odontológico: Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

Farmacêutico: Hematologia,Anemias; Hemoglobinopatias; Hemostasia e coagulação; Patologia dos leucócitos; Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; Imuno-hematologia; Interpretação clínica do hemograma; Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Imunologia: Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e autoimunes; Metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico. Bioquímica: Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; Carboidratos; Enzimologia clínica; Lipídeos e Dislipidemias; Fluídos biológicos: líquido cefaloraquidiano, ascítico e pleural; Proteínas; Função hepática; Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico. Parasitologia: Protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); Helmintos (Strongyloides stercoralis, Taenia sp, Enterobius vermiculares, Ancilostomidae, e Ascaris lumbricoides); Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos. Urinálise: Exame físico, químico e citológico da urina; Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; Doenças renais; Fisiologia renal; Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina. Mi-

crobiologia: Aspecto clínico e laboratorial das infecções: urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório, líquidos biológicos, pele/abscesso/ferida e gânglio; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos; Tuberculose e hanseníase; Técnicas e metodologias gerais de laboratório para o estudo microbiológico de cocos gram positivos, bacilos gram negativos, bacilos gram negativos não fermentadores, cocobacilos e bacilo álcool ácido resistente; Meios de cultura usados na prática laboratorial. Biossegurança laboratorial. Controle de qualidade em laboratório clínico. Automação em laboratório clínico. Técnicas e metodologias gerais de laboratório para coleta de material biológico. Farmacologia clínica: Princípios gerais da farmacologia: Farmacocinética; Farmacodinâmica; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central; Agentes anestésicos; Agentes cardiovasculares; Agentes diuréticos; Fármacos que afetam a hematopoiese e hemostasia; Quimioterapia do câncer; Agentes antimicrobianos; Interação medicamentosa; Hormônios, Antagonistas e outros agentes que afetam a função Endócrina; Nutrição parenteral. Farmácia hospitalar e ambulatorial: Conceituação; Estrutura física e gerência organizacional; Gerenciamento de material de farmácia; Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento. Dispensação de medicamentos para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Assistência farmacêutica: Papel do profissional farmacêutico e seu Código de Ética; Ações da Assistência farmacêutica; Uso racional de medicamentos; Dispensação de medicamentos. Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n. 06/99; Normas e processos de Biossegurança na saúde (Esterilização, Desinfecção, Descontaminação e Limpeza). Emissão de laudos técnico-periciais para exudatos e transudatos humanos ou animais utilizando técnica químicas, físicas e outras. Análise bromatológica de alimentos (controle de qualidade, pureza, conservação e homogeinidade). Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Farmacotécnica em manipulação.

Fisioterapeuta: Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). Imagenologia. Código de Ética Profissional**.**

Fonoaudiólogo: Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica- EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas seqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da lingüística: Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ás lesões 15 cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia- avaliação e tratamento.

Técnico em Enfermagem: Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico de enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem. Código de Ética profissional em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional em Enfermagem. o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adulto e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico de enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem no período perioperatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico de enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico de enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardio-pulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico de enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico de enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de: choques, parada cardiorespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Técnico em Radiologia: Princípios básicos de Física da radiação: Fonte radioativa. Forma de propagação da radiação. Radiação primária e secundária. Efeitos biológicos da radiação. Proteção radiológica. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: Funcionamento dos equipamentos utilizados em radiologia convencional, telecomandados com intensificadores de imagem, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, densitometria, cintilografia e radioterapia. Processadoras e equipamentos de revelação digital.

Chassis, écrans, filmes radiográficos, papéis de impressão, químicos de revelação. Cones, filtros espessômetros, réguas. Funcionamento das câmaras escura e clara e da central de digitalização, registro dos exames executados. Noções básicas sobre a formação das imagens dos vários métodos de diagnóstico e dos fatores que interferem na qualidade das mesmas e no seu registro documental: Esclarecimento, aceitação e colaboração do paciente. Indicações de incidências adicionais. Utilização de meios de contraste. Realização de técnicas preconizadas e cientificamente comprovadas. Revelação, fixação, secagem. Armazenamento de filmes, químicos e resultados. Proteção radiológica, legislação pertinente ao exercício profissional: Equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental. Noções de biossegurança. Noções de assepsia e antissepsia. Noções de higiene individual e do ambiente de trabalho. Destino dos materiais contaminados e produtos excedentes. Relação técnico/paciente e técnico/equipe de saúde: Humanização do atendimento. Utilização dos critérios preconizados para cada exame solicitado. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes: Ossos, músculos, tendões, vasos. Órgãos e estruturas. Conhecimento de técnicas radiológicas, protocolos tomográficos e de outros métodos de imagem utilizados em diagnóstico por imagem: Incidências básicas e adicionais. Protocolos básicos nos exames de alto custo. Noções de indicações e utilização dos diversos métodos de diagnóstico por imagem e dos meios de contraste utilizados em cada um deles. Noções de atendimento em primeiros socorros. Avaliação técnica da qualidade das imagens: Fornecimento de imagens em condições de serem analisadas; Documentação necessária ao método e preconizada no serviço. Responsabilidade social do Técnico em Radiologia. Código de ética da profissão.

Assistente Social : Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8. 142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Enfermeiro: Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Engenheiro Florestal: Administração, planejamento e desenvolvimento rural. Agrometeorologia. Agrossilvicultura. Animais silvestres. Aspectos econômicos e políticos do setor agropecuário brasileiro. Atendimento ao público. Avaliação de impactos ambientais. Bioquímica geral. Botânica sistemática. Compostos químicos e anatomia da madeira. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Conservação e manejo de fauna. Constituição da república federativa do brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Correio eletrônico (e-mail). Cultura de espécies florestais. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Dendrologia. Dendrometria. Desenvolvimento e gestão da agricultura familiar. Direito ambiental agrário. Ecologia. Economia dos recursos naturais renováveis. Economia florestal. Economia rural. Elaboração e avaliação de projetos agropecuários. Entomologia. Espermatófitas. Ética profissional. Exploração e transporte florestal. Fertilidade e manejo do solo. Fisiologia vegetal. Fitopatologia. Genética geral. Gerenciamento de projetos. Gestão ambiental. Hidráulica aplicada à agricultura. Incêndios florestais. Inventário florestal. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (proteção da vegetação nativa). Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981 (áreas de proteção ambiental). Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. (política agrícola). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes ambientais). Limpeza e organização. Manejo de bacias hidrográficas. Manejo de florestas nativas. Manejo e conservação do solo. Manejo florestal. Máquinas e mecanização florestal. Melhoramento florestal. Microbiologia. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de hardware, redes de computadores e software. Patologia florestal. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Produtos reconstituídos de propriedades físicas e mecânicas da madeira. Reciclagem do lodo de esgoto e do lixo da agricultura. Recuperação de áreas degradadas. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança na internet. Sementes e viveiros florestais serraria, secagem e preservação da madeira. Sistema de gestão empresarial no agronegócio. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Sistemas de informação geográfica. Tecnologia de papel e celulose. Windows Explorer. Zoologia geral.

Engenheiro Agrônomo: A Agronomia como ciência e profissão. Administração e planejamento nas empresas agrícolas. Amostragem e interpretação de análise do solo. Preparo e conservação do solo. Correção e adubação do solo. 6. Métodos de propagação vegetativa e sexuada de plantas cultivadas. Sistemas de produção agrícola (grandes culturas, olerícolas, fruteiras e sistemas agroflorestais). Princípios do manejo integrado de pragas das culturas agrícolas. Integração lavoura-pecuária. Extensão rural como serviço e estratégia para o desenvolvimento da agropecuária local e regional. Legislação agrícola (uso de agroquímicos, receituário agronômico, descarte de embalagens de agrotóxicos, vazio sanitário). Produção animal (manejo de pastagens, principais raças de bovinos utilizadas na região Centro Oeste, outras atividades como a suinocultura, a ovinocultura, a avicultura, a piscicultura e pequenos animais).

Educador Físico: Apoio matricial e a proposta de trabalho nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica; Programa Academia da Saúde; Anatomia - sistemas muscular, esquelético e suas junturas; Biomecânica e cinesiologia; Fisiologia do exercício; Medidas e avaliações físicas; Pedagogia do esporte; Primeiros socorros no esporte; Questionários e instrumentos de detecção do nível de atividade física populacional; Treinamento esportivo e condicionamento físico geral; Doenças crônicas não transmissíveis: obesidade, diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica.

Odontólogo: Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Psicólogo: História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

Técnico de Enfermagem: Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Data	Eventos
05/08/2021	Publicação Edital do Concurso
05 a 06/08/2021	Prazo para impugnação ao Edital
09/08/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
09 a 18/08/2021	**Período das inscrições**
09 e 10/08/2021	Data de pedido de isenção de taxas
12/08/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
13 e 16/08/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
17/08/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
19/08/2021	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
23/08/2021	Publicação da Relação dos inscritos
24 a 25/08/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
30/08/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
30/08/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições

30/08/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
09 a 23/08/2021	Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos para os cargos que exigirem.
12/09/2021	**Prova objetiva, subjetiva e prática**
13/09/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
14 e 15/09/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
22/09/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos. Divulgação do resultado preliminar da prova prática. Divulgação da prova subjetiva. Divulgação do resultado preliminar da prova subjetiva.
23 e 24/09/2021	Prazo de recurso contra os resultados preliminares da pronta de título, pratica e subjetiva.
27/09/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de Títulos. Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da Prova Prática. Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova Subjetiva. Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021.
28 e 29/09/2021	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados
04/10/2021	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Nova Bandeirantes/MT.
05/10/2021	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo 001/2021 do Município de Nova Bandeirantes/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

Sera disponibilizado álcool em gel no ato da assinatura da lista de presença para

higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS

ANEXO VI

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

****Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.***

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

****Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.***

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

****Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.***

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, inclusive o ANEXO VI do edital, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **14.82.760/0001-15**, situada na AV. Jose Francisco Otenio, n° 1458, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representado pelo Sr. **HELEANDRO DELA ROSA**, portador do RG n°. 1436310-0 SSP - MT e inscrito sob o CPF n°. 941.159.821-87, residente e domiciliada situada na TV. Miraselva, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 060/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA

CNPJ: 14.82.760/0001-15

ENDEREÇO: AV. Jose Francisco Otenio, n° 1458, na cidade de Nova Bandeirantes - MT

TELEFONE: (66) 98452-8847 (66) 984774577

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL 1/2	UNIDADE	175	TIGRE	R$ 3,20	R$ 560,00
2	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER - CORES VARIADAS 900ML	UNIDADE	140	ANJO	R$ 53,00	R$ 7.420,00

Valor total do fornecedor R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais);

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 311/2021, Servidor **ESTELA GARCIA ALVES**o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 135– MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
319 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 – Políticas e Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
399 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 060/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 05 DE AGOSTO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA

CNPJ: **14.82.760/0001-15**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GEDALVA TEIXEIRA DE LIMA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **40.109.668/0001-96**, situada na R. Rio Grande do Sul, n° 1875, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pela Sra. **GEDALVA TEIXEIRA DE LIMA,** portadora do RG n°. 19613-0 SSP - MT e inscrita sob o CPF n°. 322.158.431-87, residente e domiciliada situada na R. Rio Grande do Sul, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 060/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GEDALVA TEIXEIRA DE LIMA EIRELI

CNPJ: 40.109.668/0001-96

ENDEREÇO: R. Rio Grande do Sul, n° 1875, na cidade de Nova Bandeirantes - MT

TELEFONE: (66) 98421-6583

BANCO BRADESCO AGENCIA: 3271 CONTA: 90769-3

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA SUPERCIANO 100 GR	UNIDADE	236	SUPERCIANO	R$ 29,00	R$ 6.844,00
2	GARFO/GAIOLA 23CM	UNIDADE	119	ALTAS	R$ 6,90	R$ 821,10
3	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE BRANCO 3,6LT	UNIDADE	70	BRASILUX	R$ 52,00	R$ 3.640,00
4	MANTA DE FIBRA 500GR	UNIDADE	324	MAX RUBBER	R$ 18,99	R$ 6.152,76
5	MASSA ACRILICA, NA LINHA PREMIUM, LATA OU BALDE DE 25 KG COM RENDIMENTO MINIMO A 74 M2. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	165	MAXVINIL	R$ 79,90	R$ 13.183,50
6	MASSA PLASTICA 1KG	UNIDADE	200	MAX RUBBER	R$ 13,99	R$ 2.798,00
7	RESINA ACRILICA BRANCA, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 250M2 POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	70	MAXVINIL	R$ 278,00	R$ 19.460,00
8	RESINA DE FIBRA 900ML	UNIDADE	274	MASSA FIX	R$ 22,99	R$ 6.299,26
9	RESINA BASE DE SOLVENTE INCOLOR, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 45M2 POR DEMÃO, LATA DE 5 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	104	MAXVINIL	R$ 119,00	R$ 12.376,00
10	TEXTURA GRAFIATO BALDE 25KG, LINHA PREMIUM NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO DA ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.)	UNIDADE	275	MAXVINIL	R$ 93,50	R$ 25.712,50
11	TINTA ACRILICA ACETINADO NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR AZUL COBALTO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ	UNIDADE	115	MAXVINIL	R$ 683,00	R$ 78.545,00

	CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.					
12	TINTA ACRILÍCA FOSCA, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 325 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCO GELO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	180	MAXVNIL	R$ 323,00	R$ 58. 140,00
13	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCO GELO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	120	MAXVINIL	R$ 497,00	R$ 59. 640,00
14	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL, NA COR BRANCO PURO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	100	MAXVINIL	R$ 598,00	R$ 59. 800,00
15	TINTA ESMALTE A BASE D'AGUA, NA LINHA PREMIUN, NA COR AZUL COBALTO NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	230	MAXVINIL	R$ 151,00	R$ 34. 730,00
16	TINTA SPRAY USO GERAL - CORES LISAS 400ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	295	MAXVINIL	R$ 23,99	R$ 7. 077,05
17	VERNIZ MARITIMO INCOLOR TRIPLO FILTRO SOLAR, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	42	MAXVINIL	R$ 489,99	R$ 20. 579,58
18	VERNIZ PU C/CATALIZADOR 900ML	UNIDADE	125	WEG	R$ 46,99	R$ 5. 873,75

Valor total do fornecedor R$ 421.672,50 (quatrocentos e vinte e um reais e seiscentos e setenta e dois centavos e cinquenta centavos);

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 311/2021, Servidor **ESTELA GARCIA ALVES**o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE

Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 135– MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
319 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 – Políticas e Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
399 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 060/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 05 DE AGOSTO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GEDALVA TEIXEIRA DE LIMA EIRELI

CNPJ: **40.109.668/0001-96**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FLORESTA TINTAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **08.933.472/0001-09**, situada na AV. Ludovico da Riva Neto, n° 2056, na cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representado pelo Sr. **ILMAR LUIZ KRAEMER**, portador do RG n°. 66858-2 SSP - MT e inscrito sob o CPF n°. 458.942.051-15, residente e domiciliada situada na Rua H-03, n°. 307, na cidade Alta Floresta – MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 060/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: 08.933.472/0001-09

ENDEREÇO: AV. Ludovico da Riva Neto, n° 2056, na cidade de Alta Floresta - MT

TELEFONE: (66) 98448-7448

BANCO: Bradesco AGENCIA N°: 1380 CONTA N°: 18057-2

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUARRAZ 900ML	UNIDADE	MAZA	140	R$ 10,30	R$ 1.442,00
2	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA 23CM	UNIDADE	ATLAS	79	R$ 6,90	R$ 545,10
3	BATIDA DE PEDRA PRETO 3,6LT	UNIDADE	MAZA	75	R$ 62,00	R$ 4.650,00
4	BATIDA DE PEDRA PRETO 900ML	UNIDADE	MAZA	90	R$ 18,70	R$ 1.683,00
5	VEDA KPO BRANCO 460 GR	UNIDADE	MAZA	75	R$ 18,00	R$ 1.350,00
6	COLA SUPERCIANO 20GR	UNIDADE	WORKER	248	R$ 10,90	R$ 2.703,20
7	ESCOVA RETANGULAR PARA PINTURA 240X190X75MM	UNIDADE	ROMA	115	R$ 6,40	R$ 736,00
8	FITA AUTOMOTIVA 48X50 VERDE	UNIDADE	EUROCEL	320	R$ 11,90	R$ 3.808,00
9	FITA CREPE BRANCA 48X50	UNIDADE	EUROCEL	300	R$ 6,59	R$ 1.977,00
10	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6LT	UNIDADE	MAZA	119	R$ 110,90	R$ 13.197,10
11	FUNDO REPARADOR 3,6LT	UNIDADE	MAZA	163	R$ 48,90	R$ 7.970,70
12	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE BRANCO 18LT	UNIDADE	MAZA	115	R$ 215,90	R$ 24.828,50
13	LIXA D'AGUA 100	UNIDADE	WORKER	420	R$ 1,60	R$ 672,00
14	LIXA D'AGUA 120	UNIDADE	WOKER	440	R$ 1,60	R$ 704,00
15	LIXA D'AGUA 180	UNIDADE	WORKER	420	R$ 1,60	R$ 672,00
16	LIXA D'AGUA 80	UNIDADE	WORKER	430	R$ 1,60	R$ 688,00
17	TEXTURA RUGOSA, NA LINHA PREMIUM, LATA OU BALDE DE 25 KG COM RENDIMENTO MINIMO A 12,5M2. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TECNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	MAZA	240	R$ 99,90	R$ 23.976,00
18	PINCEL 2"	UNIDADE	ALTAS	180	R$ 4,99	R$ 898,20
19	PRIMER UNIVERSAL CINZA 900ML	UNIDADE	MAZA	180	R$ 37,50	R$ 6.750,00
20	RESINA BASE DE SOLVENTE INCOLOR, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 180M2 POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	MAZA	105	R$ 379,90	R$ 39.889,50
21	ROLO DE ESPUMA 09CM C/ SUPORTE	UNIDADE	ROMA	120	R$ 3,10	R$ 372,00
22	ROLO DE LA 18CM	UNIDADE	ALTAS	185	R$ 12,00	R$ 2.220,00
23	SELADOR, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 160M2 POR DEMÃO. NA LATA DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	MAZA	160	R$ 88,00	R$ 14.080,00
24	TINTA ACRILICA ACETINADO, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCO GELO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	MAZA	155	R$ 407,00	R$ 63.085,00
25	TINTA ACRILÍCA FOSCA, NA LINHA STANDARD, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCO GELO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	MAZA	125	R$ 266,90	R$ 33.362,50
26	TINTA DE DEMARCACAO VIARIA, NA COR AMARELO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E DNIT 3.16 E DER 3.09 COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	UNIDADE	MAZA	55	R$ 498,99	R$ 27.444,45
27	TINTA DE DEMARCACAO VIARIA, NA COR AZUL, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E DNIT 3.16 E DER 3.09 COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	UNIDADE	MAZA	55	R$ 498,99	R$ 27.444,45
28	TINTA DE DEMARCACAO VIARIA, NA COR BRANCA, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E DNIT 3.16 E DER 3.09 COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	UNIDADE	MAZA	55	R$ 498,90	R$ 27.439,50

29	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL, NA COR AZUL COBALSTO NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	MAZA	200	R$ 154,00	R$ 30. 800,00
30	TINTA ESMALTE SINTETICO, NA LINHA STANDARD, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCO GELO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	MAZA	164	R$ 484,89	R$ 79. 521,96
31	TINTA ESMALTE A BASE D'AGUA, NA LINHA PREMIUN, NA COR BRANCO GELO NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	MAZA	210	R$ 112,50	R$ 23. 625,00
32	VEDACHOQUE 150GR	UNIDADE	ALFIRA	279	R$ 41,89	R$ 11. 687,31
33	VEDACIT 18LT	UNIDADE	MAZA	171	R$ 108,90	R$ 18. 621,90
34	VEDACIT 3,6LT	UNIDADE	MAZA	181	R$ 34,99	R$ 6. 333,19
35	VEDALIT 3,6LT	UNIDADE	MAZA	71	R$ 31,99	R$ 2. 271,29
36	ZARCAO ACETINADO CINZA, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	MAZA	127	R$ 274,89	R$ 34. 911,03
37	ZARCAO ACETINADO CINZA, NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	MAZA	140	R$ 82,89	R$ 11. 604,60

Valor total do fornecedor R$ 553.964,48 (quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 311/2021, Servidor **ESTELA GARCIA ALVES**o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE

Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 135– MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
319 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 – Políticas e Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
399 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 060/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 05 DE AGOSTO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: 08.933.472/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R J M COMERCIAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **20.771.901/0001-94**, situada na R Conego Guimaraes, n° 12, na cidade de Várzea Grande - MT**,** neste ato representado pelo Sr. **ROBSON JOSE DE MENEZES**, portador do RG n°. 228795-5 TEM - MT e inscrito sob o CPF n°. 998.567.861-34, residente e domiciliada situada na Rua Santa Genoveva, n°. s/n, na cidade Várzea Grande - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 060/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R J M COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 20.771.901/0001-94

ENDEREÇO: R Conego Guimaraes, n° 12, na cidade de Várzea Grande - MT

TELEFONE: (65) 3029-1234

BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA N°: 7139-0 CONTA N°: 11.872-9

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1	CORANTE LIQUIDO 50 ML (XADREZ) 50ML	UNIDADE	345	GLOBO	R$ 3,45	R$ 1.190,25
2	LIXA FERRO 36	UNIDADE	440	VAP	R$ 3,10	R$ 1.364,00
3	LIXA FERRO 50	UNIDADE	440	VAP	R$ 2,60	R$ 1.144,00
4	LIXA FERRO 60	UNIDADE	440	VAP	R$ 2,25	R$ 990,00
5	LIXA FERRO 80	UNIDADE	440	VAP	R$ 2,15	R$ 946,00
6	PINCEL 3"	UNIDADE	174	COMPEL	R$ 10,50	R$ 1.827,00
7	PINCEL 3/4	UNIDADE	170	COMPEL	R$ 3,30	R$ 561,00
8	PINCEL 4"	UNIDADE	170	COMPEL	R$ 11,50	R$ 1.955,00
9	ROLO ANTIGOTA 23CM	UNIDADE	190	WORKER	R$ 17,00	R$ 3.230,00
10	ROLO DE LA 15CM	UNIDADE	180	COMPEL	R$ 13,00	R$ 2.340,00
11	SPRAY DESINGRIPANTE (ANTIFERRUGE) 300ML	UNIDADE	140	PROTE LUB	R$ 7,85	R$ 1.099,00
12	THINER 1LT	UNIDADE	275	ITAQUA	R$ 13,45	R$ 3.698,75
13	THINER 5LT	UNIDADE	242	ITAQUA	R$ 68,90	R$ 16.673,80

Valor total do fornecedor R$ 37.018,80 (trinta e sete mil e dezoito reais e oitenta centavos);

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 311/2021, Servidor **ESTELA GARCIA ALVES**o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 135– MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
319 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 – Políticas e Desenvolvimento Sustentável

Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
399 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 060/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 05 DE AGOSTO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R J M COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 20.771.901/0001-94

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.º 26/2021

O Pregoeiro do Município de Nova Guarita –MT, vem no uso de suas atribuições tornar público que o AVISO de Licitação terá a seguinte retificação (CORREÇÃO):

Onde se lê:

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 12/08/2021** às **08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

Leia-se :

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 16/08/2021** às **08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

Nova Guarita – MT, em 04 de Agosto de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
RESULTADO INEXIGIBILIDADE 02 / 2021

Na data de 30/07/2021 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

04 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, na **prestação de serviços de acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, afastados do convívio familiar, por meio de aplicação de medida protetiva de abrigamento, incluindo assistência, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência.**

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

100417 ORGANIZACAO AMIGOS DO MEIO CPF/CNPJ: 09.591.166/0001-02 **R$ 60.000,000**

NOVA GUARITA - MT,05 de agosto de 2021

YANA MARIA MARCON

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - C

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme **ANEXO I**, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 003/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a Fase seguinte.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Primeira Fase (análise documental),** será realizada por uma comissão nomeada pela **Portaria 087/2021.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 05 de Agosto de 2021.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

Romildo Niero da Silva

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 003/2021

Laiz Luciele Silva Vieira Selma Ferreira Bina Membro Membro

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
03	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Indígena Terrantesu	FLAVIANA SIMÃO ABREU	1392609-8	DEFERIDA
05	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Indígena Terrantesu	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	1812166-7	DEFERIDA
06	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Indígena Terrantesu	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	1183552-4	DEFERIDA
04	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Indígena Wentalusu	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	0814216-5	DEFERIDA
02	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola	ERLÂNDIA RIBEIRO DA SILVA	1257485	DEFERIDA

	Municipal Indígena Wentalusu			
07	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Indígena Wentalusu	IVANIR GOMES DE CARVALHO	000809972	DEFERIDA
01	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Indígena Wentalusu	ROSÂNGELA MARTINEZ MEDINA DA SILVA	3419059-7	DEFERIDA
08	----------	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	1843269-7	INDEFERIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

EDITAL Nº 03/2021

LICITAÇÃO Nº 02/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

DOCUMENTO LICITATÓRIO: Nº 38/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria nº 01/2021, **Declara**, para devidos fins, que nenhum licitante manifestou recurso sobre a Licitação nº 02/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021.

Nova Lacerda- MT, 05 de agosto de 2021.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 SRP N°. 015/2021

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 SRP N°. 015/2021

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 19/08/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SRP Nº. 013/2021**, do tipo **menor preço global**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA/MT.**O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min 16h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 05 de agosto de 2021.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 242/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR AO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA O SR. GABRIEL ROSA BEZERRA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado o Sr. GABRIEL ROSA BEZERRA, portador do RG Nº. 14556693 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 568.146.071.15, no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 02 de Agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 246/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAR AO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA O SR. VALDEMIR PEREIRA FIALHE."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Efetivo o Sr. Valdemir Pereira Fialhe, portador do RG Nº. 12266140 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 853.672.901. 59, no cargo de MOTORISTA do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 04 de Agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de Agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 243/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE*O SR. VALDEMIR PEREIRA FIALHE."*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado o Sr. VALDEMIR PEREIRA FIALHE, portador do RG Nº. 12266140 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. º 853.672.901.59, do cargo de CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 02 de Agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 241/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO*A SRA. MARIA APARECIDA MENDES LEODORO."*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado a Sra. MARIA APARECIDA MENDES LEODORO, portadora do RG Nº. 267285437 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 009.245.829.79, do cargo de CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 02 de Agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 245/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS

DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF
2209	MARCIA GONCALVES DOS SANTOS	005.862.721-94
2261	DOUGLAS GESSO ROCHA	044.976.911-95
2463	CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA	879.762.691-00
2511	BENEDITO TOBIASBDE BRITO	298.935.931-15
2516	VALDINEY JOSE MATEUS	014.446.911-12
2605	OSMAR MARIANO DE LIMA	957.248.001-44
2615	THAYZA MARA BATISTA VIEIRA	701.596.531-34
2661	LUCIMARA OLIVEIRA DE DEUS	057.405.311-52
2677	DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES	008.073.179-18
2726	EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ	061.821.981-17
2763	GESSIKA FRANCIELLE MARTINS PEREIRA	014.111.692-71
2769	ALICE MARIA DA SILVA CLEMENTINO	062.294.291-36
2782	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	048.966.148-36
653	PROTAZIO PAZZETTO	602.904.129-00

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Agosto de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 05 de Agosto de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021. PREGÃO PRESENCIAL 012/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA,** inscrito no CNPJ 10.373.046/0001-00, neste ato representado pelo Sr. RONIVAN ROSSONI portador do **CPF/MF n.º 824.176.281-04**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 019/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8. 666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL AUMENTO	VALOR REEQUILIBRADO
04	**TUBO - RETANGULAR METALON FERRO 40 X 30, EM CHAPA 18, MEDINDO 6 METROS.**	R$ 126,00	28,55%	R$ 161,97
28	TUBO QUADRADO DE FERRO, COM DIMENSOES DE 50 X 50 MM, CHAPA 14 COM COMPRIMENTO DE 6 METROS, PARA SER UTILIZADO EM FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS	R$ 294,00	19,82%	R$ 352,27

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista a alta nos preços dos materiais no mercado. A comprovação foi por meio de empresas com ramo no mercado, devido a empresa solicitante não ter comprovado com notas ficais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando o real aumento do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021, PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 05 de Agosto de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

_

MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 10.373.046/0001-00

RONIVAN ROSSONI

TESTEMUNHAS:

ROSANGELA MELO GOLARTE ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 036.132.621.18 CPF: 017.895.851.38

PORTARIA Nº. 240/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO GABINETE*A SRA. ARICLELMA BARBOSA DA SILVA CHAGAS."*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado a Sra. ARICLELMA BARBOSA DA SILVA CHAGAS, portadora do RG Nº. 29534119 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 073.775.051.09, do cargo de ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO GABINETE do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 02 de Agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 238/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO A SRA. EDINA MEDINA CARDOSO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado a Sra. EDINA MEDINA CARDOSO, portadora do RG Nº. 13184652 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 000.002.321.30, do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 02 de Agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 244/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DO SETOR DE SAUDE*A SRA. TATIANA AVELINA DE OLIVEIRA."*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado a Sra. TATIANA AVELINA DE OLIVEIRA, portadora do RG Nº. 15397378 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.524.581.03, do cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE SAUDE do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 03 de Agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 239/2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE APOIO ADM EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUNTENÇÃO SRA. SUZANA SILVA MATEUS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Efetivo a Sra. SUZANA SILVA MATEUS, portadora do RG Nº. 23792760 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 055.034.031.93, do cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 02 de Agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1132/2021.

LEI Nº 1132/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recurso e em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2021, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1092/2020 de 30 de novembro de 2020;

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R$ 1.790.000,00 (Hum milhão setecentos e noventa mil reais), no Orçamento Programa 2021, destinados a atender ***Despesas com Despesas com pessoal e encargos***, abaixo descritas nas suas respectivas fontes;

Secretaria de Educação – FUNDEB 70%

Fonte de Recurso: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 70%;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
115	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	795.000,00
116	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	30.000,00
117	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	136.000,00
120	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	147.000,00
121	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
122	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	112.000,00
	TOTAL	R$	**1.230.000,00**

Secretaria de Educação – FUNDEB 30%

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 30%;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
129	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	385.000,00
131	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	82.000,00
140	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	67.000,00
142	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	25.000,00
143	33.90.08.00.00 – Outros benefícios Assistenciais	R$	1.000,00
	TOTAL	R$	**560.000,00**

TOTAL GERAL	R$	**1.790.000,00**

Artigo 3º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a anular, total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação, em conformidade com a despesa realizada.

Nova Monte Verde - MT, 05 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1130/2021.

LEI Nº 1130/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recurso e em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2021, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1092/2020 de 30 de novembro de 2020.

Artigo 2º O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R$ 7.402.000,00 (sete milhões quatrocentos e dois mil reais), no Orçamento Programado 2021, destinados a atender ***Despesas com pessoal, encargos sociais, despesas correntes e de capital***, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
23	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	89.000,00
24	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	17.000,00
25	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00
35	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	56.000,00
37	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	7.000,00
42	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	104.000,00
43	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	**282.000,00**

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

Fonte de Recurso: 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
49	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	7.000,00
50	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	350.000,00
51	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	48.000,00
52	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.000,00
58	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
62	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	25.000,00
72	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	190.000,00
73	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	15.000,00
74	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	22.000,00
77	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	15.000,00
81	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	20.000,00
195	33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$	22.000,00
	TOTAL	R$	**824.000,00**

Secretaria de Educação.

Fonte de Recurso: 0.1.01.000.000 – Receitas de impostos e transferências de imposto Educação;

Red.	Natureza de Despesa		Valor

95	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	18.000,00
98	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	128.000,00
101	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	117.000,00
105	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	1.154.000,00
107	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	480.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.897.000,00**

Secretaria de Saúde 15%.

Fonte de Recurso: 0.1.02.000.000 – Receitas de impostos e transferências de imposto Saúde;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
278	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	60.000,00
282	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
346	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	170.000,00
347	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	496.000,00
348	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	32.000,00
349	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	95.000,00
352	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	260.000,00
	TOTAL	R$	**1.193.000,00**

Secretaria de Saúde BLOCO I.

Fonte de Recurso: 0.1.46.000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
286	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	35.000,00
289	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	68.000,00
303	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	29.000,00
	TOTAL	R$	**132.000,00**

Secretaria de Saúde.

Fonte de Recurso: 0.1.46.000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

Fonte de Recurso: 0.1.42.000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

Fonte de Recurso: 0.1.46.070.000 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
292	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	275.000,00
296	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	250.000,00
339	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	60.000,00
343	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	65.000,00
	TOTAL	R$	**650.000,00**

Secretaria de Saúde BLOCO III.

Fonte de Recurso:0.1.46.000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Red.	Natureza de Despesa		Valor
361	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	13.000,00
	TOTAL	R$	**13.000,00**

Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
205	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	77.000,00
206	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	157.000,00
207	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	21.000,00
208	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	24.000,00
212	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	95.000,00
216	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
222	44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00
	TOTAL	R$	**444.000,00**

Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos.

Fonte de Recurso: 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
378	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	41.000,00
380	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	331.000,00
381	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	21.000,00
382	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	45.000,00
385	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	700.000,00
388	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	250.000,00
	TOTAL	R$	**1.388.000,00**

Fonte de Recurso: 0.1.17.000.000 – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
407	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	30.000,00
408	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	45.000,00
	TOTAL	R$	**75.000,00**

Secretaria de Assistência Social.

Fonte de Recurso: 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
432	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		240.000,00
434	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	51.000,00
458	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	36.000,00
459	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.000,00
469	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	171.000,00
470	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	**504.000,00**

TOTAL GERAL	R$	**7.402.000,00**

Artigo 3º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação, em conformidade com a despesa realizada.

Nova Monte Verde - MT, 05 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1129/2021.

LEI Nº 1129/2021.

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recursos em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2020, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1092/2020 de 30 de novembro de 2020;

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de *R$ 627.500,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)*, no Orçamento Programa 2021, destinados a atender ***Despesa com Agricultura Familiar***, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.

0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários

0.1.24.000.000 – Transferências de Convênio – Outros (não relacionados à Educação, Saúde e Assistência Social)

Red.	Natureza de Despesa		Valor
222	44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente	R$	627.500,00
	TOTAL	R$	**627.500,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**627.500,00**

Artigo 3º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado *a anular*, total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação, em conformidade com a despesa realizada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 05 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, FABRICACAO NACIONAL, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 16V, ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, CINCO PORTAS, FLEX, CAMBIO AUTOMATICO, TRAÇÃO 4X2, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, PNEU MEDIDA MINIMA DE 215/60 R17 ORIGINAL DE FABRICA, RODA DE LIGA LEVE, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELETRICA HIDRAULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECANICO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPATE DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, PORTA MALAS ENTRE 400 A 500 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEICULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.***

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, em cumprimento a Lei n° 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – REAVEL VEÍCULOS EIRELI, no valor de R$ 119.300,00 (Cento e dezenove mil e trezentos reais).

Nova Monte Verde-MT, 05 de agosto de 2021.

APARECIDA PICON FORNAZIEI

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1131/2021.

LEI Nº 1131/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, previstas no orçamento de 2021 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1092 de 30 de novembro de 2020, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R$ 2.225.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Vinte e Cinco mil reais), no Orçamento Programa 2021, destinados a atender ***Despesas com pessoal, encargos sociais e despesas correntes***, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

Secretaria de Educação – FUNDEB 70%

Fonte de Recurso: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 70%;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
120	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	331.000,00
	TOTAL	R$	**331.000,00**

Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de impostos e transferências de imposto Saúde;

Fonte de Recurso: 0.1.46.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
299	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	15.000,00
318	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	45.000,00
345	33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção	R$	10.000,00
352	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	200.000,00
357	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	966.000,00
	TOTAL	R$	**1.236.000,00**

Secretaria de Saúde BLOCO I

Fonte de Recurso: 0.1.46.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
287	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	445.000,00
301	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	213.000,00

	TOTAL	R$	**658.000,00**

TOTAL	R$	**2.225.000,00**	

Art. 3º - O Crédito Adicional ora autorizado será deduzido das seguintes funcionais programáticas e fontes de destinação de recursos financeiros:

Red.	Natureza de Despesa		Valor
21	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
22	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	500,00
34	33.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	100,00
28	33.90.31 – Premiações Culturais. Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$	500,00
29	33.90.30 – Material de Distribuição Gratuita	R$	500,00
31	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
36	31.90.13 – Obrigações Patronais	R$	100,00
38	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	2.000,00
39	33.90.30 – Material de Consumo	R$	2.000,00
40	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
41	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
45	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	2.500,00
46	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
47	33.90.35 – Serviços de Consultoria	R$	2.500,00
48	33.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	2.500,00
50	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	155.791,06
54	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.700,00
60	33.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	1.000,00
66	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.300,00
67	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.700,00
71	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	500,00
75	33.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	100,00
76	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.000,00
78	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
79	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
81	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
90	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
96	33.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	1.000,00
99	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	4.000,00
100	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	20.000,00
103	33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00
104	33.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	1.500,00
118	33.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	1.000,00
123	33.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	1.451,23
127	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	500,00
135	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	500,00
136	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
137	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500,00
138	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
160	33.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	1.000,00
162	33.90.30 – Material de Consumo	R$	15.000,00
165	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
166	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	1.000,00
169	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
174	33.90.30 – Material de Consumo	R$	2.000,00
175	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
176	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
177	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	1.000,00
178	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
180	33.90.30 – Material de Consumo	R$	2.000,00
186	31.90.13 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
188	33.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	951,38
189	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	20.000,00
191	33.90.31 – Premiações Culturais. Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$	2.000,00
192	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
194	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	39.000,00
195	33.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	1.000,00
196	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	1.246,41
199	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R$	1894,96
200	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
204	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
209	33.50.41 – Contribuições	R$	4.000,00
213	33.90.31 – Premiações Culturais. Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$	500,00
214	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.500,00
217	33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.000,00
219	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	2.000,00
221	44.90.61 – Aquisição de Imóveis	R$	2.000,00
223	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	5.000,00
224	33.90.30 – Material de Consumo	R$	31.500,00
227	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	2.000,00
228	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
236	33.90.30 – Material de Consumo	R$	15.000,00
237	33.90.31 – Premiações Culturais. Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$	1.500,00
239	33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	13.000,00
241	33.90.30 – Material de Consumo	R$	1.000,00
242	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
243	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
244	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	37.500,00
247	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.500,00
248	33.90.30 – Material de Consumo	R$	25.000,00
249	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
250	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.500,00
251	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.000,00
253	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	2.000,00
254	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
255	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	15.000,00
256	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	18.000,00

257	31.90.13 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00
258	33.90.30 – Material de Consumo	R$	15.000,00
259	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
260	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
261	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	5.000,00
264	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	5.500,00
265	33.90.30 – Material de Consumo	R$	3.500,00
266	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	4.362,00
267	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
270	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
271	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
279	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R$	3.000,00
280	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
281	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	9.775,00
291	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	6.000,00
293	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	22.050,00
294	33.90.34 – Outras Despesas Pessoal Decentralizado Contratos Terceirizados	R$	2.000,00
295	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
297	33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação	R$	25.000,00
298	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	27.050,00
300	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	2.000,00
302	31.90.13 – Obrigações Patronais	R$	2.000,00
304	33.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	1.000,00
305	33.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
306	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
307	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
308	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
314	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.000,00
315	31.90.13 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
316	31.91.16 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
317	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.000,00
319	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
320	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
321	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
322	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
323	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	1.000,00
324	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
325	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	1.000,00
326	33.90.30 – Material de Consumo	R$	7.838,93
327	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
328	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
329	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
330	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
331	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	9.252,79
333	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	65.463,17
334	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	46.732,04
335	31.90.13 – Obrigações Patronais	R$	14.004,56
336	31.91.16 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	15.879,33
340	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	12.000,00
341	33.90.34 – Outras Despesas Pessoal Decentralizado Contratos Terceirizados	R$	2.100,00
344	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
353	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R$	6.076,99
355	33.90.34 – Outras Despesas Pessoal Decentralizado Contratos Terceirizados	R$	5.000,00
356	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.100,00
358	33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação	R$	25.000,00
365	33.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	500,00
366	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	2.000,00
368	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
369	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2000,00
370	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
371	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
372	31.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico	R$	20.000,00
373	33.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico	R$	10.000,00
374	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
375	33.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
377	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	1.000,00
380	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	140.000,00
386	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.500,00
387	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
391	44.90.61 – Aquisição de Imóveis	R$	1.000,00
394	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	5.000,00
395	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
399	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	54.814,54
402	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	7.000,00
403	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	26.592,87
404	33.90.30 – Material de Consumo	R$	80.000,00
405	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
409	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.000,00
410	33.90.30 – Material de Consumo	R$	1.000,00
411	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
412	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
413	31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R$	818,18
414	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00
415	31.90.13 – Obrigações Patronais	R$	500,00
416	31.91.16 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	500,00
417	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.000,00
418	33.90.30 – Material de Consumo	R$	1.000,00
419	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
420	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500,00
421	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	590,00

424	33.70.41 – Contribuições	R$	1.000,00
426	33.90.30 – Material de Consumo	R$	1.400,00
427	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.200,00
428	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.500,00
429	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
430	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
432	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		240.000,00
433	31.90.13 – Obrigações Patronais	R$	15.000,00
440	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	50.000,00
441	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	170.000,00
443	33.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	500,00
444	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	1.000,00
445	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
446	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	25.000,00
447	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	5.900,00
448	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	3.000,00
449	33.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
450	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	8.000,00
451	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
452	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
453	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
454	33.90.30 – Material de Consumo	R$	1.000,00
455	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
456	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500,00
457	31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R$	15.000,00
461	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	500,00
462	33.90.30 – Material de Consumo	R$	25.000,00
463	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	500,00
464	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.500,00
465	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
466	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	1.000,00
467	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	7.068,67
468	31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R$	1.500,00
471	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	500,00
472	33.90.30 – Material de Consumo	R$	500,00
473	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
475	31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R$	2.000,00
476	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	5.000,00
477	33.90.30 – Material de Consumo	R$	9.500,00
478	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
479	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
480	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.500,00
481	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	500,00
482	31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R$	4.000,00
483	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	4.000,00
484	31.90.13 – Obrigações Patronais	R$	500,00
485	31.91.16 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	4.000,00
486	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	4.000,00
488	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
489	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
491	33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$	500,00
492	33.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	500,00
493	44.90.51 – Obras e Instalações	R$	500,00
494	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	500,00
495	44.90.61 – Aquisição de Imóveis	R$	500,00
496	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	500,00
497	31.90.13 – Obrigações Patronais	R$	500,00
498	31.91.16 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	500,00
499	33.90.30 – Material de Consumo	R$	500,00
500	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	100,00
501	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	100,00
502	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	717,25
503	33.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
504	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
505	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.000,00
506	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
507	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
508	33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$	5.000,00
510	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	7.000,00
512	31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R$	2.178,64
513	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.000,0
514	31.90.13 – Obrigações Patronais	R$	500,00
515	31.91.16 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	500,00
516	33.90.14 – Diárias – Civil	R$	10.000,00
517	33.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
518	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	4.000,00
519	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
520	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
521	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	12.000,00
	TOTAL	R$	**2.225.00,00**

Nova Monte Verde - MT, 05 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 014/2021 NONA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL 014/2021

Nona Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 12 de fevereiro de 2021, homologado no dia 22 de fevereiro de 2021, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
5º	Schaiane Angelica Dellagnolo	**Escola Dom João VI**	Professor De Pedagogia

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) na mesma página Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Pis/ Pasep Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso na mesma pagina Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação conforme edital (para motorista e operador de máquinas CNH categoria C) Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2021

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **05/08/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 031/2021**, menor preço por item, foi declarado **DESERTO.**

Nova Nazaré-MT, 05 de agosto de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a modalidade de **Pregão Presencial nº 029/2021**, menor preço por item, foi declarada **VENCEDORA A EMPRESA: EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA** do item 1 com valor unitário de R$ 7.371,00 (sete mil e trezentos e setenta e um reais) perfazendo valor total de R$ 221.130,00 (duzentos e vinte e um mil e cento e trinta reais),conforme **ATA 002/2021.**

Nova Nazaré-MT, 05 de agosto de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA
LEI N°639 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

LEI N°639 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 88.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 063 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 88.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 062 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -88.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 05 de agosto de 2021

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA
DECRETO Nº. 4039 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 4039 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital n° 001/2021 e da outras providências."

O Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 3056 de 18 de FEVEREIRO de 2.021 e o Edital de n° 001/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionado com respectivo cargos.

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO	Prova Objetiva	Classificação Final
05	MONICA MARTINS	82,5	Aprovado
06	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	82,0	Aprovado
07	LILIAN APARECIDA ANTUNES	80,0	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	APOIO ADM EDUCACIONAL(MOTORISTA)	Prova Objetiva	Classificação Final
01	PEDRO HENRIQUE AIRES ROSA	85,0	Aprovado
02	VILMAR XAVIER DE BASTOS LOUREÇO	82,5	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 05 de Agosto

de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA
LEI N°638 DE AGOSTO DE 2021.

LEI N°638 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 444.622,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 177 - 12.361.0005.3115.0000

AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO FRIGORIFICO (PAR)..... 244.622,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021202 Departamento de Viação e Transporte

Ficha: 142 - 26.782.0012.2121.0000

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS..... 200.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 444.622,00

Artigo 3º.- Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 05 de agosto de 2021

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	contratação de empresa para **serviços de tapeçaria e fornecimento de divisórias e materiais permanentes** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré
Favorecido	**G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 06. 017.797/0001-16 com sede à Av. Julio Campos, 111 - Industrial**, Agua Boa-MT**
Prazo de Vigência	12 meses
Valor global	**R$ 41.849,95** (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 029/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Nazaré – MT, 05 de agosto de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
"AVISO DE ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 068/2021 – ADESÃO Nº 004/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de General Carneiro- MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021

EMPRESA REGISTRADA: WCARISTON LUIZ DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº 11.563.718/0001-02, com sede na Rua São João,nº 355, Bairro Jardim São João em Barra do Garças-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/ CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ENVIO DE APLIC, CARGAS MENSAIS E SUPORTE NAS CARGAS TEMPESTIVAS, PROTOCOLO/PROCESSOS, ASSESSORIA EM: CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL .

ITENS ADESO: Item 01,02,03 **VALOR GLOBAL:** R$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

DATA DA ATA: 16/03/2021

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: oficio nº 162/GAB/2021 de 20/07/2021.

Nova Nazare-MT, 5 de agosto de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 009/2021/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0305/2020-1, REFERENTE AO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 837/20 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS-ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA- CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS-CSC. TEM POR OBJETO ESTABELECER AS CONDIÇÕES QUE DISCIPLINARÃO O FORNECIMENTO DOS ITENS DE REFRIGERADOR, NELA CONSTANTES PARA OS ORGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, SIGNATÁRIOS DESTA ATA, DURANTE TODO O PERIODO DE VIGENCIA DA MESMA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE- 01 UNIDADE DE CÂMERA DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT (DUAS PORTAS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A Empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, cadastrada no CNPJ: 78.589.504/0001-86, representada pelo Sr. João Fernando Rapcham, inscrita no CPF: 033.374.979-00

VALOR GLOBAL:R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.060.0.2.10.122.0040.2317.4.4.90.52.00.00.0326076000 Equipamentos e Material Permanente

NOVA OLÍMPIA-MT, 05 de agosto de 2021.

ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE

PRESIDENTE DA CPL

Port.201/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 042/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 22/07/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 22/07/2020 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL HOSAPITALAR PARA ATENDIMENTO DA ATENÇAO BASICA, UNIDADE MISTA E PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTES VENCEDORES: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 VALOR GLOBAL R$ 352.034,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e trinta e quatro reais), CIRURGIA GONÇALVES LTDA CNPJ: 15.371.628/0001-70 VALOR GLOBAL R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais), INOVAMED HOSPITALAR CNPJ: 12.889.035/0001-02 VALOR GLOBAL R$ 2.091,50 (dois mil e noventa e um reais e cinquenta centavos) C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ: 26.457.348/0001-04 VALOR GLOBAL R$ 89.532,36 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00 VALOR GLOBAL R$ 353.390,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa reais), PRO-REMEDIOS DIST DE PROD. FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI –ME CNPJ: 05.159.591/0001-68 VALOR GLOBAL R$ 78.013,70 (setenta e oito mil treze reais e setenta centavos), NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.729.142/0001-03 VALOR GLOBAL R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85 VALOR GLOBAL R$ 119.756,60 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CNPJ: 01.326.495/0001-06 VALOR GLOBAL R$ 45.532,84 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA CNPJ: 78.688.660/0001-02 VALOR GLOBAL R$ 36.845,74 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) CIRURGIA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 39.610.184/0001-47 VALOR GLOBAL R$ 99.272,88 (noventa e nove mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Nova Olímpia/MT, 04 de agosto de 2021.

Eliete Silva

Port. 202/2021

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021/PMNO

REF: Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A empresa **B.F ALEGRIA CONSULTORIA LTDA**, com endereço a rua Batista das Neves, nº 22 salas 504 B, Bairro Centro Norte, CUIABÁ/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° N°39.936.618/0001-01.** Representado neste ato pelo seu sócio proprietário Sr BRENO FERRREIRA ALEGRIA com o CPF 5688022781-91 doravante denominada CONTRATADA, conforme Processo Administrativo nº 171/2021/PMNO, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, subsidiariamente, pela conforme a Lei Federal n. º 8.666/1993.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS VOLTADOS À PPP E CONCESSÕES PLENAS, COMPREENDENDO MODELAGENS JURÍDICAS, TÉCNICAS, AMBIENTAIS E ECONÔMICO-FINANCEIRAS, ASSIM COMO ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS, PROJETOS DE LEIS, E TODO E QUALQUER DOCUMENTO RELACIONADO À REALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VOLTADOS AO INTERESSE DE LICITAR OS SERVIÇOS MUNICIPAIS PASSÍVEIS DE DELEGAÇÃO.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
B.F ALEGRIA CONSULTORIA LTDA,CNPJ/MF sob o n° N°39.936.618/0001-01.	R$ 30.297,00, (trinta mil, duzentos e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO.

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.35.00.00.0100000000

VIGÊNCIA:04/08/2021 Á 04/02/2022.

Nova Olímpia-MT, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

Nelson Alves

Portaria 09/2017

Controlador Interno

Gustavo da Silva Ferreira

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo Nº 72/2021PMNO, oriundo á inexigibilidade de licitação nº 004/2021PMNO, processo administrativo nº 171/2021PMNO, cujo o objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS VOLTADOS À PPP E CONCESSÕES PLENAS, COMPREENDENDO MODELAGENS JURÍDICAS, TÉCNICAS, AMBIENTAIS E ECONÔMICO-FINANCEIRAS, ASSIM COMO ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS, PROJETOS DE LEIS, E TODO E QUALQUER DOCUMENTO RELACIONADO À REALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VOLTADOS AO INTERESSE DE LICITAR OS SERVIÇOS MUNICIPAIS PASSÍVEIS DE DELEGAÇÃO.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo á inexigibilidade de licitação nº 004/2021.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021, EMPRESA: **B. F ALEGRIA CONSULTORIA LTDA**, **CNPJ/MF sob o n° N°39.936.618/0001-01.**

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

RONALDO DA ROCHA SANTOS

CPF:616.522.701-59

FISCAL

responsáveis pelos objetos requisitado pela SECRETARIA: MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município. Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2021/PMNO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA /MT nomeado pela portaria 093/2021, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **CREDENCIA, Mariana de Oliveira Rosa Melo** inscrita CPF:390.979.908-66 domiciliada na Rua Pedro Pedrossian, n°156 S Jardim ouro verde, CEP

78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, **Jeane Aparecida De Souza**, inscrita CPF:984.647.281-15 domiciliada na Rua Paraguai, n°s/n Jardim São João, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, **Janne Marques Santana** inscrita sob CPF:009.710.791-37 domiciliada na Rua Maria Izabel de Jesus n°243, Jardim das Oliveiras CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, **Márcia Ferreira de Oliveira** inscrita sob CPF:038.269.591-75 domiciliada na Rua Rio de Janeiro n°154 Centro, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, **Nilce Breginsk** inscrita sob CPF: 005.077.661-48, domiciliada na Rua Antônio Raimundo Dos Santos n°123 Jardim Santa Rosa, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, **Anael Jose Cardoso de Souza** inscrito sob CPF:062.237.851-19 domiciliado na Rua Brasil n°155, centro, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT. Naedja da Silva Correia, descredenciada conforme o subitens n°6.2 e 6.3, do edital.. **Este ato fica ratificado no terceiro dia útil.**

Nova Olímpia, MT 05 de julho de 2021.

Eliandra Cristina Alcantara Duarte

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Secretarias participantes, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela no município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

TOTAL DE ITENS: 27

VALOR TOTAL: R$ 61.192,00 (Sessenta e Um Mil Cento e Noventa e Dois Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 05 de Agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora JANAINA MATHEUS DE NADAI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.581.971-0 SSP/MT e do CPF nº. 006. 593.311.79, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Saneamento, com direito ao adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 55% (cinquenta e cinco por cento), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/08/2021 a 03/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SIDIVAL FERNADES- MOTORISTA

Nova Santa Helena/MT. 05 de agosto de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de MOTORISTA, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

SIDIVAL FERNADES RG Nº 7.200730-1SSP/MT

669.8414.2135 Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora PATRICIA DA ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.225.322-0 SSP/MT e do CPF nº. 043.515.011.11, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, com direito ao adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 55% (cinquenta e cinco por cento), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/08/2021 a 03/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
JOSE LEI BATISTA CAZARI- MOTORISTA

Nova Santa Helena/MT. 05 de agosto de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de MOTORISTA, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

JOSE LEI BATISTA CAZARI RG Nº 001319848 SSP/MT

669.8414.2135 Nova Santa Helena – MS.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 061/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 061/2.020. **Onde se lê:** passa a vigorar conforme segue: **Item 50577 - RR 2C** de R$ 3.416,93 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) por tonelada para R$ 3.643,47 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos). **Leia-se: Item 50577 - RR 2C** de R$ 3.416,93 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) por tonelada para R$ 3.551,71 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

Nova Xavantina - MT, 04 de agosto de 2.021.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 083/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 083/2.020. **Onde se lê:** passa a vigorar conforme segue: **Item 50577 - RR 2C** de R$ 3.416,93 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) por tonelada para R$ 3.643,47 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) por tonelada. **Item 50579 - CM-30 de R$ 6.138,00 (seis mil, cento e trinta e oito reais) por tonelada para R$ 6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais), por tonelada. Leia-se: Item 50577 - RR 2C** de R$ 3.416,93 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) por tonelada para R$ 3.551,71 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) por tonelada. **Item 50579 - CM-30** de R$ 6.138,00 (seis mil, cento e trinta e oito reais) por tonelada para R$ 6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais), por tonelada.

Nova Xavantina - MT, 04 de agosto de 2.021.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 22/2021

O **MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA**, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa EXITO EMPREENDIMENTO LTDA ME, CNPJ 25.993.540/0001-44, situada na Rua I, 105, Sala 48, Ed. Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada – CEP 78.048.487 – Cidade Cuiabá – MT resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 22/2021, de alteração de valor contratual, de conformidade com Edital de Convite n° 001/2021, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Quarta do Contrato nº 022/2.021, que passa a ter a seguinte redação:

4.1. Receberá o CONTRATADO pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a importância de R$ 244.160,00(duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais), acrescidos de R$ 32.112,14 (trinta e dois mil, cento e doze reais e quatorze centavos) a serem pagos em cinco parcelas mensais de R$ 48.832,00(quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais), após a prestação dos serviços, sempre considerando a disponibilidade de caixa, mais uma parcela de R$ 32.112,14 (trinta e dois mil, cento e doze reais e quatorze centavos) a ser paga após a entrega do serviço aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 022/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 04 de agosto de 2021.

JOAO MACHADO NETO – Prefeito Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 031/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **CENTERLAB LABORATORIO LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º** 25.912.390/0001-05**.** O presente contrato tem por objeto PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TESTE DE ANTÍGENO PARA COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é **R$ 16.500,00 (dezesseis mil, e quinhentos reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME ANEXO IX – TERMO DE REFERENCIA, **às 9h00-min (horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2.021**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre...

Nova Xavantina – MT, 05 de agosto de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA CONTRATO Nº 37/2020

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15, e de outro lado a empresa EMPREITEIRA SILFORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.148/0001-20, procederam ao recebimento definitivo da obra construção de duas salas de aula no Campus da UNEMAT, objeto da Tomada de Preços nº 09/2020 e Contrato 37/2020, tendo verificado que a construção foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra é R$ 206.737,59 (duzentos e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmo este Termo Definitivo.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

EDBERT MOREIRA JUNIOR

Engenheiro Civil – fiscal da obra

CONFEA RN 260.136.459-9

EMPREITEIRA SILFORTE EIRELI

Contratada

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 032/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º** 36.909.380/0001-29**.** O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos de envelopes e prestação de serviços fretes/despachos de caixas e fretamento de ônibus, com o objetivo de atender às demandas advindas das unidades administrativas participantes,** nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é **R$ 531.682,76 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 033/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º** 11.264.133.0001.91**.** O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, JARDINEIRO, TOPOGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO E MOTORISTA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é **R$ 657.984,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº234/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **Carla Paloma de Almeida,** brasileira, maior, portadora do RG. nº 2305072-1 SSP/MT e do CPF nº 059.007. 481-46, do cargo em Comissão de **Chefe Departamento de Comunicação e Cerimonial**, lotada no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº233/2021

PORTARIA Nº233/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 2452201-5 SSP/MT e inscrito no CPF: nº. 048.406. 121-61, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, lotado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 9º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2017

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**E. DE ARRUDA LEITE IMPORTADORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 24.533.527/0001-40, com sede na Rua Rio Grande do Sul, Jardim Araguaia, CEP 78. 520-000, na cidade de Guarantã do Norte– MT aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pelo(a) senhor ***Edvan de Arruda Leite*** portador da cédula deidentidade sob RG n.º 1525160-8 e CPF/MF n.º 734.709. 291-49, em conformidade com o **Processo Licitatório na Modalidade Convite nº 003/2017.**
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo de **VALOR** *aos itens do contrato*
Valor Global	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ ADITIVO para os próximos **5(cinco) meses** é de ***R$76.672,44 (setenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)***, sendo pago um valor de ***R$15.334,48 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)*** *mensais*, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 02/08/2021 a 31/12/ 2021.
Dotação Orçamentaria	046-04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00 061-05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00.00
	Processo Licitatório na Modalidade Convite nº 003/2017.

Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 010/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**R.D.S. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 17.921.950/0001-51, com sede na Av. Jatobá, Centro, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte – MT aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pela senhora ***Fabiana de David*** portadora do CPF/MF n.º 720.688.411-34, registrada no CAU sob o nº A44114-7 em comum acordo e **na forma do Procedimento de Processo Licitatório nº 001/2019 Carta Convite nº 001/2019.**
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é ADITIVAR em 25% *o valor do contrato* 010/2019.
Valor Global	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ ADITIVO para os próximos **5 (cinco) meses** é de R$68. 125,00 (sessenta e oito mil cento e vinte cinco reais), sendo pago um valor de R$13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte cinco reais) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 02/08/2021 a 31/12/ 2021.
Dotação Orçamentaria	03.001.01.122.0002.2.015.3390.39.00.00 Orgão: Secretaria de Administração
	Carta Convite nº 001/2019.

Novo Mundo/MT, 02 de agosto 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 238/2021

PORTARIA Nº 238/2021

DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA LESLIANE BISPO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença a pedido da servidora **LESLIANE BISPO DE ALMEIDA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2165430-1 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 035.376.071-48, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Serviços Gerais, Matrícula nº 1250, para tratar de interesses particular, no período de 14 de Agosto de 2021 a 13 de Fevereiro de 2022.

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 14 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 05 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **20 de Agosto a 25 de Agosto de 2021**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 25 de Agosto de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 15h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h05. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 26 de Agosto de 2021. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site:

www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 06 de Agosto de 2021.

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 237/2021

PORTARIA Nº 237/2021

DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA LUMA LAIS SOUZA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença a pedido da servidora **LUMA LAIS SOUZA MENDES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1805012/3 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 021.569.051-69, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Regulação, Matrícula nº 1234, para tratar de interesses particular, no período de 01 de Agosto de 2021 a 31 de Julho de 2023.

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 05 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COVID-19: DECRETO Nº 46/2021

DECRETO Nº 46/2021

DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"TRAÇA DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.*".*

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações do Conselho de Enfrentamento a Pandemia da COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido à realização de atividades no âmbito do Município de Novo Santo Antônio – MT, a saber:

a) qualquer atividade de evento que cause aglomeração, tais como, shows e festas;

b) velório com aglomeração de pessoas, ficando limitado apenas ao núcleo familiar.

Art. 2º - Fica autorizado a prática de esportes ao ar livre, SEM EVENTOS DE TORNEIOS PÚBLICOS OU PARTICULARES, respeitando as medidas de assepsia para prevenção do COVID-19.

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento das atividades abaixo, COM RESTRIÇÕES, a saber:

a) As igrejas deverão funcionar com sua capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento) e, adotar as medidas de distanciamento e assepsia necessárias à prevenção do COVID-19;

b) Os bares e distribuidoras deverão funcionar, com capacidade reduzida com no máximo 08 (oito) mesas por estabelecimento, com o devido distanciamento, sendo permitido o consumo no local, obedecendo ao horário do *toque de recolher* e as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento de Pousadas e Hotéis em conformidade com o alvará de funcionamento, a partir do dia 05 de Agosto de 2021.

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento do Comércio em Geral em conformidade com o alvará de funcionamento, a partir do dia 05 de Agosto de 2021.

Art. 6º - Fica autorizado a prática de pesca profissional, desportiva e amadora para turistas em todo o município de Novo Santo Antônio, a partir do dia 05 de Agosto de 2021.

Art. 7º - Toque de recolher a partir das zero horas às 05 da manhã, com exceção dos serviços essenciais, até o dia 15 de agosto de 2021.

Art. 8º - Ficam mantidas todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, como o uso obrigatório de mascaras e álcool em gel e/ou álcool 70%, bem como distanciamento social.

Art. 9º - Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 10º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso atuará em conjunto com a equipe de fiscalização municipal de forma ostensiva para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão de autoridade municipal ou judicial.

Parágrafo único – O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Agosto de 2021.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **19 de Agosto a 23 de Agosto de 2021**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 23 de Agosto de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 16h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h05. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 24 de Agosto de 2021. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IN-**

SUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 06 de Agosto de 2021.

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 53/2021 - Pregão Eletrônico nº 12/2021

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **LEVE ENGENHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 33.448.704/0001-80 e Inscrição estadual nº 13.775.206-7, situada na Rua Araguaia, Jardim Domingos Mariano, cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VITOR HUGO DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 709.438.261-87, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO POR MEIO DE ENSAIO DE SPT (*STANDART PENETRATION TEST*) EM ÁREA URBANA E RURAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, RELATÓRIOS TÉCNICOS E ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DO TIPO SONDAGENS DE SOLO - EXECUCAO DE SONDAGEM DE SOLO – ENSAIO SPT, RELATORIOS TECNICOS, ART's E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SPT	UND	60,00	R$ 1.929,69	R$ 115.781,40
Valor total						**R$ 115.781,40**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 05, de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

LEVE ENGENHARIA LTDA - CONTRATADA

VITOR HUGO DOS SANTOS Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO Nº 51/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2021, cuja abertura ocorreu às 08h30min do dia 05 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS PARA O USO DA CRECHE ESCOLAR INFANTIL (BERÇO, COLCHÃO, LENÇOL, PRATO E OUTROS) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	29.000.107/ 0001-11	01	R$ 11. 000,00
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	07.628.070/ 0001-38	01	R$ 8. 130,00
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	10.614.788/ 0001-80	02	R$ 2. 788,50

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 05 de agosto de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/201 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 RESULTADO PRELIMINAR A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria 146/2021 de 01 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais: Considerando a entrega dos envelopes lacrados pelos inscritos até o dia 29 de julho de 2021; Considerando a Publicação da lista de inscritos no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios AMM/MT, ano XVI Edição nº. 3783, páginas 333/334 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT; **I -** Divulgar a classificação preliminar dos candidatos que se classificaram na contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt. **II -** Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contados da data de publicação deste Edital Complementar. Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso aos cinco dias do mês de agosto de 2021.

_____

____ Geraldo Pereira da Silva Sobrinho Pres. Da Comissão Examinadora.

PROFESSOR PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICIPIO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTOS	
01	DINAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	15	Aprovado
02	VANESSA DE SOUZA CASTRO	14	Aprovado
03	MARILENE RODRIGUES FEITOSA	13	Aprovado
04	LUMA F. DE LIMA CARVALHO	13	Aprovado
05	CREUZA MARIA V. DE OLIVEIRA	12	Aprovado
06	THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	12	Aprovado
07	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	10	Aprovado
08	LERIANY DE ÁVILA RODRIGUES	08	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR PEDAGOGIA – ITAQUERÊ	PONTOS	
01	SEBASTIANA G. S. THEODORO	15	Aprovado
02	ROSANGELA ASSIS DE JESUS	15	Aprovado
03	PATRICIA UCHAKI DA SILVA	10	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR PEDAGOFIA – S. IDELFONSO.	PONTOS	
01	PAMOLA PEREZ DE SOUZA	15	Aprovado
02	NUBIA RIBEIRO SILVA	7,5	Aprovado
03	BRUNA TAIS R. DE SOUZA.	07	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR PEDAGOGIA – C. DA FUMAÇA.	PONTOS	
01	LAURA V. INACIO RIBEIRO.	15	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	LICENCIATURA EM HUMANAS – SEDE MUNICIPIO	PONTOS	
01	MARCOS VINICIUS F. DA SILVA.	8,5	Aprovado
02	TATIANA ZUCHETTO	7,5	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	LICENCIATURA EM HUMANAS – DISTRITO DE ITAQUERÊ.	PONTOS	
01	FERNANDA DE CARVALHO GOMES	15	Aprovado
02	CARLA C. GOMES FARINELLI	13,5	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	MÉDICO (A)	PONTOS	
01	NATHALYA GONÇALVES SIQUEIRA	7,5	Aprovado
02	ALZIMARA BARBOSA FORTES	4,5	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO (A)	PONTOS	
01	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	8,5	Aprovado
02	VIVIANE DE LIMA	7,0	Aprovado
03	GISLAILA FERREIRA ROCHA	5.0	Aprovado
04	RODRIGO DA COSTA P. DE ARAUJO.	3,0	Aprovado
05	ROMENIA BUENO DE MELO	3,0	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PONTOS	
01	LUCIENE ALVES DE SANTANA	11	Aprovado
02	EDIJANE A. SANTOS SILVA.	9,0	Aprovado
03	ELZENI CANDIDA DE MACEDO	6,5	Aprovado
04	PAMYLLA S. DA SILVA CHAGAS	3,5	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	MOTORISTA – DISTRITO DE ITAQUERÊ	PONTOS	
01	JOSE TRIEL DOMINGOS DA CRUZ	03	Aprovado
02	MIGUEL JOSE DE CARVALHO	2,5	Aprovado
03	EDIVALDINO DA SILVA BARBOSA	02	Aprovado
04	MOISES SOUTO DA CRUZ	1,5	Aprovado
05	ALESSI DA LUZ DIVINA	01	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	AGENTE SER. GERAIS AG11 – SEDE DO MUNICIPIO	PONTOS	
01	JOÃO BATISTA DE RESENDE	05	Aprovado
02	VALDECY RODRIGUES DE BRITO	03	Aprovado
03	JUNIOR JOSÉ DE ARCANJO	03	Aprovado
04	ISMAEL J. JARDIM DOS SANTOS	02	Aprovado
05	SEBASTIÃO S. JARDIM DE OLIVEIRA.	02	Aprovado
06	MIGUEL DIAS DOS SANTOS	0,50	Aprovado
CLASSIFCAÇÃO	OP. DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	PONTOS	
01	TIAGO F. DOS SANTOS SILVA.	04	Aprovado
02	HAYCKSON VICTOR ISRAEL DE REZENDE	04	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	AG. SERV. GERAIS AG5 – DISTRITO DE ITAQUERÊ.	PONTOS	
01	ELIZANE J. DE SOUZA GREGORIO.	2,5	Aprovado
02	HEYBIANE ALVES DE CARVALHO	2,5	Aprovado
03	JAINO TOMÉ BORGES	1,5	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	AG. SERV. GERAIS AG11 – DISTRITO DE ITAQUERÊ.	PONTOS	
01	DARCILDO BUGS	02	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	OP. MÁQUINA – PÁ CARREGADEIRA	PONTOS	
01	ANTONIO JOSIMAR SOUZA DA SILVA	03	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	AG. SERV. GERAIS AG10 – SERVENTE	PONTOS	
01	GERALDO RUFINO DE LIMA	02	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	MOTORISTA – CACHOEIRA DA FUMAÇA	PONTOS	
01	BRUNO GONDIM PEREIRA	1,5	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	AG. SERV. GERAIS AG8 – ALDEIA VOLTA GRANDE	PONTOS	
01	MARILEDA RENHA OBA	02	Aprovado
CLASSIFICAÇÃO	AG. SERV. GERAIS AG3 – ALDEIA VOLTA GRANDE	PONTOS	
01	DEUZA RENADZE TSERENHO Á	06	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 2189/2021

LEI N. 2189/2021

INSTITUI O CONSELHO *MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL* DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, NO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E REVOGA A LEI 004/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Paranatinga, no Estado de Mato Grosso, o **Conselho Municipal de Política Cultural** – **CMPC** de Paranatinga, órgão integrante do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão de cooperação governamental que, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, com composição na proporção 40% Poder Público e 60% Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, garantindo a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC é órgão colegiado integrante da estrutura básica do Sistema Municipal de Cultura, sendo instância permanente, de caráter, consultivo, deliberativo e normativo.

§ 2º. Os Fóruns Setoriais de Cultura (quando houver) e as Conferências de Cultura serão atuantes na formulação de estratégias e controle da execução das Políticas Públicas de Cultura do município de Paranatinga

Art. 3º. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Política Cultural, manifestar-se-á através de deliberações, recomendações, moções, decisões, pareceres, resoluções e outros expedientes.

Art.4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural para o desempenho de suas atribuições.

Art.5º. O Conselho Municipal de Política Cultural usufruirá de espaços oficiais nos meios de comunicação escrita e falada para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art.6º. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por **10** membros titulares e igual número de suplentes, sendo 06 (seis) representantes da sociedade civil eleitos democraticamente pelos segmentos culturais e 04 (quatro) representantes do poder público municipal indicados pelo gestor público municipal.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

§ 2º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 3º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, através do Departamento de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I. **04** membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 (um)** representante, sendo o Diretor de Cultura;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **_01 (um)** representante;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, **01 (um)** representante;

d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **01 (um)** representante;

II. **06** membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes segmentos e quantitativos:

a) Audiovisual e Radiodifusão: Audiovisual, Cinema, Rádio Pública/Comunitária, Tv Pública/Comunitária, **01 (um)** participante; b) Expressões Artísticas: Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Música, Teatro; c) Patrimônio Imaterial: Afrodescendentes, Culturas Indígenas, Culturas Populares, Festas e Ritos; **01 (um)** participante; d) Patrimônio Material: Bens culturais, Educação Patrimonial, Museus; **01 (um)** participante; e) Pensamento e Memória: Arquivos, Bibliotecas, Leitura, Livro; **01(um)** participante; f) Economia Criativa e Culturas Digitais: moda, design, artesanato, game, gastronomia, turismo e outros, **01 (um)** participante;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 8º. A função dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 9º. Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública Municipal, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, deverão ser nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

Art.10. O funcionamento do Conselho será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.11. Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural não podem apresentar projetos e concorrer aos Editais do Fundo Municipal de Cultura.

Art.12. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será extinto por renúncia expressa ou tácita.

Parágrafo único - Entender-se-á por renúncia tácita a ausência sem justa causa ou pedido de licença a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no decurso de um ano.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO

Art.13. Os membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos durante a realização da Conferência Municipal de Cultura e os fóruns setoriais, que são de onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.

§ 1º. Para compor a 1ª nominata do Conselho Municipal de Política Cultural será solicitado aos segmentos culturais, que elejam um representante de cada segmento conforme representatividade indicada no art. 08º, para compor o Conselho.

§ 2º. O mandato deste grupo se estenderá até a realização da próxima Conferência

Municipal de Cultura ordinária.

Art.14. No Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura deverá constar capítulo específico sobre as eleições do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.15. Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Política Cultural o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser maior de 18 anos;

II - Ser morador de Paranatinga ou atuar em atividade cultural no município.

Parágrafo Único - O candidato deverá apresentar cópias de documentos que ratifique a situação mencionada no inciso II.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Colegiados Setoriais;

III - Comissões Temáticas;

IV - Grupos de Trabalho;

V - Fóruns.

Art. 18. São atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural, através de suas instâncias:

§1º. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I. Organizar e dirigir seus serviços administrativos; II. Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura a partir de iniciativas governamentais próprias ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público; III. Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC; a partir das diretrizes e ações definidas, observando as recomendações dos Fóruns Setoriais de Cultura (quando houver) e da Conferência Municipal de Cultura; IV. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC; V. Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural; VI. Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas (quando houver); VII. Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais; VIII. Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC; IX. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC; X. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; XI. Formular políticas públicas culturais inclusivas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura; XII. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC; XIII. Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura; XIV. Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - oscips, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99. XV. Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC. XVI. Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais; XVII. Incentivar estudos, eventos, programas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura; XVIII. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC. XIX. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional; XX. Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; XXI. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural; XXII. Propor políticas públicas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural; XXIII. Fomentar, propor, apoiar, acompanhar e fiscalizar a criação e o funcionamento de espaços culturais, estimulando a busca de parceria com a Administração Pública Municipal e privada; XXIV. Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, natural e imaterial do município de Paranatinga; XXV. Propor a concessão de auxílios emergenciais dentro das dotações orçamentárias específicas, tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística; XXVI. Contribuir e sugerir diretrizes para as políticas públicas culturais a serem implementadas e desenvolvidas pela Administração Pública Municipal; XXVII. Elaborar e publicar as resoluções e editais do Conselho Municipal de Política Cultural em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura; XXVIII. Elaborar, promover, convocar, organizar e coordenar anualmente os Fóruns de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais; XXIX. Elaborar e promover bienalmente a Conferência Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura; XXX. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias; XXXI. Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC. XXXII. Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 2º. Aos Colegiados Setoriais compete: Fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

§ 3º. Compete às Comissões Temáticas de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

§ 4º. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 19. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionali-

dade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art.21. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá indicar sugestões de alteração da Lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural no âmbito de sua competência.

Art.23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal **004/2003** de 05 de junho de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2191/2021

LEI Nº 2191/2021

"INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 002 - Departamento Econômico Financeiro.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1254 – Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios – LC nº 176/2020.

Natureza de Despesa:

3190.91.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 725.146,40

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 2.000,00

3390.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 9.500,00

3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 390.000,00

Total.....R$ 1.126.646,40

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 176 de 29 de Dezembro de 2020, conforme Artigo 43, §1º, inciso II, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 1.126.646,40

Total do Excesso.....R$ 1.126.646,40

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 274 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. NILZA ALVES DE OLIVEIRA MARTINS**, inscrita no CPF sob o número 870.508.621-34 e portadora do RG de número 870485 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR (A) DA CASA TRANSITÓRIA,** conforme Lei 1156/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 270/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 270/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2020, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 (duas) cópias do RG;

II. 02 (duas) cópias do CPF;

III. 02 (duas) cópias do comprovante de escolaridade do cargo para o qual se habilitou;

IV. 02 (duas) fotos 3x4 (iguais), recentes, coloridas, e de frente;

V. 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página contendo os dados pessoais);

VI. 02 (duas) cópias do Título de Eleitor;

VII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral;

VIII. 02 (duas) cópias do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

IX. 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);

X. 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores 14 anos;

XI. 02 (duas) cópias do registro no respectivo conselho profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

XII. 02 (duas) cópias do cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (cópias da página que contém o nome da criança/adolescente e cópias das páginas com anotações das vacinas);

XIII. 02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo;

XIV. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço com data recente (conta de luz, gás, água ou telefone convencional);

XV. 02 (duas) cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente no Banco do Brasil;

XVI. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa Civil E Criminal;

XVII. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XVIII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração Contendo Endereço Residencial, Telefone; Número da Conta Corrente no Banco do Brasil E Número Do PIS/PASEP;

XIX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Bens;

XX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

XXI. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Demissão Por Justa Causa No Funcionalismo Público Municipal E/Ou Em Decorrência De Processo Administrativo Disciplinar;

XXII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Disponibilidade De Carga Horária;

XXIII. Original e 01 (Uma) Cópia do Exame Admissional Realizado Pelo Médico Do Trabalho;

XXIV. 02 (duas) cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXV. 02 (duas) cópias acompanhadas do original dos títulos declarados no certame.

2. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 04 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
06	LUCIANE APARECIDA TREVISAN
07	JERSICA MARIA BOTINI
08	IVANIR ROSA E SILVA
09	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS
10	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
01	LUANA APARECIDA FERREIRA
02	GISLENE BISPO DE JESUS

OUVIDORIA MUNICIPAL
PROGRAMA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, CNPJ nº 15.023.971/0001-24**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto.

Para as seguintes localizações:

Nº	Ano exec.	Estrada	Curso d'água	Nome/Código da ponte	Coordenadas início	Coordenadas fim	Extensão (M)	Largura (M)
1	2021	PA149 ENTR. MT-O20-RIO PIRANHA	CORREGO ÁGUA BOA	ÁGUA BOA	14°00'31" S	53°35'58" W	7	6
2	2021	PA149 ENTR. MT-O20-RIO PIRANHA	CORREGO VALE DOS SONHOS	VALE DOS SONHOS	13°57'47" S	53°36'52" S	7	6
3	2021	PA149 ENTR. MT-O20-RIO PIRANHA	CORREGO RETIRANTE	RETIRANTE	13°56'24.2" S	53°38'05.7" W	7	4

5	2021	PA149 ENTR. MT-O20-RIO PIRANHA	CORREGO MENOR	MENOR	13°55'31.4" S	53°38'36.2" W	7	6
5	2021	PA149 ENTR. MT-O20-RIO PIRANHA	CORREGO MENORZINHO	MENORZINHO	13°55'03.59" S	53°38'55" W	7	2
6	2021	PA149 ENTR. MT-O20-RIO PIRANHA	CORREGO DA SAUDADE	SAUDADE	13°54'52.4" S	53°39'02" W	7	2,5
7	2021	PA149 ENTR. MT-O20-RIO PIRANHA	CORREGO JACUTINGA	JACUTINGA	13°54'11.4" S	53°39'18.9" W	7	6
8	2021	PA149 ENTR. MT-O20-RIO PIRANHA	CORREGO LAJEDO	LAJEDO	13°50'27.26"S	53°39'54.15"O	7	2
9	2021	PA149 ENTR. MT-O20-RIO PIRANHA	CORREGO C-10	C-10	13°49'51" S	53°40'.11" W	8	9
10	2021	PA149 ENTR. MT-O20-RIO PIRANHA	GROTA PEDRA RACHADA	PEDRA RACHADA	13°48'57.39" S	53°42'22.6" W	7	5
11	2021	PA149 ENTR. MT-O20-RIO PIRANHA	GROTA VERDEJANTE	VERDEJANTE	13°47'32.69" S	53°42'46.60"W	7	6
12	2021	PA149 ENTR. MT-O20-RIO PIRANHA	GROTA MULONA	MULONA	13°46'8.89" S	53°43'39.19"W	9	9
13	2021	PA149 ENTR. MT-O20-RIO PIRANHA	GROTA RIBEIRÃO AVE MARIA	RIBEIRÃO AVE MARIA	13°45'17.35" S	53°45'9.92" W	7	5

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 026/2021 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 51/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 026/2021 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 51/2021

Ao Sr. Renato Alves Pereira

Representante da empresa R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA-EPP.

Ao Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

REF: Contrato de obra pública; Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Paranatinga/MT.

Objeto: Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico – Termo de compromisso 015/2015

Local: Avenida Brasil, nº 1562, Centro, Paranatinga-MT

Contrato n°: 51/2021

Versa o expediente sobre a execução do contrato da obra de Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico, Termo de compromisso 015/2015. Celebrado pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ de Nº 33.828.365/0001-68.

O contrato, assinado em 27 de abril de 2021, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R$ 180.637,68 (cento e oitenta mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), e fixa o prazo de conclusão das obras em 30 dias, a contar da autorização de serviço, esse prazo expirou em 27/05/2021 de acordo com cronograma físico financeiro a empreiteira nos informou que diversos materiais viriam de fora do estado pois o mesmo não existia produção em Mato Grosso.

A fiscalização informa que a obra está paralisada e está com as etapas do cronograma de execução em atraso, informamos que a obra se encontra paralisada desde o dia 19 de julho de 2021 e até o dia de hoje 05/08/2021, ainda não foi retomada, ou seja, aproximadamente 18 dias de atraso, e ainda, sem a apresentação de qualquer justificativa formal por parte da empresa responsável.

Outrossim, foi verificado que a empresa está em atraso com os serviços

Elétrica. Hidráulicas. Esquadrias Prevenção e combate a incêndio. Serviços complementares

Dessa forma, de acordo com o cronograma apresentado a esta Administração Municipal para o início da obra, estabelecemos o prazo de cinco (05) dias úteis para a retomada de execução da obra, bem como estabelecemos esse prazo para a apresentação dos documentos apontados em notificação, além de justificativa circunstanciada da empresa responsável, por não ter retomada ainda a referida obra.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de cinco (05) dias úteis e a apresentação da documentação referida a contar do recebimento deste, o contratado poderá ser penalizado conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2021.

Rafael da Silva Ferreira Fiscal do Contrato 51/2021Engenheiro Civil Crea: MT 047443

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2196/2021

LEI Nº 2196/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2021 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos Com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1259 – Reforma da Feira Municipal do Município de Paranatinga/MT.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00.Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.33.000000 – Outras Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionado à educação/saúde/assistência social).....
..R$ 876.724,45

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 97.413,83

Total.....R$ 974.138,28

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e da fonte de Convenio proposta nº 0773-2021 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.33.000000 – Outras Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionado à educação/saúde/assistência social).....R$ 876.724,45

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 97.413,83

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 974.138,28

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2195/2021

LEI Nº 2195/2021

“INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos Com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1259 – Reforma da Feira Municipal do Município de Paranatinga/MT.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00.Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.33.000000 – Outras Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionado à educação/saúde/assistência social).....R$ 876.724,45

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 97.413,83

Total.....R$ 974.138,28

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e da fonte de Convenio proposta nº 0773-2021 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.33.000000 – Outras Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionado à educação/saúde/assistência social).....R$ 876.724,45

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 97.413,83

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 974.138,28

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2194/2021

LEI Nº 2194/2021

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos Com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1259 – Reforma da Feira Municipal do Município de Paranatinga/MT.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00.Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.33.000000 – Outras Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionado à educação/saúde/assistência social).....R$ 876.724,45

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 97.413,83

Total.....R$ 974.138,28

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e da fonte de Convenio proposta nº 0773-2021 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.33.000000 – Outras Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionado à educação/saúde/assistência social).....R$ 876.724,45

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 97.413,83

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 974.138,28

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2193/2021

LEI Nº 2193/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 002 - Departamento Econômico Financeiro.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1254 – Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios – LC nº 176/2020.

Natureza de Despesa:

3190.91.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 725.146,40

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 2.000,00

3390.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 9.500,00

3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 390.000,00

Total.....R$ 1.126.646,40

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 176 de 29 de Dezembro de 2020, conforme Artigo 43, §1º, inciso II, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 1.126.646,40

Total do Excesso.....R$ 1.126.646,40

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2192/2021

LEI Nº 2192/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 002 - Departamento Econômico Financeiro.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1254 – Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios – LC nº 176/2020.

Natureza de Despesa:

3190.91.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 725.146,40

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 2.000,00

3390.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 9.500,00

3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 390.000,00

Total.....R$ 1.126.646,40

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 176 de 29 de Dezembro de 2020, conforme Artigo 43, §1º, inciso II, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 1.126.646,40

Total do Excesso.....R$ 1.126.646,40

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N° 2188/2021

LEI N° 2188/2021

"DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. A preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do município de Paranatinga-MT é dever de todos os seus cidadãos.

§1° O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio histórico, cultural e natural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim.

§2° A presente Lei se aplica às coisas pertencentes tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

Art. 2°. O Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Paranatinga-MT é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Art. 3°. Para fins da presente Lei, os termos e expressões a seguir são assim definidos:

I – tombamento: é a submissão de certo bem, público ou particular, a um regime especial de uso, e realiza-se através de procedimento administrativo, conduzindo ao ato final de inscrição da coisa num dos livros de tombo, expedindo-se a correspondente notificação ao proprietário do bem a ser tombado, objetivando a oportunidade de defesa.

II – coisas tombadas: permanecem no domínio e posse de seus proprietários, não podendo em caso algum ser demolidas, destruídas ou mutiladas, nem pintadas ou reparadas, sem prévia autorização do órgão competente.

III – CEPC: Câmara Específica de Patrimônio Cultural constituída por três membros conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.

Art. 4°. O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu Patrimônio Histórico, Cultural e Natural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Câmara Específica de Patrimônio Cultural – CEPC instituída pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a sua inscrição, isolada ou agrupadamente, no competente Livro do Tombo Municipal.

Art. 5°. Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 7°. O tombamento processar-se-á mediante Ato Administrativo, ouvindo o CEPC/CMPC, por iniciativa:

a) do proprietário;

b) de qualquer do povo, mediante proposta escrita, da qual constem elementos suficientes de identificação do bem a ser tombado;

c) a juízo da Câmara Especifica do CMPC .

d) Do Poder Executivo Municipal ou Poder Legislativo Municipal.

Art. 8°. Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação de bem tombado, até decisão final.

Art. 9°. Se o processo de tombamento for de iniciativa do proprietário, este deve protocolar requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, instruído com a documentação indispensável para a descrição do bem e declaração de que se obriga a conservar o bem, sujeitando-se às cominações legais.

§1° Quando o requerente não puder assumir a obrigação de conservação prevista no *caput* deste artigo, deverá declarar as razões da impossibilidade.

§2° O requerimento do proprietário poderá ser indeferido a juízo do Conselho, com fundamento em parecer técnico, caso o bem não tenha os requisitos necessários para integrarem o Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município.

Art. 10. Se a iniciativa do tombamento for do Conselho ou se o requerimento for deferido, o proprietário será notificado por meio físico ou eletrônico para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, oferecer impugnação.

§1° Quando desconhecido, ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por edital, publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial e 02 (duas) vezes em jornal de circulação regional.

§2° A notificação de tombamento deverá conter:

I – o nome do órgão responsável pelo ato e do proprietário com a respectiva qualificação, titularidade e endereço;

II – os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;

III – a descrição e caracterização do bem quanto ao:

a) gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;

b) lugar em que se encontre;

c) tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características, localização, logradouro, número, nome dos confrontantes e denominação, se houver.

IV – as limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;

V – a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município, se o notificado anuir ou não se opor ao ato, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta;

VI – a data e a assinatura da autoridade responsável.

Art. 11. No prazo previsto no artigo anterior, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderá opor-se ao tombamento através de impugnação escrita e fundamentada, dirigida á autoridade responsável pelo tombamento, a qual será autuada em apenso ao processo principal e deverá conter:

I – a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;

II – a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita no inciso III, do artigo anterior.

III – os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento, que, necessariamente, deverão versar sobre:

a) a inexistência ou nulidade da notificação;

b) a exclusão do bem dentre os mencionados no artigo 2º desta lei complementar;

c) a perda ou perecimento do bem;

d) ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem;

IV – as provas que demonstram veracidade dos fatos alegados.

§1° Será liminarmente rejeitada a impugnação, quando:

a) intempestiva;

b) não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do presente artigo;

c) houver manifesta ilegitimidade do impugnante.

§2° Recebida a impugnação e examinada pela Câmara Específica do CMPC, será determinada:

I – a expedição ou renovação da notificação do tombamento, no caso da inexistência ou nulidade da notificação anterior;

II – a remessa dos autos nos demais casos, ao Conselho para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito arguida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou suprimir o que for necessário para a efetivação do tombamento e a regularidade do processo ou acolher as razões da impugnação.

III – Requisitar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou Secretaria de Meio Ambiente, Turismo para realizar a visita *in loco*, e emitir avaliações e pareceres técnicos concernente ao objeto proposto de tombamento.

Art. 12. Se a decisão do Conselho determinar o tombamento do bem, na Resolução deverá constar:

I – Descrição do bem;

II – Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro Tombo;

III – Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações;

IV – As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário;

V – No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do município;

VI – No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

§1º. Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 8° da presente lei e será dado conhecimento à parte interessada.

§2º O processo de tombamento negado poderá ser interposto reconsideração com motivos de fato e de direito no prazo de 15 (quinze) dias pela parte requerente para os órgãos detentores do Livro Tombo.

§3º As secretarias por sua vez, emitirão parecer arguindo o posicionamento quanto ao pedido de reconsideração.

Art. 13. Não havendo impugnação ao tombamento, o Conselho manifestar-se-á, mediante Resolução, no prazo previsto no inciso II do parágrafo 2° do artigo 11, e o Chefe do Poder Executivo, decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 14. Se a decisão do Chefe do Poder Executivo determinar o tombamento do bem, o mesmo fará o Ato, por meio de Decreto.

Art. 15. O ato do tombamento será publicado no Diário Oficial do Município e inscrito no Livro Tombo Municipal, conforme Capítulo IV.

Art. 16. Publicado o ato do tombamento, o proprietário será notificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 17. Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á o registro do tombamento no Registro de Imóveis, à margem de transcrição do domínio relativamente ao proprietário do imóvel tombado e aos vizinhos, se o tombamento implicar restrições aos bens do entorno.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DO TOMBAMENTO

Art. 18. O livro tombo será único, sendo que a inscrição dos bens deverá contemplar as seguintes especificações, de acordo com o tipo do bem:

I – bens imóveis:

a) número do processo;

b) identificação do monumento;

c) identificação do proprietário;

d) endereço do imóvel;

e) descrição do bem tombado;

f) natureza da obra;

g) caráter do tombamento;

h) número do ato de tombamento e data de publicação;

II – bens móveis e documentos:

a) número do processo;

b) descrição das características do bem e condições, regime de conservação;

c) condição de que bens públicos móveis não devem sair do Município;

d) compromissos para cedências para mostras fora do Município;

e) número do ato de tombamento e data de publicação.

III – bens naturais/paisagísticos:

a) número do processo;

b) descrição da paisagem;

c) descrição do cone visual a ser preservado;

d) limitações para garantir a integridade visual;

e) identificação de marcos visuais que não podem ser alterados;

f) número do ato de tombamento e data de publicação.

Art. 19. Todos os registros do livro tombo deverão ser numerados.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária são os órgãos detentores de poder para efetuar qualquer registro e averbação no livro tombo, sendo também responsáveis pela sua guarda.

CAPÍTULO V

DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 21. Os bens tombados deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados, devendo aos bens naturais ser assegurada a normal evolução dos ecossistemas.

§1° As obras de conservação, restauração ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do CEPC, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a conveniente orientação.

§2° Havendo dúvida em relação às prescrições do CEPC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, *ad referendum*, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 22. O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Município a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

§ 1º Recebida a comunicação, e consideradas necessárias as obras, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou a Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária mandará executá-las, a expensas do Município, devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de 6 (seis) meses, ou providenciará para que seja feita a desapropriação da coisa.

§ 2º À falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento da coisa.

§ 3º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou a Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas do Município, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

Art. 23. Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas as condições de preservação pelo CEPC, a constar no Termo de Cessão de uso.

Art. 24. No caso de perda, extravio, furto ou danos parciais ou totais do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Município, no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), sob pena de multa equivalente a 100 UPFM´s.

Parágrafo Único. Recebida a comunicação ou ciente do fato por qualquer meio, o Órgão responsável – Comissão de Processo Administrativo Sancionador Municipal instaurará sindicância.

Art. 25. O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Município, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo Único. Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 26. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Art. 27. Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer intervenção física na área de influência do bem tombado que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir a visibilidade ou, ainda, que, a juízo do Conselho ou da Secretarias, não se harmonize com o seu aspecto estético ou paisagístico.

Parágrafo Único. A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes, vegetação de porte ou qualquer outro elemento.

Art. 28. Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância do Município, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário, não podendo os proprietários ou responsáveis impedir por qualquer modo a inspeção.

Art. 29. O bem móvel tombado não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com finalidade de intercâmbio cultural, a juízo do órgão competente.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 30. O descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento será apurado em sindicância a ser instaurada pelo Município, onde se averiguará a responsabilidade e os danos causados ao bem tombado.

Art. 31. O Poder Executivo, independentemente da fase em que se encontre a sindicância, ou mesmo antes da sua instauração, notificará o proprietário para tomar as providências necessárias para evitar o dano do bem ou o risco à comunidade, em prazo assinalado de acordo com as circunstâncias e com as obras indicadas, sob pena de execução direta pelo poder público e ressarcimento aos cofres públicos pelas despesas realizadas.

Art. 32. A confirmação da infração a qualquer dispositivo da presente lei implicará em multa de até 500 UPFM – Unidade de Padrão Fiscal Municipal e se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado de até 5.000 UPFM.

§ 1º A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

§ 2º As multas terão seus valores fixados pela Comissão de Processo Sancionador Municipal conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao CEPC.

Art. 33. Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.

Parágrafo Único. Se o responsável não o fizer no prazo determinado, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 34. Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano a bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 35. O agente da administração que incorrer em omissão relativamente à observância dos prazos previstos nesta Lei Complementar para a efetivação do tombamento ficará sujeito às penalidades funcionais.

Art. 36. A autoridade administrativa, uma vez comprovado o descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento encaminhará ao Ministério Público os elementos necessários a fim de que tome providências cabíveis na sua esfera de competência.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Poder Executivo providenciará a realização de convênio com a União e o Estado, bem como acordo com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 38. Enquanto não for criado o órgão próprio para execução das medidas aqui previstas, o Chefe do Poder Executivo incumbirá um de seus órgãos já existentes que mais de capacitar para esse fim.

Art. 39. Aplica-se, no que couber, a legislação federal e estadual, subsidiariamente.

Art. 40. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações específicas, consignadas nos orçamentos pertinentes.

Art. 41. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 05 de agosto de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2190/2021

LEI Nº 2190/2021

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 002 - Departamento Econômico Financeiro.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1254 – Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios – LC nº 176/2020.

Natureza de Despesa:

3190.91.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 725.146,40

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 2.000,00

3390.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 9.500,00

3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 390.000,00

Total.....R$ 1.126.646,40

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 176 de 29 de Dezembro de 2020, conforme Artigo 43, §1º, inciso II, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 1.126.646,40

Total do Excesso.....R$ 1.126.646,40

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 483/2021 - FÉRIAS REGULARES MARIVALDA TELES DE GOIS

05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 à 31/03/2021.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIVALDA TELES DE GOIS**, concursada no cargo de Contínua, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **09/08/2021 à 07/09/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 485/2021 - FÉRIAS REGULARES SILVANA ELIZABETH SANTIAGO

05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2019 à 01/02/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **SILVANA ELIZABETH SANTIAGO**, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **09/08/2021 à 07/09/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 482/2021 - EXONERAÇÃO JOAQUIM GUSTAVO DE OLIVEIRA

DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Servidor Joaquim Gustavo de Oliveira.

CONSIDERANDO a Portaria 456/2021 de 23 de julho de 2021, que concede férias regulares ao servidor a ser usufruída no período de 26/07/2021**à 24/08/2021.**

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Pedido o Servidor JOAQUIM GUSTAVO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de concurso como Agente de Vigilância, matricula nº 4225, lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

III AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

III AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 193/**2021, de 15 de março 2021**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

OBJETO. "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY, NA VILA GARÇA BRANCA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0094/2018 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER".

Data da Abertura: Dia 23/08/2021 ÀS 09hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 05 de Agosto de 2021.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 481/2021 - LICENÇA PRÊMIO LEILA AMORIM DE MELO

DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **LEILA AMORIM DE MELO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **04/08/2021 à 02/09/2021 e 01/02/2022 a 01/04/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	16/2021
b) Modalidade :	Pregão Presencial
c) Data Homologação :	03/08/2021
d) Objeto Homologado :	SOLICITA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIATRICAS, INFANTINS E ABSORVENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

10.302.0020.2.050. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

10.302.0020.2.050. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

10.301.0019.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCATAVEL GERIATRICA (TAMANHO MÉDIO) - OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL,	PAC	JARDIM PREMIUM	3.800,00	R$ 12,7000	R$ 48.260,0000
2	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO P ,30 A 40KG PACOTE COM 10 UND	PAC	JARDIM PREMIUM	1.600,00	R$ 14,9000	R$ 23.840,0000
3	FRALDA DESCATAVEL GERIATRICA (TAMANHO GRANDE) - OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL,	PAC	JARDIM PREMIUM	4.200,00	R$ 13,4000	R$ 56.280,0000
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA(TAMANHO EXTRA GRANDE) PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PAC	JARDIM PREMIUM	4.200,00	R$ 11,8000	R$ 49.560,0000
5	FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO PEQUENO) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO	PAC	JARDIM BABY	200,00	R$ 19,0000	R$ 3.800,0000
6	FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO MÉDIO) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL	PAC	JARDIM BABY	700,00	R$ 21,0000	R$ 14.700,0000
7	FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO GRANDE) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL	PAC	JARDIM BABY	600,00	R$ 19,0000	R$ 11.400,0000
8	FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO X G) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ALOE VERA, PROD	PAC	JARDIM BABY	100,00	R$ 22,0000	R$ 2.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 210.040,00

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 03 de agosto de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 108/2020 - BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 108/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020.	**DATA:**20/07/2021.
CONTRATADO: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	
OBJETO : O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e de vigência por mais 30 (trinta) dias , passando a data final da execução para 13/08/2021 e a data final de vigência do contrato para 11/10/2021	

REQUERIMENTO LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - LOTEAMENTO CASA BRANCA

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ nº **03.773.942/0001-09,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica em TSD, Guias, Sarjetas, Drenagem Pluviais, Passeios Públicos e Sinalização em diversas vias do loteamento Casa Branca no município de Pedra Preta/MT.

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, CNPJ: 03.773.942/0001-09, torna público que requereu a Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na Zona Rural do município nas seguintes coordenadas -16.592471,-54.503248.

REQUERIMENTO LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - LOTEAMENTO MONTE OREBE

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ nº **03.773.942/0001-09,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica em TSD, Guias, Sarjetas, Drenagem Pluviais, Passeios Públicos e Sinalização em diversas vias do loteamento Monte Orebe no município de Pedra Preta/MT.

PORTARIA Nº 484/2021 - EXONERAÇÃO QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da Servidora Queren Hapuque Silva Costa.

RESOLVE:

ART.1º Exonerar a Pedido a Servidora QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA, matricula nº 6169, ocupante do cargo de Chefe de Licitação, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 094/2021 SMAS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AUXILIAR CUIDADORA/ ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Inscrição	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**POSIÇÃO**
0002360	SUZIANE VIEIRA DOS SANTOS	Casa Abrigo	10º

JUSTIFICATIVA: Em substituição a Lucilene Trindade de Souza que solicitou exoneração, e não comparecimento da nona classificada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico - SRP 027/2021**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ESCOLINHAS DE BASE EM TODAS AS MODALIDADES DA SECRETÁRIA DE ESPORTE E PARA UTILIZAR NAS COMPETIÇOES DO MUNICIPIO, VILA OLÍMPICA, MORADA DO OURO, GINÁSIO MÃE DE DEUS E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Informamos que o pregão em epigrafe, consta suspenso para análise dos valores publicados, de acordo com o interesse da administração pública. A nova data será publicada em órgão oficial e plataforma BLL de licitação.

Peixoto de Azevedo 05 de Agosto de 2021.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10030 IMPLANT. DE MANUT. ADM NO DISTR DE UNIAO DO NORTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUCÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURÍDICOS, DIVULGAÇÃO E COMUNICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1120	3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000	350.935,97	346.885,97	4.050,00	98,85	1,15
2	3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS	0.1.00.000000	41.173,33	41.173,33	0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
4	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
5	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
6	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
7	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		398.109,30	388.059,30	10.050,00	97,48	2,52

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10770 AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQ, E EQUIPTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUCÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURÍDICOS, DIVULGAÇÃO E COMUNICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
8	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		405.909,30	388.059,30	17.850,00	95,60	4,40
	TOTAL DO ÓRGÃO		405.909,30	388.059,30	17.850,00	95,60	4,40

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10040 AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPTOS E MAT. PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

EXECUCÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURÍDICOS,

DIVULGAÇÃO E COMUNICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
43	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10050 AQUISICAO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA

EXECUCÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURÍDICOS,

DIVULGAÇÃO E COMUNICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
53	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0003 DEMOCRACIA E APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA — AÇÃO: 10080 REALIZAR REFOR ADM, PCCV, CONC PUBL E SELETIVOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MODERNIZAR E ESTRUTURAR, APERFEICOAS OS INSTRUMENTOS DE GESTAO DO MUNICIPIO, COM FOCO NAS POLITICAS PUBLICAS, NO

PAERFEICOAMENTO DOS SERVIDORES, CONTRIBUINDO PARA O APERFEICOAMENTO CONSTANTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
70	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	20.000,00	13.400,00	6.600,00	67,00	33,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	13.400,00	6.600,00	67,00	33,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		21.000,00	13.400,00	7.600,00	63,81	36,19
	TOTAL DO ÓRGÃO		21.000,00	13.400,00	7.600,00	63,81	36,19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10090 AQUISICAO DE MOVEIS, MAT. PERM, EQUIPTOS INFORMAT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

EXECUCÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURÍDICOS,
DIVULGAÇÃO E COMUNICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
71	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	40.000,00	10.019,00	29.981,00	25,05	74,95
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	10.019,00	29.981,00	25,05	74,95

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10100 AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS P/FISCALIZACA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA
EXECUCÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURÍDICOS,
DIVULGAÇÃO E COMUNICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		60.000,00	10.019,00	49.981,00	16,70	83,30
	TOTAL DO ÓRGÃO		60.000,00	10.019,00	49.981,00	16,70	83,30

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0006 GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL — AÇÃO: 10130 AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPTOS E MAT PERM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DIRECIONADAS PARA A GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL, ATRAVÉS DA EXECUCÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS
AÇOES QUE REVERTAM

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
91	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	35.000,00	6.375,00	28.625,00	18,21	81,79
	TOTAL DO PROJETO		35.000,00	6.375,00	28.625,00	18,21	81,79

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0006 GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL — AÇÃO: 10140 REFORMA E AMPL DA ESTRUTURA DA SEC DE EDUC E CULTU

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DIRECIONADAS PARA A GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL, ATRAVÉS DA EXECUCÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

AÇOES QUE REVERTAM

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
92	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.01.000000	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		42.800,00	6.375,00	36.425,00	14,89	85,11

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0007 EDUCACAO DIREITOS DE TODOS — AÇÃO: 10150 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROVER OS ORGAOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AÇOES COMPLEMENTARES PARA O EXITO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇAO, IMPLEMENTANDO E APRIMORANDO O MODELO DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NAS UNIDADES ESCOLARES, ASSEGURANDO IGUALDADE NAS CONDIÇOES DE ACESSO, PERM

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
177	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.01.000000	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	100,00
178	3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
179	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
180	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
181	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.01.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL — AÇÃO: 10160 CONST REFOR AMPLI E READ DE QUADRAS GINASIOS PLAYG

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, POR MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENVOLVENDO AÇÕES QUE ATENDAM A TODAS AS DIMENSÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA, FINANCEIRA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
133	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.01.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
132	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.15.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
131	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,1,22,000000	41.492,86	0,00	41.492,86	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		81.492,86	0,00	81.492,86	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA: 0009 REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL — AÇÃO: 10170 CONST REFORMA AMPLIACAO DE CEMEIS E PLAYGROUNDS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, POR MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENVOLVENDO AÇÕES QUE ATENDAM A TODAS AS DIMENSÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA, FINANCEIRA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
182	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.15.000000	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	100,00
184	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.22.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
183	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.01.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
185	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		32.800,00	0,00	32.800,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL — AÇÃO: 10180 CONST REFORMA E AMPLI DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, POR MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENVOLVENDO AÇÕES QUE ATENDAM A TODAS AS DIMENSÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA, FINANCEIRA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
135	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.15.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.01.000000	27.900,00	0,00	27.900,00	0,00	100,00
134	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.22.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
139	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	13.600,00	0,00	13.600,00	0,00	100,00
137	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
138	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000	17.700,00	0,00	17.700,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		99.200,00	0,00	99.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL — AÇÃO: 10190 AQUIS DE EQUIP E MAT PERM - PAR E REC PROP ENS FUN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, POR MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENVOLVENDO AÇÕES QUE ATENDAM A TODAS AS DIMENSÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA,

PEDAGOGICA, FINANCEIRA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
140	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
141	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	159.228,34	100.067,50	59.160,84	62,85	37,15
142	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		165.228,34	100.067,50	65.160,84	60,56	39,44

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA: 0009 REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL — AÇÃO: 10200 AQUI DE EQUIP E MAT PERM PAR E REC PROP ED INFANTI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, POR MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS

ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENVOLVENDO AÇÕES QUE ATENDAM A TODAS AS DIMENSÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA,

PEDAGOGICA, FINANCEIRA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
188	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
187	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
189	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000	105.500,00	105.430,00	70,00	99,93	0,07
	TOTAL DO PROJETO		117.500,00	105.430,00	12.070,00	89,73	10,27
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		596.221,20	205.497,50	390.723,70	34,47	65,53

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0011 CULTURA NA CIDADE — AÇÃO: 10220 REF AMPLI E ADEQ DE ESP FISICO P BIBLIOTECA/MUSEU

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONHECER OS VALORES E AS TRADIÇOES CULTURAIS DO MUNICIPIO, PROCURANDO CONTRIBUIR PARA QUE HAJA UM MAIOR CONHECIMENTO

ENTRE OS POVOS, RESPEITANDO SUA DIVERSIDADE CULTURAL, DESTACANDO AO MESMO TEMPO O SEU PATRIMONIO HISTORICO,

OPORTUNIZANDO A CLASSE ARTITIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
217	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	1.519,97	0,00	1.519,97	0,00	100,00
218	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		11.519,97	0,00	11.519,97	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0011 CULTURA NA CIDADE — AÇÃO: 10230 AQUI DE EQUIP MOV E UTENS P/ O CENT CULT BIBLI VID

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONHECER OS VALORES E AS TRADIÇOES CULTURAIS DO MUNICIPIO, PROCURANDO CONTRIBUIR PARA QUE HAJA UM MAIOR CONHECIMENTO ENTRE OS POVOS, RESPEITANDO SUA DIVERSIDADE CULTURAL, DESTACANDO AO MESMO TEMPO O SEU PATRIMONIO HISTORICO, OPORTUNIZANDO A CLASSE ARTÍTIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
219	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
220	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		31.519,97	0,00	31.519,97	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		670.541,17	211.872,50	458.668,67	31,60	68,40

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0012 GESTAO DO SUS — AÇÃO: 10240 AQUISICAO DE VEICULOS MOVEIS MAT PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DIRECIONADAS PARA A GESTAO DE POLITICA DE SAUDE, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS AÇOES QUE REVERTAM NUM

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1063	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000	13.200,00	13.134,00	66,00	99,50	0,50
314	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	44.500,00	4.874,00	39.626,00	10,95	89,05
	TOTAL DO PROJETO		57.700,00	18.008,00	39.692,00	31,21	68,79

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10270 REFORMA E ADEQUACAO NO HOSPITAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A POPULAÇAO ACESSO A SERVIÇOS QUALIFICADOS E ESPECIALIZADOS, QUE ENVOLVEM ALTA TECNOLOGIA, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NIVEIS DE ATENÇAO A SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
493	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.42.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
492	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,1,02,000000	148.050,00	147.854,66	195,34	99,87	0,13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

491	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.47.000000	16.099,92	0,00	16.099,92	0,00	100,00
494	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
496	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
495	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000	10.700,00	0,00	10.700,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		224.849,92	147.854,66	76.995,26	65,76	34,24

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10290 AQUIS DE EQTO P/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A POPULAÇAO ACESSO A SERVIÇOS QUALIFICADOS E ESPECIALIZADOS, QUE ENVOLVEM ALTA TECNOLOGIA, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NIVEIS DE ATENÇAO A SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
498	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
497	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
499	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
500	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10300 AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A POPULAÇAO ACESSO A SERVIÇOS QUALIFICADOS E ESPECIALIZADOS, QUE ENVOLVEM ALTA TECNOLOGIA, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NIVEIS DE ATENÇAO A SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
504	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	100,00
501	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
502	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
503	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10310 CONST REFORMA AMPLIA E EQUIP ESPECIALIZADOS CER II

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A POPULAÇAO ACESSO A SERVIÇOS QUALIFICADOS E ESPECIALIZADOS, QUE ENVOLVEM ALTA TECNOLOGIA, INTEGRANDO-OS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

AOS DEMAIS NIVEIS DE ATENÇAO A SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
506	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.47.000000	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	100,00
507	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.02.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
505	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.42.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
510	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
508	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
509	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10320 CONST E EQUIP DO CENTRO DE AT. PSICOSOCIAL CAPS II

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A POPULAÇAO ACESSO A SERVIÇOS QUALIFICADOS E ESPECIALIZADOS, QUE ENVOLVEM ALTA TECNOLOGIA, INTEGRANDO-OS

AOS DEMAIS NIVEIS DE ATENÇAO A SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
512	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.23.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
511	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.02.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
514	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
513	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0014 ATENCAO BASICA — AÇÃO: 10330 CONST REFORMA E AMPL DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A ATENÇAO INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇAO, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇOES DE SAUDE DAS CRIANÇAS, MULHERES, DO

HOMEM, IDOSO, DO TRABALHADOR,DO PROTADOR DE DEFICIENCIA, SENDO RESGUARDADAS AS IDENTIDADES E ESPECIFICIDADES DE CADA

GRUPO, ESTABELECE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
353	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.47.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
355	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
354	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
357	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.42.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
356	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000	36.900,00	0,00	36.900,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

358	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.47.000000	264.700,00	264.688,14	11,86	100,00	0,00
361	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.42.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
359	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.02.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.47.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		325.600,00	264.688,14	60.911,86	81,29	18,71

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0014 ATENCAO BASICA
AÇÃO: 10340 AQUIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-UBS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A ATENÇAO INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇAO, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇOES DE SAUDE DAS CRIANÇAS, MULHERES, DO HOMEM, IDOSO, DO TRABALHADOR,DO PROTADOR DE DEFICIENCIA, SENDO RESGUARDADAS AS IDENTIDADES E ESPECIFICIDADES DE CADA GRUPO, ESTABELECE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
362	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
365	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000	119.500,00	119.489,00	11,00	99,99	0,01
364	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00
363	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		246.500,00	243.489,00	3.011,00	98,78	1,22

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0014 ATENCAO BASICA
AÇÃO: 10350 CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIA DE SAUDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A ATENÇAO INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇAO, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇOES DE SAUDE DAS CRIANÇAS, MULHERES, DO HOMEM, IDOSO, DO TRABALHADOR,DO PROTADOR DE DEFICIENCIA, SENDO RESGUARDADAS AS IDENTIDADES E ESPECIFICIDADES DE CADA GRUPO, ESTABELECE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
367	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
368	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
366	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.47.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
369	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
372	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.23.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
370	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.42.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
371	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.47.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1043	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.42.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
373	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0015 VIGILANCIA EM SAUDE — AÇÃO: 10370 AQUISICAO DE VEIC MOTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES EM SAUDE, ATRAVES DO CONTROLE E COMBATE AS DOENÇAS E COBERTURA VACINAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
641	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
640	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0014 ATENCAO BASICA — AÇÃO: 10500 CONSTRUCAO DE BANHEIROS EM ALDEIAS INDIGENAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A ATENÇAO INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇAO, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇOES DE SAUDE DAS CRIANÇAS, MULHERES, DO HOMEM, IDOSO, DO TRABALHADOR,DO PROTADOR DE DEFICIENCIA, SENDO RESGUARDADAS AS IDENTIDADES E ESPECIFICIDADES DE CADA GRUPO, ESTABELECE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.47.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
380	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
382	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.47.000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
381	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.42.000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
385	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.42.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
383	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.02.000000	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	100,00
384	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.23.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
386	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.47.000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.059.649,92	674.039,80	385.610,12	63,61	36,39

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

TOTAL DO ÓRGÃO	1.059.649,92	674.039,80	385.610,12	63,61	36,39

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0019 GESTAO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC DE ASSIST. SOCIAL — AÇÃO: 10560 AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQ E EQUIPAMENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES DA ASSISTENCIA SOCIAL VISANDO A PROTEÇAO A COMUNIDADE CARENTE, EM SITUAÇAO DE RISCO SOCIAL, ATRAVES DOS PROGRAMAS SOCIAIS PARA ATENDER AS CRIANCAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E TRABALHADORES DO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
680	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0019 GESTAO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC DE ASSIST. SOCIAL — AÇÃO: 10800 CONSTRUCAO/REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSIST

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES DA ASSISTENCIA SOCIAL VISANDO A PROTEÇAO A COMUNIDADE CARENTE, EM SITUAÇAO DE RISCO SOCIAL, ATRAVES DOS PROGRAMAS SOCIAIS PARA ATENDER AS CRIANCAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E TRABALHADORES DO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
694	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0035 ASSISTENCIA SOCIAL — AÇÃO: 10570 CONST DE PISCINA E IMPLANT DE ACADEMIA P/ 3° IDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E MULHERES VITIMA DE VIOLENCIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
695	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.29.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
696	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
698	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

TOTAL DO PROJETO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10400 AQUISICAO DE MOVEIS MAT PERMANENTE VEICULO EQUIPAM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUCÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURÍDICOS, DIVULGAÇÃO E COMUNICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
853	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
854	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	28.000,00	5.502,00	22.498,00	19,65	80,35
TOTAL DO PROJETO			30.000,00	5.502,00	24.498,00	18,34	81,66

ÓRGÃO: 09 SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL

PROGRAMA: 0018 GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA — AÇÃO: 10410 AQUI DE PATRULHA MECANIZADA MAT PERM VEICULO EQUIP / ESC. HIDRAULICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTREUTURA DE TRANSPORTE VISANDO A INTEGRACAO ENTRE MUNICIPIOS E A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
866	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00
867	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL

PROGRAMA: 0018 GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA — AÇÃO: 10420 APOIO A ACOES AGRICULTURA FAMILIAR E ASSENTAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTREUTURA DE TRANSPORTE VISANDO A INTEGRACAO ENTRE MUNICIPIOS E A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
869	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.24.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
868	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
871	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0.1.24.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

870	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
872	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
873	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.24.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
874	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
875	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA: 0018 GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA — AÇÃO: 10430 REGULARIZ FUNDIARIA JUNTO AO INCRA E OUTROS ORGAOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTREUTURA DE TRANSPORTE VISANDO A INTEGRACAO ENTRE MUNICIPIOS E A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
876	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 22 INDUSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOCAO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0033 INCENTIVO PARA O EMPREENDORISMO — AÇÃO: 10540 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O NIVEL DE EMPREEN., COMPETITIV. E CRIATIV. NOS SETORES ASSOCIADOS A PROD. ENCONOMICA, INCENT. A INST. DE EMPRESAS E INDUSTRIAS NO MUN: PROMOVER A INCOVAÇÃO DE EMPRESAS, FORTALEC. O DESENV. DO COMERCIO, ESTIMUL. A QUALIF. PROFIS., CONTRIB. P/AGREGA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
880	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	6.850,00	0,00	6.850,00	0,00	100,00
881	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10911 CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUCÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURÍDICOS, DIVULGAÇÃO E COMUNICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1112	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	100,00
1061	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		269.000,00	5.502,00	263.498,00	2,05	97,95
	TOTAL DO ÓRGÃO		269.000,00	5.502,00	263.498,00	2,05	97,95

ÓRGÃO: 10 SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10440 AQUISICAO DE VEICULOS EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUCÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURÍDICOS, DIVULGAÇÃO E COMUNICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
886	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
885	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	2.742,00	7.258,00	27,42	72,58
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	2.742,00	17.258,00	13,71	86,29
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.000,00	2.742,00	17.258,00	13,71	86,29

ÓRGÃO: 10 SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTAO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

PROGRAMA: 0016 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL — AÇÃO: 10460 RECUPERACAO DO ATERRO SANITARIO (LIXAO)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER AÇOES DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, DANDO SUPORTE AS AÇOES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇAO DE ATIVIDADES, POTENCIALMENTE POLUIDORAS E DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE, E A RECUPERAÇAO DE AMBIENTES DEGRADADOS, BEM COMO ASSSITENCIA TECNICA A PROGRAMA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
909	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
910	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.24.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
912	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
911	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

ÓRGÃO: 10 SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTAO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0016 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL — AÇÃO: 10480 DES DE PROJETOS ESP SUSTENTAVEL RES SOLIDOS E. AMB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER AÇOES DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, DANDO SUPORTE AS AÇOES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇAO DE ATIVIDADES, POTENCIALMENTE POLUIDORAS E DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE, E A RECUPERAÇAO DE AMBIENTES DEGRADADOS, BEM COMO ASSSITENCIA TECNICA A PROGRAMA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
897	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
898	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
900	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
899	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.24.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 23 COMERCIO E SERVICOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10510 CONSTRU DO CENTRO DE EVENTOS E MUSEU DO GARIMPEIRO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PLANEJAR, DESENVOLVER E MONITORAR AS ATIVIDADES TURISTICAS, MELHORANDO A INFRAESTRUTURA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS VISANDO A ATRAÇAO DE TURISTA AFIM DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
914	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00
913	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
916	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
915	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 23 COMERCIO E SERVICOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10520 REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PLANEJAR, DESENVOLVER E MONITORAR AS ATIVIDADES TURISTICAS, MELHORANDO A INFRAESTRUTURA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS VISANDO A ATRAÇAO DE TURISTA AFIM DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
917	3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
918	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

919	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
920	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 23 COMERCIO E SERVICOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10530 IMPLANTACAO DO TURISMO RURAL (ROTAS TURISTICAS)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PLANEJAR, DESENVOLVER E MONITORAR AS ATIVIDADES TURISTICAS, MELHORANDO A INFRAESTRUTURA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS VISANDO A ATRAÇAO DE TURISTA AFIM DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
922	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.24.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
921	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		141.000,00	2.742,00	138.258,00	1,94	98,06

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10580 AQUIS DE MOVEIS, MAT PERMANENTE, VEICULO, EQUIPAME

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUCÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURÍDICOS, DIVULGAÇÃO E COMUNICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
923	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	401.660,00	201.989,00	199.671,00	50,29	49,71
924	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		411.660,00	201.989,00	209.671,00	49,07	50,93

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL — AÇÃO: 10590 AQUISICAO DE IMOVEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAEST. URBANA NAS VIAS PBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E DE SERV. PUB., PERMITINDO CONTINUIDADE AO PROC. DE DESENV. DO MUNICIPIO, QUAL. DE VIDA A POPULAÇAO, EXEC. OBRAS DE INFRA ESTRUT., PROMOVENDO ADEQUAÇOES E VISANDO MELHORIA URBANISTIC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
936	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	0.1.24.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
935	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	0.1.00.000000	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL — AÇÃO: 10600 CONST REF E ESTRUT DE CALCADAS, PRACAS, JARDINS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAEST. URBANA NAS VIAS PBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E DE SERV. PUB., PERMITINDO CONTINUIDADE AO PROC. DE DESENV. DO MUNICIPIO, QUAL. DE VIDA A POPULAÇAO, EXEC. OBRAS DE INFRA ESTRUT., PROMOVENDO ADEQUAÇOES E VISANDO MELHORIA URBANISTIC

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
937	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	15.900,00	0,00	15.900,00	0,00	100,00
938	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
939	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
941	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000	170.300,00	170.235,05	64,95	99,96	0,04
940	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	89.000,00	33.314,60	55.685,40	37,43	62,57
	TOTAL DO PROJETO		305.200,00	203.549,65	101.650,35	66,69	33,31

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL — AÇÃO: 10610 IMPLANTACAO DE PROJETO DE MOBILIDADE URBANA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAEST. URBANA NAS VIAS PBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E DE SERV. PUB., PERMITINDO CONTINUIDADE AO PROC. DE DESENV. DO MUNICIPIO, QUAL. DE VIDA A POPULAÇAO, EXEC. OBRAS DE INFRA ESTRUT., PROMOVENDO ADEQUAÇOES E VISANDO MELHORIA URBANISTIC

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
942	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
943	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
944	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
945	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
947	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
946	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL — AÇÃO: 10620 PAV ASFALTICA,DRENAGEM,BUEIROS,GALER E CAN DE VIAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAEST. URBANA NAS VIAS PBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E DE SERV. PUB., PERMITINDO CONTINUIDADE AO PROC. DE DESENV. DO MUNICIPIO, QUAL. DE VIDA A POPULAÇAO, EXEC. OBRAS DE INFRA ESTRUT., PROMOVENDO ADEQUAÇOES E VISANDO MELHORIA URBANISTIC

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
948	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	1.060.000,00	901.162,68	158.837,32	85,02	14,98
949	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000	1.469.000,00	967.917,32	501.082,68	65,89	34,11
	TOTAL DO PROJETO		2.529.000,00	1.869.080,00	659.920,00	73,91	26,09

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL — AÇÃO: 10630 CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAEST. URBANA NAS VIAS PBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E DE SERV. PUB., PERMITINDO CONTINUIDADE AO PROC. DE DESENV. DO MUNICIPIO, QUAL. DE VIDA A POPULAÇAO, EXEC. OBRAS DE INFRA ESTRUT., PROMOVENDO ADEQUAÇOES E VISANDO MELHORIA URBANISTIC

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
951	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
950	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 18 GESTAO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL — AÇÃO: 10660 CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAEST. URBANA NAS VIAS PBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E DE SERV. PUB., PERMITINDO CONTINUIDADE AO PROC. DE DESENV. DO MUNICIPIO, QUAL. DE VIDA A POPULAÇAO, EXEC. OBRAS DE INFRA ESTRUT., PROMOVENDO ADEQUAÇOES E VISANDO MELHORIA URBANISTIC

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
968	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000	13.600,00	0,00	13.600,00	0,00	100,00
967	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.800,00	0,00	15.800,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 16 HABITACAO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITACAO URBANA

PROGRAMA: 0030 MORAR BEM — AÇÃO: 10670 CONSTRUCAO DE HABITACOES POPULARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E ESTIMULAR A MELHORIA DAS CONDIÇOES DE HABITAÇAO, EM SENTIDO AMPLO, ATRAVES DA IMPLANTAÇAO DE PROGRAMAS PROVIDOS DO TRABALHO TECNICO SOCIAL,QUE CONTEMPLEM A URBANIZAÇAO DE ASSETAMENTO PRECARIOS E CONSTRUÇAO DE NOVA UNIDADE HABITACIONAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
964	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
963	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 16 HABITACAO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITACAO URBANA

PROGRAMA: 0030 MORAR BEM — AÇÃO: 10680 IMPLANTACAO DOS PROJETOS TECN SOCIAIS DE HABITACAO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E ESTIMULAR A MELHORIA DAS CONDIÇOES DE HABITAÇAO, EM SENTIDO AMPLO, ATRAVES DA IMPLANTAÇAO DE PROGRAMAS PROVIDOS DO TRABALHO TECNICO SOCIAL,QUE CONTEMPLEM A URBANIZAÇAO DE ASSETAMENTO PRECARIOS E CONSTRUÇAO DE NOVA UNIDADE HABITACIONAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
965	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
966	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL — AÇÃO: 10900 AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESTACIONAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAEST. URBANA NAS VIAS PBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E DE SERV. PUB., PERMITINDO CONTINUIDADE AO PROC. DE DESENV. DO MUNICIPIO, QUAL. DE VIDA A POPULAÇAO, EXEC. OBRAS DE INFRA ESTRUT., PROMOVENDO ADEQUAÇOES E VISANDO MELHORIA URBANISTIC

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
953	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00
952	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	89.480,00	0,00	89.480,00	0,00	100,00
954	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	46.795,03	0,00	46.795,03	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

TOTAL DO PROJETO	145.275,03	0,00	145.275,03	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL — AÇÃO: 10910 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CAPELA MORTUÁRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAEST. URBANA NAS VIAS PBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E DE SERV. PUB., PERMITINDO CONTINUIDADE AO PROC. DE DESENV. DO MUNICIPIO, QUAL. DE VIDA A POPULAÇAO, EXEC. OBRAS DE INFRA ESTRUT., PROMOVENDO ADEQUAÇOES E VISANDO MELHORIA URBANISTIC

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
956	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000	18.911,77	0,00	18.911,77	0,00	100,00
955	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	43.710,00	43.700,71	9,29	99,98	0,02
957	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	100,00
958	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			77.321,77	43.700,71	33.621,06	56,52	43,48
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			3.599.256,80	2.318.319,36	1.280.937,44	64,41	35,59
TOTAL DO ÓRGÃO			3.599.256,80	2.318.319,36	1.280.937,44	64,41	35,59

ÓRGÃO: 12 SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10690 AQUISICAO DE MOVEIS, MAT PERM, VEICULO, EQUIPAMENT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUCÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURÍDICOS, DIVULGAÇÃO E COMUNICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
979	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	19.800,00	418,00	19.382,00	2,11	97,89
TOTAL DO PROJETO			19.800,00	418,00	19.382,00	2,11	97,89

ÓRGÃO: 12 SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0031 INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE — AÇÃO: 10700 CONST, AMPLIAC E ADEQ DE ESTRADAS, PONTES E BUEIRO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTREUTURA DE TRANSPORTE VISANDO A INTEGRACAO ENTRE MUNICIPIOS E A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

990	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.24.000000	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	100,00
989	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
992	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
991	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.24.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
994	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000	901.000,00	900.907,60	92,40	99,99	0,01
993	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	100,00
995	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
996	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		987.400,00	900.907,60	86.492,40	91,24	8,76

ÓRGÃO: 12 SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0031 INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE
AÇÃO: 10710 AQUIS DE VEIC,MAQUINAS PAT,MECANIZADA E EQPTOS ROD

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTREUTURA DE TRANSPORTE VISANDO A INTEGRACAO ENTRE MUNICIPIOS E A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
997	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
998	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00	100,00
999	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0031 INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE
AÇÃO: 10720 CONST, AMPLI E ADEQ DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTREUTURA DE TRANSPORTE VISANDO A INTEGRACAO ENTRE MUNICIPIOS E A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	100,00
1001	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.30.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
1002	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.30.000000	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.313.200,00	901.325,60	411.874,40	68,64	31,36
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.313.200,00	901.325,60	411.874,40	68,64	31,36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10730 AQUISICAO DE MOVEIS, MAT PERM, VEICULO E EQUIPAMEN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUCÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISICAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURÍDICOS, DIVULGAÇÃO E COMUNICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1013	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
1012	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	18.000,00	9.373,00	8.627,00	52,07	47,93
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	9.373,00	10.627,00	46,87	53,14

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0032 ESPORTE NO SEU BAIRRO — AÇÃO: 10740 CONST, AMPLIA, E REF DE GINASIOS QUAD ESPORT, ARQU, CAMPO SOCIETY

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER HABILIDADES DESPORTIVAS, ATRAVES DA IMPLANTACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, RESGATANDO AS CRIANÇAS ATRAVESDE ATIVIDADES ESPORTIVAS, E QUE PASSEM A ENXERGAR NO ESPORTE UM FUTURO MELHOR SEM ENVOLVIMENTO COM PRATICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1026	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
1027	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
1028	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000	122.700,00	122.695,46	4,54	100,00	0,00
1029	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000	660.000,00	510.838,73	149.161,27	77,40	22,60
1119	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		882.700,00	633.534,19	249.165,81	71,77	28,23

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0032 ESPORTE NO SEU BAIRRO — AÇÃO: 10760 IMPL DO PROGRAMA DE PREMIACAO A EVENTOS ESPORTIVOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER HABILIDADES DESPORTIVAS, ATRAVES DA IMPLANTACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, RESGATANDO AS CRIANÇAS ATRAVESDE ATIVIDADES ESPORTIVAS, E QUE PASSEM A ENXERGAR NO ESPORTE UM FUTURO MELHOR SEM ENVOLVIMENTO COM PRATICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Agosto de 2021

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2021

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/07/2021

1030	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1031	3.3.90.31.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DE	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
1032	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
1033	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			972.700,00	642.907,19	329.792,81	66,10	33,90
TOTAL DO ÓRGÃO			972.700,00	642.907,19	329.792,81	66,10	33,90

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 24 / 24

EXTRATO CONTRATO N° 129/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLINICA ROSSETTI LTDA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 128/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 254.700,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 091/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALIDADE:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT 13 de julho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. R. MACIEL & CIA LTDA**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO "B" OU TIPO "D" EM ATENDI-**

MENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 110/2020.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **27/07/2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 205.500,00 (Duzentos e cinco mil e quinhentos reais). A serem utilizados de acordo com as necessidades da secretaria.**

Peixoto de Azevedo-MT 23 de julho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ROBERTO KAZAN – EPP**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 128/2020:

1 – **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 31/12/2021, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT 23 de julho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. F. AYALA CLINICA MEDICA ME**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 138/2020.

1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 31/07/2022, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).** A serem utilizados de acordo com a necessidade da secretaria.

Peixoto de Azevedo-MT 30 de julho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EDSON FURQUIM ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA ÁGUA FORNECIDA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 152/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALIDADE:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT 27 de julho de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EDSON FURQUIM ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA ÁGUA FORNECIDA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 152/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALIDADE:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT 27 de julho de 2021.

COVID-19: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA SERVIÇOS PARA TRIAGEM DO COVID-19

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que Depois de aberto o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis segundo o item 10.09 do edital para a entrega dos documentos faltantes na habilitação os credenciados:

NOME DOS CREDENCIADOS	CPF
POLIANA PEREIRA DA SILVA	027.363.351-12
EDUARDO HENRIQUE MACHADO	050.105.261-58
JOSE LUIS DA SILVA	973349793-20
Raimunda Nonata de Souza	020.869161-83
Maria Onete de Souza Bezerra	054.249.061-76
Elaine Francisca da Silva	001.725.861-86
dulcineya pulino leal	003.470.581-32

Estão **APTOS** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2021** para os serviços constantes nos ITENS DO RESPECTIVO EDITAL deste chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT. 05 de agosto de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FARINA e PINOTTI LTDA.**

O presente Contrato é para: **SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA COM APLICAÇÃO DE CLORO, CLARIFICANTE ALGICIDA CHOQUE E BARRILA SULFANTE, COM EMPREGO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO MESMO SENDO PISCINA GRANDE 4M DE LARGURA X 10,5M COMPRIMENTO E PISCINA PEQUE ADAPTADA PARA USO DE CADEIRANTE 1,5M LARGURA X 6,5 M COMPRIMENTO.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 270/2020:

1 - Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O novo prazo de vigência do

presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **21/02/2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** O valor global dos serviços é de **3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, divididos em **07 (sete) parcelas** iguais no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais),** sendo o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do contrato e as demais até o quinto dia útil do mês subsequente.

3 - **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a seguir discriminada: Reduzido: **774.**

Peixoto de Azevedo-MT 15 de julho de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI-EPP.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 029/2020:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**: Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 34.175,95 (Trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, passando ao valor total de **R$ 1.426.213,56 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de junho de 2021.

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COVID

Inscrição n° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a o/a Sr. (a) abaixo fora julgado(a) **APTO(A)** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2021** para os serviços constantes na Relação da tabela de preços e serviços do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NIVEL SUPERIOR

Enfermeiro | Nível Superior / Zona Urbana							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
050.601. 961-60	**Andriely Hayne dos Santos Caliare**	**03**	**-**	**05**	**20**	**28**	**Classificado**
048.550. 111-26	**Crislaine Rodrigues Dariva**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
050.105. 261-58	**Eduardo Henrique Machado**	**03**	**-**	**-**	**20**	**23**	**Classificado**
048.517. 271-27	**Jessica Paiva Oliveira**	**03**	**-**	**-**	**40**	**43**	**Classificado**
062.153. 361-06	**Nicolly Aparecida Malaggi**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
045.042. 631-90	**Vanessa Luana Rodrigues**	**3**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
036.595. 221-47	Ana Paula Siqueira da Cruz	03	-	-	05	08	**Desclassificado**
014.745. 911-75	Léa Cristina dos Santos	03	-	-	05	08	**Desclassificado**
021.709. 631-03	Marciane Dias dos Santos	03	03	-	20	26	**Desclassificado**
Enfermeiro | Nível Superior / Zona Rural							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
076.846. 798-56	**Lilian Terezinha Custódia Guerino**	**03**	**-**	**-**	**25**	**28**	**Classificado**
088.862. 491-98	**Andreia Martinelli**	**03**	**-**	**-**	**25**	**28**	**Classificado**
002.250. 633-01	**Marcos Cesar Ramos**	**03**	**-**	**-**	**10**	**13**	**Classificado**
Odontólogo | Nível Superior / Zona Urbana							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
988.084. 942-68	Daiana Wickert dos Santos	03	-	05	50	58	**Classificado**
136.975. 728-06	Alessandra da Silva	03	-	-	20	23	**Desclassificado**
Odontólogo | Nível Superior / Zona Urbana							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
033.988. 141-51	**Doany Costa Moura**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
020.592. 711-42	**Elisangela Miranda Souza**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
Psicólogo | Nível Superior / Zona Urbana							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**

043.623. 416-50	**Simone Cristina Vieira Santos**	**03**	**-**	**05**	**15**	**23**	**Classificado**

Serviço Social | Nível Superior / Zona Urbana							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
003.466. 711-32	Marcia Fernandes dos Santos	03	-	05	15	23	**Classificado**

Técnico de Enfermagem /Nível Médio/Zona Urbana							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
057.831. 241-76	**Erica dos Santos Barbosa**	**03**	**-**	**-**	**60**	**63**	**Classificado**
051.574. 581-26	**Andreza Souza Lima**	**03**	**-**	**-**	**40**	**43**	**Classificado**
062.261. 631-51	**Maksuel Portilho da Conceição**	**03**	**-**	**-**	**35**	**38**	**Classificado**
002.600. 803-30	**Adriana Leitão Souza**	**03**	**-**	**-**	**25**	**28**	**Classificado**
002.783. 501-43	**Marcia de Souza Vieira Gauto**	**03**	**-**	**-**	**20**	**28**	**Classificado**
009.264. 051-60	**Waneska Wronski**	**03**	**-**	**5**	**20**	**28**	**Classificado**
003.470. 581-32	**Dulcineya Paulino Leal**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
054.249. 061-76	**Maria Onete de Sousa Bezerra**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
020.689. 161-83	**Raimunda Nonata de Souza**	**03**	**-**	**-**	**10**	**13**	**Classificado**
725.408. 502-00	**Nivia de Sousa Campos Silva**	**03**	**03**	**-**	**05**	**11**	**Classificado**
017.101. 261-59	**Ana Paula Nekel**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
827.193. 733-20	**Silvania Matos Sousa**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
906.507. 941-68	**Solange Ribeiro Lima**	**03**	**-**	**5**	**5**	**13**	**Classificada**
028.377. 501-74	**Francieli Marchiori de Carli**	**03**	**-**	**05**	**05**	**13**	**Desclassificada**

Técnico de Enfermagem /Nível Médio / Zona Rural							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
028.016. 771-75	**Cristiane Dias de Jesus**	**03**	**-**	**05**	**15**	**23**	**Classificado**
002.147. 721-36	**Roseli Souza Mario**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
001.898. 771-03	**Jusileia Guedes dos Santos**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
048.867. 061-69	**Benilda Araújo Pereira da Cruz**	**03**	**-**	**-**	**10**	**13**	**Classificado**
023.783. 751-07	**Eula Viana Silva Leonel**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
051.054. 581-50	**Francielli da Silva Santos**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**

Técnico Administrativo /Nível Médio / Zona Urbana							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
057.702. 671-27	**Debora Karollayne Batista Soares**	**03**	**-**	**-**	**30**	**33**	**Classificado**
051.400. 261-12	**Emanoel Felipe de Azevedo Oliveira**	**03**	**-**	**-**	**20**	**23**	**Classificado**
044.681. 971-96	**Wdiso Rozzan de Almeida**	**03**	**-**	**-**	**20**	**23**	**Classificado**
040.023. 801-22	**Eliandra Melo de Souza**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
060.338. 121-90	**Fatima Fabiola Moraes Rasch Schommer**	**03**	**-**	**05**	**10**	**18**	**Classificado**
061.486. 781-95	**Gabrielly Vitoria Santos**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
046.292. 494.25	**Haary Gabriela Silvestricourt**	**03**	**-**	**05**	**10**	**18**	**Classificado**
085.649. 419-45	**Amanda Erica Ely**	**03**	**-**	**-**	**10**	**13**	**Classificado**
048.869. 161-39	**Betiane Araújo Pereira**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
062.955. 971-55	**Lya Lima dos Santos**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
018.545. 741-08	**Solange Gonçalves Charles Nascimento**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
054.369. 041-57	**Elane Macedo dos Santos**	**03**	**-**	**05**	**15**	**23**	**Classificada**
065.084. 171-93	**Ludiely da Silva Fernandes Correia**	**03**	**-**	**-**	**-**	**03**	**Classificado**

061.373.941-82	Ana Vitoria Dornelas Dias	03	-	-	30	33	**Desclassificada**
062.211.861-70	Carolina Bianchi Carvalho	03	-	05	-	08	**Desclassificada**
057.437.141-93	Abdressa Maiara de Oliveira Marques	03	-	-	-	03	**Desclassificada**
053.530.481-13	Carlos Eduardo Oliveira Brandão	-	-	-	-	0	**Desclassificada**
704.690.361-17	Talita de Souza Mario	03	-	-	10	13	**Desclassificado**
609.077.073-60	Ana Alice Conceição dos Santos	03	-	-	10	13	**Desclassificado**
059.286.401-45	Mayara Bezerra de Faria	03	-	-	-	03	**Desclassificado**
033.739.711-28	Lais Gabrielly Resende dos Santos	03	-	-	-	03	**Desclassificado**

Técnico Administrativo /Nível Médio / Zona Rural

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
038.360.191-67	**Regiane Aires Martins**	**03**	**-**	**-**	**10**	**13**	**Classificada**
074.290.921-28	**Suellen Maria da Silva**	**03**	**-**	**-**	**10**	**13**	**Classificada**
016.881.091-37	Adelaine Adriana Maria de Arruda	03	-	-	-	03	**Desclassificada**

Técnico Analise Clinica | Nível Médio / Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
001.725.861-86	Elaine Francisco da Silva	03	-	-	05	08	**Classificado**

Técnico Analise Clinica | Nível Médio / Zona Rural

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
020.809.221-81	**Josiane Carvalho de Souza**	**03**	**-**	**05**	**05**	**13**	**Classificado**

Auxiliar Saúde Bucal | Nível Médio / Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
059.155.911-08	**Karoline Oliveira Duarte**	**03**	**-**	**05**	**05**	**13**	**Classificado**
023.095.101-57	Auricleivid Sarafim Cardoso	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Desclassificado**

Auxiliar Saúde Bucal | Nível Médio / Zona Rural

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
058.150.231-08	**Simone Arruda Nunes dos Santos**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
074.290.921-28	**Suellen Maria da Silva**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**

Agente de Saúde Ambiental | Nível Médio / Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
062.716.131-60	**Raphael Rodrigues Neves**	**03**	**-**	**05**	**20**	**28**	**Classificado**
815.938.641-91	**Marlene Alves de Jesus do Nascimento**	**03**	**-**	**-**	**20**	**23**	**Classificado**
055.065.051-24	**Aryelly Pereira de Carvalho**	**-**	**-**	**-**	**-**	**00**	**Classificado**

Fiscal Sanitário | Nível Médio / Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
004.670.861-84	**Calvino de Araújo**	**03**	**-**	**-**	**20**	**23**	**Classificado**

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Auxiliar de Serviços Gerais | Nível Fundamental Incompleto / Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
896.446.971-20	**Rubenita Araujo Lima Pinheiro**	**-**	**-**	**05**	**15**	**20**	**Classificado**
027.363.351-12	**Poliana Pereira da Silva**	**03**	**-**	**05**	**10**	**18**	**Classificado**
058.537.481-30	**Tais Souza dos Santos**	**03**	**-**	**-**	**-**	**03**	**Classificado**
038.041.081-80	**Ramonia Pierre Pires Ribeiro de Oliveira**	**03**	**-**	**-**	**-**	**03**	**Classificado**
067.243.621-30	**Aline da Silva Nascimento**	**03**	**-**	**-**	**-**	**03**	**Classificado**
026.767.321-37	**Ilma Aguiar Rodrigues**	**-**	**-**	**-**	**-**	**00**	**Classificado**

Vigia | Nível Fundamental Incompleto / Zona Urbana							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
021.889.473-20	**Marcio dos Santos Silva**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
850.918.043-15	**Antônio Gomes da Silva**	**03**	**-**	**05**	**10**	**18**	**Classificado**
056.070.151-90	**Matheus Paiva Oliveira**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
010.097.541-06	**Roberto Silva dos Santos**	**03**	**-**	**-**	**-**	**03**	**Classificado**
986.180.401-34	**Carlijane Souza Nascimento**	**03**	**-**	**-**	**-**	**03**	**Classificado**
042.016.481-25	**Vanucci Lima da Silva**	**03**	**-**	**-**	**-**	**03**	**Classificado**
020.014.951-9	**Alexsandra Silva F. Gomes da Silva**	**-**	**-**	**-**	**-**	**00**	**Classificado**
010.971.841-02	**Antonio Edson da Silva Vilarindo**	**-**	**-**	**-**	**-**	**00**	**Classificado**
060.823.721-31	**Wanderson Gabriel Barbosa**	**-**	**-**	**-**	**-**	**00**	**Classificado**
973.349.793-20	**José Luis da Silva**	**-**	**-**	**-**	**-**	**00**	**Classificado**
817.755.391-72	**Maria do Socorro Rodrigues de Sousa Santos**	**-**	**-**	**-**	**-**	**00**	**Classificado**
054.716.021-61	Daniel Pinto Costa	03	-	-	-	03	**Desclassificado**
Vigia | Nível Fundamental Incompleto / Zona Rural							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
593.085.241-34	**Antônio Carlos da Silva**	**03**	**-**	**05**	**10**	**18**	**Classificado**
069.166.611-35	**Joel Marinho Filho**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
941.287.231-34	**Newton Pereira Almeida dos Reis**	**03**	**-**	**05**	**-**	**08**	**Classificado**
026.225.001-22	**Diego Peres**	**03**	**-**	**-**	**-**	**03**	**Classificado**
862.884.661-15	**Suely Maria da Silva**	**03**	**-**	**-**	**-**	**03**	**Classificado**
Motorista | Nível Fundamental Completo / Zona Urbana							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
046.645.983-93	**Pablo Silva Lopes**	**03**	**-**	**-**	**20**	**23**	**Classificado**
044.150.361-63	**José da Silva Sousa Filho**	**03**	**-**	**-**	**10**	**13**	**Classificado**
Motorista | Nível Fundamental Completo / Zona Rural							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
026.225.001-22	**Diego Peres**	**03**	**-**	**-**	**-**	**03**	**Classificado**
879.239.551-15	Severino Aquino Duarte	03	-	05	30	38	**Desclassificado**

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de agosto de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

COVID-19: RESULTADO FINAL - CHAMADA PUBLICA 003/2021 – COVID

Anexo I

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NIVEL SUPERIOR

Enfermeiro | Nível Superior / Zona Urbana							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
050.601.961-60	**Andriely Hayne dos Santos Caliare**	**03**	**-**	**05**	**20**	**28**	**Classificado**
048.550.111-26	**Crislaine Rodrigues Dariva**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
050.105.261-58	**Eduardo Henrique Machado**	**03**	**-**	**-**	**20**	**23**	**Classificado**
048.517.271-27	**Jessica Paiva Oliveira**	**03**	**-**	**-**	**40**	**43**	**Classificado**
062.153.361-06	**Nicolly Aparecida Malaggi**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**

045.042.631-90	**Vanessa Luana Rodrigues**	**3**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
036.595.221-47	Ana Paula Siqueira da Cruz	03	-	-	05	08	**Desclassificado**
014.745.911-75	Léa Cristina dos Santos	03	-	-	05	08	**Desclassificado**
021.709.631-03	Marciane Dias dos Santos	03	03	-	20	26	**Desclassificado**

Enfermeiro | Nível Superior / Zona Rural

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
076.846.798-56	**Lilian Terezinha Custódia Guerino**	**03**	**-**	**-**	**25**	**28**	**Classificado**
088.862.491-98	**Andreia Martinelli**	**03**	**-**	**-**	**25**	**28**	**Classificado**
002.250.633-01	**Marcos Cesar Ramos**	**03**	**-**	**-**	**10**	**13**	**Classificado**

Odontólogo | Nível Superior / Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
988.084.942-68	Daiana Wickert dos Santos	03	-	05	50	58	**Classificado**
136.975.728-06	Alessandra da Silva	03	-	-	20	23	**Desclassificado**

Odontólogo | Nível Superior / Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
033.988.141-51	**Doany Costa Moura**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
020.592.711-42	**Elisangela Miranda Souza**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**

Psicólogo | Nível Superior / Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
043.623.416-50	**Simone Cristina Vieira Santos**	**03**	**-**	**05**	**15**	**23**	**Classificado**

Serviço Social | Nível Superior / Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
003.466.711-32	Marcia Fernandes dos Santos	03	-	05	15	23	**Classificado**

Técnico de Enfermagem /Nível Médio/Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
057.831.241-76	**Erica dos Santos Barbosa**	**03**	**-**	**-**	**60**	**63**	**Classificado**
051.574.581-26	**Andreza Souza Lima**	**03**	**-**	**-**	**40**	**43**	**Classificado**
062.261.631-51	**Maksuel Portilho da Conceição**	**03**	**-**	**-**	**35**	**38**	**Classificado**
002.600.803-30	**Adriana Leitão Souza**	**03**	**-**	**-**	**25**	**28**	**Classificado**
002.783.501-43	**Marcia de Souza Vieira Gauto**	**03**	**-**	**-**	**20**	**28**	**Classificado**
009.264.051-60	**Waneska Wronski**	**03**	**-**	**5**	**20**	**28**	**Classificado**
003.470.581-32	**Dulcineya Paulino Leal**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
054.249.061-76	**Maria Onete de Sousa Bezerra**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
020.689.161-83	**Raimunda Nonata de Souza**	**03**	**-**	**-**	**10**	**13**	**Classificado**
725.408.502-00	**Nivia de Sousa Campos Silva**	**03**	**03**	**-**	**05**	**11**	**Classificado**
017.101.261-59	**Ana Paula Nekel**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
827.193.733-20	**Silvania Matos Sousa**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
906.507.941-68	**Solange Ribeiro Lima**	**03**	**-**	**5**	**5**	**13**	**Classificada**
028.377.501-74	**Francieli Marchiori de Carli**	**03**	**-**	**05**	**05**	**13**	**Desclassificada**

Técnico de Enfermagem /Nível Médio / Zona Rural

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
028.016.771-75	**Cristiane Dias de Jesus**	**03**	**-**	**05**	**15**	**23**	**Classificado**
002.147.721-36	**Roseli Souza Mario**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
001.898.771-03	**Jusileia Guedes dos Santos**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**

048.867. 061-69	**Benilda Araújo Pereira da Cruz**	**03**	**-**	**-**	**10**	**13**	**Classificado**
023.783. 751-07	**Eula Viana Silva Leonel**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
051.054. 581-50	**Francielli da Silva Santos**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
Técnico Administrativo /Nível Médio / Zona Urbana							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
057.702. 671-27	**Debora Karollayne Batista Soares**	**03**	**-**	**-**	**30**	**33**	**Classificado**
051.400. 261-12	**Emanoel Felipe de Azevedo Oliveira**	**03**	**-**	**-**	**20**	**23**	**Classificado**
044.681. 971-96	**Wdiso Rozzan de Almeida**	**03**	**-**	**-**	**20**	**23**	**Classificado**
040.023. 801-22	**Eliandra Melo de Souza**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
060.338. 121-90	**Fatima Fabiola Moraes Rasch Schommer**	**03**	**-**	**05**	**10**	**18**	**Classificado**
061.486. 781-95	**Gabrielly Vitoria Santos**	**03**	**-**	**-**	**15**	**18**	**Classificado**
046.292. 494.25	**Haary Gabriela Silvestricourt**	**03**	**-**	**05**	**10**	**18**	**Classificado**
085.649. 419-45	**Amanda Erica Ely**	**03**	**-**	**-**	**10**	**13**	**Classificado**
048.869. 161-39	**Betiane Araújo Pereira**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
062.955. 971-55	**Lya Lima dos Santos**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
018.545. 741-08	**Solange Gonçalves Charles Nascimento**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**
054.369. 041-57	**Elane Macedo dos Santos**	**03**	**-**	**05**	**15**	**23**	**Classificada**
065.084. 171-93	**Ludiely da Silva Fernandes Correia**	**03**	**-**	**-**	**-**	**03**	**Classificado**
061.373. 941-82	Ana Vitoria Dornelas Dias	03	-	-	30	33	**Desclassificada**
062.211. 861-70	Carolina Bianchi Carvalho	03	-	05	-	08	**Desclassificada**
057.437. 141-93	Abdressa Maiara de Oliveira Marques	03	-	-	-	03	**Desclassificada**
053.530. 481-13	Carlos Eduardo Oliveira Brandão	-	-	-	-	0	**Desclassificada**
704.690. 361-17	Talita de Souza Mario	03	-	-	10	13	**Desclassificado**
609.077. 073-60	Ana Alice Conceição dos Santos	03	-	-	10	13	**Desclassificado**
059.286. 401-45	Mayara Bezerra de Faria	03	-	-	-	03	**Desclassificado**
033.739. 711-28	Lais Gabrielly Resende dos Santos	03	-	-	-	03	**Desclassificado**
Técnico Administrativo /Nível Médio / Zona Rural							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
038.360. 191-67	**Regiane Aires Martins**	**03**	**-**	**-**	**10**	**13**	**Classificada**
074.290. 921-28	**Suellen Maria da Silva**	**03**	**-**	**-**	**10**	**13**	**Classificada**
016.881. 091-37	Adelaine Adriana Maria de Arruda	03	-	-	-	03	**Desclassificada**

Técnico Analise Clinica | Nível Médio / Zona Urbana							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
001.725. 861-86	Elaine Francisco da Silva	03	-	-	05	08	**Classificado**
Técnico Analise Clinica | Nível Médio / Zona Rural							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
020.809. 221-81	**Josiane Carvalho de Souza**	**03**	**-**	**05**	**05**	**13**	**Classificado**
Auxiliar Saúde Bucal | Nível Médio / Zona Urbana							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
059.155. 911-08	**Karoline Oliveira Duarte**	**03**	**-**	**05**	**05**	**13**	**Classificado**
023.095. 101-57	**Auricleivid Sarafim Cardoso**	03	-	-	05	08	**Desclassificado**
Auxiliar Saúde Bucal | Nível Médio / Zona Rural							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
058.150. 231-08	**Simone Arruda Nunes dos Santos**	**03**	**-**	**-**	**05**	**08**	**Classificado**

074.290.921-28	Suellen Maria da Silva	03	-	-	05	08	Classificado

Agente de Saúde Ambiental | Nível Médio / Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
062.716.131-60	Raphael Rodrigues Neves	03	-	05	20	28	Classificado
815.938.641-91	Marlene Alves de Jesus do Nascimento	03	-	-	20	23	Classificado
055.065.051-24	Aryelly Pereira de Carvalho	-	-	-	-	00	Classificado

Fiscal Sanitário | Nível Médio / Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
004.670.861-84	Calvino de Araújo	03	-	-	20	23	Classificado

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Auxiliar de Serviços Gerais | Nível Fundamental Incompleto / Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
896.446.971-20	Rubenita Araujo Lima Pinheiro	-	-	05	15	20	Classificado
027.363.351-12	Poliana Pereira da Silva	03	-	05	10	18	Classificado
058.537.481-30	Tais Souza dos Santos	03	-	-	-	03	Classificado
038.041.081-80	Ramonia Pierre Pires Ribeiro de Oliveira	03	-	-	-	03	Classificado
067.243.621-30	Aline da Silva Nascimento	03	-	-	-	03	Classificado
026.767.321-37	Ilma Aguiar Rodrigues	-	-	-	-	00	Classificado

Vigia | Nível Fundamental Incompleto / Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
021.889.473-20	Marcio dos Santos Silva	03	-	-	15	18	Classificado
850.918.043-15	Antônio Gomes da Silva	03	-	05	10	18	Classificado
056.070.151-90	Matheus Paiva Oliveira	03	-	-	15	18	Classificado
010.097.541-06	Roberto Silva dos Santos	03	-	-	-	03	Classificado
986.180.401-34	Carlijane Souza Nascimento	03	-	-	-	03	Classificado
042.016.481-25	Vanucci Lima da Silva	03	-	-	-	03	Classificado
020.014.951-9	Alexsandra Silva F. Gomes da Silva	-	-	-	-	00	Classificado
010.971.841-02	Antonio Edson da Silva Vilarindo	-	-	-	-	00	Classificado
060.823.721-31	Wanderson Gabriel Barbosa	-	-	-	-	00	Classificado
973.349.793-20	José Luis da Silva	-	-	-	-	00	Classificado
817.755.391-72	Maria do Socorro Rodrigues de Sousa Santos	-	-	-	-	00	Classificado
054.716.021-61	Daniel Pinto Costa	03	-	-	-	03	Desclassificado

Vigia | Nível Fundamental Incompleto / Zona Rural

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
593.085.241-34	Antônio Carlos da Silva	03	-	05	10	18	Classificado
069.166.611-35	Joel Marinho Filho	03	-	-	05	08	Classificado
941.287.231-34	Newton Pereira Almeida dos Reis	03	-	05	-	08	Classificado
026.225.001-22	Diego Peres	03	-	-	-	03	Classificado
862.884.661-15	Suely Maria da Silva	03	-	-	-	03	Classificado

Motorista | Nível Fundamental Completo / Zona Urbana

CPF	CANDIDATO	Ens. Médio Comp.	Experiência comprovada min. 01 ano	Experiência comprovada acima 01 ano	Curso de Formação e Aperfeiçoamento	Pontuação Final	Status
046.645.983-93	Pablo Silva Lopes	03	-	-	20	23	Classificado
044.150.361-63	José da Silva Sousa Filho	03	-	-	10	13	Classificado

Motorista | Nível Fundamental Completo / Zona Rural							
CPF	**CANDIDATO**	**Ens. Médio Comp.**	**Experiência comprovada min. 01 ano**	**Experiência comprovada acima 01 ano**	**Curso de Formação e Aperfeiçoamento**	**Pontuação Final**	**Status**
026.225.001-22	**Diego Peres**	**03**	**-**	**-**	**-**	**03**	**Classificado**
879.239.551-15	Severino Aquino Duarte	03	-	05	30	38	**Desclassificado**

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO 44/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 SISTEMA DE REGISTRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 105/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALIDADE:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **15/07/2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT 14 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1304 DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **145/2021**, referente a contratação da empresa **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO - ME**, localizada na Rua Rotary Internacional, 410, Bairro Aeroporto na cidade de Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000, CNPJ nº **23.029.774/0001-40**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO ASFALTICA E FABRICA DE TUBOS DO MUNICIPIO – CIMENTO E TELA METÁLICA PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICPAL DE OBRAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1303 DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula **Nº 2858 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 8445 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **144/2021**, referente a contratação da empresa **VIA MONDO AUTOMOVEIS PECAS LTDA**, localizada na Rua Avenida Juscelino Kubitschek BR 459 – Pouso Alegre – KM 107, bairro Ipiranga, CEP 37556140 – Minas Gerais, CNPJ nº00.836.942/0001-04, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO UTILITÁRIO E DE PASSEIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1302 DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WOLNEI PINTO DA CRUZ** matrícula **Nº 4546 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 7803 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **CESAR GUEDES FERREIRA** matrícula **Nº 8432 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**matrícula **Nº 8435 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **TAYNARA CRISTINA CARVALHO DUARTE** matrícula **Nº 7562 (fiscal titular) e JULIANE SEMENSATE SILVA** matrícula **Nº 6930 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula **Nº 2858 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 8445 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **143/2021**, referente a contratação da empresa **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Bairro: Cruzeiro, cidade de São Paulo, CEP: 12.712-680, CNPJ nº **15.332.890/0001-06**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO UTILITÁRIO E DE PASSEIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1301 DE 2021 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e WECHIGTON GOMES DE BRITO** matrícula **Nº 8479 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA** matrícula **Nº 2924 (fiscal titular) e ACASSIO CAVALCANTE** matrícula **Nº 7579 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **BRUNO CENCI SILVA** matrícula **Nº 8462 (fiscal titular) e MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA** matrícula **Nº 1392 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **142/2021**, referente a contratação da empresa **WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI**, localizada na Rua Presidente Prudente, Nº 38 – Bom Jesus – Diamantino – MT – CEP: 78.402-000, CNPJ nº **26.574.309/0001-89**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERRALHERIA HABILITADA PARA CONFECCAO FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORCAMENTÁRIAS E TERMO DE REFERENCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 114/2020:

1 – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT 23 de julho de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R C MACCARI - EPP**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 118/2020:

1 – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT 15 de julho de 2021.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA - ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 111/2020:

1 – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT 23 de julho de 2021.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **HANSEM & MELO - LTDA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO**.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 165/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, ***reajustando*** o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

1.3 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 91.996,95 (Noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 1.142.567,03 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 13 de julho de 2021.

EXTRATO 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. N. LEMOS MELO EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870807/2018/MTUR/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 187/2019:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**: Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 6.993,44 (Seis mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**, assim, o contrato passa ao valor total de **R$ 312.139,86 (Trezentos e doze mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 27 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1376 DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e PASCOALITO AIRES DE BRITO** matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matrícula **Nº 8495 (fiscal titular) e SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO** matrícula **Nº 7565 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **MADALENA BORNHOLDT MATIELE** matrícula **Nº 4262 (fiscal titular) e ANA FARIAS BARBOSA** matrícula **Nº 7850 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **MARISA GIMENES DE MORAES** matrícula **Nº 7555 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS** matrícula **Nº 8435 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência social, **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA** matrícula **Nº 8479 (fiscal suplente) DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI** matrícula **Nº 6949 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO** matrícula **Nº 7759 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **WECHIGTON GOMES DE BRITO** matrícula **Nº 8479 (fiscal titular) e LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 8480 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **LELIA LAURA DA SILVA** matrícula **Nº 8426 (fiscal titular) e MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA** matrícula **Nº 1392 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, **ROBSON ALMEIDA FERREIRA** matrícula **Nº 8447 (fiscal titular) e PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR** matrícula **Nº 8474 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** para atuarem como fiscais ao Contrato nº **157/2021**, referente a contratação da empresa **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME**, localizada na Rua Luiz Mena, nº 2.622, Centro, na cidade de Matupá-MT - CEP 78.525-000, **CNPJ nº 26.206.127/0001-55**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objetoConstitui objeto da presente licitação a **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT. DIFUNDIR IDEIAS INFORMANDO E CONSCIENTIZANDO O PÚBLICO EM GERAL; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES: I – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE PESQUISAS E OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O PÚBLICO-ALVO, DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; II – PRODUÇÃO, EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E DE PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; III - CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 30 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO 10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CAPRI CONSTRUTORA EIRELI**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, CONVÊNIO 853857/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE-CEF/PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 112/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, ***reajustando*** o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA ITEM 1.3 N**enhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no que couber nas normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e serviços de engenharia vigentes na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e no Edital de **Tomada de Preços nº 003/2019** do Contrato de Fornecimento 168/2020.

1.4 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 60.051,49 (Sessenta mil, cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 640.195,76 (Seiscentos e quarenta mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 12 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1372 DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Meio Ambiente,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **156/2021**, referente a contratação da empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA – ME**, estabelecida na rua Afonso Vicente Bonilha, nº 96, Centro na cidade de Peixoto de Azevedo – MT CEP 78530-000, CNPJ nº **05.368.075/0001-43**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 22 MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS DOS TIPOS DE PALMEIRA AZUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CAPRI CONSTRUTORA EIRELI**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, CONVÊNIO 853857/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE-CEF/PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 112/2019:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: Fica aditivado o **prazo de vigência** do contrato, expirando em **15/09/2021** e da sua respectiva **execução**, expirando em **15/08/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 12 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1371 DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **155/2021**, referente a contratação da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Estrada Jurumirim, número 05, sala 01 loja lado B Lote Jardim Paraná, bairro – Três Barras, CEP 78.058-533, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, CNPJ nº **18.009.871/0001-31**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT."**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO

EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **G. H. M. PASSANELI E CIA LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NR 08 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Transporte*** para a da ***Secretaria de Meio Ambiente.***

1 - Assim fica supresso do reduzido **985 (Secretaria de Transporte)** o valor de **R$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais)** sendo transferido para o reduzido **892 (Secretaria de Meio Ambiente).**

Peixoto de Azevedo-MT 26 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1370 DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **154/2021**, referente a contratação da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULO LTDA**, estabelecida na Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta cidade de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº **35.335.350/0001-93**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2021 DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1369 DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência social,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **153/2021**, referente a contratação da empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, estabelecida na Av. Rui Barbosa, Nº 965 - CEP 520.50-000, Bairro dos Aflitos, na cidade de Recife - Estado de Pernambuco, CNPJ nº **03.935.826/0001-30**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2021 DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Obras,*** para a ***Secretaria de Agricultura.***

1 - Assim fica supresso do reduzido **923** da **(*Secretaria de Obras)***o valor de**R$ 3.034,00 (Três mil e trinta e quatro reais),** sendo transferido para o Reduzido **854** da **(Secretaria de Agricultura).**

2 - Assim fica supresso do reduzido **930 da (Secretaria de Obras)** o valor de **R$ 305,00 (Trezentos e cinco reais), setenta e cinco centavos),** sendo transferido para o Reduzido **860** da **(Secretaria de Agricultura).**

3 - O valor total deste apostilamento é de **R$ 3.339,00 (Três mil, trezentos e trinta e nove reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT 12 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1368 DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **152/2021**, referente a contratação da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na AV: Historiador Rubens De Mendonça, 2254 Cond American Busines, sala 504 Bairro: Bosque da Saúde cidade de Cuiabá – MT – CEP 7805-000, CNPJ nº **24.604.722/0001-13**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGENS DE SOLO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS PARA AS AREAS URBANAS E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1367 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **151/2021**, referente a contratação da empresa **AFC AUTOMAÇÃO ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida na Avenida Isaac Póvoas, nº 1495, sala 32 - CEP 78.045-440, Bairro Popular, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, CNPJ nº **17.121.777/0001-07**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT COM O OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LOGICA (VOZ/DADOS) E TELEFONIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇOES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAIS TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL INSTALADO EM VIAS NO PERIMETRO URBANO E A CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO ".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 269/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17/09/2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:** o valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 13.125,00 (Treze mil, cento e vinte e cinco reais),** a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de **4.375,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT 15 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1364 DE 26 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI** matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI** matrícula **Nº 2922 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **150/2021**, referente a contratação da empresa **ALCILEIDE ALMEIDA DA SILVA DOS SANTOS 02107823154**, estabelecida na Rua da Saúde, Nº 11387, Bairro Centro, no município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº **30.463.761/0001-40**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE DECORAÇÃO PARA DECORAR A PRAÇA MUNICIPAL, NO PERÍODO EM QUE SE COMEMORA OS TRADICIONAIS ARRAIAS DE SÃO JOÃO E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Educação*** para a ***Secretaria de Saúde.***

1 - Assim fica supresso do reduzido **105** e **163** da **(*Secretaria de Educação)***o valor de**R$ 2.408,00 (Dois mil quatrocentos e oito reais),** sendo transferidos para o reduzido **413** da **(*Secretaria de Saúde).***

Peixoto de Azevedo-MT 07 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1363 DE 26 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES** matrícula **Nº 8488 (fiscal titular) e MADSON LOPES FONTOURA** matrícula **Nº 6649 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **149/2021**, referente a contratação da empresa **E. C ZOCANTE & CIA LTDA**, localizada na Avenida das Sibipirunas, 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop-MT, CNPJ nº **10.525.132/0001-90**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021 ORIUNDO DO**

PREGÃO Nº 006/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORTALECENDO A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Assistência Social*** para a ***Secretaria de Saúde.***

1 - Assim fica supresso do reduzido **687** da **(*Secretaria de Assistência Social)***o valor de**R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais),** sendo transferidos para o reduzido **413** da **(*Secretaria de Saúde).***

Peixoto de Azevedo-MT 07 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1315 DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CELSO JOSE DALL' ACQUA** matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ** matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** matrícula **Nº 8447 (fiscal titular) e BRUNO CENCI SILVA** matrícula **Nº 8462 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **MESSIAS GOMES DE SOUSA** matrícula **Nº 6684 (fiscal titular) e ANA FARIAS BARBOSA** matrícula **Nº 7850 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **SILVINO GONÇALVES JUNIOR** matrícula **Nº 8461 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS** matrícula **Nº 8435 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência social, **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI** matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e JACSON MACIEL DA SILVA** matrícula **Nº 8457 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **148/2021**, referente a contratação da empresa **VIDRACARIA RIO BRANCO LTDA**, localizada na Rua Rio Branco Nº 269, bairro centro, sala 01, setor oeste município de Colíder -MT, CNPJ nº **17.681.549/0001-91**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRANITO, VIDROS, PORTAS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E CONGENERES EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI-EPP.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 029/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:**

1.1 – Fica vedado, a aplicação de reequilíbrio e/ou reajuste de preços, em decorrência de atrasos na execução da obra, motivados por responsabilidades do contratado.

2 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:**

2.1 - O novo prazo de vigência e execução do presente aditivo será contado a partir da data de seu vencimento, não podendo ser prorrogado em decorrência de atrasos na execução da obra, motivados por responsabilidade da contratada, sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **10/12/2021** e o prazo de execução expirando em **10/11/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 09 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1314 DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CELSO JOSE DALL' ACQUA** matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ** matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** matrícula **Nº 8447 (fiscal titular) e BRUNO CENCI SILVA** matrícula **Nº 8462 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **MESSIAS GOMES DE SOUSA** matrícula **Nº 6684 (fiscal titular) e ANA FARIAS BARBOSA** matrícula **Nº 7850 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **SILVINO GONÇALVES JUNIOR** matrícula **Nº 8461 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS** matrícula **Nº 8435 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência social, **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI** matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e JACSON MACIEL DA SILVA** matrícula **Nº 8457 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **147/2021**, referente a contratação da empresa **DIVILAR COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA**, localizada Rua das Ipomeias, nº 226, Bairro Setor Industrial Norte, Sinop – MT, CEP 78.550-530, CNPJ nº **02.623.181/0001-38**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRANITO, VIDROS, PORTAS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E CONGENERES EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 892555/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 077/2020:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **22/10/2021** e o prazo de vigência expirando em **22/11/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 22 de julho de 2021.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO LIBERDADE – AVENIDA MARANHÃO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 896149/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- MDR/CAIXA**

E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 080/2020:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **23/08/2021** e o prazo de vigência expirando em **23/09/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 23 de julho de 2021.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 094/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALIDADE:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT 13 de julho de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **G. H. M. PASSANELI E CIA LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NR 08 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Gabinete do Prefeito*** para a da ***Secretaria de Meio Ambiente.***

1 - Assim fica supresso do reduzido **14 (Gabinete do Prefeito)** o valor de **R$ 1.920,00 (Mil, novecentos e vinte reais)** sendo transferido para o reduzido **892 (Secretaria de Meio Ambiente).**

Peixoto de Azevedo-MT 30 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1305 DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos,para atuarem como fiscais ao Contrato nº **146/2021**, referente a contratação da empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**, localizada na Rua Jorge Da Silva , n 38, Bairro: São Cristóvão cidade de Erechim – Rio Grande do Sul - CEP 99.709-369, **CNPJ nº 37.278.673/0001-18**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO ASFALTICA E FABRICA DE TUBOS DO MUNICIPIO – CIMENTO E TELA METÁLICA PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICPAL DE OBRAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONTRUTORA JURUENA EIRELLI - EPP**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E-60, TRECHO: ENTR.º BR 163/MT AO ENTR.º BR 080/MT, EXTENSÃO DE 85,60KM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0583-2020/SINFRA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 251/2020:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **30/10/2021** e da sua respectiva execução, expirando em **30/09/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 27 de julho de 2021.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 100/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **28/04/2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:** o valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 335.496,00 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais),** a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais no valor de **47.928,00 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT 23 de julho de 2021.

EXTRATO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **987** da ***Secretaria de Transporte*** para o reduzido **933** da ***Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.***

1 - Assim fica supresso do reduzido ***987*** **(Secretaria de Transporte)** o valor de **R$ 698.925,60 (Seiscentos e novena e oito mil, novecentos e vinte cinco reais e sessenta centavos)** sendo transferido para o reduzido **933 (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos).**

Peixoto de Azevedo-MT 06 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 130/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 19.725,00 (Dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 131/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 19.725,00 (Dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 132/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A. G. R. MARTINS EIRELI**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 80.340,00 (Oitenta mil, trezentos e quarenta reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Educação*** para a ***Secretaria de Esporte.***

1 - Assim fica supresso do reduzido **141 (Secretaria de Educação)** o valor de **R$ 3.308,00 (Três mil, trezentos e oito reais)** sendo transferido para o reduzido **1012 (Secretaria de Esporte).**

Peixoto de Azevedo-MT 14 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1212 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **141/2021**, referente a contratação da empresa **R. D. LOPES EIRELI**, localizada na Rua Teotônio Vilela, S/N, Bairro Centro, CEP 78530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo, CNPJ nº **40.496. 246/0001-10**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 133/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARRARA VIVER BEM -LTDA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 83.880,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **P. F. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NR 08 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Administração*** para a da ***Secretaria de Meio Ambiente.***

1 - Assim fica supresso do reduzido **059 (Secretaria de Administração)** o valor de **R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)** sendo transferido para o reduzido **892 (Secretaria de Meio Ambiente).**

Peixoto de Azevedo-MT 26 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 134/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLINICA MEDICA GP - LTDA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 1.570.050,00 (Um milhão, quinhentos e setenta mil e cinquenta reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 135/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLINICA MEDICA GP - LTDA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 253.820,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 136/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 605.444,48 (Seiscentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 137/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 228.720,00 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 138/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NAYARA NEVES DA SILVA - ME**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 53.560,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 139/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **O. J. ALMEIDA EIRELI**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 151.330,00 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **P. F. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NR 08 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Gabinete do Prefeito*** para a da ***Secretaria de Meio Ambiente.***

1 - Assim fica supresso do reduzido **14 (Gabinete do Prefeito)** o valor de **R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)** sendo transferido para o reduzido **892 (Secretaria de Meio Ambiente).**

Peixoto de Azevedo-MT 30 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 140/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA.**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 650.315,84 (Seiscentos e cinquenta mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 141/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. D. LOPES EIRELI**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 777.937,92 (Setecentos e setenta e sete reais, novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 142/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERRALHERIA HABILITADA PARA CONFECCAO FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORCAMENTÁRIAS E TERMO DE REFERENCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 109.900,00 (Cento e nove mil e novecentos reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 143/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO UTILITÁRIO E DE PASSEIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 144/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VIA MONDO AUTOMOVEIS PECAS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO UTILITÁRIO E DE PASSEIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 145/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO - ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO ASFALTICA E FABRICA DE TUBOS DO MUNICIPIO – CIMENTO E TELA METÁLICA PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICPAL DE OBRAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 389.900,00 (Trezentos e oitenta e nove e novecentos reais)**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 146/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO ASFALTICA E FABRICA DE TUBOS DO MUNICIPIO – CIMENTO E TELA METÁLICA PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICPAL DE OBRAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 210.933,10 (Duzentos e dez mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 147/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DIVILAR COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRANITO, VIDROS, PORTAS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E CONGENERES EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (Doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor global do contrato é de **R$ 325.768,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais),** do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda. Constituindo única e exclusiva remuneração pelos serviços prestados.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 148/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VIDRACARIA RIO BRANCO LTDA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRANITO, VIDROS, PORTAS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E CONGENERES EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (Doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor global do contrato é de **R$ 157.577,00 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais),** do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda. Constituindo única e exclusiva remuneração pelos serviços prestados.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 149/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **E. C ZOCANTE & CIA LTDA**

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 006/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORTALECENDO A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE.**

1 - O presente contrato terá sua vigência até **26/07/2022**, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, IV da Lei n.º 8.666/93.

2 - O valor total deste contrato é de **R$ 370.000,01 (Trezentos e setenta mil reais e um centavo).**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 150/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALCILEIDE ALMEIDA DA SILVA DOS SANTOS 02107823154**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE DECORAÇÃO PARA DECORAR A PRAÇA MUNICIPAL, NO PERÍODO EM QUE SE COMEMORA OS TRADICIONAIS ARRAIAS DE SÃO JOÃO E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

1 - Este contrato terá validade por **30 (trinta) dias**, sendo o prazo para realização dos serviços **30 dias** após a solicitação do serviço.

2 - O valor global deste Contrato é de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil, e Quinhentos Reais)** refere-se à prestação de serviço.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1211 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **140/2021**, referente a contratação da empresa **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**, localizada na Avenida Brasil, nº 47, Centro, município de Nova Brasilândia – MT, CNPJ nº **03.642.746/0001-97**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Planejamento e Fazenda*** para a ***Secretaria de Agricultura.***

1 - Assim fica supresso do reduzido **79 (Secretaria de Planejamento e Fazenda)** o valor de **R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)** sendo transferido para o reduzido **860 (Secretaria de Agricultura).**

Peixoto de Azevedo-MT 02 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1210 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **139/2021**, referente a contratação da empresa **O. J. ALMEIDA EIRELI**, localizada na Rua Ipê, nº 247, Centro na cidade de Novo Mundo – MT, CNPJ nº **36.020.839/0001-39**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que

tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Planejamento e Fazenda*** para a ***Secretaria de Saúde.***

1 - Assim fica supresso do reduzido **79 (Secretaria de Planejamento e Fazenda)** o valor de **R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)** sendo transferido para o reduzido **322 (Secretaria de Saúde).**

Peixoto de Azevedo-MT 22 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 151/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AFC AUTOMAÇÃO ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO EIRELI.**

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT COM O OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LOGICA (VOZ/DADOS) E TELEFONIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇOES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

1 - O presente Contrato terá validade de **12 meses**, contados a partir de sua ASSINATURA, podendo ser prorrogada na forma da lei

2 - O valor global deste Contrato é de **R$ 1.830.040,00 (Um Milhão Oitocentos e Trinta mil, e Quarenta Reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 152/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGENS DE SOLO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS PARA AS AREAS URBANAS E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O presente Contrato terá validade até **28/07/2022**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor global deste Contrato é de **R$ 236.700,00 (Duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1209 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **138/2021**, referente a contratação da empresa **NAYARA NEVES DA SILVA - ME**, localizada na Avenida Sebastião Alves Junior, Nº 921, Bairro Centro, na Cidade de Matupá – MT, CNPJ nº **27.165.843/0001-02**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **987** da ***Secretaria de Transporte*** para o reduzido **933** da ***Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.***

1 - Assim fica supresso do reduzido ***987*** **(Secretaria de Transporte)** o valor de **R$ 698.925,60 (Seiscentos e novena e oito mil, novecentos e vinte cinco reais e sessenta centavos)** sendo transferido para o reduzido **933 (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos).**

Peixoto de Azevedo-MT 06 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1208 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **137/2021**, referente a contratação da empresa **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**, localizada na Rua Porto Alegre, nº 268, Jardim Bela Vista, município de Peixoto de Azevedo – MT, CNPJ nº **28.146.564/0001-56**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 153/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PEDRAGON AUTOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2021 DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**.

1 - O prazo de vigência do contrato até **29/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme prevê a lei.

2 - O valor estipulado na proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração é de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1207 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **136/2021**, referente a contratação da empresa **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME**, localizada na Rua 03, nº 828, Bairro Jardim das Flores, CEP 78.525-000, no município de Matupá – MT, CNPJ nº **16.422.969/0001-90**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1206 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **135/2021**, referente a contratação da empresa **J. E. M. PADILHA – ME**, localizada na Avenida Guarantã, n° 1202, Setor Industrial, CEP 78.520-000, município de Guarantã do Norte – MT, CNPJ: **27.724.599/0001-62** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 154/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASCIA COMERCIO DE VEICULO LTDA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2021 DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**.

1 - O prazo de vigência do contrato até **29/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme prevê a lei.

2 - O valor estipulado na proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração é de **R$ 199.600,00 (Cento e noventa e nove mil e seiscentos reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 155/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

1 - O Contrato terá sua vigência até **29/07/2022**, mesmo período de entrega do seu objeto, **contados da data de sua assinatura.**

2 - O valor global deste Contrato é de **R$ 12.078.066,00 (Doze milhões, setenta e oito mil, sessenta e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 123/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLICKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓPTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 150.552,60 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1205 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **133/2021**, referente a contratação da empresa **CLINICA MEDICA GP - LTDA**, localizada na Estrada Linha Esperança, S/N, Zona Rural, Município de Peixoto de Azevedo – MT, CEP: 78.530-000 CNPJ nº **40.933.799/0001-93**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 124/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A. F. AYALLA CLINICA MÉDICA – ME**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 32.045,76 (Trinta e dois mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1204 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **133/2021**, referente a contratação da empresa **CARRARA VIVER BEM -LTDA**, localizada na Avenida Brasil Nº 594, bairro centro, neste município de Nova Santa Helena – MT, CEP: 78548-000 CNPJ nº **41.577.572/0001-15**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 156/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA – ME.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 22 MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS DOS TIPOS DE PALMEIRA AZUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO".**

1 - Este contrato terá validade por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

2 - O valor global deste Contrato é de **R$ 12.100,00(Doze mil e cem reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 157/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT. DIFUNDIR IDEIAS INFORMANDO E CONSCIENTIZANDO O PÚBLICO EM GERAL; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES: I – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE PESQUISAS E OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O PÚBLICO-ALVO, DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; II – PRODUÇÃO, EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E DE PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; III - CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

1 - O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia **30 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável, por decisão exclusiva da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

2 - Fica estipulado entre as partes o valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1175 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI** matrícula **Nº 7845 (fiscal titular) e JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA** matrícula **Nº7566 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI** matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI** matrícula **Nº7957 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **MARCELO HENRIQUE CORREIA** matrícula **Nº1392 (fiscal titular) e BRUNO CENCI SILVA** matrícula **Nº 8462 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO** matrícula **Nº 7759 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ,** matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **CARLOS ROGERIO DE SOUSA** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e WECHIGTON GOMES DE BRITO** matrícula **Nº 8479 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8435 (fiscal titular) e MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula **Nº 7555 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **ALAN PATRICK NOGUEIRA,** matrícula **Nº 7646 (fiscal titular) e LELIA LAURA DA SILVA,** matrícula **Nº 8426 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **123/2021**, referente a contratação da empresa **CLICKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, localizada na Rua: 20 nº 317- Bairro: Centro: cidade de Matupá CEP: 78525-000, **CNPJ nº 15.212.478/0001-52**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓPTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1195 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **124/2021**, referente a contratação da empresa **A. F. AYALLA CLINICA MÉDICA – ME**, localizada na Rua cinco, n° 719, bairro ZH3, município de Matupá/MT CEP 75.525-000, CNPJ nº **11.682. 717/0001-87**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1196 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **125/2021**, referente a contratação da empresa **A. G. R. MARTINS EIRELI**, localizada na Rua Cristal, Nº 180, Sala 2, Bairro Centro, no Município de Peixoto de Azevedo – MT, CEP: 78530-000, CNPJ nº **30.727.145/0001-50**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469. 339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **PROPONENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio:

I - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo para promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP, priorizando as metas e ações pactuadas no Termo de Compromissos e Metas 2021 aprovado pela Resolução CIB/MT nº072 de 03 de setembro de 2021.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 005/2021:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/07/2021 à 31/10/2021.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Julho de 2021

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Vanderlei Ferrari Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 507.680.349-49 CPF: **801.748.091-15**

PORTARIA Nº 1197 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **126/2021**, referente a contratação da empresa **CAZELLA LINHARES SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, localizada na Avenida Curitiba, Nº 715, Jardim Vitória, na cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP: 78520-000, CNPJ nº **28.642.623/0001-87**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1199 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **128/2021**, referente a contratação da empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**, localizada na Avenida Hermínio Ometto, anexo Hospital Santa Luzia, Bairro Comercial ZC1 001, Matupá – MT, CNPJ nº **28.642.623/0001-87**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1200 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **129/2021**, referente a contratação da empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA**, localizada na Rua Dante Martins De Oliveira, Nº 660, Sala 01, Bairro Setor Cidade Nova, no Município de Guarantã do Norte – MT, CEP: 78520-000, CNPJ nº **02.936.295/0001-38**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1201 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **130/2021**, referente a contratação da empresa **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME**, localizada na Rua 03, nº 828, Bairro Jardim das Flores, CEP 78.525-000, no município de Matupá – MT, CNPJ nº **16.422.969/0001-90**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 125/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A. G. R. MARTINS EIRELI**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 19.725,00 (Dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 126/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CAZELLA LINHARES SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 13.725,00 (Treze mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1202 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **131/2021**, referente a contratação da empresa **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**, localizada na Avenida Brasil, nº 47, Centro, município de Nova Brasilândia – MT, CNPJ nº **03.642.746/0001-97**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1203 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **132/2021**, referente a contratação da

empresa **A. G. R. MARTINS EIRELI**, localizada na Rua Cristal, Nº 180, Sala 2, Bairro Centro, no Município de Peixoto de Azevedo – MT, CEP: 78530-000, CNPJ nº **30.727.145/0001-50**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 127/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES.**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 266.700,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1198 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLARICE VIEIRA BONFIM** matrícula **Nº 6826 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula **Nº 6426 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **127/2021**, referente a contratação da empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**, localizada na Avenida Dante Martins de Oliveira, Nº 879, Bairro Cidade Nova, na cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP: 78.520-000, CNPJ nº **16.968. 051/0001-41**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTODA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – PROC. 060/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E TRATAMENTO QUANTO AOS SINTOMAS OCASIONADOS PELO COVID-19 PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA – MT*, conforme Termo de Referencia.*

FAVORECIDO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNJP nº 03.250.803/0001-92, **representada pelo Srº** Andreite Spada, **portador do** CPF n° 992.663.001-44 **e Portador da Cédula de Identidade RG nº 14342804 SSP/MT. V**ALOR: R$ 9.033,60 (Nove mil trinta e tres reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (Cinco) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Art. 40 da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2021.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

NÚMERO DE ORIGEM: **056/2021**

PR SRP- 029/2021.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) COM: SERRALHEIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 029/2021**, retro mencionada, realizada na data de **28 de Julho de 2021.**

CONVOCA as empresas abaixo descritas:

EMPRESA: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FERREIRA 59024828104, **CNPJ Nº 42.592.294/0001-38**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	DESCONTO %
01	AJUDANTE DE PEDREIRO	HORA	2.850	0,07%
VALOR TOTAL R$.....44.656,72				

EMPRESA: MÁRCIO BUENO ALVES, inscrito no CNPJ sob nº 36.232. 181/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	DESCONTO %
02	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2.850	0,06%
VALOR TOTAL ESTIMADO R$.....56.253,73				

Através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois)dias contados da data de assinatura desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 151/GP/2021

PORTARIA Nº 151/GP/2021 Em 04 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Neuracy Rosa Neto,como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia/MT de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Agosto de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 154/GP/2021

PORTARIA Nº 154/GP/2021 Em 04 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Neuracy Rosa Neto,como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia/MT de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Agosto de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CAPITAL TRANSPORTES, COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 27.188.483/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR , PARA 100 (CEM) DIAS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

DATA DA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 118.617,60 (CENTO E DEZOITO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/GP/2021

PORTARIA Nº 153/GP/2021 Em 04 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Neuracy Rosa Neto,como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia/MT de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Agosto de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/GP/2021

PORTARIA Nº 152/GP/2021 Em 04 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia, de interesse da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Neuracy Rosa Neto,como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia/MT de interesse da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de agosto de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIAS

PORTARIA Nº 45/2021

NOMEIA A PREGOEIRA E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCICIO DE 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeado a Pregoeira e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Ponte Branca-MT, no decorrer do exercício de 2021, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRA: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO: ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA

MARIENE BATISTA DO NASCIMENTO

SUPLENTE: GILDO VIEIRA ARCANJO

TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA

Art. 2º. Caberá a pregoeira e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a analise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito publico, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 46/2021

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCICIO DE 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, em especial Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT, para o exercício de 2021, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Secretaria: ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA

Membro: MARIENE BATISTA DO NASCIMENTO

Suplente: GILDO VIEIRA ARCANJO

TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA

Art. 2º. A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2021, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 214/2021 05/08/2021

PORTARIA Nº 214/2021

05/08/2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providencias.”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 99/2019 Tomada de Preço nº. 04/2019, para acompanhar e fiscalizar o Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

Objeto:	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA NA AV. JK NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 864334/2018/SUDECO/CAIXA E CONFORME PROJETO BÁSICO, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura. Local da obra: AV. JK Esquina com a Rua Tocantins, Centro, Quadra 22 Lote 07,08,09,10 e 11 NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.
Contrato:	10/2020
Empresa:	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 18.363.482/0001-00

Fiscal Titular

Servidora:	**FERNANDA DIVINA SOARES**, brasileira, Servidora Publica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4829192 DGPC/GO, e do CPF nº 009.735.311-69

em andamento firmado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º– O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte-MT, 05 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2021. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 949/2021

EDITAL Nº 015/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 949/2021 - “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A LEI 949/2021, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 949/2021 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 949/2021

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente - Lei Municipal **936/2020 (Orçamento Anual - Exercício de 2021)**, um Credito Adicional Especial, no valor de **R$ 282.342,32(Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais, Trinta e Dois Centavos)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	**10 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo**
Unid. Orçam.	**003 – Departamento de Turismo**
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-Função	695 – Turismo
Programa	0006 – Panturismo
Proj/Atividade	**1058 – Construção do CAIS às Margens do Rio Tapirapé**
Elemento	449061000000 –Aquisição de Imóveis
Valor R$	**282.342,32**
Fonte	**0.1.92.000000 – Alienação de Bens – R$ 96.094,88**
Fonte	**0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R$ 186.247,44**

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$ 96.094,88, provenientes do excesso de arrecadação, por rública, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4320/64, decorrente da alienação por dação em pagamento do imóvel (terreno), objeto da desafetação e imcorporado ao Patrimonio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, a ser desmembrado da matrícula 823, registrada no CRI-Porto A. Norte-MT, conforme descrição e autorização respectivamente, do inciso I do artigos 1º e artigo 2º da Lei Municipal 944, de 04 de junho de 2021, como parte da quitação da aquisição permutada de outro imóvel (terreno) descrito no inciso I do artigo 2º e demais disposições tambem mesma Lei Municipal, avaliado em R$ 282.342,32 e, R$ 186.247,44 proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4320/64, como segue:

Órgão	**09 – Secretaria de Assistência Social**
Unid. Orçam.	**001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**
Função	08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj/Atividade	**2.011 – Manut. das Atividades da Sec. de Assist. Social**
Fonte	**0.1.00.000000 – Recursos Ordinários**
Elemento	319011000000 – Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil(Red.093)
Valor - R$	**40.000,00**
Elemento	319013000000 – Obrigações Patronais(Red.094)
Valor - R$	**15.000,00**
Elemento	339039000000– Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.100)
Valor - R$	**20.000,00**
Unid. Orçam.	**002 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**
Sub-Função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0009 – PROTEÇÃO BÁSICA-PAN
Proj/Atividade	**1.088 – Reforma do Prédio do Serv. de Conviv.e Fortal.de Vinculos**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.136)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	339036000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física(Red.137)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.138)
Valor - R$	**4.000,00**
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações(Red.139)
Valor - R$	**34.000,00**
Sub-Função	243 – ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Proj/Atividade	**2.053 – Realizaç.de Ofic.Lúdicas e de Artes.p/Crianç.e Adolescentes**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.121)
Valor - R$	**3.000,00**
Elemento	339032000000 – Material, Bem ou Serv.p/ Distrib. Gratuita(Red.122)
Valor - R$	**3.000,00**
Elemento	339036000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física(Red.123)
Valor - R$	**1.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.124)
Valor - R$	**3.000,00**
Sub-Função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Proj/Atividade	**2.054 – Realiz.de Enc.MENSAIS c/Grupo de Gestantes - Baixa Renda**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.141)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	339032000000 – Material, Bem ou Serv.p/ Distrib. Gratuita(Red.142)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	339036000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física(Red.143)
Valor - R$	**1.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.144)
Valor - R$	**1.000,00**
Proj/Atividade	**2.057 – Fortal.Parc.p/Ofert.de Cursos de Geração de Empr.e Renda**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.145)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	339032000000 – Material, Bem ou Serv.p/ Distrib. Gratuita(Red.146)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	339036000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física(Red.147)
Valor - R$	**2.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.148)
Valor - R$	**3.000,00**
Sub-Função	241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Proj/Atividade	**2.059 – Realizar Eventos Voltados p/Grupo da Terceira Idade**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.117)
Valor - R$	**8.000,00**
Elemento	339032000000 – Material, Bem ou Serv.p/ Distrib. Gratuita(Red.118)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	339036000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física(Red.119)
Valor - R$	**2.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.120)
Valor - R$	**10.000,00**
Sub-Função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Atividade	**2.106 – Capacitação de Servidores**
Elemento	339014000000 – Diárias Civil(Red.113)
Valor - R$	**1.247,44**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 920/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 07 de julho de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REVOGAÇÃO PORTARIA Nº 101/2020 06/04/2020

REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 101/2020

06/04/2020

"Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providencias."

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 99/2019 Tomada de Preço nº. 04/2019, para acompanhar e fiscalizar o Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

Objeto:	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA NA AV. JK NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 864334/2018/SUDECO/CAIXA E CONFORME PROJETO BÁSICO, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura. Local da obra: AV. JK Esquina com a Rua Tocantins, Centro, Quadra 22 Lote 07,08,09,10 e 11 NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Contrato:	10/2020
Empresa:	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 18.363.482/0001-00

Fiscal Titular

Servidora:	VILMA DE AQUINO ROCHA SOARES		
Cargo:	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO		
Cpf:	886.787.091-20	MATRICULA:	634
Lotação:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA.		

em andamento firmado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º– O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte-MT, 05 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 212/2021

PORTARIA Nº 212/2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Fiscal da Execução do Serviço e dá outras providencias.”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do Contrato Nº 30/2021, referente ao Processo Administrativo nº 120/2021, Dispensa nº 52/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato Administrativo na forma e condições abaixo relacionadas:

Contrato Administrativo	Nº 28/2021
Objeto:	LOCACAO DE UM IMOVEL - SEDE DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Pessoa Física	**ISMAEL FERREIRA MARTINS**, portador do RG: M-3167049 SSP/MG, CPF: 449.125.791-49
Fiscal Titular	
Jailton Luz CPF: 573.125.401.04 Matricula 1400	
Lotação : Secretaria de Assistência Social.	

em andamento firmado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º– O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte/MT, 04 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2021

QUE DISPOE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –MT.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica substituído por um período de trinta (30) dias o Presidente da **COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT**, para o **exercício de 2021**, nomeados através da Portaria nº 019/2021, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente: SALOMAR DURÃES FERREIRA

Secretario: CICERO FERNANDES DOS SANTOS

Membro: SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO

Membro: EDSON ANTUNES

Membro: JOSE CARLOS MARIN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 05 de agosto de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2021.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 009/2021, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de **materiais hospitalares,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela - MT, que **acontecerá no dia 18 de agosto de 2021, às 09:30h na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 05 de agosto de 2021.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2021 (DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE 3ª SUPLENTE CONSELHEIRA TUTELAR A SR.ª ROGINA PEDROSA DE MIRANDA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº539/2015 "Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Art. 081 **§ 1º.** Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **SRª. ROGINA PEDROSA DE MIRANDA,** Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.365.266-4 SSP/MT e CPF Nº. 001. 632.861-24**, para exercer suas funções no Conselho Tutelar Municipal, em substituição a servidor em período de férias, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR 3ª SUPLENTE,** através do Art. 2º da Resolução Nº16/CMDCA/2020 "Dispõe sobre a convocação da 3ª suplente do processo de escolha do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente **Gestão 2020/2024,** conforme Edital Nº001/CMDCA/2019 do Município de Porto Estrela Estado de Mato Grosso", vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 03 de Agosto de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 009/2021, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de **Cestas Básica,** para atender as necessidades da Municipalidade, que **acontecerá no dia 19 de agosto de 2021, às 09:30h na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 05 de agosto de 2021.

Vinicius Ignácio de Borja

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

REGISTRO DE PREÇOS 031/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 029/2021, Registro de Preço n° 031/2021**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAL PARA CERCAS PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 05 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 37. 657.827/0001-82, no Valor global de R$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais);

2 – MAJU COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 15.077.847/0001-41, no Valor global de R$ 340.225,00 (trezentos e quarenta mil, duzentos e vinte e cinco reais);

3 – RODRIGUES TIBOLA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 20.103. 375/0001-94, no Valor global de R$ 2.785.940,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta);

4 – CHÃO DE GIZ EIRELLI, inscrita no CNPJ n° 29.071.796/0001-55, no Valor global de R$ 239.932,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 05 de agosto de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 22-2021/CMDCA - EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Edital Complementar n°. 022/2021/CMDCA Poxoréu –MT,05 de agosto de 2021.

Torna do conhecimento público a exoneração (a pedido) da Conselheira Tutelar NELICE XAVIER DE SOUZA no município de Poxoréu – MT, bem como a respectiva convocação da Conselheira Suplente para Posse nas funções, na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições Regimentais, tendo em vista a realização das eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares/2019 no próximo dia 06/10/2019 no município de Poxoréu - MT,

Considerando o disposto Edital n°. 001/2019/CMDCA, de 27 de fevereiro de 2019, homologado pela Resolução n°. 07/2019/CMDCA, da mesma data, inciso XXIV do artigo 5°;

Considerando o Resultado das eleições de 06/10/2019, homologado por este CMDCA, mediante Edital Complementar **n°. 019/2019, datado de 11 de Outubro de 2019,** regulamentepublicado em D.O/AMM/MT, de 12/10/2019;

Considerando a exoneração da Conselheira NELICE XAVIER DE SOUZA, no último doa 02/08/2021, considerando a desincompatibilização das funções no próximo dia 09/08/2021, em função da expiração do gozo férias

Considerando a necessidade de preencher a vacância e recompor o colegiado, na forma legal,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a exoneração (a pedido) da Conselheira Tutelar **NELICE XAVIER DE** OLIVEIRA**,** por motivos particulares.

Art. 2º - Fica convocada a 1ª Suplente nas eleições de 06/10/2019 para a tomada de posse para o exercício das funções de Conselheira Tutelar no Município de Poxoréu, observado o que abaixo se segue:

ORDEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	N°	VOTAÇÃO	RESULTADO
6°	Divina da Silva Barros	14	131 votos	1ª SUPLENTE

7°	Rosemeire Vieira da S. Bezerra	23	126 votos	2ª SUPLENTE
8°	Tatiane Pereira da S. santos	24	107 votos	3ª SUPLENTE
9°	Douglas de Oliveira Santos	20	94 votos	4° SUPLENTE
10°	Roger Marcelo Kaba	21	83 votos	5° SUPLENTE

Art. 3º - A convocada acima citada tem o prazo de **07 (sete) dias**, a partir da publicação deste ato devendo apresentar no ato da posse, à Secretaria de Assistência Social, os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais autenticados: RG, CPF, Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral b) Cópia do Cartão de PIS/PASEP c) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento d) Comprovante de Escolaridade e) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos) f) Declaração de Bens, reconhecida em Cartório g) Certidão Negativa de Ações Cíveis e criminais (Estadual e Federal) h) Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Estadual/federal i) Comprovante de conta Corrente j) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração) k) Declaração de não acumulação de cargos públicos e/ou acumulação legal, com firma reconhecida em cartório. l) 02 (duas) fotos recentes 3X4 m) Atestado Médico Admissional

Art. 4º - A não apresentação da convocada, conforme a ordem de classificação, dentro prazo estipulado neste Edital, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA**, quanto ao preenchimento da vaga para a qual se classificou, ficando reconhecido, por este ato, a convocação automática do próximo suplente, conforme resultado das eleições de 06/10/2029.

Parágrafo Único: Pode a convocada, reconhecendo seu desinteresse na convocação, assinar a carta-renúncia no decurso do prazo, habilitando o CMDCA e administração as providencias cabíveis para acolher o pleno interesse daquele que a vaga desejar preencher.

Art. 5° -. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 05 de Agosto de 2021.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL 66/2021

DECRETO N.º 066/2021 Poxoréu/MT, 05 de Agosto de 2021.

Altera o Decreto Municipal 025 de 26/03/2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento à disseminação do COVID – 19 no âmbito do Município de Poxoréu/MT na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo XX , da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a população de Poxoréu, encontra-se com mais de 85% (oitenta e cinco por cento) imunizada referente a primeira dose da vacina contra a COVID – 19;

CONSIDERANDO que a taxa de internação por COVID -19 tem tido decréscimo no Município;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de UTI no Estado de Mato Grosso está em 68,12% (sessenta e oito, doze por cento);

CONSIDERANDO que as necessidades dos serviços públicos municipais, bem como o atendimento a população de Poxoréu de forma satisfatória.

DECRETA:

Art.1º. Altera o art. 9º do Decreto 25/2021 que passa a viger da seguinte forma apartir do dia **09/08/2021**(segunda feira):

Art. 9.º O expediente e o atendimento ao público nos órgãos burocráticos da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, será das 07h00m às 11h00m e das 13h00m as 17h00m de segunda a sexta feira.

§1º Os servidores deverão cumprir suas jornadas na forma presencial.

§2º REVOGADO

§3º REVOGADO

§4º REVOGADO

§5º REVOGADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 21/1/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 87/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 87/2019

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa juridica

CENTI SOLUÇÕES LTDA

CNPJ nº 14.419.896/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 40.884,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais), sendo a importância mensal de R$ 20.442,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta e dois reais), pagos mensalmente nos próximos 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA — ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) meses, passando a vigorar até o dia 19/09/2021.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 19/07/2021 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa juridica CENTI SOLUÇÕES LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 87/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 87/2019

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa juridica

CENTI SOLUÇÕES LTDA

CNPJ nº 14.419.896/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 40.884,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais), sendo a importância mensal de R$ 20.442,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta e dois reais), pagos mensalmente nos próximos 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA — ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) meses, passando a vigorar até o dia 19/07/2021.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 19/05/2021 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa juridica CENTI SOLUÇÕES LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABRE PRAZO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABRE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL 35/2021

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 35/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA GÁS, realizada dia 05 de Agosto de 2021 às 07h:30min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 18 de Agosto de 2021 às 07h30min; Local: sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT na Av. Padre João Bosco, n. 2.067. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br, Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 05 de Agosto de 2021.

_____

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 811, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"*Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Rio Branco e dá outras providências*".

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R$ 1.000,00 (hum mil reais)** para atender a seguinte dotação orçamentária:

0005 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0002 - PREVIRB

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....**R$ 1.000,00**

TOTAL .....R$ 1.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0005 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0002 - PREVIRB

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1.000,00

TOTAL .....R$ 1.000,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rio Branco-MT, 05 de Agosto de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 804/2021.

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.005/2021, embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços durante o Período de Garantia de Fábrica de 50 horas da Pá Carregadeira LW300KV/ XCMG, Placa: AAA-0948, Chassi XUG0300VLMPB0948 incluindo o fornecimento de Peças, Acessórios e Reposição Genuínos e Lubrificantes.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Extra Máquinas S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22, Endereço: Av. Miguel Sutil, nº 4001, Sala 02, Bairro: Areão, CEP: 78.010-500, Cuiabá/MT.

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 50 horas da Pá Carregadeira LW300KV/ XCMG, Placa: AAA-0948, Chassi XUG0300VLMPB0948, conforme orçamento de Fls. 06.	R$ 2. 369,80

02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 50 horas da Pá Carregadeira LW300KV/ XCMG, Placa: AAA-0948, Chassi XUG0300VLMPB0948, conforme orçamento de, conforme orçamento de Fls. 06.	R$ 1.500,00

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 804/2021, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 3.869,80 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Rondolândia – MT, 05 de Agosto de 2021.

Luciene Souza dos Santos
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que **foram realizadas correções na Planilha Orçamentaria** do procedimento sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 005/2021**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 772/2021, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a "**Contratação de Empresa Especializada com fornecimento de Materiais e Mao de Obra destinados a Execução de Obras de Recuperação (Tapa Buraco) em PMF nas vias urbanas pavimentadas do Município de Rondolândia/MT".**

As alterações refere-se a inconsistências em alguns itens, onde os mesmos não estavam de acordo com o SINAPI/MARÇO/2021/MT/SEM DESONERAÇÃO;

A sessão pública agendada para às 10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 11/08/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia, **FOI REMARCADA PARA AS 10H00MIN (HORARIO OFICIAL DE BRASILIA) DO DIA 23/08/2021**, em virtude da Republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e Julgamento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

O Edital com as devidas alterações deverá ser retirado através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail **cpl@rondolandia.mt.gov.br**.

Rondolândia - MT, 05 de Agosto de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 805/2021.

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.006/2021, embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços durante o Período de Garantia de Fábrica de 50 horas da Motoniveladora/ GR180BR XCMG, Placa: AAA-0724, Chassi XUGO1803VMPB00724, incluindo o fornecimento de Peças, Acessórios e Reposição Genuínos e Lubrificantes.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Extra Máquinas S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22, Endereço: Av. Miguel Sutil, nº 4001, Sala 02, Bairro: Areão, CEP: 78.010-500, Cuiabá/MT.

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisao de 50 horas da Motoniveladora/GR180BR XCMG, Placa: AAA-0724, Chassi XUGO1803VMPB00724, conforme orçamento de Fls. 06.	R$ 2.297,85
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 50 horas da Motoniveladora/GR180BR XCMG, Placa: AAA-0724, Chassi XUGO1803VMPB00724, conforme orçamento de, conforme orçamento de Fls. 06.	R$ 8.030,00

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 805/2021, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 10.327,85 (Dez mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Rondolândia – MT, 05 de Agosto de 2021.

Luciene Souza dos Santos
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº210-2021 –RETIFICA

RETIFICAÇÃO Á portaria Nº 210/GP/PMR/21 publicada no DOE-AMM, Ed 3786, de 05/07/2021, pág.312

PORTARIA Nº 210/GAB/PMR/21

DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Leia-se: DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Mantém-se inalteradas as demais informações constantes do ato homologatório, subsistindo em igual teor com a presente retificação

Rondolândia –MT, 05 De Agosto De 2021

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação de nº 070/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 742/2021.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: ***Locação de Imóvel para Instalação e funcionamento dos Órgãos da Controladoria e Procuradoria***.

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto de nº 010/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 742/2021 e a conclusão dos atos do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentado no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem

emitir a presente Declaração/Extrato de Dispensa de Licitação conforme descrito abaixo:

- Locatário: Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Administração;

- Objeto: *Locação de Imóvel para Instalação e funcionamento dos Órgãos da Controladoria e Procuradoria,* localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, Quadra 45, Lote 14, Bairro: Centro, Rondolândia-MT;

- Locador: Paulo Henrique Monteiro, CPF: 000.365.642-06;

- Valor mensal: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais);

- **Valor Total**: 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais);

- Vigência: 12 (doze) meses;

- Base Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Rondolândia – MT, 05 de Agosto de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 806/2021.

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.007/2021, embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços durante o Período de Garantia de Fábrica de 50 horas da Escavadeira Hidráulica XE215/ XCMG, Placa: AAA-0284, Chassi XUG02152JMPA00284 incluindo o fornecimento de Peças, Acessórios e Reposição Genuínos e Lubrificantes.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Extra Máquinas S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22, Endereço: Av. Miguel Sutil, nº 4001, Sala 02, Bairro: Areão, CEP: 78.010-500, Cuiabá/MT.

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 50 horas da Escavadeira Hidráulica XE215/ XCMG, Placa: AAA-0284, Chassi XUG02152JMPA00284, conforme orçamento de Fls. 06.	R$ 4. 081,97
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 50 horas da Escavadeira Hidráulica XE215/ XCMG, Placa: AAA-0284, Chassi XUG02152JM-PA00284, conforme orçamento de, conforme orçamento de Fls. 06.	R$ 1. 500,00

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 806/2021, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 5.581,97(Cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

Rondolândia – MT, 05 de Agosto de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº209-2021 –RETIFICA

RETIFICAÇÃO Á portaria Nº 209/GP/PMR/21 publicada no DOE-AMM, Ed 3786, de 05/07/2021, pág.312

PORTARIA Nº 209/GAB/PMR/21

DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Leia-se: DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Mantém-se inalteradas as demais informações constantes do ato homologatório, subsistindo em igual teor com a presente retificação

Rondolândia –MT, 05 De Agosto De 2021

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 63/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **26 (vinte e seis) de Agosto de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"REFORMA GERAL DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO, AMPLIAÇÃO DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO, LOCALIZADA NA AVENIDA 04, S/N – VILA NABOREIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 05 de Agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de receptor GNSS RTK destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida

Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 20/08/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 05 de agosto de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 038/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Seleção deMELHOR PROPOSTA objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL GILSON MACHADO de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 002/2021.

CONTRATADA: TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 26.828.206/0001-06

PERÍODO: 04/08/2021 à 04/02/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 037/2021

OBJETO:"Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 03/2021, proveniente do Pregão Presencial Nº. 09/2021, realizado pela Prefeitura de Porto Esperidião – MT". Para aquisição de um veículo tipo AMBULÂNCIA ZERO KM SEMI UTI TIPO "B", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme processo Pregão nº 034/2021.

CONTRATADA: NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12. 648.292/0001-52

PERÍODO: 30/07/2021 à 30/01/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Seleção de melhor proposta para a "**Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços Odontológicos (dentista) para atender na Unidade de Saúde (PSF II) do Município de Salto do Céu – MT",** pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 19/08/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 05 de Agosto de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipal da Prefeitura de Salto do Céu – MT", conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: A. ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO CNPJ: 02.995.633/0001-02vencedora de itens deste certame perfazendo um valor total em R$ 1.409.924,13 (um milhão e quatrocentos e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e treze centavos); a empresa GLEICE M.B TAVARES CNPJ: 05.164.291/0001-77,vencedora de itens deste certame com valor total de todos os itens em R$ 1. 346,034,45 (hum milhão e trezentos e quarenta e seis mil e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); a empresa O.L. DA SILVA CNPJ: 35. 669.740/0001-08 vencedora de itens deste certame perfazendo um valor total em R$ 137.563,40 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 03 de Agosto de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0105/SAD/2021

PORTARIA Nº 0105/SAD/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal

Titular – **YURI GABRIEL SANTOS PEREIRA,** Fiscal Substituto – **JUCILEYA MOTA DA COSTA,** comoFiscal das ARPS nº 005/2021, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 011/2021. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE AGSOTO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0106/SAD/2021

PORTARIA Nº 0106/SAD/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROMILDA DE F FERRAZ DA SILVA,** Fiscal Substituto – **IVONE LIMA DE ALMEIDA,** comoFiscal das ARPS nº 001/2021, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0143/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0143/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **JUSCILENE BEZERRA TORRES,** do cargo de **SUB-DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE DA ZONA RURAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 018/2019 de 15 de fevereiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/SAD/2021

PORTARIA Nº 097/SAD/2021 DE 30 DE JULHO 2021.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições de fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ELIZEU TAVARES DE SOUZA JUNIOR** e Fiscal Substituto – **ALTAMIRO CORREA LEITE** como Fiscal do Contrato 024/2021, que tem como objeto, Prestação de serviços de contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à internet com link dedicado e com ip fixo, com fornecimento dos equipamentos – (antena) em comodato para as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do

Ata de Registro de Preços nº 001/2021. Adesão de Ata. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE JULHO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0107/SAD/2021

PORTARIA N° 0107/SAD/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora Sra. **MARIA EUNICE MARTINS ALVES SILVA**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**.

Art. 1° -Fica exonerada a Sra. **MARIA EUNICE MARTINS ALVES SILVA,** inscrito no **CPF: 021.085.821-42**, para deixar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 012/SAD/2020 de 10 de janeiro 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0104/SAD/2021

PORTARIA N° 0104/SAD/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva a Sra. **Liliane Cristina Fedrigo,** no período de 01/08/2021 á 14/09/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com o Estatuto do Servidor Público no Art. 106 e inciso 1 e 2.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0141/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0141/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **TAMARA BERTÉ LANZARIN RAMOS,** inscrito no **CPF: 963.239.651-00**, no cargo de **COORDENADOR DE CRECHE MUNICIPAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0101/SAD/2021

PORTARIA N° 0101/SAD/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. SIMONE APARECIDA MORAES DE SA FIGUEIRA,** inscrito no **CPF: 848. 155.741-20**, Matrícula **586**, a partir do dia **02/08/2021** a **30/10/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0142/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0142/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **FABIANA DALILA ROSA GONÇALVES,** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 051/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0100/SAD/2021

PORTARIA N° 0100/SAD/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. ROMILDA DE FATIMA FERRAZ DA SILVA,** inscrito no **CPF: 773.903.421-53**, Matrícula **608**, a partir do dia **02/08/2021** a **30/10/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0102/SAD/2021

PORTARIA N° 0102/SAD/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. ADEVANY SILVA CONCEIÇÃO,** inscrito no **CPF: 914.135.831-72**, Matrícula **600**, a partir do dia **02/08/2021** a **30/10/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0103/SAD/2021

PORTARIA N° 0103/SAD/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. IVANY LIMA DE ALMEIDA,** inscrito no **CPF: 973.397.841-87**, Matrícula **519**, a partir do dia **02/08/2021** a **30/10/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099/SAD/2021

PORTARIA N° 099/SAD/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. KEILA BATISTA DOS SANTOS,** inscrito no **CPF: 993.403.801-34**, Matrícula **667**, a partir do dia **02/08/2021** a **30/10/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Data/Horário/Local: A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 19 de agosto de 2021 através do Comprasnet.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

RETIFICAÇÃO:

Anexo II – Termo de Referência

Onde se lê:

CATMAT	COD TCE	COD. SIST	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
388414	256340-1	38411	3	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX NITRÍLICA, LUVAS HIPOALERGÊNICA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO MÉDIO, 7,5,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO CAIXA 100 PAR	CX	15	112,68	1.690,20

Leia-se:

CATMAT	COD TCE	COD. SIST	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
388414	256340-1	38411	3	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX NITRÍLICA, LUVAS HIPOALERGÊNICA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO MÉDIO, 7,5,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO CAIXA 100 UNIDADES	CX	15	112,68	1.690,20

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 05 de agosto de 2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/SAD/2021

PORTARIA N° 098/SAD/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. FERNANDO DA SILVA TOLEDO,** inscrito no **CPF: 006.763.031-61**, Matrícula **591**, a partir do dia **02/08/2021** a **30/10/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 09/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCES-**

SO SELETIVO Nº. 001/2021, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CLAS
RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0414/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **JONNY SILVA VIANA -** cargo zelador de patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	Nº CPF
Eliezel Luiz Ramos Uruguay	Sec. Municipal de Saúde	732.194.441-74
Thiago de Medeiros Deluqui	Sec. Municipal de Saúde	004.496.341-67
Alessandra da Silva Cardoso Frares	Sec. Municipal de Administração	021.896.781-02

Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE AGOSTO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2021

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0109/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A RETIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA (40H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	CAROLINA NUNES SANTOS	DEFERIDO
2	CASIANE REIS BONRUQUE	DEFERIDO
3	ELITA LIMA LUZ	DEFERIDO
4	ERISNEIA SOUZA ALVES	DEFERIDO
5	FERNANDA DA COSTA LIMA	DEFERIDO
6	INGRID CLEMENTINO DOS SANTOS	DEFERIDO
7	ISABELLY DA SILVA FELIX DA ROCHA	DEFERIDO
8	LUCI SPOLIDORO	DEFERIDO
9	ROSAMARIA NÉRIS DA SILVA	DEFERIDO
10	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	DEFERIDO
11	ROSINEIDE DOS SANTOS	DEFERIDO
12	SILENE ARRUDA SANTANA	DEFERIDO
13	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	DEFERIDO

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ZONA RURAL (40H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	ANDREIA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	DEFERIDO
2	MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
3	NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
4	SEBASTIANA SILVA TEXEIRA	DEFERIDO
5	SILVANA FRANCISCA DA SILVA CORREA	DEFERIDO
AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR (40H SEMANAIS)		**INSCRIÇÃO**
1	ANGELICA RIBEIRO DOS REIS	DEFERIDO
2	FABIANE MARIA PEREIRA	DEFERIDO
3	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	DEFERIDO
4	LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	DEFERIDO
5	MIRIAN CORREIA DE BARROS DA SILVA	DEFERIDO
6	NILMAR ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR - ZONA RURAL (40H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	DEFERIDO
2	ELIANE MARIA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
3	GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO
4	MAILDE PEREIRA LIMA	DEFERIDO
5	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	DEFERIDO

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO (40H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	ADEILSON RENER PANHINDUKE SOARES	DEFERIDO
2	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
3	JAIR JESUS DE ALMEIDA	DEFERIDO

4	RENAN SOUZA BARROS	DEFERIDO

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL (40H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	DARLAN PEREIRA LIMA	DEFERIDO
2	JOSE NILDO CUSTÓDIO DA SILVA	DEFERIDO
3	STANDSLAU DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (40H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	ANGELICA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
2	EDJANARA LARA DE ALMEIDA	DEFERIDO
3	EMILLY LARISSA PINTO DA SILVA	DEFERIDO
4	GESSICA SANTANA CALDAS	DEFERIDO
5	LETÍCIA LARENE PRAXEDES VIANA	DEFERIDO
6	MIRIANE MARIA FERREIRA	DEFERIDO
7	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	DEFERIDO
8	STHEPHANE CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO	DEFERIDO
9	YASMIN DE ALMEIDA	DEFERIDO

AUXILIAR DE MECANICO (40H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	ALYSON FREITAS DOS SANTOS	DEFERIDO
2	JOCINEI ÁVILA Santos	DEFERIDO
3	WESLEY KEVEN CAETANO DO NASCIMENTO	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
2	EVERTON RODRIGUES DIAS	DEFERIDO
3	FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA	DEFERIDO
4	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	DEFERIDO
5	GISLANA LUCAS DOS REIS SILVA	DEFERIDO
6	JOSIELEN DE SOUSA MOREIRA	DEFERIDO
7	LUCELIA REGINA DA COSTA	DEFERIDO
8	PEDRO LUCAS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
9	ROSA DIAMARAL FERREIRA	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL(40H SEMANAIS)	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO	

ELETRICISTA AUTOMOTIVO (40H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	RENALDO SILVA	DEFERIDO

FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA (40H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	ANDRESSA CAROLINE BAUMGARDT	DEFERIDO
2	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO	DEFERIDO
3	AYRAN FERREIRA LEMES	DEFERIDO
4	BEATRIZ MÁXIMO DE MORAES	DEFERIDO
5	CLEANE DOS SANTOS E SANTOS	DEFERIDO
6	DAILZE DA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
7	DANIELE PIMENTA DOS SANTOS MENEGUETTE	DEFERIDO
8	EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	DEFERIDO
9	EVANILDA ALVES TEODORICO	DEFERIDO
10	FABIANE DE LIMA	DEFERIDO
11	GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	INDEFERIDO
12	GRACIELI FERNANDA ALVES	DEFERIDO
13	GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA	DEFERIDO
14	IZABELLY CRISTINE GASPAR SOUSA	DEFERIDO
15	JACKSON ALBERTO BARBOSA	DEFERIDO
16	JADILSON SOARES DE ARRUDA	DEFERIDO
17	JULIANO INACIO DE SOUZA	DEFERIDO
18	LOICILENE BENVINDO GARCIA RODRIGUES	DEFERIDO
19	LOURDES MARIA DE MORAIS PEREIRA	DEFERIDO
20	LUANA VÁZ EUZÉBIO	DEFERIDO
21	MARIA MÔNICA CARDOSO	DEFERIDO
22	MARLETE DO PRADO MARQUES DE ARAUJO	DEFERIDO
23	NISLÉIA DE ASSIS SOUZA	DEFERIDO
24	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	DEFERIDO
25	WELLINGTON LUCAS MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
26	WILHIAN DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO

GARI (40H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA	DEFERIDO
2	FRANCISCO HOSANO DA SILVA	DEFERIDO
3	JEFERSON LUCAS DA SILVA	DEFERIDO
4	THARLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ	DEFERIDO

MECANICO (40H SEMANAIS)	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO	

MOTORISTA CAT “D” (40H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	ALESSANDRO RAMOS	DEFERIDO
2	ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
3	EZEQUIEL DA SILVA COSTA	DEFERIDO
4	GILBERTO ANTÔNIO DINIZ	DEFERIDO
5	JOSEVAGNO DA SILVA	DEFERIDO
6	LUIS EUGÊNIO MOTTA DE SIQUEIRA	DEFERIDO
7	MARCELO AMADEU PRATEZI	DEFERIDO
8	ROBERTO CARLOS DINIZ	DEFERIDO
9	ROGERIO PRADO DE MORAES	DEFERIDO
10	ROGÉRIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	DEFERIDO

MOTORISTA ESCOLAR - ZONA RURAL (40H SEMANAIS)	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO	

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E” (40H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	CARLOS WESLEY FLORENCIO DA SILVA	DEFERIDO
2	JOSÉ LEANDRO BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
3	LEONAM SOUZA BARROS	DEFERIDO
4	LUIZ CORREIA DA SILVA	DEFERIDO
5	MAURO HAUPT	DEFERIDO
6	PAULO FRANCISCO DA PAZ	DEFERIDO
7	RENILDO DA SILVA LIMA	DEFERIDO

PSICOLOGO (40H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	CINARIA OLIVEIRA DA SILVA FONSECA	DEFERIDO
2	DANIELA DA SILVA LUIZ	DEFERIDO
3	HUSTANE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE DANÇA (30H SEMANAIS)	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO	

PROFESSOR DE DANÇA NÃO HABILITADO (30H SEMANAIS)	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO	

PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA (30H SEMANAIS)	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO	

PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA NÃO HABILITADO (30H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
2	NELSON BISPO DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS (30H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	ANDRÉIA IMIDIO VIEIRA	DEFERIDO
2	DONIZETE SORES DOS SANTOS	DEFERIDO
3	KAREN RIBEIRO CRUZ	DEFERIDO
4	LUANA FERREIRA MATOS	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA (30H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	REGIANE FRANCIELI BONINI	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA (30H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	EDINÉIA SILVA DA LUZ	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA (30H SEMANAIS)	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO	

PROFESSOR DE INFORMÁTICA NÃO HABILITADO (30H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	BARBARA NAZARE PADILHA OLIVEIRA	DEFERIDO
2	ESTER RIBEIRO CRUZ	DEFERIDO
3	GILSON A. DUARTE	DEFERIDO
4	JACKLINE FERREIRA MARTINS	DEFERIDO
5	SOCORRO CÍCERA BEZERRA ALVES	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (30H SEMANAIS)		INSCRIÇÃO
1	ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	DEFERIDO
2	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA (30H SEMANAIS)	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (30H SEMANAIS)	INSCRIÇÃO

1	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	DEFERIDO
2	ANA MARIA REINALDO DA SILVA	DEFERIDO
3	CINTHIA ALBUQUERQUE DA SILVA	DEFERIDO
4	CLAUDIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
5	CREUNICE DA SILVA COSTA	DEFERIDO
6	EDILENE MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
7	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	DEFERIDO
8	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	DEFERIDO
9	IVANETE DA SILVA LIMA	DEFERIDO
10	JOCIANE RICARDA DE ARRUDA LEMES	DEFERIDO
11	LAÉRCIO TAVARES FERREIRA	DEFERIDO
12	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	DEFERIDO
13	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	DEFERIDO
14	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	DEFERIDO
15	MARIELLY CRISLÂINY DA SILVA	DEFERIDO
16	MYRIAN APARECIDA MARTINS	DEFERIDO
17	NAMIR CRISTINA LUIZ	DEFERIDO
18	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	DEFERIDO
19	PATRICIA DE ALMEIDA MENDES	DEFERIDO
20	PATRÍCIA PILAR	DEFERIDO
21	PEDROSA SURUBI DA SILVA	DEFERIDO
22	POLIANA PIRES DOS SANTOS	DEFERIDO
23	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	DEFERIDO
24	THAYNA CRISTINA SCHOENINGER	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL (30H SEMANAIS)		**INSCRIÇÃO**
1	JOCIELE DA SILVA SANTANA	DEFERIDO
2	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	DEFERIDO

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (40H SEMANAIS)		**INSCRIÇÃO**
1	DAVI HOLANDA TEIXEIRA	DEFERIDO
2	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	DEFERIDO
3	THALYTA GABRIELA SILVA DE ARRUDA	DEFERIDO
4	THALIA GABRIELE SILVA DE ARRUDA	DEFERIDO

ZELADOR DE PATRIMÔNIO (40H SEMANAIS)		**INSCRIÇÃO**
1	DERYANE SILVA LEITE ARAÚJO	DEFERIDO

Os candidatos acima relacionados para os cargos de PSICOLOGO, PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA NÃO HABILITADO, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, PROFESSOR DE INFORMÁTICA NÃO HABILITADO, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL, deverão apresentar-se na **Escola Municipal Três de novembro**, localizada na Rua dos Estudantes no dia **8 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência).**

Para os demais cargos acima relacionados de nível fundamental e nível médio deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari**, localizada na Av. 28 de Dezembro – Centro, no dia **8 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência).**

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

Conforme orientações do Ministério da Saúde e da determinação pela Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, é obrigatório o uso de máscara pelo o candidato para acesso aos locais de provas e realização das provas e será impedida sua entrada caso o candidato esteja sem uso de mascara.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, irá fornecer álcool (na concentração de 70%) para na entrada dos locais de provas.

O candidato passará por medição da temperatura corporal na entrada do local de prova e será impedida sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA "C, D OU E", MOTORISTA CATEGORIA "D", AUXILIAR DE MECÂNICO E ELETRICISTA AUTOMOTIVO** será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras Localizada na Avenida Matrinchã, conforme os candidatos forem finalizando a prova objetiva poderá se dirigir para realização da prova prática portando o documento nacional de habilitação Cat "C, D ou E".

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Agosto de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0412/2021 DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA ELAINE ALVARENGA VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Atribuir a Srª **ELAINE ALVARENGA VIANA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 027.331.841-13, servidora em cargo comissionado assessor de secretaria, Portaria nº 054/2021 para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 4 DE AGOSTO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **06/2020.**

Contratado: **CLAUDIA LOURENÇO DE SIQUEIRA SOUZA**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA EM PEDAGOGIA.**

Data de Encerramento: 26/07/2021.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 041/2021 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

AVISO DE RESULTADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 041/2021

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ADAPTADO MEDIANTE CONVÊNIO N°1135-2017 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E O ESTADO DE MATO GROSSO, ORIGINÁRIAS DE DUAS EMENDAS PALAMENTARES, PARA ATENDER O TRANPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 05/08/2021, sagrou-se vencedora A empresa, conforme segue abaixo:

SAN MARINO ONIBUS LTDA – CNPJ Nº. 93.785.822/0001-06, ofertou menor proposta para o item 01 - Micro-ônibus 4x2 zero km de fabricação nacional Zero km Motorização atendendo norma de emissões PROCONVE P7 / EURO V Motor Turbo e Intercooler Mínimo 4 cilindros em linha Direção hidráulica Tacógrafo Rodas a disco de aço Potência mínima Líq. Máx. – 160 cv Transmissão com acionamento por meio de alavanca Mínimo de 5 marchas à frente (sincronizadas), 1 à ré Embreagem Tipo Monodisco a seco Eixo dianteiro com Viga “I” em aço forjado Eixo traseiro rígido em aço estampado com diferencial Direção com assistência hidráulica integral com esferas recirculantes Chassis tipo Escada, longarinas retas de perfil “U” constante, rebitado e parafusado Aros das rodas 6.0” x 17.5” Pneus 215/75R17,5 com roda e pneu de estepe(roda reserva com pneus) Protetor de parafusos na roda dianteira Freios a disco ventilado na dianteira e tambor nas rodas traseiras e/ou freio a Tambor conforme padrão do Fabricante, acionamentos hidráulicos, servoassistido no eixo dianteiro e pneumático no eixo traseiro, com regulagem automática, freio de estacionamento mecânico de acionamento pneumática tambor\atuando nas rodas traseiras ,tipo câmara de molas acumuladoras, Freios ABS nas 04 rodas (sistema anti bloqueio de freios) Comprimento total mínimo de 8900 mm Largura externa mínima de 2200 mm Altura externa de 2600mm Lotação mínima 30 lugares Versão rodoviária Órgão de aprovação: CONTRAN RESOLUCÃO 445 /15320 Elevador com acessibilidade Órgão de aprovação: CONTRAN RESOLUCÃO 445 Apoio de braço lateral junto ao corredor escamoteável., MARCA MARCOPOLO – MODELO VOLARE V9L ATTACK 9 - 01 UNIDADE – VALOR UNITARIO r$ 345.000,00 – VALOR TOTAL r$ 345.000,00.

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de AGOSTO DE 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **041/2017.**

Contratado: **CRISTINA SENGER OLEINIK**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.**

Data de Encerramento: 22/07/2021.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Edital de Convocação nº 017/2021 do Processo

Seletivo 02/2020 publicado no diário oficial ANO XVI | N° 3.770 no dia 14 de Julho de 2021 por motivos formais.

Onde se lê:

Cargo Agente Administrativo.

Lê se:

Cargo Recepcionista.

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, 05 de Agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0415/2021 DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos como Fiscal do ***CONTRATO* TERMO DE PARCERIA 001*/2019***, cujo objeto: É a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos para **ÁREA DE SAÚDE**, **CULTURA** e **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3. 100 de 30 de junho de 1999.

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 028.434. 539-33 (titular) e SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO, inscrita no CPF nº 045.576.671-12 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

LÉA FERREIRA DA SILVA HUNGER, inscrita no CPF nº 837.404.491-87 (titular) e Adelfina Maria da Silva, inscrita no CPF nº 009.524.291-01, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY, inscrita no CPF nº 016.190.221.92 (titular) e WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN, inscrita no CPF nº 016.190. 221-92 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a data de 30 de Julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE AGOSTO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO DE 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **08/2020**

Contratado: **DARLAN DA SILVA SOARES**.

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA.**

Valor Mensal: **R$ 2.438,27.**

Vigência: 16/07/2021 a 15/07/2022.

.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 57/2021

Contratado: **LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Valor Mensal: R$ 1.469,32

Vigência: 19/07/2021 A 18/07/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 56/2021.

Contratado: **VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Valor Mensal: R$: **2.208,50**

Vigência: 09/072021 A 08/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 731/2021 PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 731/2021

PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021 na modalidade de Pregão presencial nº 09/2021 realizado pela prefeitura municipal de Chapada dos Guimarães-MT. Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT.** com a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.179.444/0001-00**. Referente ao item 08 do lote 02 da referida ataNão havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha-MT, 05 de agosto de 2021.Admilson dos santos gomes- pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/GP/2021

PORTARIA Nº 168/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões do Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, Parecer Jurídico nº 130/2021 e a Apreciação da Prefeita Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. – Determinar o Arquivamento do Processo de Instauração de Sindicância Administrativa, instaurado pela Portaria n° 092/GP/2021 para apuração imediata de irregularidade no serviço público, apontada no Boletim de Ocorrência n. 2021.99935.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 26 de julho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 053/GP/2021

DECRETO Nº 053/GP/2021

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras Providências”.

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal 670/GP/1997 e a Lei Complementar nº 011/GP/2003;

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR:**

– Representante da Prefeitura Municipal

Titular – Wilson Piazza Topanotti

Suplente – Gilmar Medeiros da Conceição

– Representante da Câmara Municipal

Titular – Manoel Batista Teixeira Sobrinho

Suplente – Eric Nascimento da Cruz

– Representante da EMPAER

Titular – José Givaldo de Sá

Suplente – Ludmila Bodnar

– Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular – Manoel da Paixão da Cruz

Suplente – Dionísio Dalmoro

– Representante do Sindicato Rural

Titular – Gleice Kelly Alves da Silva

Suplente – Juscelina da Silva Pedroso

–Representante da Colônia dos Pescadores

Titular – Rozelin Tânia das Dores

Suplente – Benedita Marcia da Costa

–Representante da Fazenda Experimental - UFMT

Titular – Adriano Cirino Tomaz

Suplente – Osvaldo José de Oliveira

– Representante UAMSAL – União das Associações

Titular – Geraldo Batista Alves

Suplente – Samuel Leite Moreira

– Representante do Banco do Brasil

Titular – Patricia de Laura P. Rocha

Suplente – Xisto Lima da Silva

Artigo 2º - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e o seu exercício será gratuito, considerando como de serviços relevantes de interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de 20/07/2021 à 19/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Julho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/GP/2021

PORTARIA Nº 164/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Fica autorizado o cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ao servidor efetivo **CARLOS MIGUEL DE LIMA FILHO**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 01 de julho de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de julho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/GP/2021

PORTARIA Nº 156/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 113, § 2º da Lei nº 432/90.

RESOLVE:

Prorrogar a licença para desempenho de mandato classista no SINTEP Sub sede Leverger – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso filiado a CUT – Central Única dos Trabalhadores e CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, concedido por meio da Portaria nº 232/GP/2019 ao servidor efetivo **KALMON DA SILVA OLIVEIRA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, no período de 30 de junho de 2021 a 29 de junho de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de julho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento particular, a

(i) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICREDI SUDOESTE MT/PA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.995.755/0001-60, com sede na Rua Neftes de Carvalho, 489S, Bairro Jardim Duas Pontes no município de Tangará da Serra - MT, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de COOPERATIVA DE CRÉDITO;

(ii) PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, órgão público, CNPJ n° 03.507.555/0001-12, com sede na Avenida SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Bairro CENTRO, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, brasileira, portadora da Cédula de Indentidade nº 1941400-5 SSP/MT, devidamente inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 022.812.801-36, domiciliada no Condomínio Kintal, Quadra 01, Casa 06, Municipio de Santo Antônio De Leverger, CEP: 78.180-000, que abaixo subscreve, denominada simplesmente de CONVENIADA;

têm justo e acordado o presente convênio para empréstimos com desconto em folha de pagamento, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COOPERATIVA DE CRÉDITO concederá, se solicitado, crédito aos servidores públicos municipais vinculados à CONVENIADA, que exerçam cargos efetivos, estáveis, em comissão e mandatos eletivos, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO, que deverá ser creditado em favor do servidor em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A negativação do nome do servidor da CONVENIADA, em cadastro de restrição de credito (SERASA, SPC e outros), não será óbice para concessão de empréstimo consignado, caso atenda os demais requisitos exigidos pela política de créditos da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Segundo: O valor da prestação mensal poderá ser, no máximo, de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível do servidor, valor este comprovado mediante a apresentação de demonstrativo de rendimentos.

Parágrafo Terceiro: Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de 72 (setenta e duas) parcelas fixas (método Price) e com vencimentos mensais para os servidores efetivos e estáveis. Os empréstimos serão negociados pelo prazo previsto de duração do man-

dato eletivo/legislatura, para vereadores e servidores comissionados, nas demais, condições dos servidores efetivos e estáveis.

1

Classificação da informação: Uso Interno

Parágrafo Quarto: Os empréstimos somente serão efetuados após a respectiva autorização à COOPERATIVA DE CRÉDITO (Notificação do Empregador) pela CONVENIADA, de forma física ou eletrônica, nesta última forma somente quando utilizada ferramenta específica disponibilizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Quinto: A CONVENIADA será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu empregado referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.

Parágrafo Sexto: A consulta acerca da margem consignável, bem como as parcelas que serão descontadas das operações vigentes, de acordo com o que prevê o manual de uso do sistema, além de outras funcionalidades dos empregados da CONVENIADA será feito pela COOPERATVA DE CRÉDITO, até que sejam disponibilizadas ferramentas e sistemas informatizados para que a CONVENIADA realize este procedimento.

Parágrafo Sétimo: é de responsabilidade da CONVENIADA a guarda e legitimidade das informações de acesso à ferramenta disponibilizada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mensalmente, a CONVENIADA repassará à COOPERATIVA DE CRÉDITO o valor descontado em folha de pagamento de seus servidores, mediante crédito na conta corrente n° 11070-1 de titularidade de COOPERATIVA DE CREDITO, via boleto bancário ou outra forma disponibilizada pela COOPERATIVA DE CREDITO À CONVENIADA, até o dia 30 do mês anterior ao vencimento dos empréstimos, relação contendo os nomes dos servidores, bem como informar qualquer alteração nos seus dados cadastrais.

Parágrafo Primeiro. A CONVENIADA compromete-se a informar à COOPERATIVA DE CRÉDITO, em tempo hábil, eventual exoneração ou pedido de exoneração do servidor beneficiário do(s) empréstimo(s).

Parágrafo Segundo: No caso de demissão ou pedido de demissão pelo servidor, a CONVENIADA quando for realizar o pagamento ao servidor, responsabiliza-se pela retenção das verbas rescisórias para quitação/amortização do(s) empréstimo(s), até o limite de 30% (trinta por cento), repassando os devidos valores para a COOPERATIVA DE CRÉDITO mediante crédito na conta corrente 11070-1 de titularidade desta.

CLÁUSULA TERCEIRA: Se a CONVENIADA atrasar o repasse ou deixar de fazê-lo, este contrato poderá, a critério da COOPERATIVA DE CRÉDITO, ser rescindido imediatamente, ficando cada servidor responsável por quitar os débitos, representados pelos empréstimos que assumiu, ressalvados aqueles já descontados de sua folha de pagamento pela CONVENIADA, que nesta hipótese, responsabiliza-se de repassar os valores retidos à COOPERATIVA DE CREDITO.

Parágrafo único. A COOPERATIVA DE CRÉDITO poderá rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, desde que comunique a CONVENIADA, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que a rescisão não exime as partes de cumprirem com suas obrigações em relação aos empréstimos já firmados.

2

Classificação da informação: Uso Interno

CLÁUSULA QUARTA: É facultado à CONVENIADA descontar na folha de pagamento do servidor tomador do crédito os custos operacionais decorrentes da realização da averbação na folha.

Parágrafo Primeiro. Cabe à CONVENIADA, mediante comunicado interno ou mediante solicitação do servidor, dar publicidade aos seus servidores dos custos operacionais mencionados nesta cláusula, os quais serão mantidos inalterados durante todo o prazo de amortização da operação.

Parágrafo Segundo. A COOPERATIVA DE CRÉDITO não arcará com nenhum dos custos operacionais citados nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado à COOPERATIVA DE CRÉDITO, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna da COOPERATIVA DE CRÉDITO ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo comunicar a CONVENIADA por escrito e honrar os empréstimos autorizados e em andamento, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, salvo quando as normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias entrarem em vigor imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO TOMADOR – AFASTAMENTO DO TOMADOR AO TRABALHO OU IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO: A CONSIGNANTE deverá informar ao SICREDI em 03 (três) dias antes do pagamento da rescisão contratual, todos os casos de rescisão do contrato de trabalho do TOMADOR ou impossibilidade de desconto dos valores devidos em sua folha de pagamento, caso a CONSIGNANTE não disponibilize ao SICREDI um sistema (via web/internet) com a mesma funcionalidade.

Parágrafo Primeiro: Em caso de desligamento do TOMADOR da CONSIGNANTE, seja por exoneração, dispensa, demissão ou qualquer outra forma prevista em lei, cumpre á CONSIGNANTE proceder aos devidos descontos referentes a liquidação do seu empréstimo, por ocasião do pagamento das respectivas verbas rescisórias, observados os limites legais, encaminhando o respectivo recurso financeiro ao SICREDI.

Parágrafo Segundo: Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, a CONSIGNANTE deverá acionar a SICREDI para obtenção do saldo devedor do TOMADOR, visando o desconto nas verbas rescisórias em montante correto a ser repassado ao SICREDI para quitação e ou amortização da dívida.

Parágrafo Terceiro: A CONSIGNANTE também deverá informar o SICREDI, até 10 (dez) dias após o fato, os casos em que ocorra com o TOMADOR algum dos eventos cobertos pelas garantias contratadas junto à seguradora (morte natural ou acidental ou invalidez total por acidente), afim de solicitar o pagamento referente ao seguro prestamista, de indenização e quitação do saldo devedor do contrato de empréstimo.

Parágrafo Quarto: Os casos de afastamento do TOMADOR por licença médica, em período superior a 15 (quinze) dias, deverão ser informados ao SICREDI em até 03 (três) dias úteis após o início do afastamento.

Parágrafo Quinto: Os casos de férias prêmio não eximirão o TOMADOR do pagamento da prestação devida, referente ao mês correspondente, devendo o CONSIGNANTE efetuar o desconto do valor da parcela em folha de pagamento.

3

Classificação da informação: Uso Interno

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE

As informações obtidas pela CONVENIADA em decorrência do objeto deste Contrato serão consideradas, para todos os fins de direito, como confidenciais (as "Informações Confidenciais").

Parágrafo Primeiro: Obriga-se a CONVENIADA por si e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter sigilo quanto às Informações Confidenciais que venha a receber da COOPERATIVA DE CRÉDITO, ou que tome conhecimento, durante a execução e após o encerramento do Contrato, devendo ao término ou rescisão contratual devolver imediatamente todo o material recebido da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Segundo: A CONVENIADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, responsabilizar-se-á, civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados e/ou terceiros a ela relacionados.

Parágrafo Terceiro: A CONVENIADA obriga-se a cientificar expressamente seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados e/ou terceiros a ela relacionados, sobre o caráter sigiloso das Informações Confidenciais da COOPERATIVA DE CRÉDITO, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam preservadas, não divulgadas e utilizadas tão somente para os propósitos deste Contrato e restrito às pessoas que estejam diretamente envolvidas na execução dos Serviços contratados, e não possam prescindir dessas informações para a realização do serviço.

Parágrafo Quarto: Se a CONVENIADA, por conta de ordem judicial, for obrigada a revelar qualquer das informações a que tiver acesso: (a) dará notícia a COOPERATIVA DE CRÉDITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, a respeito da ordem do juiz; (b) fornecerá todas as informações e os subsídios que possam ser necessários para que a COOPERATIVA DE CRÉDITO, a seu exclusivo critério, defenda-se contra a divulgação de qualquer das informações; e (c) a CONVENIADA permanecerá obrigada ao cumprimento do disposto neste subitem mesmo após a extinção deste Contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, com exceção das informações sujeitas à Lei do Sigilo Bancário, que devem ser mantidas por prazo indeterminado. Parágrafo Quarto: Se a CONVENIADA, for obrigada a revelar qualquer das informações a que tiver acesso em decorrência de ordem judicial, deverá:

(a) dar notícia, por escrito, acerca do inteiro teor da ordem a COOPERATIVA DE CRÉDITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

(b) fornecer todas as informações e os subsídios que possam ser necessários para que a COOPERATIVA DE CRÉDITO, defenda-se contra a divulgação de qualquer destas informações;

(C) A CONVENIADA permanecerá obrigada ao cumprimento do disposto neste subitem mesmo após a extinção deste Contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, com exceção das informações sujeitas à Lei do Sigilo Bancário, que devem ser mantidas conforme determinado na Lei Complementar 105/2001

Parágrafo Quinto: As obrigações aqui estabelecidas não se aplicam a qualquer das Informações que: (a) que possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento da CONVENIADA antes de fornecido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO; (b) esteja disponível ao

4

Classificação da informação: Uso Interno

público independentemente de ato da CONVENIADA; (c) tenha sido legitimamente recebida de terceiros sem dever de confidencialidade que não obtiveram ou revelaram tais informações por meio de ato ilícito; (d) seja revelada por exigência legal; (e) seja revelada pela CONVENIADA com prévia aprovação escrita da COOPERATIVA DE CRÉDITO; e (f) que possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pela CONVENIADA anteriormente ao fornecimento pela COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Sexto: Entende-se por Informações Confidenciais toda e qualquer informação e documentos de qualquer espécie que sejam entregues a uma das Partes pela outra Parte, ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes e empregados, que sejam relativos aos negócios das Partes ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, mas sem qualquer limitação, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado.

Parágrafo Sétimo: As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Contrato, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do Contrato, com exceção das informações sujeitas à Lei do Sigilo Bancário, que devem ser mantidas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS A CONVENIADA se obriga a:

a) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados da COOPERATIVA DE CRÉDITO e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD");

b) Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

c) Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato, e a compartilhá-las com a COOPERATIVA DE CRÉDITO, de forma estruturada, sempre que for necessário para cumprir a LGPD;

d) Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

e) Possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados, bem como Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes;

f) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, notificar a COOPERATIVA DE CRÉDITO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter ciência do mesmo, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

g) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, imediatamente disponibilizar pessoal habilitado e a empreender todos os esforços necessários para remediar o incidente, de forma

5

Classificação da informação: Uso Interno

alinhada com a COOPERATIVA DE CRÉDITO;

h) Obter a anuência prévia da COOPERATIVA DE CRÉDITO, por escrito, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais objeto deste Contrato, bem como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações da CONVENIADA no que se refere à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;

i) Imediatamente ao final da vigência do presente Contrato, excluir todo e qualquer dado pessoal acessado através da COOPERATIVA DE CRÉDITO ou tratado em decorrência deste Contrato, inclusive em backups e arquivos externos, estando apta a comprovar à COOPERATIVA DE CRÉDITO essa exclusão de dados, sempre que for solicitada.

Parágrafo Primeiro: Para todos os efeitos legais, a CONVENIADA expressamente declara que:

a) Efetuou o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11o, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;

b) Nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Parágrafo Segundo: Durante a vigência deste Contrato, a COOPERATIVA DE CRÉDITO poderá realizar inspeções nas instalações da CONVENIADA, mediante aviso prévio com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de auditar o atendimento pela CONVENIADA das obrigações de conformidade com a LGPD previstas neste capítulo.

Parágrafo Terceiro: A CONVENIADA isentará a COOPERATIVA DE CRÉDITO de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da CONVENIADA no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente à CONVENIADA ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, a COOPERATIVA DE CRÉDITO seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pela COOPERATIVA DE CRÉDITO.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto:

a) À utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;

b) À correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais;

6

Classificação da informação: Uso Interno

Parágrafo Primeiro: As Partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as Partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.

Parágrafo Segundo: As Partes reconhecem a importância de adoção de práticas de não discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção e, obrigam-se a adotar políticas de respeito às diferenças e também políticas de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, disseminando tais preceitos entre seus empregados e fornecedores.

Parágrafo Terceiro: As Partes devem cumprir as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas Partes. Ainda, as Partes devem manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

Parágrafo Quarto: Ainda, as Partes se comprometem a não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

Parágrafo Quinto: As Partes declaram que reconhecem a importância do desenvolvimento adequado do jovem empregado, se comprometendo especialmente a:

a) Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) Não empregar adolescentes menores de dezoito anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e Serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h.

Parágrafo Sexto: A CONVENIADA autoriza desde já que a COOPERATIVA DE CRÉDITO, por meio de pessoas por ele indicadas, possa realizar auditorias a fim de certificar se as práticas adotadas estão em conformidade com as declarações deste instrumento contratual. A CONVENIADA declara ainda que, nessa hipótese, durante as auditorias, cumprirá com os deveres de colaboração, fornecendo documentos solicitados, desde que não protegidos por sigilo legal ou contratual.

Parágrafo Sétimo: As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambiental indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

A CONVENIADA obriga-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, suas Afiliadas (entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum) e Prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13 e a U.S. Foreign Corrupt Practices

7

Classificação da informação: Uso Interno

Act of 1977, conforme aplicável, bem como abster-se de praticar quaisquer das Condutas Indevidas, entre elas, mas não limitadas a:

a) utilizar de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

b) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;

c) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida;

d) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

Parágrafo Primeiro: Para tanto, a CONVENIADA deverá:

a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;

b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a COOPERATIVA DE CRÉDITO e/ou suas Afiliadas;

c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da COOPERATIVA DE CRÉDITO e/ou suas Afiliadas;

d) comunicar imediatamente à COOPERATIVA DE CRÉDITO, qualquer situação envolvendo a CONVENIADA, seus representantes, diretores, sócios/acionistas, caso venham a ser citados e/ou envolvidos/relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada nesta cláusula, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;

e) comunicar imediatamente à COOPERATIVA DE CRÉDITO da existência, manutenção e/ou início de relacionamento com empresas cadastradas nas listas do Portal de Transparência do Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo Segundo: A CONVENIADA declara, que conhece, atende e atenderá integralmente às práticas anticorrupção, contribuindo para os processos de prevenção e combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro, bem como assumirá todos os ônus e consequências de suas práticas ilegais, inclusive o ressarcimento de perdas e danos que atingirem a COOPERATIVA DE CRÉDITO e/ou suas Afiliadas.

Parágrafo Terceiro: A CONVENIADA declara, ainda, de forma irrevogável, que não praticou, não pratica e não praticará, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, a CONVENIADA declara que conhece, cumpre e cumprirá integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais anticorrupção, responsabilizando-se civil e

8

Classificação da informação: Uso Interno

criminalmente, sob pena de rescisão imediata pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, sem implicar para este, quaisquer ônus ou indenizações.

Parágrafo Quarto: A CONVENIADA autoriza desde já que o COOPERATIVA DE CRÉDITO, por meio de pessoas por ele indicadas, possa realizar auditorias a fim de certificar se as práticas adotadas estão em conformidade com as declarações deste instrumento contratual. A CONVENIADA declara ainda que, nessa hipótese, durante as auditorias, cumprirá com os deveres de colaboração, fornecendo documentos solicitados, desde que não protegidos por sigilo legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Convênio obedece às regras contidas na Medida Provisória 130, de 19/09/2003, no Decreto n° 4.840, de 17/09/2003 e na Lei 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei 10.953/2004 de 28/09/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes elegem o Foro da COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger – MT, 26 de julho de 2021

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICREDI SUDOESTE MT/PA

	CNPJ: 32.995.755/0001-60
_____	_____
Representante 1	**Representante 2**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger.

CNPJ: 03.507.555/0001-12

Representa pela Prefeita Municipal Sra. Francieli Magalhães de Arruda

CPF: 022.812.801-36.

Testemunhas:

_____

_____

Testemunha 1

Testemunha 2

9

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021.

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021**.** O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03. 507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitaç**ão,** nomeada pela Portaria nº 011/GP/2021 o resultado e julgamento do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 objeto: objetivandoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE -UNIDADE DE LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT , CONFORME PROJETO EXECUTIVO e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição da Tomada de Preços 001/2021. Na sessão pública realizadas no dia 24 de junho de 20 as 08:00 horas , compareceu o representante da empresa PAV FORT LTDA, inscrito no CNPJ:40.016.630/0001-79 neste ato representado pelo o Sr Alberto Caio Tamborrino portador do RG n.º 12.147.815-4 SSP/SP e CPF nº 013.184.268-47, GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ: 24.117.135/0001-08 neste ato representado pelo o Sr Ronildo Marcondes Ferreira portador do RG n.º 28695070 SSP/MT e CPF nº 383.561.121-68após aberto os envelopesde documentação de habilitação e rubricados por todos licitantes e presidente da CPL e membros**,** analisou e juntamente com os membros da comissão as documentações das empresas licitantes que constatou que as empresas PAV FORT LTDA, inscrito no CNPJ:40.016.630/0001-79 , GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ: 24.117.135/0001-08 considerou as empresasHABILITADAS de acordo com as documentações apresentada. Prosseguindo a sessão em ato continuo a Presidente da CPL pergunta a todos os representantes das empresas que sobre a intenção de manifestarem intenção de recurso referente à fase de HABILITAÇÃO considerando o resultado dos técnicos e comissão de CPL, nesse momento a empresa PAV FORT LTDA, MANIFESTOU INTERESSE EM APRESENTAR RECURSO, ALEGANDO QUE A EMPRESA GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA não apresentou ART de cargo e função e o balanço não foi apresentado o seu termo de abertura e encerramento. Se faz necessário a suspensão da sessão para que apresente o recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis**.** De acordo com a decisão da Procuradoria Municipal e Prefeita

Municipal o recurso interposto pela a empresa recorrente PAV FORT LTDA foi deferido. Sendo assim superada a fase de habilitação precluindo os diretos na fase de habilitação**.** Vale a ressaltar que foram citados para o comparecimento nessa data e hora para reabertura para prosseguimento**.** Reaberta a sessão dia 05 de agosto de 2021 as 8:00, prosseguindo a fase do certame a Presidente da comissão e membros da CPL em ato continuo compareceu representantes das empresas PAV FORT LTDA, inscrito no CNPJ:40.016.630/0001-79 neste ato representado pelo o Sr Roberto Byron Olindo Goulart de Moraes portador do RG n.º 12.147.815-4 SSP/SP e CPF nº 022.933.718-08, GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ: 24.117.135/0001-08 neste ato representado pelo o Sr Ronildo Marcondes Ferreira portador do RG n.º 28695070 SSP/MT e CPF nº 383.561.121-68**,** passou a abrir o envelope de proposta de preço da empresa PAV FORT LTDA o valor da proposta de preço apresentada pela a empresa licit'ante R$ 530.967,75 (quinhentos e trinta mil e novecentos mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), após rubricas de todos os representantes e Presidente e Membros da CPL em analise a proposta apresentada pela a empresa a comissão declara classificada. Os representantes das empresas nessa faseabdicaram do interesse de manifestar recurso**.** Santo Antônio de Leverger-MT , Data 05 de agosto de 2021. Lidiane Batista de Rezende Presidente da CPL Portaria 011/GP/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 10.221,00 (Dez mil duzentos e vinte e um reais), tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, limpeza de caixas d´agua, análise da água após a limpeza, controle e manejo integrado de pragas, insetos rasteiros e roedores para as escolas municipais da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Leste-MT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de:**E. MARTINS CARDOZO ME – CNPJ:**38.413.350/0001-52**,** com sede na Rua Antônio Marques de Souza Filho, nº 854, bairro: Residencial Vila Mineira, Rondonópolis – MT, CEP: 78.721-530, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de agosto de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 325/2021 DE: 05 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 02 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros do Conselho Municipal de Saúde – de Santo Antônio do Leste/MT, pelo período de 02 anos:

Presidente.

Michel dos Santos

Vice presidente.

Jasclon Sousa Reis

1º Secretário.

Jaqueline Hilda Franquim

2º Secretário.

Sandra Rejane Ulrich

Representantes servidores da saúde.

Titular: Susana Dias Campos Tafarel

Suplente: Josiane Aragão Almeida

Representantes APAE.

Titular: Alessandra Leonia Diogo Lira

Suplente: Lusilene Gomes Ferreira Mendonça

Representantes usuários do SUS.

Kellis Cristina de Sousa Crecencio

Auxiliadora Amanda dos Santos

Kauanni Dias Araujo

Elaine Larrea de Souza

Representantes prestador de serviço.

Titular: Daniela Regina Menegassi do Amaral

Suplente: Marli Gorete da Silva

Representante do Sindicato Rural.

Titular: Jéssica de Almeida Campos Biff

Representante da prefeitura.

Titular: Elcio Rodrigues dos Santos

Representante entidades religiosas.

Titular: Adriana Parreira Magalhães

Representantes agentes de saúde.

Titular: Sandra Rosa Jacob

Suplente: Erica Costa de Castro

Representantes enfermagem.

Titular: Maria Salete Cordeiro da Silva

Suplente: Luzia Taufmam

Artigo 2º - Os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde nomeados nos termos do artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2021 DE: 05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Coordenador de Proteção Municipal e Defesa Civil Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos teremos da Lei Municipal nº 600/2016 que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Santo Antônio do Leste, resolve:

Artigo 1º - Designar como Coordenador de Proteção Municipal e Defesa Civil do Município de Santo Antônio do Leste, o servidor Ricardo Baltazar de Jesus, nos termos da citada Lei Municipal e demais legislação Estadual e Federal em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste – MT, 05 de agosto de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

LUIS CARLOS REZENDE

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - 1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA, Brasileira, Convivente, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 966.786.661-00 e Identidade RG nº 1.462.383-8 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 25/05/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Em frente ao Supermercado Nova Era - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em são Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2021

CONTRATO emitido em 23/03/2021, com VIGÊNCIA de 4 meses, iniciando em 23/03/2021 e terminando em 23/07/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 5.063,79 (cinco mil e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 23/07/2021

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 9 dias, de 23/07/2021 a 01/04/2022, totalizando 1 ano e 9 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 5.063,79 (cinco mil e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste, podendo trabalhar em regime de PLANTÃO, inclusive no enfrentamento à COVID-19

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA EDIÇAO Nº 3.763, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 05 DE JULHO DE 2021, FOLHAS 445 E 446

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇAO Nº 3.763, do Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de julho de 2021, folhas 445 e 446.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2020, PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 873033/2018/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, EMPRESA FAVORECIDA**: L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -ME,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **05.511.353/0001-70**, FUNDAMENTO LEGAL:artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, II, 'd'.

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de execução da obra, sendo do dia 13 (treze) de maio de 2021 até 13 (treze) de dezembro de 2021.

Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente à reforma e revitalização da praça da Bíblia, conforme a Lei 8.666/93 e alterações.

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2020, PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 873033/2018/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, EMPRESA FAVORECIDA**: L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -ME,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **05.511.353/0001-70**, FUNDAMENTO LEGAL:artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, II, 'd'.

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de execução da obra, sendo do dia 13 (treze) de maio de 2021 até 13 (treze) de dezembro de 2021.

Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente à reforma e revitalização da praça da Bíblia, conforme a Lei 8.666/93 e alterações.

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e

que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

São Félix do Araguaia – MT, 05 de agosto de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Port. nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIANA RIBEIRO MACHADO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 006.607.641-21 e Identidade RG nº 1.629.710-5 - SEJUSP-MT, 2ª Via expedida em 21/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Municipal, s/nº - Carnaúba - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/08/2021

VIGÊNCIA: De 27/07/2021 a 01/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 5 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-III - Rural (Carnaúba)

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
3º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIZA GARCIA DE ARAUJO CALDAS, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 006.337.691-18 e Identidade 6.211.252 - SSP-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Araguaia, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2020

CONTRATO emitido em 13/03/2020, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 13/03/2020 e terminando em 15/06/2020, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.540,56 (mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

1º ADITIVO emitido em 10/06/2020 - Vigência estendida em mais 8 meses e 13 dias, de 15/06/2020 a 28/02/2021, totalizando 11 meses e 15 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF IV - Espigão do Leste - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.0

2º ADITIVO emitido em 26/02/2021 - Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 1 ano, 3 meses e 18 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF IV - Espigão do Leste - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.0

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 23/07/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 9 meses, para o período de 01/07/2021 a 01/04/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos e 19 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 060/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

E PRAZO AO CONTRATO Nº 060/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 873033/2018/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. FIRMADO EM: 21/06/2021,**FAVORECIDA: L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -ME,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.**º 05.511.353/0001-70**. FUNDAMENTO LEGAL:artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, II, 'd'.

DO ACRESCIMO

O valor de acréscimo do presente termo aditivo será de **R$ 228. 060,96(duzentos e vinte e oito mil e sessenta reais e noventa e seis centavos).**

Fica assim alterado o valor do contrato para **R$ 1.327.324,63(um milhão e trezentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).**

Serão efetuados descontos de ISSQN, IRRF, E INSS.

DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo fica prorrogado do dia 01 (um) de julho de 2021 até 01 (um) de julho de 2022, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme a Lei 8.666/93 e alterações.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de julho de 2021.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI

1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: INDIARIA FERNANDES DO CARMO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 061.047.881-81 e Identidade RG nº 2.617.581-9 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 03/10/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida SW, s/nº - Próximo ao DAE - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em são Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2021

CONTRATO emitido em 23/03/2021, com VIGÊNCIA de 4 meses, iniciando em 23/03/2021 e terminando em 23/07/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 23/07/2021

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 9 dias, de 23/07/2021 a 01/04/2022, totalizando 1 ano e 9 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 255/2021

INSTITUI NOVA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma nova Comissão Certificadora do Processo Seletivo Público dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, composta pelos seguintes membros:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Órgão
767	Sirlei Aparecida Marino Moretti	Enfermeira	Presidente	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico
802	Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo	Agente Administrativo	Secretário	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico
50	Edvaldo Tavares da Silva	Agente Administrativo	Membro	Secretaria de Administração e Coordenação Geral
2606	Dantieli Fernanda da Silva	Coordenadora de Recursos Humanos	Membro	Secretaria de Administração e Coordenação Geral

Art. 2º A Comissão Certificadora ora instituída complementará os trabalhos da comissão que a antecedeu, nos termos das notificações recebidas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE-MT, nos autos do o Processo nº 21.047-1/2014, a fim de cumprir rigorosamente as orientações contidas na Resolução Normativa 03/2015 – Manual de Triagem, e em conformidade com o disposto na EC nº 51/2006 e na Lei Federal nº 11. 350/2006.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053/2014, de 10/3/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 5 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: TATIANE CAPITANIO VEICULOS – ME CNPJ: 09.103. 941/0001-25

VALOR GLOBAL: R$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/08/2021 ATÉ 03/08/2022

OBJETO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE UMA AMBULÂNCIA ZERO QUILOMENTRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. Conforme exigências do Edital e seus anexos.

DATA: 05/08/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: NELSON HONÓRIO CARLOS

CPF: **269.780.401-34**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/2021 até 20/07/2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 8.340,00 (Oito Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

OBJETO: Este contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado no distrito de Santo Antônio do Fontoura, próximo ao Supermercado Anápolis, no município de São José do Xingu/MT, com 3 (três) cômodos, 1 (um) banheiro, forro PVC, telhão 3,66, falta murar uma lateral, onde ficará instalado a Polícia Judiciária Civil, no intuito de desempenhar os trabalhos relacionados a mesma, logo se trata de uma parceria do município com a Policia Civil.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 05/08/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 16º Termo Aditivo do Convênio **nº 002/2014,** firmado em 05/08/2021; **Signatários:** pelo **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA**, a **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE RECOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER**; O valor da parcela R$ 18.064,35 mensal, período de Agosto à Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 123 - 2021 - VTN

DECRETO Nº 123, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece o Valor da Terra Nua-VTN, por hectare de imóvel rural, no município de São José dos Quatro Marcos-MT para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com as atribuições que lhe confere o disposto no Art. 153, § 4°, inciso III da CF/88 que permite aos Municípios, por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

Considerando, em atendimento ao Art. 4° da Instrução Normativa da RFB nº 1877/2019, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB) e, ainda, a Instrução Normativa da RFB nº 2026/2021, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

E considerando a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídos para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural- ITR, amparados no Art. 153, § 4° Inciso III da CF/88, os valores descritos no quadro abaixo para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Parágrafo Único. Os valores constantes na tabela serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto nº 78/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ERRATA AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 0011/2021

Tem o objetivo de retificar a numeração do referido contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT e a empresa M. Augusto de Queiroz Cardoso EIRELLI.

ONDE SE LÊ

Contrato de Prestação de Serviço Nº: 011/2021

LEIA-SE

Contrato de Prestação de Serviço Nº: 012/2021

Serra Nova Dourada-MT, 04 de agosto 2021.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2021.

No quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2021, Processo Licitatório nº. 051/2021** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** PARA **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM**

DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa **DETENTORA DA ATA** dos itens resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
ADENIR RODRIGUES AUGUSTO & CIA LTDA – EPP	**CNPJ Sob n° 05.271.593/0001-44**	**Adenir R. Augusto**	503.641.461-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** PARA **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT,**tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ADENIR RODRIGUES AUGUSTO & CIA LTDA – EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **05.271.593/0001-44** com sede na Rua do Aeroporto, s/nº., Bairro Industrial, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu sócio/proprietário o **Adenir Rodrigues Augusto**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 4.676.437-4 SSP/PR e CPF nº. 503.641.461-68, residente e domiciliada na Rua Odete T Lodi, nº 839 N, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00001	83	M³	MADEIRA SERRADA TIPO QUADRADO 25X30	MISTA	R$= 3.550,00	R$= 292.875,00
00003	30	M³	MADEIRA SERRADA TIPO QUADRADO 10X20	MISTA	R$= 3.550,00	R$= 106.500,00
00004	140	M³	MADEIRA SERRADA TIPO QUADRADO 20X20	MISTA	R$= 3.550,00	R$= 497.000,00
00005	56	M³	MADEIRA SERRADA TIPO QUADRADO 25X25	MISTA	R$= 3.550,00	R$= 199.687,50
00006	101	M³	MADEIRA SERRADA TIPO PRANCHA	MISTA	R$= 3.400,00	R$= 342.720,00
TOTAL DO CREDOR R$=						**1.438.782,50**

2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2094 33 90 30 00 00 F 0 100 000 000	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 05 de Agosto de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**ADENIR RODRIGUES AUGUSTO & CIA LTDA – EPP** **CNPJ Sob n° 05.271.593/0001-44** Sócio/Proprietário **ADENIR RODRIGUES AUGUSTO** CPF: 503.641.461-68
Edileusa Maria Lolato **CPF Sob n° 034.079.511-59** **Testemunha**	**Alessandra Ferreira da Silva** **CPF Sob n° 867.398.751-20** **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2021.

No quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2021, Processo Licitatório nº. 056/2021** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** PARA **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT,** de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa **DETENTORA DA ATA** dos itens resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

D. E. MOCELIN – ME	14.222.781/0001-73	**Diovani Eloy Mocelin**	968.315.371-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** PARA **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT,**tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: D. E. MOCELIN – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **14.222.781/0001-73** com sede na Rua Operário Iraldo de Lima, Bairro Industrial, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu sócio/proprietário o senhor **Diovani Eloy Mocelin**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 6.113.681-9 SSP/PR e CPF nº. 968.315.371-20, residente e domiciliada na Rua João Maloniay Filho, 290, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00002	250	M³	MADEIRA SERRADA TIPO QUADRADO 30X30 - GARAPEIRA	GARAPEIRA	R$= 3.500,00	R$= 874.125,00
00007	44	M³	MADEIRA SERRADA TIPO VIGA - CAMBARA	GARAPEIRA	R$= 2.000,00	R$= 87.240,00
00008	68	M³	MADEIRA SERRADA TIPO TABUAS MISTA	MISTA	R$= 1.300,00	R$= 87.984,00
00009	80	M³	MADEIRA SERRADA TIPO CAIBROS	GAMBARA	R$= 2.000,00	R$= 160.600,00
00010	47	M³	MADEIRA SERRADA TIPO RIPA	CAMBARA	R$= 1.300,00	R$= 60.840,00
TOTAL DO CREDOR R$=						**1.270.789,00**

2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo

assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2094 33 90 30 00 00 F 0 100 000 000	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 05 de Agosto de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**D. E. MOCELIN – ME** CNPJ: **14.222.781/0001-73** Sócio/Proprietário **Diovani Eloy Mocelin** CPF: 968.315.371-20
Edileusa Maria Lolato **CPF Sob n° 034.079.511-59** **Testemunha**	**Alessandra Ferreira da Silva** **CPF Sob n° 867.398.751-20** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E AFINS COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 18 de Agosto de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**06 de Agosto de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 05 de Agosto de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021

AVISO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, tendo em vista apresentação de Pedidos de impugnação ao edital, necessitou realizar adequações no Edital e Termo de Referência – Anexo I. Assim, após as devidas retificações, **REDESIGNA** a nova data de abertura da sessão do presente certame para **realização em 18 de Agosto de 2021 às 09h00, horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**06 de Agosto de 2021,** nos links www.comprasnet.gov.br e http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, 05 de Agosto de 2021. Dalila Cristian F. da Paz – Pregoeira.

SAMAE
PORTARIA Nº 236/GD/SAMAE/2021, COMISSÃO DO PREGÃO

PORTARIA Nº 236/GD/SAMAE/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O **Sr. Heliton Luiz de Oliveira,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 218/GD/SAMAE/2021, que designa os servidores para atuarem nos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregões Presenciais e Eletrônicos, que fica definada com os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Taliara Teixeira Sguarezi	01/07/2021	Pregoeiro
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Pregoeiro (Suplente)

Art. 2º - Equipe de Apoio passa a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	01/07/2021	Membro de Apoio
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Membro de Apoio
Márcio Rodrigo Kviecinski	01/07/2021	Membro de Apoio
Lucilene de Souza Santos	01/07/2021	Membro de Apoio
Angelica de Jesus Vicente	19/07/2021	Membro de Apoio

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **2º (segundo)** dia do mês de **agosto de 2021.**

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br**.**

SAMAE
PORTARIA Nº 235/GD/SAMAE/2021, COMISSÃO DA CPL

O **Sr. Heliton Luiz de Oliveira,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros na Comissão Permanente de Licitações conforme portaria **217/GD/SAMAE/2021** de 19 de Julho de 2021, que passa a ter a seguinte formação:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Presidente
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	01/01/2021	Secretária
Márcio Rodrigo Kviecinski	01/07/2021	Membro
Lucilene de Souza Santos	01/07/2021	Membro
Angelica de Jesus Vicenti	19/07/2021	Membro

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **2º (Segundo)** dia do mês de **Agosto de 2021.**

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2021 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2021

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Agente Administrativo, conforme Memo nº 574/SINFRA/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Memo nº 574/SINFRA/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Operador de Máquinas, conforme Memo nº 574/SINFRA/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Motorista, conforme Memo nº 574/SINFRA/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Trabalhador Braçal, conforme Memo nº 574/SINFRA/2021.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 as 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
112152	RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA	882765 - PMMT/MT	10/09/1983 00:00:00	6	4	4	4	7	25	71	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA

Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102105	SABINO LEAL DE LIMA	1468436-5 - SSP/MT	19/04/1985 00:00:00	4	3	5	9	21	13	MAT
		CLASSIFICADO								
100648	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	19061366 - SSP. MT/MT	12/02/1989 00:00:00	4	4	2	10	20	14	
		CLASSIFICADO								
104651	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	1133474-6 - SSP/MT/MT	23/09/1981 00:00:00	4	2	4	10	20	15	MAT
		CLASSIFICADO								
111212	ALEXANDRE JOÃO RIBEIRO	13292528 - SSP/MT	18/01/1983 00:00:00	4	2	4	10	20	16	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111039	ANDERSON DA SILVA XAVIER	23410663 - SSP/MT	04/08/1992 00:00:00	4	3	3	9	19	10	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TRABALHADOR BRAÇAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112786	KATIA KAROLINE SANTOS PIRES	15837785 - SSP/MT	16/12/1993 00:00:00	9	5	4	3	21	1	
		CLASSIFICADO								
114179	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 - SSP/MT	30/12/1995 00:00:00	9	4	3	4	20	2	
		CLASSIFICADO								
102615	ANGELA APARECIDA SILVA	1847608-2 - SSPMT/MT	26/07/1977 00:00:00	8	3	3	4	18	3	
		CLASSIFICADO								
108984	GILBERTO DE SOUZA	1851648-3 - SSP/MT	02/09/1986 00:00:00	8	2	4	4	18	4	MAT
		CLASSIFICADO								
112317	ALAIDE DOS SANTOS	1627602-7 - SSP/MT	22/11/1968 00:00:00	6	3	5	3	17	5	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113045	BRUNO ALVES MARTINS	27924076 - SSP/MT	10/03/1993 00:00:00	7	4	4	4	19	36	LP
		CLASSIFICADO								
103656	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	13105523 - SSP/MT	18/10/1980 00:00:00	9	4	3	2	18	37	
		CLASSIFICADO								
108206	JOAO HENRIQUE DA SILVA	28551699 - SSP/MT	18/11/1997 00:00:00	9	4	3	2	18	38	DN
		CLASSIFICADO								
112536	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	19089570 - SSP/MT	12/04/1992 00:00:00	9	3	4	2	18	39	MAT
		CLASSIFICADO								
113827	VALERIA DOS SANTOS	28817907 - SSP/MT	17/11/1997 00:00:00	9	2	4	3	18	40	MAT
		CLASSIFICADO								
114190	KEYDMANN KLECIA DIAS SANTOS	30209900 - SSP/MT	04/02/2002 00:00:00	8	5	2	3	18	41	LP
		CLASSIFICADO								
115511	QUEZIA CRISTINA DA SILVA	19961766 - SSP/MT	13/04/1989 00:00:00	8	4	3	3	18	42	MAT
		CLASSIFICADO								
103663	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	189520 - SSP/AC	09/02/1971 00:00:00	8	2	3	5	18	43	MAT
		CLASSIFICADO								
107399	REGIANA FEITOSA DAS DORES	18413188 - SSP/MT/MT	12/08/1985 00:00:00	8	2	4	4	18	44	CG
		CLASSIFICADO								
115101	MARIA DE LOURDES DA SILVA	14827603 - SSP/MT	17/06/1974 00:00:00	7	6	3	2	18	45	LP
		CLASSIFICADO								
112149	SANDRA VIEIRA DA SILVA	1777646 -5 - SSP/MT	06/12/1985 00:00:00	7	4	4	3	18	46	MAT
		CLASSIFICADO								
103120	VANESSA PEREIRA NUNES	18543944 - SSP/MT	06/01/1989 00:00:00	7	3	3	5	18	47	MAT
		CLASSIFICADO								
113930	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS	26400030 - SSP/MT	29/08/1995 00:00:00	7	3	4	4	18	48	CG
		CLASSIFICADO								
118147	GISELE MOREIRA DA SILVA	21812411 - SSP/MT	03/06/1991 00:00:00	7	3	5	3	18	49	CG
		CLASSIFICADO								
101910	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	26296080 - SSP/MT	06/06/1996 00:00:00	6	4	4	4	18	50	LP
		CLASSIFICADO								
108117	ANA PAULA NETO	20439300 - SSPMT/MT	15/04/1990 00:00:00	9	4	3	1	17	51	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **06/09/2021as 16h00 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1184 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 013/2021 de 03/08/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
112152	RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA	882765 - PMMT/MT	10/09/1983 00:00:00	6	4	4	4	7	25	71	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102105	SABINO LEAL DE LIMA	1468436-5 - SSP/MT	19/04/1985 00:00:00	4	3	5	9	21	13	MAT
		CLASSIFICADO								
100648	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	19061366 - SSP. MT/MT	12/02/1989 00:00:00	4	4	2	10	20	14	
		CLASSIFICADO								
104651	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	1133474-6 - SSP/MT/MT	23/09/1981 00:00:00	4	2	4	10	20	15	MAT
		CLASSIFICADO								
111212	ALEXANDRE JOÃO RIBEIRO	13292528 - SSP/MT	18/01/1983 00:00:00	4	2	4	10	20	16	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111039	ANDERSON DA SILVA XAVIER	23410663 - SSP/MT	04/08/1992 00:00:00	4	3	3	9	19	10	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TRABALHADOR BRAÇAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112786	KATIA KAROLINE SANTOS PIRES	15837785 - SSP/MT	16/12/1993 00:00:00	9	5	4	3	21	1	
		CLASSIFICADO								
114179	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 - SSP/MT	30/12/1995 00:00:00	9	4	3	4	20	2	
		CLASSIFICADO								
102615	ANGELA APARECIDA SILVA	1847608-2 - SSPMT/MT	26/07/1977 00:00:00	8	3	3	4	18	3	
		CLASSIFICADO								
108984	GILBERTO DE SOUZA	1851648-3 - SSP/MT	02/09/1986 00:00:00	8	2	4	4	18	4	MAT
		CLASSIFICADO								
112317	ALAIDE DOS SANTOS	1627602-7 - SSP/MT	22/11/1968 00:00:00	6	3	5	3	17	5	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113045	BRUNO ALVES MARTINS	27924076 - SSP/MT	10/03/1993 00:00:00	7	4	4	4	19	36	LP
		CLASSIFICADO								
103656	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	13105523 - SSP/MT	18/10/1980 00:00:00	9	4	3	2	18	37	
		CLASSIFICADO								
108206	JOAO HENRIQUE DA SILVA	28551699 - SSP/MT	18/11/1997 00:00:00	9	4	3	2	18	38	DN
		CLASSIFICADO								
112536	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	19089570 - SSP/MT	12/04/1992 00:00:00	9	3	4	2	18	39	MAT
		CLASSIFICADO								
113827	VALERIA DOS SANTOS	28817907 - SSP/MT	17/11/1997 00:00:00	9	2	4	3	18	40	MAT
		CLASSIFICADO								
114190	KEYDMANN KLECIA DIAS SANTOS	30209900 - SSP/MT	04/02/2002 00:00:00	8	5	2	3	18	41	LP
		CLASSIFICADO								
115511	QUEZIA CRISTINA DA SILVA	19961766 - SSP/MT	13/04/1989 00:00:00	8	4	3	3	18	42	MAT
		CLASSIFICADO								
103663	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	189520 - SSP/AC	09/02/1971 00:00:00	8	2	3	5	18	43	MAT
		CLASSIFICADO								
107399	REGIANA FEITOSA DAS DORES	18413188 - SSP/MT/MT	12/08/1985 00:00:00	8	2	4	4	18	44	CG
		CLASSIFICADO								
115101	MARIA DE LOURDES DA SILVA	14827603 - SSP/MT	17/06/1974 00:00:00	7	6	3	2	18	45	LP
		CLASSIFICADO								
112149	SANDRA VIEIRA DA SILVA	1777646 -5 - SSP/MT	06/12/1985 00:00:00	7	4	4	3	18	46	MAT
		CLASSIFICADO								
103120	VANESSA PEREIRA NUNES	18543944 - SSP/MT	06/01/1989 00:00:00	7	3	3	5	18	47	MAT
		CLASSIFICADO								
113930	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS	26400030 - SSP/MT	29/08/1995 00:00:00	7	3	4	4	18	48	CG
		CLASSIFICADO								
118147	GISELE MOREIRA DA SILVA	21812411 - SSP/MT	03/06/1991 00:00:00	7	3	5	3	18	49	CG
		CLASSIFICADO								
101910	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	26296080 - SSP/MT	06/06/1996 00:00:00	6	4	4	4	18	50	LP
		CLASSIFICADO								
108117	ANA PAULA NETO	20439300 - SSPMT/MT	15/04/1990 00:00:00	9	4	3	1	17	51	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais;

	Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2021

ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2021-REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020,a fim de atender necessidades das secretarias do município**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2020**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração do fornecedor através do pedido de cancelamento de itens requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, alegando que a fornecedora não efetuou a entrega do objeto licitado ; Desta forma promoveu a alteração de Fornecedor para a empresa **CONFECÇÕES L .C. - EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.430.460/0001-24,conforme Ata de Registro de Preço n°044/2021 firmado entre as partes; que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 05 de Agosto de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÕES, ENCADERNAÇÕES E PLOTAGENS,** a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido às empresas: **FREITAS NETO E NASCIMENTO LTDA – EPP – DIGITAL CÓPIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.926.307/0001-20; **FABRI**

GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.736.487/0001-70; **V.M. LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME – MAXPEL PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.909.629/0001-60, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 05.08.2021. Dalila Cristian F. da Paz – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – RETIFICAÇÃO 2

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais RETIFICA o EDITAL **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**, conforme abaixo discriminado:

I – PRORROGAR o prazo de inscrições até as 23h59min do dia **08 de agosto de 2021**.

II – PRORROGAR a data de vencimento do boleto para o dia **9 de agosto de 2021**.

III – ALTERAR a data de divulgação do Edital de Homologação das inscrições para o dia **11 de de agosto de 2021**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 03 de agosto de 2021.

Raquel Aparecida Zdepski

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.638//2021

Data: 05 de agosto de 2021

SÚMULA: **"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 3.921.777,75 (Três Milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento:

Gabinete do Prefeito			
		red	vlr
02.062.0015.2005-319013.00	Manut. Encargos Assessoria Jurídica	42	4.000,00
24.131.0017.2049-319011.00	Manut. Impr. e Comunicação Social	52	15.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda			
04.121.0003.2096-319011.00	Manut. Encargos Sec. De Fazenda	71	25.000,00
28.843.0003.2089-329021.00	Dividas Contr. Município - Previter	96	25.000,00
28.843.0003.2111-469071.00	Dividas Cont. do Município - INSS	101	25.000,00
04.125.0003.2094-319011.00	Manut. E Enc. Da UMC	113	50.000,00
04.125.0003.2094-339030.00	Manut. E encargos da UCM	120	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto			
12.361.00102122-319096.00	Manut. E Enc. Da Sec. Educação.	149	50.000,00
12.361.0010.2125-319011.00	Manut. Do Fundeb 60% Fundamental	224	300.000,00
12.361.0010.2125-319013.00	Manut. Do Fundeb 60% Fundamental	225	30.000,00
12.361.0010.2128-319011.00	Manut. Do Fundeb 40 - fundamental	236	400.000,00
12.361.0010.2128-319113.00	Manut. Do Fundeb 40 - fundamental	238	50.000,00
27.812.0011.2097-339030.00	Manut. Depto de Desporto	298	5.000,00
27.812.001.2097-339039.00	Manut. Depto de Desporto	302	8.000,00
12.361.0010.2122.339030.00	Manut. E Enc. Da Sec. Educ.	153	50.000,00
12.361.010.2122.339039.00	Manut. E Enc. Da Sec. Educ.	158	50.000,00
12.361.0010.2131.339030.00	Manut. Transp. Escolar	213	15.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura			
17.512.0004.2040.339030-00	Manut. Dos Serv. De Agua e Esg.	379	30.000,00
17.512.0004.2040.339039-00	Manut. Dos Serv. De Agua e Esg.	382	300.000,00
15.451.0008.2099.339030-00	Manut. E Enc. Da Sec. De Infra-Est	316	330.000,00
15.451.0008.2099.339039-00	Manut. E Enc. Da Sec. De Infra-Est	320	300.000,00
26.782.0006.2156.339030-00	Manut. Do Fethab	329	210.000,00
Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico			
23.691.0019.2101-319011.00	Manut. Enc. Da Sec. De Ind. Com.	456	10.000,00
20.606.0005.2100.339030-00	Manut. E Enc. Da Sec. De Agric.	404	100.000,00
20.606.0005.2100.339039-00	Manut. E Enc. Da Sec. De Agric.	408	30.000,00
20.606.0005.2150.339030-00	Fomento a Psicultura	419	25.000,00
20.606.0005.2178.339030-00	Manut. Da Prod. Porteira Adentro	427	50.000,00
20.608.0005.2178.339039-00	Manut. Da Prod. Porteira Adentro	428	20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.0004.2138-319011.00	Manut. Da Estrat. De Saude da Familia	499	200.000,00
10.302.0004.2161-319004.00	Manut. Enc. Do hospital Municipal	537	130.000,00
10.302.0004.2161-319011.00	Manut. Enc. Do Hospital Municipal	538	120.000,00
10.301.0004.2138.339030-00	Manut. Da Est. De Saude da Familia	503	50.000,00
10.301.0004.2138.339039-00	Manut. Da Est. De Saude da Familia	507	20.000,00
10.305.0004.2140.339039-00	Vigilancia em saúde	570	10.000,00
10.302.0004.2161.339030-00	Manut. Do hospital Municipal	542	350.775,75
10.302.0004.2161.339039-00	Manut. Do hospital Municipal	546	50.000,00
10.305.0004.2163.339030-00	Manut. Do laboratório de água	576	30.000,00
10.305.0004.2140.339030-00	Vig. Em saúde-manut. Da vig. Epidemiológica	567	20.000,00
10.302.0004.1039.449052-00	Aquisição de materiais para o Hospital Municipal	526	130.000,00
10.301.0004.1038.449052-00	Aquisição de equipamentos para ESF	491	80.000,00
10.122.0004.2198.339030-00	Enfrentamento - Covid	516	20.000,00
10.122.0004.2198.339032-00	Enfrentamento - Covid	517	20.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.244.0009.2103-319013.00	Manut. E Enc. Do FNAS	619	4.000,00
08.244.0009.2112.319011.00	Bloco da Proteção Básico	631	13.000,00
08.244.0009.2197.319011.00	Primeira Infância no SUS	671	12.000,00
08.243.0009.2044.339039-00	Manut. E Encargos com Cos. Tutelar	591	10.000,00
Secretaria Munic. de Planejamento e Gestão			
04.122.0003.2106-319011.00	Manut. Enc. Da Secret. Governo	720	80.000,00
04.122.0003.2105.339030-00	Manut. E Enc. Da Secret. De Adm	699	20.000,00
04.122.0003.2105.339039-00	Manut. E Enc. Da Secret. De Adm	704	35.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior fica autorizada a redução de dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64, constantes no orçamento para 2021, no valor de até R$ 3.921.777,75 (Três Milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) às seguintes rubricas:

Gabinete do Prefeito			
02.001.04.122.0002.2095	Adm. Geral do Poder Executivo	319011.00(016)	150.000,00
02.001.04.122.0002.2095	Adm. Geral do Poder Executivo	319013.00(017)	71.000,00
02.001.04.122.0002.2095	Adm. Geral do Poder Executivo	319113.00(018)	10.000,00
02.001.04.122.0002.2095	Adm. Geral do Poder Executivo	339033.00(021)	5.000,00
02.002.04.124.0014.2060	Manut Ativ. do controle interno	319011.00(033)	45.000,00
02.002.04.124.0014.2060	Manut Ativ. do controle interno	319113.00(034)	3.500,00
02.002.02.062.0015.2005	Manut e Enc. com Asses Jurídica	319113.00(043)	6.000,00
02.002.02.091.0002.2175	Pagto de Precatórios Judiciais	319091.00(050)	2.000,00
02.005.04.332.0017.2168	Manut de Outras Esf de Governo	319113.00(0059)	5.000,00

Secretaria Municipal de Fazenda			
03.001.04.121.0003.2096	Manut e Enc. da Sec. de Fazenda	319013.00(072)	4.500,00
03.001.04.121.0003.2096	Manut e Enc. da Sec. de Fazenda	319113.00(073)	6.000,00
03.001.04.123.0003.2092	Conv e Parc Ent. e Clube de Serv.	335041.00(093)	1.000,00
03.001.28.843.0003.1133	Parcel. de Multas Sema	339039.00(095)	1.000,00
03.001.28.843.0003.2110	Manut dos Precatórios Judiciais	319091.00(098)	5.000,00
03.001.99.999.0003.9999	Reserva de Contingencia	999999.00(103)	450.000,00
03.002.04.122.0003.2166	Manut do Depto de Contabilidade	319011.00(104)	10.000,00
03.002.04.122.0003.2166	Manut do Depto de Contabilidade	319013.00(105)	10.000,00
03.002.04.122.0003.2166	Manut do Depto de Contabilidade	319113.00(106)	6.000,00
03.002.04.122.0003.2166	Manut do Depto de Contabilidade	339033.00(108)	2.000,00
03.002.04.122.0003.2166	Manut do Depto de Contabilidade	339039.00(109)	25.000,00
03.002.04.122.0003.2166	Manut do Depto de Contabilidade	339040.00(110)	10.000,00
03.003.04.123.0003.2171	Aqui de Eqto, Veic para UMC	449052.00(112)	1.000,00
03.003.04.125.0003.2094	Manut e Encargos da UMC	319013.00(114)	20.000,00
03.003.04.125.0003.2094	Manut e Encargos da UMC	319113.00(115)	13.000,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto			
04.001.12.128.0007.2121	Capacitação do Prof. da Educ.	339014.00(128)	500,00
04.001.12.128.0007.2121	Capacitação do Prof. da Educ.	339030.000(129)	500,00
04.001.12.128.0007.2121	Capacitação do Prof. da Educ.	339033.000(130)	500,00
04.001.12.128.0007.2121	Capacitação do Prof. da Educ.	339039.000(131)	500,00
04.001.12.332.0010.2189	Acordos Trab. Administrativos	319092.00(132)	1.000,00
04.001.12.332.0010.2189	Acordos Trab. Administrativos	319192.00(133)	1.000,00
04.001.12.361.0010.1062	Ampl. Read. e Ref. de Escolas	339030.00(134)	1.000,00
04.001.12.361.0010.1062	Ampl. Read. e Ref. de Escolas	339039.00(135)	2.000,00
04.001.12.361.0010.1065	Constr. Cob. Quadras nas Escolas	339030.00(137)	1.000,00
04.001.12.361.0010.2076	Manut da Internet nas Esc. Munic	339030.00(140)	2.000,00
04.001.12.361.0010.2076	Manut da Internet nas Esc Munic	449052.00(142)	1.000,00
04.001.12.361.0010.2119	Manut da Quota do Salario Educ.	339039.00(144)	20.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	319004.00(146)	50.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	319011.00(147)	100.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	319013.00(148)	40.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	319113.00(150)	20.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	335041.00(151)	3.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	339031.00(154)	2.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	339033.00(155)	3.000,00
04.001.12.361.0010.2122	Manut e Enc. da Sec de Educação	339091.00(163)	2.000,00
04.001.12.361.0010.2160	Manut de Outros Prog do FNDE-Ens. Fundamental.	319011.00(169)	5.000,00
04.001.12.361.0010.2160	Manut de Outros Prog do FNDE-Ens. Fundamental.	319013.00(170)	5.000,00
04.001.12.361.0010.2160	Manut de Outros Prog do FNDE-Ens. Fundamental	319113.00(171)	5.000,00
04.001.12.361.0010.2180	Manut do Pessoal de Apoio-Rec. Próprios.	319004.00(177)	50.000,00
04.001.12.361.0010.2180	Manut do Pessoal de Apoio-Rec. Próprios.	319011.00(178)	400.000,00
04.001.12.361.0010.2180	Manut do Pessoal de Apoio-Rec. Próprios.	319013.00(179)	40.000,00
04.001.12.361.0010.2180	Manut do Pessoal de Apoio-Rec. Próprios.	319113.00(180)	95.000,00
04.001.12.365.0010.1063	Ampl. Reaq. E Reforma de Creches	339030.00(181)	1.000,00
04.001.12.365.0010.2158	Manut e Enc. Com Educ. Infantil	319011.00(187)	1.000,00
04.001.12.365.0010.2158	Manut e Enc. Com Educ. Infantil	319013.00(188)	1.000,00
04.001.12.365.0010.2158	Manut e Enc. Com Educ. Infantil	319113.00(189)	1.000,00
04.001.12.365.0010.2158	Manut e Enc. Com Educ. Infantil	339030.00(190)	1.000,00
04.001.12.365.0010.2159	Manut de Programas do FNDE	319011.00(195)	1.010,45
04.001.12.365.0010.2159	Manut de Programas do FNDE	319013.00(196)	5.000,00
04.001.12.365.0010.2159	Manut de Programas do FNDE	319113.00(197)	5.000,00
04.001.12.365.0010.2159	Manut de Programas do FNDE	339030.00(198)	1.000,00
04.003.12.361.0010.1066	Aquis. De Veiculo para transporte Escolar	449052.00(209)	2.000,00
04.003.12.361.0010.2132	Manut do transporte Escolar-Conv Seduc	339033.00(217)	150.000,00
04.003.12.361.0010.2179	Manut do Transporte Escolar-Rec. Fethab.	339033.00(220)	48.417,30
04.003.12.364.0010.2155	Apoio a Estudantes de Nível Superior	335041.00(222)	25.000,00
04.004.12.361.0010.2125	Manut. Do Fundeb 60% - Fundamental	319113.00(226)	130.000,00
04.004.12.365.0010.2126	Manut do Fundeb 60% - Creche	319004.00(227)	150.000,00
04.004.12.365.0010.2126	Manut do Fundeb 60% - Creche	319013.00(229)	50.000,00
04.004.12.365.0010.2126	Manut do Fundeb 60% - Creche	319113.00(230)	20.000,00
04.004.12.365.0010.2127	Manut do Fundeb 60% - Infantil Pre escolar	319004.00(231)	100.000,00
04.004.12.365.0010.2127	Manut do Fundeb 60% - Infantil Pre escolar	319011.00(232)	80.000,00
04.004.12.365.0010.2127	Manut do Fundeb 60% - Infantil Pre escolar	319013.00(233)	30.000,00
04.004.12.365.0010.2127	Manut do Fundeb 60% - Infantil Pre escolar	319113.00(234)	15.000,00
04.005.12.361.0010.2128	Manut do Fundeb 40% - Ens. Fundam.	319004.00(235)	20.000,00
04.005.12.365.0010.2130	Manut. Do Fundeb 40% - Inf. Pre Escolar.	319011.00(247)	3.000,00
04.005.12.365.0010.2130	Manut. Do Fundeb 40% - Inf. Pre Escolar.	319013.00(248)	1.000,00
04.005.12.365.0010.2130	Manut. Do Fundeb 40% - Inf. Pre Escolar.	319113.00(249)	1.000,00
04.006.13.392.0012.1060	Aquis de Veiculo para depto de Cultura	449052.00(265)	5.000,00
04.006.13.392.0012.2098	Manut. E Enc. Com Depto de Cultura.	339031.00(269)	6.000,00
04.007.27.812.0011.2097	Manut e Enc. Com Depto de Desporto e Lazer.	339031.00(299)	10.000,00

Secretaria de Infraestrutura			
05.001.15.451.0008.2099	Manut e Encargo. Da Sec de Infra Estrutura	319004.00(310)	5.000,00

05.001.15.451.0008.2099	Manut e Encargo. Da Sec de Infra Estrutura	319011.00(311)	150.000,00
05.001.15.451.0008.2099	Manut e Encargo. Da Sec de Infra Estrutura	319013.00(312)	40.000,00
05.003.17.452.0008.2195	Coleta de resíduos e Limpeza Urbana	319004.00(363)	20.000,00
05.003.17.452.0008.2195	Coleta de resíduos e Limpeza Urbana	319011.00(364)	70.000,00
05.003.17.452.0008.2195	Coleta de resíduos e Limpeza Urbana	319013.00(365)	10.000,00
05.003.17.452.0008.2195	Coleta de resíduos e Limpeza Urbana	319113.00(366)	10.000,00
05.004.17.512.0004.2040	Manut. Dos Serv. de Agua e Esgoto – Saae	319004.00(375)	30.000,00
05.004.17.512.0013.1017	Implant e Ampli. Sistema de Abastec de Aguas	449052.00(386)	30.000,00
05.004.17.512.0013.1111	Const. e Ampl do At. Sanitário	449051.00(390)	80.000,00

Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico			
06.003.23.691.0019.2101	Manut. E Encargos da Sec de Indústria, Com e Turismo	319013.00(457)	5.000,00
Secretaria Munic. de Saúde			
07.001.10.122.0004.2182	Manut. Do Gabinete do Secretário de Saúde	319011.00(476)	38.000,00
07.002.10.301.0020.1114	Equiptos aos Psfs -EM Bancada	449052.00(521)	105.750,00
07.003.10.302.0004.1016	Reforma, Ampliação e readequação do Hosp. Municipal	449052.00(525)	80.000,00
07.003.10.302.0020.1015	Reforma do Hospital Municipal	449051.00(549)	50.000,00

Secretaria Munic. de Assistência Social			
08.001.08.244.0009.2102	Manut e Enc. Da Sec Munic. de Assist. Social	319004.00(593)	10.000,00
08.001.08.244.0009.2102	Manut e Enc. Da Sec Munic. de Assist. Social	319011.00(594)	20.000,00
08.001.08.244.0009.2102	Manut e Enc. Da Sec Munic. de Assist. Social	319013.00(595)	20.000,00
08.001.08.244.0009.2102	Manut e Enc. Da Sec Munic. de Assist. Social	319113.00(596)	10.000,00
08.002.08.244.0009.2103	Manut. E Encargos do FMAS	319011.00(618)	21.000,00
08.002.08.244.0009.2103	Manut. E Encargos do FMAS	319113.00(620)	5.000,00
08.002.08.244.0009.2112	Bloco de Prot. Social Básico	319004.00(630)	10.000,00
08.002.08.244.0009.2113	Financiamento do Feas-Estado	339032.00(641)	12.600,00
08.002.08.244.0009.2116	Igd-Ppf – Cadastro Único do Bolsa Família	319011.00(646)	5.000,00
08.002.08.244.0009.2116	Igd-Ppf – Cadastro Único do Bolsa Família	339030.00(648)	3.000,00

Secretaria Munic. de Planejamento e Gestão			
09.001.04.122.0003.2105	Manut e Enc da Sec de Adm.	319004.00(694)	20.000,00
09.001.04.122.0003.2105	Manut e Enc da Sec de Adm.	319011.00(695)	300.000,00
09.001.04.122.0003.2105	Manut e Enc da Sec de Adm.	319013.00(696)	30.000,00
09.001.04.122.0003.2105	Manut e Enc da Sec de Adm.	319113.00(697)	155.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 181/2021.

"Dispõe sobre Afastamento definitivo de exoneração e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a **PEDIDO** o Servidor **COMISSIONADO** Sr. **JONATHAS DOS SANTOS SOARES** docargo de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **02 de Agosto de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 05 de Agosto de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**

CONTRATADO: **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI EPP**

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato.

VALOR: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 24/11/2021

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 144/2021

Altera a composição da Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal, do Exercício de 2021, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis: nº 8.883, de 08.06.94; nº 9.032, de 28.04.95; nº 9.648, de 27.05.98, e demais alterações posteriores;

Considerando a necessidade de recomposição da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021 e alterada pela Portaria nº 040/2021 de 01 de fevereiro de 2021, em decorrência do afastamento do servidor Sr. Vanderlei Telles – Presidente da Comissão, do Departamento de Licitações e Contratos;

Considerando, por fim, a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica alterada a composição titular e a suplência da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no âmbito do Poder Executivo do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021 e alterada pela Portaria nº 040/2021 de 01 de fevereiro de 2021, passando a ter a seguinte composição:

I - Membros Titulares da CPL:

1º) DÉBORA PESTANA TEDESCO - Presidente;

2º) DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA - Secretário;

3º) LETÍCIA PESSINI DOS SANTOS - Membro.

II – Membros Suplentes da CPL:

1º) ADRIMONE MARIA HELBING CORREA;

2º) SUELI TERESINHA TITON;

3º) LEANDRO ROBERTO DE SOUZA.

Art. 2º - Ficam mantidos em plena vigência os demais dispositivos da Portaria Nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021 e da Portaria nº 040/2021 de 01 de fevereiro de 2021, que não contrariarem a presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.779, do dia 27 de julho de 2021, página 650: ONDE SE LÊ: *"Valor Total R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)"*, LEIA-SE:**Valor Total R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

PORTARIA Nº 145/2021

Dispõe sobre designação do servidor César Itamar S. Guergoleti para responder interinamente pelo Setor de Compras e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando que a servidora responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, Sra. Marcileni Maas, encontra-se ainda em gozo de licença maternidade;

Considerando também o afastamento com mudança de lotação do servidor Vanderlei Telles, incumbido como responsável substituto do Setor de Compras da Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo Sr. CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI – Assistente de Controle Administrativo, portador do RG nº 1.561.829-3 SSP/MT e do CPF nº 000.082.911-01, para responder pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, em caráter temporário, até o retorno da servidora titular da função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2021

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva CLÁUDIA REGINA ARMANI– *Professora Graduada 20h,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 13/R-3816559 SSP/SC e CPF nº 004.822.169.48, por um período de 60 (sessenta) dias, de 02 de agosto de 2021 até 01 de outubro de 2021, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 02 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 051/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09 de junho de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que **não acudiram interessados** à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 051/2021, emitido em 23 de Julho de 2021, com abertura e julgamento previsto para as 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços com empresa do ramo madeireiro, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Serragem de Madeira Bruta (Toros), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, tornando-se assim uma licitação deserta.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 05 de Agosto de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2021

Dispensa a servidora Jéssica Francieli Gonçalves Duarte da designação à função gratificada de Orientadora Educacional e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a Professora Pedagoga Sra. JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE, portadora do RG nº 1830367-6 SSP/MT e do CPF nº 014.980.151.31, da designação à função gratificada de Orientadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput* deste artigo, a servidora Jéssica Francieli Gonçalves Duarte retorna às funções de seu cargo efetivo de Professora 20+20hs (Fundeb 70%), lotada na Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 018/2021 de 04 de janeiro de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 067/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.781, do dia 29 de julho de 2021, página 703, ONDE SE LÊ: *"Valor Total R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)"*, LEIA-SE:**Valor Total R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

PORTARIA Nº 147/2021

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva EDINA PEREIRA DO CARMO LENTZ– *Zeladora,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 000993716 SSP/MS e CPF nº 022.295.061.70, por um período de 60 (sessenta) dias, de 02 de agosto de 2021 até 01 de outubro de 2021, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 02 de agosto de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 051/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 044/2021 - Registro de Preços, objetivando futuras e eventuais Prestações de Serviços de Serragem de Madeira Bruta (Toros), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 044/2021 - SRP.

União do Sul – MT, 05 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2021

Dispensa a servidora Orlanda Mocelin da designação à função gratificada de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a Professora Pedagoga Sra. ORLANDA MOCELIN, portadora do RG nº 14/R-2.694.152 SSP/SC e do CPF nº 875.404.361-15, da designação à função gratificada de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 019/2021 de 04 de janeiro de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2021

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2021

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) classificado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, MICHEL SOUSA MAGALHÃES, portador do RG nº 029297612005-2 SSP/MA e do CPF nº 601.578.293-59, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Sanea-

mento, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - PRORROGAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIGÊNCIA DO TERMO DE POSSE DA CONSELHEIRA MARILENE DOS SANTOS ROSA COMO MEMBRO TITULAR DO CONSELO TUTEL

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLEBER JOSÉ DE SOUZA, de conformidade com dispositivos daLEI municipal nº 710 de 17 de abril de 2019 e do EDITAL Nº 01/2019 expedido em 29 de abril de 2019 pelo CMDCA, e de conformidade com deliberação favorável do CMDCA;

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo período de 01 de julho até 20 de julho de 2021, a vigência do Termo de Posse assinado em 10 de setembro de 2020 pela Conselheira Tutelar Sra. MARILENE DOS SANTOS ROSA - CPF nº 293. 325.241-49, como substituta temporária da Conselheira Titular do Conselho Tutelar de União do Sul Sra. Fabiani Fátima Garcez, licenciada para tratamento de saúde.

Por ser de conformidade com a legislação vigente, subscrevo o presente termo.

União do Sul - MT, em 01 de julho de 2021.

CLEBER JOSÉ DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Ciente:

MARILENE DOS SANTOS ROSA

Conselheira Tutelar Substituta

PORTARIA Nº 141/2021

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Professora Pedagoga Sra. BÁRBARA BUENO, portadora do RG nº 1.561.721-1 SSP/MT e do CPF nº 006.185.101-92, para exercer em caráter de confiança, a função gratificada de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil (Fundeb 70%) junto à Escola Municipal Matilde Altenhofem, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Data: 01 de Julho de 2021.

Prorroga a licença temporária por motivo de tratamento de saúde, concedida à Conselheira Titular do Conselho Tutelar de União do Sul, Sra. Fabiani Fátima Garcez, e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de União do Sul, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Conselho aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica prorrogada, no período de 01 de julho até 20 de julho de 2021, a licença temporária por motivo de tratamento de saúde, concedida à Conselheira Titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul, Sra. FABIANI FÁTIMA GARCEZ, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único. Em consequência da prorrogação da licença saúde à Conselheira Fabiani Fátima Garcez, na forma do art. 1º desta Resolução, fica prorrogado até 20 de julho de 2021 o mandato da Conselheira Titular substituta do Conselho Tutelar, Sra. MARILENE DOS SANTOS ROSA, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, e será publicada nos meios oficiais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, 01 de julho de 2021.

CLEBER JOSÉ DE SOUZA

Presidente do CMDCA

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 131/2021 de 20 de julho de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.775, do dia 21 de julho de 2021, na página 527, em seu artigo 1º, ONDE SE LÊ: "*Cargo de Provimento Efetivo de Obras*"*,* **LEIA-SE: Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro.**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 30/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Kelvin Aníbal Bertolini dos Santos – CPF: 071.996.171-65.

Cargo/função: Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: A pedido do Contratado.

Data Assinatura do Termo: 02/08/**2021.**

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal (pelo Contratante)

KELVIN ANÍBAL BERTOLINI DOS SANTOS

Contratado.

PORTARIA Nº 142/2021

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Professora Pedagoga Sra. ORLANDA MOCELIN, portadora do RG nº 14/R-2.694.152 SSP/SC e do CPF nº 875.404.361-15, para exercer em caráter de confiança, a função gratificada de Orientadora Educacional (Fundeb 70%) junto à Divisão de Ensino Fundamental, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, em regime de dedicação exclusiva com jornada de 40 horas semanais, acrescido de gratificação de função de 30% (trinta por cento), conforme disposto no anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2021

Dispõe sobre designação de servidor efetivo para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo VANDERLEI TELLES, portador do RG nº 1757046-8 SSP/MT e do CPF nº 013.717.181.13, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Administração da Saúde Pública*, Divisão de Serviços Administrativos - Organização e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado, na forma do § 2º do art. 129 da Lei Complementar nº 029 de 25/09/2019, e Anexo II, Tabela I, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (PCCR dos Profissionais da Saúde).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 024/2021 de 04 de janeiro de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2021

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora NAYARA TAYS PRAZER, portadora do RG nº 2292362-4 SSP/MT e do CPF nº 063.086.371-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão de Esporte Amador e Atletismo*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 056/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09 de junho de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 31/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL 39/2021, que teve como vencedora a empresa: M R G C ABRAHÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.610.754/0001-38, estabelecida à Rua Projetada s/nº, Lote 01 – Quadra 11, Setor Industrial Camping Club, Município de Sinop/MT, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do Município de União do Sul/MT, até aterro na Cidade de Sinop/MT, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 05 de Agosto de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 761 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101102	ANA LUCIA LEITE DO PRADO	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
11823	EDILZA MARIA CONCEICAO	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
84185	GICELI ORIGUELA UMBELINO	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)

95192	IONICE PERES	EFETIVO	**2017/2018**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
132538	JOSIANE BARBOSA CARABAJAL NEVES	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
30968	MARCIA REGINA DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
33535	MARIA ROSARIA ROA	EFETIVO	**2003/2004**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
101190	MARINALVA PAZ SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
132827	NATHALIA APARECIDA BARROS ALVES	EFETIVO	**2020/2021**	02.08.2021 a 26.08.2021 (25 dias)
132317	SUZE MARA DE SIQUEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 760 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
130218	BRUNO AUGUSTO BARROS E MATOS	EFETIVO	**2019/2020**	16.08.2021 a 02.09.2021 (18 dias)
9494	CYNTHIA CASTILHO MORENO	EFETIVO	**2018/2020**	09.08.2021 a 23.08.2021 (15 dias)
10685	DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	09.08.2021 a 23.08.2021 (15 dias)
130044	EVELYN MARTINS DE FARIAS	EFETIVO	**2020/2021**	16.08.2021 a 14.09.2021 (30 dias)
101053	FLAVIA CRISTINA DE JESUS XAVIER DA COSTA	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
17117	FREDERICO A. DA SILVA JUNIOR	EFETIVO	**2012/2013**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
35076	MAURA DA COSTA BARBOSA	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
37743	OLGA LUIZA PADILHA	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
86904	ROBERTO SOUZA DUARTE	EFETIVO	**2016/2017**	13.08.2021 a 27.08.2021 (30 dias)
130049	VIVIANE DE OLIVEIRA HENRIQUE	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 759 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100931	ANGELA CACIANO MARTINS SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
100941	ANGELA FERREIRA DOS ANJOS	EFETIVO	**2018/2019**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
132367	ARIADINY HURTADO SANTA RITA	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 21.08.2021 (20 dias)
6648	CARLA MARTINS SANCHEZ	EFETIVO	**2020/2021**	02.08.2021 a 16.08.2021 (15 dias)
20676	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO BOTELHO	EFETIVO	**2016/2017**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
132374	JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
134362	LAIS CRISTINA ARAKAKI SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
29365	LUIS ANTONIO FONTES TAQUES	EFETIVO	**2020/2021**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
137436	PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA FILHO	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 06.08.2021 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 377/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 043/2020, instaurado pela Portaria nº 917/CPSPAD/SAD/2020, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 08 de outubro de 2020, cujo Julgamento final se deu no dia 10 de junho de 2021,
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos e JULGAR, que a servidora ISABEL CRISTINA GONÇALVES, matriculas nº 20020 e nº 20021, Médico Pediatra, da Secretaria Municipal de Saúde, incorreu na infração estatutária de Abandono de Cargo, procedendo de forma desidiosa, conforme tipificada no artigo 127, XIV e 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2021.
Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
31784	Maria Auxiliadora de Campos	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	29/06/1994		25h	C – 10
31783	Maria Auxiliadora de Campos	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	28/02/1994		25h	C – 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
32266	Maria das Graças Pereira Feltrin	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	01/08/2004		25h	C - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
442	Ademir Martins de Oliveira	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	02/08/1999		25h	B - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO ADESÃO Nº 19/2021

Processo nº. 736207/2021. O Município de Várzea Grande-MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que a **Adesão nº 19/ 2021**, que tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços 035/2021 e Pregão Presencial 013/2021 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, cujo objeto Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares, matérias de consumo, materiais de procedimento e outros**;** encontra-se **ANULADA**. Os motivos determinantes de sua anulação estão em conformidade com deliberação do gestor deste procedimento, conforme folhas 147/150, dos autos do processo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 05 de agosto de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

---

PORTARIA N°0259/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS

130273	ANDREW CURVO GAUNA DE ALMEIDA	TAE	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	20/08/21 A 03/09/21	15
7316	CECILIO PEREIRA DE SOUZA NETO	TSAE – TSM	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	04/08/21 A 02/09/21	30
7519	CELSO ALMEIDA DE JESUS	TSAE – TSM	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01/09/21 A 30/09/21	30
130275	JULLYANNA NOGUEIRA BENEVIDES	TAE	EMEB DAVID MAYER	10/08/21 A 08/09/21	30
83084	RAYANE DA SILVA DUARTE	TAE	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	05/08/21 A 03/09/21	30
130746	WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA	TRANSP. ESCOLAR	TRANSPORTE SMECEL	19/07/21 A 17/08/21	30
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
357	ADELIS LUIZA DA SILVA E SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR	SMECEL	02/08/21 A 31/08/21	30
387	ADEMAR DONIZETE DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	01/08/21 A 30/08/21	30
4054	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	01/08/21 A 30/08/21	30
10271	DEMEURE MARTINS E SILVA	TSAE – TSM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	05/08/21 A 24/08/21	20
12182	EDNA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	01/08/21 A 30/08/21	30
15715	EVANILDES BRAS DE FRANCA OLIVEIRA	TSAE – TSM	CMEI PROFESSOR ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	28/07/21 A 26/08/21	30
132727	JOSMAR LEMES DA SILVA	AG.APOIO SERV. EXT.	SMECEL PATRIMONIO	20/07/21 A 18/08/21	30
135677	LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	TDE - TDEE	SMECEL - PATRIMÔNIO	05/08/21 A 06/08/21	2
29633	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	TSAE – TSM	CMEI NAIR SACRE	01/08/21 A 30/08/21	30
30423	MANOEL MESSIAS DA SILVA	TSAE – TSM	CMEI JOSE DE MENDONCA	01/09/21 A 30/09/21	30
34740	MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA	TAE	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	09/08/21 A 02/09/21	25
98266	RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	TAE	SMECEL CENTRAL	06/08/21 A 11/08/21	6
130700	RODRIGO CABRAL CUNHA	TSAE – TSM	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	02/08/21 A 31/08/21	30
47315	WARTENCIL ANTONIO DE CAMPOS	TAE	EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01/09/21 A 30/09/21	30

Várzea Grande,05deagosto de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PORTARIA Nº 249/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
26727	Laura Verginia da Silva	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	03/05/1996		25h	C – 09
26726	Laura Verginia da Silva	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	30/08/2002		25h	C – 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
17755	Gilmar Mussa de Moraes	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	28/02/1994	0a.10m.13d	25h	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
5019	Arquibenes Santos dos Reis	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	20/02/1995		25h	C - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
86662	Vanir Auxiliadora de Campos	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	20/09/2012	12a.07m.29d	25h	B - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
100833	Jurema Aparecida de Figueiredo Costa	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	03/04/2014	07a.01m.06d	25h	B - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
82001	Nivia Pereira da Silva rodrigues	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	02/05/2012		25h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
25669	Jurema Aparecida de Figueiredo Costa	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	01/03/2001	04a.00m.12d	25h	C - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
20024	Isabel Cristina Pereira Borges	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	15/02/1992		25h	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
26810	Lazara Alves de Sousa	Tec. de Sup. Adm Ed – nível Elementar	Tec. da Man. da Infraestrutura e Higienização Escolar – nível Elementar	15/07/1994		30h	D - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
14213	Elizete Maria Szinwelski	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	05/07/1994		25h	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. 005/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2017

CONTRATANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município de Várzea Grande – PREVIVAG

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO:"O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo n. 005/2019, de que trata a Cláusula Primeira nos termos do referido instrumento e da Lei Federal n. 8666/93".

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 1.565.057,64 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 12/07/2021.

PORTARIA 116/2020

"Nomeia o membro do Comitê de Investimentos, órgão auxiliar nos processos decisórios, com competência de analisar e sugerir políticas e estratégias de investimento do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 63, da Lei n. 4649/2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor**MARCOS RODRIGUES DA SILVA,**para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande – PREVIVAG nos termos do artigo 63, n. 4649/2020:

I- Presidente: Leonel Silvério

II- Membro:Marcos Rodrigues da Silva

III- Membro:Paulina Costa Marques Medeiros

Art. 2º - Os membros do Comitê de Investimentos são vinculados ao Município, possuem cargos efetivos com escolaridade de nível superior e sendo a maioria certificados por entidade autônoma reconhecida pelo CMN;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2021.

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

ATO Nº443/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 375/2021 que nomeou Mariana Antunes Brandão,no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 14 de junho de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 5 de agosto de 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda | ***Prefeito Municipal***

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PRORROGAÇÃO - PORTARIA Nº217/2021

Considerando a determinação do Diretor Presidente–DAE/VG, Carlos Alberto Simões de Arruda, para que seja dada maior divulgação as convocações do Concurso Público n. 001/2017. RESOLVE prorrogar o prazo da convocação por mais 15 (quinze) dias de modo excepcional para que não acarrete prejuízos insanáveis aos aprovados.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 05, de 16 de Julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro "1", aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30-minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
23	12725	LORIVALDO CORREA DA SILVA	20940378—SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR	CLASSIFICADO
24	9428	YURI PINHEIRO DA SILVA	20740190-SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR	CLASSIFICADO
25	2581	DIÓGENES BATISTA DA SILVA	07235917-SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 16 de Julho de 2021.

.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo **(reconhecer firma em cartório)** - Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes **(reconhecer firma em cartório)**- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. **24.** Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

***- Documentos deverão ser autenticados em cartório.**

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2021

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2021.

_____ Assinatura do Declarante

PORTARIA Nº 750/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6712	CARLOS ALBERTO SILVA	Efetivo	**2019/2020**	30.07.2021 (01 dia)
6712	CARLOS ALBERTO SILVA	Efetivo	**2020/2021**	06.08.2021 (01 dia)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	Efetivo	**2011/2012**	26.07.2021 a 31.07. 2021 (06 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 748 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100908	CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA	EFETIVO	**2018/2019**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
101117	FERNANDA DE ALMEIDA RODRIGUES	EFETIVO	**2018/2019**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
100912	JUCILENE ALVES DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
92297	KATIA AUXILIADORA SANTANA	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
100953	KELLEN ALVES NASCIMENTO	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
29814	LUZENIL MARIA DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
100918	MARINETE MARQUES DE ARRUDA	EFETIVO	**2018/2019**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
100917	MARILENE MARIA DE SOUZA	EFETIVO	**2018/2019**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
101085	MICHELLE CONCEICAO CAMPOS BRANDAO	EFETIVO	**2018/2019**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 762 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
141166	BRUNA RAYELI GROTH	EFETIVO	**2020/2021**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
135103	CRISTIANO KLASNER	EFETIVO	**2020/2021**	13.08.2021 a 11.09.2021 (30 dias)
10066	DEBORA CRISTINA BARBALHO	EFETIVO	**2018/2019**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
130032	ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA	EFETIVO	**2018/2019**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
130174	JOSIANE DE PADUA	EFETIVO	**2018/2019**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
135389	LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
134941	MARIA LUIZA NUNES LIMA	EFETIVO	**2020/2021**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
100710	NAILA IZABEL ALVES RODRIGUES	EFETIVO	**2018/2019**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
130042	THAYNA AUXILIADORA DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	09.08.2021 a 23.08.2021 (15 dias)
46122	VANDERLUCE FIDELES	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 758 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
768	ADRIANA CRISTINA CARRETO PARDAL	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 16.08.2021 (15 dias)
1093	AECIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
101098	ADVANIR DE CARVALHO SANTOS	EFETIVO	**2017/2018**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
141232	ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIN	EFETIVO	**2020/2021**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
132923	ALINE ALVES DE ALMEIDA	EFETIVO	**2020/2021**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
2309	ALVARO DOS SANTOS	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
132962	ALYNE PEREIRA GUIMARAES ARAUJO	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
134361	AMANDA O. DA C. PEREIRA LEITE	EFETIVO	**2020/2021**	03.08.2021 a 01.09.2021 (30 dias)
101056	ANA MARIA BARBOSA	EFETIVO	**2020/2021**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
3401	ANDREA ALVES NUNES	EFETIVO	**2020/2021**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

PROCESSO Nº 683098/2020, O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 11.364.895/0001-60, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que referente ao **PREGÃOELETRÔNICA nº 57/2020** do tipo **menorpreço por lote**, cujo objeto Contratação de empresa para **prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica** como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial, no período de 12 meses.

A realização do certame ocorreu em **dia 09 de novembro de 2020**, **às 10h00min** – horário de Brasília. Fica **REVOGADO**. Considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade, **conforme** *Justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde,* ***CI nº 369/GAB/SMS****, consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. A decisão com fundamentações e razões encontra-se no sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br.* Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº 757 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7318	CELESTIANO JOSE DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	09.08.2021 a 23.08.2021 (15 dias)
98155	DEORELIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2018/2019**	20.08.2021 a 03.09.2021 (15 dias)
101089	LEIDIANE AUXILIADORA DE LIMA	EFETIVO	**2017/2018**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
101094	LUCINEIA SILVA DE ARRUDA	EFETIVO	**2017/2018**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
30006	LUZINETE MARQUES DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
101065	MARLY GONCALVES DE CASTRO	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
100952	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
101062	ROSITA MACHADO RODRIGUES	EFETIVO	**2020/2021**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
132894	YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI	EFETIVO	**2019/2020**	12.08.2021 a 29.08.2021 (18 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 756 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100777	EDMARA SANCHES NOGARI	EFETIVO	**2016/2017**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
84965	IRINEU DAMIANO ROSA	EFETIVO	**2020/2021**	28.07.2021 a 26.08.2021 (30 dias)
101064	JUCINEIDE ALVES SANTANA	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
141094	KARINA RISERIO MARTINS	EFETIVO	**2020/2021**	04.08.2021 a 02.09.2021 (30 dias)
92095	LUCILA ARES DA SILVA	EFETIVO	**2017/2018**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
132949	MARIA IMACULADA CARDOSO	EFETIVO	**2019/2020**	07.08.2021 a 05.09.2021 (30 dias)
141560	MICHELLE DA COSTA DUARTE	EFETIVO	**2020/2021**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
84978	NEIDE ILDA SAMPAIO	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
137482	PRISCILLA DE SOUZA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 20.08.2021 (19 dias)
47067	WALACE SANTOS GUIMARAES	EFETIVO	**2018/2019**	04.08.2021 a 18.08.2021 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 755 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101058	CLAUDECI GONÇALVES SABÓIA	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
10721	DILMA RIZALDE	EFETIVO	**2018/2019**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
11019	DNILBI CRISTINA DE ARRUDA	EFETIVO	**2018/2019**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
137565	GUILHERME LENTE FRANCO	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
100923	JUREMA PINTO DA SILVA DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
30935	MARCIA MARIA JOSE DE CAMPOS	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
32146	MARIA CRISTINA DE ARRUDA LIMA	EFETIVO	**2020/2021**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
132865	MATHEUS FELIPE DA SILVA PEREIRA	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
36324	NATANIEL DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
36384	NEDIR DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 749 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
96329	CARLOS ALBERTO DE A.MARANHAO	EFETIVO	**2017/2018**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
135233	EDSON DE ANCHIETA JUNIOR	EFETIVO	**2020/2021**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
130051	GILSON DE BARROS BERGAMIM	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
41147	GLEN CARLO DE ARRUDA	EFETIVO	**2016/2017**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
21428	JAQUELINE BEBER GUIMARAES	EFETIVO	**2017/2018**	04.08.2021 a 18.08.2021 (15 dias)
21427	JAQUELINE BEBER GUIMARAES	EFETIVO	**2018/2019**	04.08.2021 a 18.08.2021 (15 dias)
137487	JOAO VICTOR DE C. GOMES RONDON	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
100934	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2017/2018**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
39848	RICARDO COSTA DOS SANTOS	EFETIVO	**2019/2020**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
47066	WALACE SANTOS GUIMARAES	EFETIVO	**2019/2020**	04.08.2021 a 18.08.2021 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 242/2021

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

CARLOS ALBERTO SIMOES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod. Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Antonio João Carvalho de Oliveira	**584**	**Motorista**	**04/03/2013**	**Não**	**40 horas**	**B/03**
Carlos Oberto da Silva	**519**	**Op. De Estação de trat. Agua e Esgoto**	**01/07/2004**	**Não**	**40 horas**	**B/09**
Jonas Benedito de Barros	**518**	**Op. De Estação de trat. Agua e Esgoto**	**01/07/2004**	**Não**	**40 horas**	**A/09**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 04/08/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 747 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
130035	BRUNO WALAKCE PEREIRA DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
11448	EDECIO OSVALDO DE CAMPOS	EFETIVO	**2017/2018**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
130023	HELLEN CLEIDE RIBEIRO ALONSO	EFETIVO	**2018/2019**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
19829	IRACEMA MARTINS MONTEIRO	EFETIVO	**2020/2021**	09.08.2021 a 07.09.2021 (30 dias)
95772	LIDIANE CARVALHO CORREA	EFETIVO	**2020/2021**	14.08.2021 a 02.08.2021 (20 dias)
34277	MARINA SAID BRENNER CANTARELLI	EFETIVO	**2018/2019**	02.08.2021 a 31.08.2021 (30 dias)
137472	TULA BEATRIZ BRANDAO CALDAS MEIRELLES	EFETIVO	**2019/2020**	18.08.2021 a 01.09.2021 (15 dias)
135230	RAQUIEL MARTINS WITCEL	EFETIVO	**20202021**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
42631	SATURNINO MARTINS SERIQUETI FILHO	EFETIVO	**2018/2019**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)
132886	THAIS HELENA DE LIMA MARTINS	EFETIVO	**2019/2020**	01.08.2021 a 30.08.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 28.029.393/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 57, IV, §2º, c/c 65, §8º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 089/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 735337/2021. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo, caminhões, maquinários, micro – ônibus, ônibus e van teto alto para atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Fica reajustado o valor unitário do item 4 em 8,6286% pelo índice do IPCA/IBGE, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 641.320,83 (seiscentos e quarenta e um mil trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessida-

de da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, IV, da Lei n. 8.666 de 21/06/93. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor FELIPE DE FREITAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG n. 8322792-3 SSP/PR e inscrito no CPF n. 007.718.039-90; e, na função de suplente, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n. 185600-75 SSP/MT e inscrito no CPF n. 034.519.351-20.

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

BRENO GOMES

SILVIO APARECIDO FIDELIS

MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 064/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): MR FERNANDES EPP , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53, com proposta no valor global de R$ 162.520,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte Reais), OLMI INFORMATICA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, com proposta no valor global de R$ 294.732,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais), SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.831.877/0001-12, com proposta no valor global de R$ 113.660,00 (Cento e Treze Mil e Seiscentos e Sessenta Reais), WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.358.170/0001-21, om proposta no valor global de R$ 243.308,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Trezentos e Oito Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 05 de agosto de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MR FERNANDES EPP	15.198.081/0001-53	R$ 162.520,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 294.732,00
SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	03.831.877/0001-12	R$ 113.660,00
WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	12.358.170/0001-21	R$ 243.308,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de agosto de 2021.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 064/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): MR FERNANDES EPP , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53, com proposta no valor global de R$ 162.520,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte Reais), OLMI INFORMATICA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, com proposta no valor global de R$ 294.732,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais), SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.831.877/0001-12, com proposta no valor global de R$ 113.660,00 (Cento e Treze Mil e Seiscentos e Sessenta Reais), WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.358.170/0001-21, om proposta no valor global de R$ 243.308,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Trezentos e Oito Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 05 de agosto de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO EIRELI	37.329.875/0001-41	R$ 266.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de agosto de 2021.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 058/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.329.875/0001-41, com proposta no valor global de R$ 266.400,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 05 de agosto de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 058/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.329.875/0001-41, com proposta no valor global de R$ 266.400,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 05 de agosto de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 058/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 888133

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubo de concretos e aduelas de concreto para atender necessidades na secretaria de obras.

REALIZAÇÃO: 23/08/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 05 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 884539

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 108/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico n° 043/2021** para **Registro de Preço para futura** e eventual contratação de empresas especializadas visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
S3M EMPEENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI (14.805.780/0001-5)	R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)

Vila Rica – MT, 05 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

Vila Rica MT, 05 de Agosto de 2.021

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV EMEF PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO
ANDREA SIMSEN SIQUEIRA
ANDREIA PEREIRA PARENTE DE ARAUJO
GEILMA GOMES ALVES

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

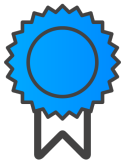
DATA: Vila Rica/MT, 05 de Agosto de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

S3M EMPEENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI - R$ R$ 336.000,00 -Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 05 23:32:27 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)